



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2778/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CYBER TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.161.606/0001-19, Av Raja Gabaglia,1613, bairro Luxemburgo, Cep 30.380-435 em Belo Horizonte/MG.

VALOR: R\$ R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Tributação e Administração
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A06C867A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
010/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 12/07/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL:sempac@acari.rn.gov.br.

ACARI/RN, 05 DE JULHO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5710E139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO Nº 003 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CRENCIAMENTO Nº 010/2022

AVISO Nº 003 DE RESULTADO DE CRENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105/2022

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 010/2022, cujo objeto **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO,**

PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

I – PEDREIRO

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CASSIANO JUNIOR 79212875491 CNPJ: 42.453.278/0001-64	Rua Horácio Pires, nº 82, Casa, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN	5º

II – PINTOR DE CONSTRUÇÃO

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
JAIR VICTOR DANTAS DE SILVA 01687125473 CNPJ: 46.633.423/0001-40	Rua Major Hortêncio, nº 226, Centro, Acari/RN	3º
GUILHERME FAGNER MEDEIROS 01734907436 CNPJ: 46.917.296/0001-00	Rua Luiz Freire da Costa, nº 79, bairro Tarcísio bezerra Galvão, Acari/RN	4º

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:79E12085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 082/2022 - PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: J ALMIR DA SILVA ME, CNPJ/MF: 30.618.654/0001-44, com sede na Rua Julia Olindina, N 59, Bairro Senador Dinarte Mariz, Acari/RN. Cep 59.370-000.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 321.659,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Obs: Texto substituindo a postagem anterior publicada incorretamente!

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:01D62348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4143/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, com sede na rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FARMÁCIA SANTA BÁRBARA EIRELI - EPP - CNPJ nº: 08.454.043/0001-59, com sede na Praça Coronel Silvino bezerra, nº 45, Centro Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 14.166,66 (QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). PERCENTUAL DE DESCONTO APLICÁVEL: 16% (DEZESSES POR CENTO)

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EDE50397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3602/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 19 de JULHO de 2022, às 09:01 HORAS (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:47CBC8EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 009/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2022**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da Tomada de

Preços Nº 009/2022, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global**, até o dia **21 (VINTE E UM) DE JULHO DE 2022**, às **09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POR TRÁS DA SANBRA, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:27C80BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 66/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DE MEDEIROS**, CPF nº 966.345.704-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe os art. 34, IX, e art. 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5DF6B67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 002/2022 - PMA – SEMECE

PORTARIA Nº 002/2022 - PMA – SEMECE

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção de Projetos para recebimento de auxílio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Cultura, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 10, de 16

de março de 2021, Lei Municipal nº 1.204, de 08 de setembro de 2021, bem como no Edital de Credenciamento nº 012/2022, de 24 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados, nos termos do item 7.2 do Edital de Credenciamento nº 012/2022, para compor a Comissão de Seleção de Projetos para recebimento de auxílio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Cultura, ficando assim constituída:

I –*Luzineidede Sousa Silva*- Secretária Municipal Adjunta de Educação, Cultura e Esporte.

II-*Inemário Dantas Medeiros* - Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

III-*Maria Suelly da Silva Medeiros* - Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C5E3BAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 (DIÁRIAS)

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **VIRGILIANA DO NASCIMENTO LINHARES**

Cargo/Função: Agente de Desenvolvimento (Sala do Empreendedor)

Quantidade: 1/2 (diária)

Destino: Natal/RN

Data: 07/07/2022 (saída: 6h) – Retorno: 07/07/2022 (16h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Planejamento sobre o Selo Sebrae da Referência e atendimento da Sala do Empreendedor. E justificativa do afastamento: Elaboração e avaliação do plano de trabalho do Agente de Desenvolvimento.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN. 05 de Julho de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:63E7C150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): VIRGILIANA DO NASCIMENTO LINHARES

Cargo/Função: Agente de Desenvolvimento (Sala do Empreendedor)

Quantidade: 1/2 (diária)

Destino: Assú/RN

Data: 12/07/2022 (saída: 6h) – Retorno: 12/07/2022 (16h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação de evento do Agente de Desenvolvimento do Vale do Assú/RN; Justificativa: Proposta: Capacitar os Agentes de Desenvolvimento nas temáticas de compras públicas, Rede SIM, MEI, SAS E portfólio do SEBRAE.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Julho de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:16E20D21

**GABINETE DO PREFEITO
(*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, TERMO DE
RESCISÃO AMIGÁVEL - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2550/2021**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 106/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J MEDEIROS DE SANTANA CNPJ Nº 26.724.942/0001-06.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, ente público, sediada na Praça Cívica 09 de Junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71**, neste ato representado pelo Prefeito, João Batista da Cunha Neto, CPF: 737.178.944-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **J MEDEIROS DE SANTANA CNPJ Nº 26.724.942/0001-06**, localizada na Rua Eucalipto nº 240, Vila Verde, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, neste ato representada pela Sra. Brena Merize Dias, portador(a) do CPF nº 107.287.584-58 e do documento de Identidade nº 002.592.007 expedido por ITEP/RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 106/2021**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2550/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO**

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL Nº 106/2021**, em função do pedido de readequações administrativas internas por parte da **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

1.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Contratante

J Medeiros de Santana

CNPJ nº. 26.724.942/0001-06

BRENA MARIZE DIAS

CPF: 107.287.584-58

Contratada

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:F131F55D

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÚBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, a Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público que a empresa **CONSTRUTORA COSTA LTDA - CNPJ Nº 46.096.471/0001-46**, interpôs Recurso Administrativo contra a empresa declarada vencedora do certame: **CONSTRUTORA PTS - EIRELI – ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**. Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para a empresa citada, caso queira, se manifestar. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 05/07/2022.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5E334D42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 107/2021 - LICITAÇÃO Nº. 001/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.366/0001-08.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 03 (três) meses, com vigência: 01/07/2022 a 30/09/2022.

Assinaturas: em 30/06/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF nº. 044.681.384-24.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E5C2A462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 05 DE JULHO DE 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JACKSON ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: 02 (diárias)

Destino: São Paulo do Potengi/RN

Data: 08/07/2022 (saída: 15h) – Retorno: 10/07/2022 (15h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 360,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação do servidor para curso de Federação de arbitragem. Justificativa: o servidor será capacitado para atuar na área de arbitragem na Federação do Estado para servir ao município.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:041592BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 14-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 014/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para atender as demandas e necessidades da secretaria municipal de

Saúde de Afonso Bezerra/RN, para atender um período de 12 meses. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

A. A. DE S. WANDERLEY – ME – INSCRITA NO CNPJ: 04.279.658/0001-35, sagrou-se vencedor do Lote 1: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; perfazendo o valor global de **R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 05 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1BC8B70B

LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 14-2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 014/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para atender as demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, para atender um período de 12 meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDOR** a empresa conforme descritas a seguir:

A empresa:

A. A. DE S. WANDERLEY – ME, INSCRITO NO CNPJ: 04.279.658/0001-35, sagrou-se vencedor do Lote 1: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; perfazendo o valor global de **R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de julho de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:58CD489B

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR PE 14-2022

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 014/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para atender as demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epigrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Vencedor: A. A. DE S. WANDERLEY - ME		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Email: drogafarmanatal@hotmail.com	Telefone: (84) 3234.6332
ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, 211 – Candelária – Natal – RN.		
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley – RG: 1123008-SSP-RN – CPF: 777.909.954-72		

Afonso Bezerra.RN.05.Julho.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:866724D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 416, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 416, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA**, Matrícula n.º 4971, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, a serem gozadas de 05 de julho a 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:678CED24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 417, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 417, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia **04 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0B887772

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 1º DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 418, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF n.º 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8933-8, referente à diária no período do dia **1º de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6998AAF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 419, DE 04 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **05 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D9DEE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 420, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1562, CPF nº 897.626.654-49, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 22.853-2, referente a diária no período do dia **05 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F13DC66E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 040, DE 05 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requer que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no acúmulo de remuneração de aposentadoria e outro cargo do (a) servidor (a) M. R. B., matrícula 268-1, tipificadas na no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:33650FB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 041, DE 05 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requer que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato

concessório e reajustes da pensão do Z. C. de S., matrícula 230-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:38FE3E76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 042, DE 05 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requer que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no reajuste da aposentadoria do servidor F. P de L., matrícula 328-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:68F82836

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 043, DE 05 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requer que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no reajuste da aposentadoria do servidor I. G de S., matrícula 238-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:59F3B0FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 044, DE 05 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requer que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;
CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no reajuste da aposentadoria do servidor M. A. A. da S., matrícula 292-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:0B67D8D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 45, DE 05 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requer que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no reajuste da aposentadoria do servidor M. de F. M., matrícula 290-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos

servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:814ACE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021 PE Nº 013/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.982,14 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Contratante
CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Contratado(a)
CNPJ 33.853.517/0001-82

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:40826B81

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021 PE Nº
013/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 04 de Julho de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69
Contratante

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ 33.853.517/0001-82
Contratado(a)

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:A105A38C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021 PE Nº
015/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 121.144,52 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36

Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69
Contratante

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ 33.853.517/0001-82
Contratado(a)

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:5EABC074

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021 PE Nº
015/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 36.393.228/0001-36, com sede na RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, representada por DAYNER LEITE DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 13.708,94 (treze mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP

CNPJ 36.393.228/0001-36

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:397A83C9

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021 PE Nº 024/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 - SALA 2, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 53.252,37 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:A40E02F5

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021 PE Nº 025/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 - SALA 2, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 51.663,36 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:5129EB10

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021 PE Nº
026/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na AVENIDA MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, 174 - SALA 2, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.446,19 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:4FF7960F

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021 PE Nº
024/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO, 01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na AVENIDA MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, 174 - SALA 2, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.892,94 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:D63964C7

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2021 PE Nº
025/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO, 01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na AVENIDA MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, 174 - SALA 2, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.986,51 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:744AFFDC

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021 PE Nº 026/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO, 01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 - SALA 2, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.342,90 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ 17.737.876/0001-1

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:69803974

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Esportes deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 052/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, às 09:00 horas do dia 21 de julho 2022, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Município, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de julho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:1B7CF467

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 053/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, às 15:00 horas do dia 21 de julho 2022, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem superficial na parede do açude municipal na Zona Urbana deste Município, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 033/2022**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de julho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E32308F8

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 054/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, às 09:00 horas do dia 22 de julho 2022, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para urbanização da entrada da cidade na Rua Almino Afonso, na Zona Urbana deste Município, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 035/2022**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de julho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D2216DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.985.184/0001-99

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LUAN E FORRO ESTILIZADO, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento**

cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.

VALOR: R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Fonte:15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 04 de julho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:04231E03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA- CNPJ: 29.105.165/0001-00

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LITTO LINS, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 09 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.**

VALOR: R\$ **20.000,00** (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA.

Fonte:15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7A2ECC52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO, Nº 24090003/2018.****EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO, Nº 24090003/2018.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING
LTDA CNPJ N.º 07.410.065/0001-54OBJETO: ALTERAÇÃO NO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO,
DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE
CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE APODI-RN.OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO,
NO VALOR CONTRATADO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO
65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA:
25.05.2022**Publicado por:**Maria Stela Pereira
Código Identificador:4A235902**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 24090003/2018.****EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 24090003/2018.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93-REPRESENTANTE: ALAN

JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF/MF. 061.599.814-39.

CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING
LTDA CNPJ N.º 07.410.065/0001-54-REPRESENTANTE: RICARTE BETTSON FERANDES DO
NASCIMENTO CPF/MF: 031.499.854-39.OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO,
DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE
CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE APODI-RN.OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30.06.2022 ATÉ
30.06.2023 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO
CONTRATO, E ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA
ASSINATURA: 23.06.2022.**Publicado por:**Maria Stela Pereira
Código Identificador:2C738778**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022**A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2022**, cujo objeto referente ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, comcontingentes homens e mulheres, não armados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). No edital e seus anexos. Onde consagraram-se vencedora a empresa: **A. T. DA MOTA JUNIOR – ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25**. Foi vencedora do item: 01 com o valor global de **R\$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais)

Apodi/RN, 05 de julho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C34AAAA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022.**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 016/2022** – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de pavimentação (Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 05 de julho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2022.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CEDEB012**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022.**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 11:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 017/2022** – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis na Cidade de Apodi visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 05 de julho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2022.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A5A293EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mariana Karla da Silva Guerra, RG 003.407.171/RN e CPF 108.6049.74-88 e matrícula 100204-1 Gestora Municipal do Programa do Leite Potiguar e Responsável pelo Ponto de distribuição do Laticínio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:86918B82**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora
KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 005/2022
KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Av Capitão Mor Gouveia, Nº 0, Loja 16, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59063-400.

O Gabinete do Prefeito por meio da Gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Arez/RN;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 100321/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, o qual esta empresa configura como a fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.4 estabelece o prazo de entrega ou execução do objeto;

Considerando que o referido prazo de 03 dias corridos não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 960/2022, datada no dia 26 de Maio de 2022 em Arez/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 16.904.514/0001-01, situada na Av Capitão Mor

Gouveia, Nº 0, Loja 16, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59063-400, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 1334479– ITEP/RN, e do CPF nº 751.150.004-82, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Arez, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 008/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Arez/RN, 05 de Julho de 2022.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA

Gestora de Contratos.

Publicado por:Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AFEDCE24**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora
ANA MARIA DOS SANTOS
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 07/2022
COMERCIAL PAPARY
Rua Prefeito Américo de Oliveira, Nº50, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59162-000.

O Gabinete do Prefeito por meio da Gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Arez;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 100886/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022, cujo objeto é Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do município de Arez/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.4 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo de 3 dias corridos não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDENS DE COMPRAS Nº 1094/2022 e 1070/2022, datada do dia 07 de Junho de 2022 e 10 de Junho de 2022 em Arez – RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa COMERCIAL PAPARY, CNPJ nº 13.097.272/0001-01, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, Nº50, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59162-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1401479 – ITEP/RN, e do CPF nº 242.183.244-68, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis,

à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Arez – RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 017/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Arez/RN, 05 de Julho de 2022.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:B299D32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2022**

RESOLUÇÃO Nº 12 de 05 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância do controle social nas Políticas Públicas da Secretaria Municipal do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS se reuniu na data de 05 de julho de 2022 em sessão plenária extraordinária.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em sessão plenária Extraordinária realizada no dia **05 de julho de 2022**, conforme a Ata de nº **07/2022**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

APROVA: por unanimidade O Plano de Execução Orçamentária com recursos da Emenda Parlamentar de Nº 2281000306 para Proteção Social básica, apresentada em sessão plenária Extraordinária no dia 05 de julho de 2022.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 05 de julho de 2022.

JOÉSSIKA EMILIA SILVA DE PAIVA

Presidente CMAS

Gestão: 2022 a 2024

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:EB090A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2022**

RESOLUÇÃO Nº 12 de 05 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância do controle social nas Políticas Públicas da Secretaria Municipal do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS se reuniu na data de 05 de julho de 2022 em sessão plenária extraordinária.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em sessão plenária Extraordinária realizada no dia **05 de julho de 2022**, conforme a Ata de nº **07/2022**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

APROVA: por unanimidade O Plano de Execução Orçamentária com recursos da Emenda Parlamentar de Nº 2281000306 para a Política Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social– CREAS, apresentada em sessão plenária Extraordinária no dia 05 de julho de 2022.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 05 de julho de 2022.

JOÉSSIKA EMILIA SILVA DE PAIVA

Presidente CMAS

Gestão: 2022 a 2024

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:CE33307F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar, que as empresas: 1º) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54; 2º) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, CNPJ (MF): 29.646.397/0001-75; 3º) **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ (MF): 44.191.728/0001-13 - pendente de regularização de fiscal, foram consideradas **HABILITADAS** para a abertura dos envelopes de “proposta” da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2022, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma do estádio de futebol, contrato de repasse 10007091-48/2013, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN. Com isso, caso não haja apresentação de recursos, a Comissão marca para o dia 15 de Julho de 2022 (15/07/2022), às 09h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça de Eventos, localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, a Sessão de abertura dos envelopes de “propostas” das empresas habilitadas.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 05 de Julho de 2022.

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2022 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:6BC16DC5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Extrato do Contrato nº 104/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: NOGUEIRA MÓVEIS LTDA - CNPJ: 11.668.676/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 988.000,00, (novecentos e oitenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 29/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

JOAO NOGUEIRA NETO -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:6ACA59DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28060001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **D.S. CAVALCANTI FILHO PLACAS EIRELI** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção e instalação de Letreiro, Brasão e Galeria dos Chefes do Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 28 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:5A10E883**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05070008/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **NOGUEIRA MÓVEIS LTDA** para a Aquisição de produtos que servirão como premiação dos vencedores do 2º CONCURSO DE REDAÇÃO DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO, promovido pela Secretaria de Educação e Cultura deste Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 9.158,00 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 5 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:FBF382B5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 00022, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da gestão financeira e de Convênios do Município na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:99ED16B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Designa a Secretária Interina de Tributação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONCA**, Secretária Municipal de Finanças, como **Secretária Interina de Tributação do Município**.

Art.2º- Não haverá acréscimo de remuneração durante esse período, em razão do disposto desta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6F1B5F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de
Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir as pessoas abaixo da Comissão do Pregão
Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS – Pregoeira
Municipal
Matrícula: 8370
CPF: 012.xxx.xxx-07

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA- Equipe de
Apoio
Matrícula: 21466
CPF: 700.xxx.xxx-94

Art. 2º- Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a
Comissão de Pregão junto ao Sr. **RAMON BEZERRA PEREIRA**,
CPF: 107.xxx.xxx-11, Matrícula: 20451 Pregoeiro Municipal.

JARNIER BEZERRA SOARES- Equipe de Apoio
Matrícula: 524
CPF: 036.xxx.xxx-08

JONHSON ALVES BEZERRA- Equipe de Apoio
Matrícula: 129
CPF: 812.xxx.xxx-49

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA- Equipe de Apoio
Matrícula: 20630
CPF: 101.xxx.xxx-36

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F0836F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 04 DE JUNHO DE 2022**

Destitui membro da comissão e nomeia novo membro
da CPL, do município de Baraúna e dá outras
providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão Permanente de
Licitação (CPL), da Prefeitura de Baraúna/RN.

RAMON BEZERRA PEREIRA – Presidente da CPL
Matrícula: 20451
CPF: 107.xxx.xxx-11

Art. 2º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a
Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

LIANA AMARAL DO VALE – Presidente da CPL
Matrícula: 21911
CPF: 037.xxx.xxx-64

JARNIER BEZERRA SOARES - Membro da CPL
Matrícula: 036.xxx.xxx-08 524
CPF: 036.xxx.xxx-08

JONHSON ALVES BEZERRA- Membro da CPL
Matrícula: 129
CPF: 812.xxx.xxx-49

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA- Membro da
CPL
Matrícula: 21466
CPF: 700.xxx.xxx-94

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da
Prefeita Baraúna- RN, 04 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:576A5D5E

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2022**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições
legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações
posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19
torna público que com espeque no embasamento emitido pela Dr.
Brígida Souza Nunes, Procuradora Municipal acolhido pela
Excelentíssima Senhora Prefeita, **ACATA OS PEDIDOS DE
IMPUGNAÇÕES** do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 - Processo
Administrativo nº 24020001/2022 referente ao Registro de preço, para
eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação
de serviços de mão de obra - Motorista de veículos, ASG, porteiro
desarmado, recepcionista, administrador, técnico de enfermagem,
assistente de gestão, operador de máquina, tratador animal e agente de
fiscalização para atender as necessidades das secretarias, bem como as
unidades pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Baraúna/RN,
interpostas pelas Pessoas Jurídicas: **LRV CONSTRUTORA LTDA -
ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11 e ATHOS ASSESSORIA E
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.774.942/0001-
43** contra exigências constantes do Edital e seus Anexos, com a
consequente suspensão da sessão pública apazada para o dia 06 de

julho de 2022. Informo-vos que após as devidas medidas administrativas pertinentes ao processo em epígrafe, será realizada publicação aprazendo nova data de abertura do Pregão em tela, seguindo os preceitos legais do artigo 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93. Os motivos encontram-se dispostos nos autos e os mesmos permanecem com vista franqueada aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:5C38220F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022,
SRP Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2022.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público por este aviso que promoverá em 18 de julho de 2022, às 08h30min o Pregão Eletrônico N.º 009/2022 SRP Nº 011/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação, **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bento Fernandes/RN. Dúvidas e esclarecimentos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 06 de julho de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9F5C2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 399 DE 27 DE JUNHO DE 2022.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 399 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Altera a Lei Complementar nº 269, de 17 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), em adequação à Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo descumprimento de obrigações acessórias estabelecidas pela Lei Complementar Federal e dá outras providências à arrecadação de outros impostos devidos ao município de Boa Saúde/RN”.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 e dá outras providências a arrecadação e isenções de outros impostos devidos ao município de Boa Saúde/RN.

CAPÍTULO I

ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN

Art. 2º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 269, de 17 de dezembro de 2014 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entressses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.1 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.1 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I- bandeiras;

II- credenciadoras; ou

III- emissoras de cartões de crédito e débito.

8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.1 da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

9ºNo caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

10.No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoafísica ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3ºA base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da listamunicipal de serviços, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I -a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.9 da lista municipal de serviços,será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II -a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.1 da lista municipal de serviços serácomposta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

III -a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.9 da lista municipal de serviços serácomposta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único.São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços deadministração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.1 da lista municipal de serviços, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 7º do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 4ºO ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º será apurado pelo contribuinte edeclarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

1ºO sistema eletrônico de padrão unificado de que trata *ocaput* será desenvolvido pelo contribuinte,individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

2ºO contribuinte deveráfranquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico depadrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

3ºQuando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de umcontribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

4ºO Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamenteem relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 5ºO contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trataesta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único.A falta da declaração, na forma *docaput*, das informações relativas ao Municípiosujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do tributo atualizado.

Art. 6ºO Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico docontribuinte, conforme definições do CGOA:

I -alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;

II -arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º destaLei;

III -dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

1ºO Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema decadastro para fornecer as informações de que trata *ocaput*, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2022.

2ºNa hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata *ocaput*, essas somenteproduzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3ºÉ de responsabilidade do Município a higuez dos dados que prestar no sistema previsto *nocaput*,sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 7ºÉ vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território dequalquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 2º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 8ºA emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida,nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.1 e 15.9 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

CAPÍTULO IV PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 9ºO ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aode ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 6º.

1ºQuando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao deocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

2ºO comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábilpara comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 10.É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aosserviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único.As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 2º desta Lei ficamresponsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.1 da lista municipal de serviços.

Art. 11.O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 9º acarretará:

I -a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 5% (cinco por cento) no mês de pagamento;

II - multa de 100% (cem por cento) sobre o imposto devido.

CAPÍTULO V

COMITÊ GESTOR DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN – CGOA

Art. 12. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

2ª A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

3º O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;

II - 1 (um) representante de Município não capital por região.

4ª Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput.

5º Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

6º O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 13. Foi instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:

I - 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II - 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, foi assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 4º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 5% (cinco por cento) no mês de pagamento.

Art. 15. O art. 33 da Lei Complementar nº 269, de 17 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento,

no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços constante desta Lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.2 e 7.19 da lista de serviços constante desta Lei;

(...)

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

(...)

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços constante desta Lei;

(...)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços desta Lei;

(...)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

(...)

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.9;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.1 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.9.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.4 da lista de serviços constante desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

(...)

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou

contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.1 da lista de serviços desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.1 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.1 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.”

Art. 16. O art. 37 da Lei Complementar nº 269, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. O valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma deste caput.

§ 1º No caso de ISSQN, cujo recolhimento deva ser realizado em favor de outro Município, aplicar-se-á alíquota prevista segundo a legislação do município de destino.

§ 2º Empresas sediadas em outros municípios cujo recolhimento do ISSQN seja devido no município de Boa Saúde deverão adotar a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 3º A fiscalização municipal poderá, respeitados os prazos prescricionais para constituição do crédito tributário na forma da lei, exigir das empresas que prestem serviços no município de Boa Saúde, quaisquer documentos que sejam necessários à comprovação da adequação das alíquotas declaradas.

§ 4º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento) para o produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.9, 15.1 e 15.9 da lista de serviços desta Lei Complementar.”

Art. 17. O art. 36 da Lei Complementar nº 269, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido seguinte inciso III:

“Art. 36. (...)

III - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 33 desta Lei, são responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.1 da lista de serviços constante desta Lei.”

Art. 18. Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.2, 13.4, 14.5, 16.1 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo art. 31 da Lei Complementar nº 269/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.2 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.4 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14.5 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.1 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Planos ou convênio funerários, traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.”

Art. 19. A Lista de Serviços instituída pelo art. 31 da Lei Complementar nº 269/2014, fica acrescida dos seguintes subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05:

“1.9 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.6 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.2 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.04 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.”

Art. 20. O art. 10. da Lei Complementar nº 269, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São isentos do pagamento do imposto, sob a condição de que cumpram as exigências legais, os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel, gratuitamente, para uso exclusivo da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas respectivas autarquias, abrangendo a isenção apenas a parte cedida.

§ 1º As isenções de que trata o caput deste artigo poderá ser estendida ao imóvel:

a) Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, desde que obedecido o disposto no art. 14 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), com apresentação de inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

b) Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

c) Pertencente a agricultor devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com atividade agrícola devidamente comprovada no Município de Boa Saúde, desde que possua um único imóvel, com área máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados), e que nele resida e que tenha a atividade agrícola (cultura de subsistência) como única fonte de renda;

d) Ao imóvel antigo que manteve sua fachada arquitetônica como forma de preservação da história, conforme laudo apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

e) Pertencentes aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial próprio, que não possuam outro imóvel predial e que tenham renda familiar mensal inferior a dois salários mínimos.

f) Pertencente ao integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, pelo período em que estiver inscrito no referido cadastro, e que atenda às condições de “baixa renda” conforme preconiza o Governo Federal.

§2º Entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anguilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget(osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Marie-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal, nos quais devera comprovar tal condição através de laudo médico.

§ 3º Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais e obter certidões negativas relativas ao IPTU.”

§ 4º O pagamento em dia do IPTU deixa o contribuinte apto a participar do Programa “IPTU Premiado” nas datas prevista pelo Poder Executivo.

Art. 21.O art. 41 da Lei Complementar nº 269, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A licença para estabelecimento disposta no artigo anterior, será concedida mediante expedição de alvará, salvo nos casos previstos em Lei que trate da livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica ou ainda, de atividades transitórias ou eventuais e das atividades econômicas previstas em lei específica que trate de Direitos de Liberdade Econômica do Município de Boa Saúde.”

Art. 22.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Saúde, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9F802858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 241, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Portaria nº 241, de 05 de julho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA EDNEIDE MATIAS DA SILVA**, Matrícula: **122538-3**, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REC. HÍDRICOS - DD-CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no quadro do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B2BB9DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 07 e 08 de julho, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010				
Ordem	Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
37		143/2021	DILENE PESSOA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
38		056/2021	FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1293FA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 003/2022 - CONISA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ADUTORA. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br, ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h:01m** (horário de Brasília) do dia **19/07/2022**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2022.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES
Pregoeira Oficial do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6907A079

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 000003/2022 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 000003/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 050/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SERRANO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10:30hs** do dia **21 de julho de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F379B2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 056/2022**

**PROCESSO Nº 2.870/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de julho de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CICERO ANDRÉ DE LIMA – ME - CNPJ: 19.452.238/0001-86**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de granito, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 05 de julho 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7A796A3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 24/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 429, de 25 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	07.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	0118 - Mobilidade Urbana e Trânsito	
Projeto/Atividade:	1025 - Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas	
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 578.003,00
Fonte de Recursos:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Convênio Federal, oriundo da Proposta/Convênio nº 913509/2021/MDR/CAIXA, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, na rubrica 24.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal, na Fonte 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A9097F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 25/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 429, de 25 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 911.849,00 (novecentos e onze mil e oitocentos e quarenta e nove reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	07.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	0118 - Mobilidade Urbana e Trânsito	
Projeto/Atividade:	1207 - Capeamento Asfáltico das Vias Públicas	
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 911.849,00
Fonte de Recursos:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Convênio Federal, oriundo da Proposta/Convênio nº 913508/2021/MDR/CAIXA, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, na rubrica 24.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal, na Fonte 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5B664DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022- GP CONCEDE DIÁRIA
INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO
MUNICÍPIO CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

PORTARIA Nº 104/2022- GP

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Clécio da Câmara Azevedo**, portador do CPF nº 308.060.624-87, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), totalizando R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte quatro reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **viagem destinada a Capital Federal para tratar de assuntos pertinentes ao município de Bom Jesus RN nas datas de 04 a 06 de Julho do corrente ano em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2022.

Bom Jesus/RN, 05 de Julho de 2022.

RONALDO MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:ECEF2607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL RAFAEL ASSIS
DE PONTES

PORTARIA Nº 105/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **RAFAEL ASSIS DE PONTES**, portador do CPF: 700.143.364-05, do cargo de Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de Junho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 05 de Junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A7E47FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCA
FERREIRA DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 106/2022-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, matrícula 037, portadora do CPF

nº **751.246.884-91** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2021 contados a partir do dia **01/07/2022** com término em **30/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:96BD2100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LITIÉCIO XAVIER DANTAS

PORTARIA Nº 107/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **LITIÉCIO XAVIER DANTAS**, matrícula **336**, portador do CPF nº **019.779.324-01** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2021 contados a partir do dia **01/07/2022** com término em **30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:93E170A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 164/2022-GP**

PORTARIA Nº: 164/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Edital nº 001-2022-SEMEC- Programa Tempo de Aprender, Instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

Nº	NOME:	CPF:	FUNÇÃO:
01	Elizeu dos Santos Silva	121.271.004-50	Assistente de Alfabetização/Voluntário
02	Luana Vicente de Almeida	151.656.054-00	Assistente de Alfabetização/Voluntário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:7682AC58

**GABINETE DO PREFEITO
NOTA TÉCNICA Nº 01/2022**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua representante legal, abaixo subscrita, vem por meio desta, informar que devido as fortes chuvas que vem ocorrendo nos últimos dias torna-se inviável o exercício de aulas presenciais no momento, motivados pela impossibilidade de traslado nas áreas da Zona Rural, estando as vias de acesso as comunidades totalmente danificadas. Sendo assim, torna-se remoto o ensino durante o período de 06/07/2022 à 08/07/2022. Com relação a reposição das aulas dos dias 04/07 e 05/07, está acontecerá também remotamente, ficando a critério das equipes pedagógicas de cada unidade de ensino organizarem um cronograma para sua efetivação.

Brejinho/RN, 05 de julho de 2022

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port: 049/2021 - GP

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:EA427933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre Emenda de Modificação a Lei Municipal 138/2011, que regulamenta e cria a Bandeira e o Brasão de Armas de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o texto do Art. 1º. da Lei municipal nº 138/2011, de 19 de maio de 2011, que “Regulamenta a criação da BANDEIRA e o BRASÃO DE ARMAS do município de Caiçara do Norte, e dá outras providências.” passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º -** Ficam regulamentados o Brasão e a Bandeira do município de Caiçara do Norte/RN, com as especificações descritas nos parágrafos a seguir:

§ 1º - O Brasão está em formato de escudo, com o fundo predominantemente azul, representado o mar e o céu. No centro, temos o farol representando o Farol Santo Alberto; uma jangada ao mar, representando a pesca, nossa principal atividade econômica; frutas representando nossa agricultura; além do sol e gaivotas representando nossos dias ensolarados. Em sua lateral direita, temos as torres eólicas, representando o potencial que temos na geração de energia sustentável. Na lateral esquerda, temos um coqueiro representando nossa história de costa de verdes coqueirais. Acima do escudo, no centro, temos o nosso peixe voador, representando nosso

principal símbolo pesqueiro. Abaixo, centralizado, fica a faixa com os dizeres “CAIÇARA DO NORTE”; e abaixo da faixa, a data de nossa emancipação política “16 DE JULHO DE 1993”.

§ 2º - A Bandeira é constituída de um retângulo de dois panos verticais: Azul do lado esquerdo e Branco do lado direito. Ao centro da bandeira, um círculo branco com borda cinza, tendo em seu centro o brasão do município.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicara do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

Atenciosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:100F512E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.03.08.0012**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.03.08.0012**, Pregão Eletrônico nº 19/2022 que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO (para castração de animais de pequeno porte “cães e gatos”) A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ VISANDO ATENDER AO CENTRO DE CONTROLE E ZONÓSES**, As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:7CFC0F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.05.19.0032 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0041/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.05.19.0032** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0041/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de inicio das Propostas: a partir de 06/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/07/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital..

Caicó/ RN, 05 de julho de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:8F05F064

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-
2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.06.02.0023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.06.02.0023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/07/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/07/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de julho de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:17E8E882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.03.30.0086**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na **Tomada de Preço: Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…)

1 - PROPOSTA DA EMPRESA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ 37.946.960/0001-59.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 224.886,65** (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis reais e Sessenta e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **25,04%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição 100577 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 101094 – Aumento de quantidade dos itens de códigos 88316, 88309 e 1379; Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 101169 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 102491 – Aumento de preço dos itens de códigos 88316 e 88310;
 Composição 102498 – Aumento de preço dos itens de códigos 88316 e 88310;
 Composição 87620 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 92396 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 92399 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 93358 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Diminuição da quantidade do item de código 88316;
 Composição 94273 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 94342 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 95240 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição COMP01 – Aumento de preço dos itens de códigos 93565 e 93563; Diminuição da quantidade dos itens de códigos 93565, 93572 e 93566; Aumento de quantidade dos itens de código 93563;
 Composição COMP02 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição COMP03 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição COMP05 – Aumento de preço dos itens de códigos 88316 e 88310; Diminuição da quantidade dos itens de códigos 88316, 88262 e 4430;
 Composição COMP06 – Aumento de preço do item de código 88316; Ausência do item I0704 (SEINFRA);

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simple Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidade, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4 e A5), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simple Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

2 - PROPOSTA DA EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI: CNPJ 39.181.832/0001-59.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 226.332,59** (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois reais e Cinquenta e Nove centavos), correspondendo a uma redução de **24,55%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01 – Aumento de preço do item de código 93565; Diminuição da quantidade dos itens de códigos 93565, 93572 e 93566; Aumento da quantidade do item de código 93563;
 Composição COMP02 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 93358 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Diminuição da quantidade do item de código 93358;
 Composição 100577 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 94342 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 94273 – Aumento de preço do item de código 88316;

Composição 101169 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 102498 – Aumento de preço dos itens de códigos 88316 e 88310;
 Composição COMP05 – Aumento de preço dos itens de códigos 88316 e 88310; Diminuição das quantidades dos itens de códigos 88316, 88262 e 4433;
 Composição COMP03 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 102498 – Aumento de preço dos itens de códigos 88316 e 88310;
 Composição COMP06 – Aumento de preço do item de código 88316; Ausência do item I0704 (SEINFRA);
 Composição 95240 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 87316 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 101094 – Aumento de preço do item de código 88316; Aumento das quantidades dos itens de códigos 1379, 88309 e 88316;
 Composição 92396 – Aumento de preço do item de código 88316;
 Composição 92399 – Aumento de preço do item de código 88316;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO optantes** pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**.

3 - PROPOSTA DA EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI: CNPJ 37.883.801/0001-52.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 239.666,78** (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis reais e Setenta e Oito centavos), correspondendo a uma redução de **20,11%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP05 – Diminuição das quantidades dos itens de códigos 4433, 4417, 7288, 88262, 88310 e 88316;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simple Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**.

4 - PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS: CNPJ 30.706.798/0001-52.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 247.891,26** (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um reais e Vinte e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **17,37%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01 – Diminuição das quantidades dos itens de códigos 93565, 93572, 93566 e 93563;

Composição COMP02 – Aumento da quantidade do item de código I0704; Diminuição da quantidade do item de código COT-01;

Composição 87620 - Aumento da quantidade dos itens de códigos 7334, 88309 e 88316;

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4 e A5), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,17%** e **71,44%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

5 - PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 248.852,69** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois reais e Sessenta e Nove centavos), correspondendo a uma redução de **17,05%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com apenas um item divergente da planilha modelo, nos qual foi alterado a quantidades. A saber:

Composição COMP04588358 – Diminuição da quantidade do item de código 88316;

O item inconsistente corresponde à mão de obra de um determinado serviço. O percentual desta redução não ultrapassa 1,65%. Como foi encontrado esse único erro em toda a planilha orçamentária e diante do apresentado no início desse parágrafo, entendemos que o erro encontrado não afeta a execução do objeto.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS**.

6 - PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ 41.284.989/0001-90.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 255.334,47** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro reais e Quarenta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **14,89%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição 92396 – Aumento da quantidade;

Além disso, é notório que a empresa **não apresentou** o item 99064 – **LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018** em sua planilha orçamentária, item este presente no orçamento deste processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01 – Diminuição da quantidade dos itens de códigos 93563, 93566, 93572 e 93565;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **108,42%** e **64,73%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

7 - PROPOSTA DA EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ 35.858.155/0001-48.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 251.475,85** (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco reais e Oitenta e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **16,17%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01 – Diminuição das quantidades dos itens de códigos 93565, 93566, 93572 e 93563;

Composição COMP06 – Diminuição das quantidades dos itens de códigos 88309; Aumento da quantidade do item de código I0704;

Composição 87620 – Aumento das quantidades dos itens de códigos 7334, 88309 e 88316;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4 e A5), estes deveriam estar

ZERADOS, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simple Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **116,09%** e **72,14%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

8 - PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME: CNPJ 27.083.541/0001-87.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 252.850,90** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta reais e Noventa centavos), correspondendo a uma redução de **15,72%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01 – Aumento das quantidades dos itens de códigos 93565, 93566, 93572 e 93563;

Composição COMP02 – Aumento do preço do item de código 5075;

Composição COMP05 – Diminuição das quantidades dos itens de códigos 88316, 88262 e 88310;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **19,85%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A4 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simple Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **110,13%** e **67,02%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME**.

9 - PROPOSTA DA EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS: CNPJ 17.604.005/0001-26.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 288.119,34** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Dezenove reais e Trinta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **3,96%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição 92396 – Aumento da quantidade;

Composição COMP06 – Aumento do preço;

Além disso, é notório que a empresa **não apresentou** o item 99064 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 em sua planilha orçamentária, item este presente no orçamento deste processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01 – Diminuição da quantidade dos itens de códigos 93563, 93566, 93572 e 93565;

Composição COMP02 – Aumento de preço do item de código 5075;

Composição COMP06 – Aumento de preço do item de código 4528;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO** optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS**.

10 - PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS: CNPJ 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 255.356,25** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis reais e Vinte e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **14,88%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP04588358 – Diminuição da quantidade do item de código 88316;

O item inconsistente corresponde à mão de obra de um determinado serviço. O percentual desta redução não ultrapassa 1,65%. Como foi encontrado esse único erro em toda a planilha orçamentária e diante do apresentado no início desse parágrafo, entendemos que o erro encontrado não afeta a execução do objeto.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**.

11 - PROPOSTA DA EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: CNPJ 02.085.687/0001-30.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 255.879,47** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove reais e Quarenta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **14,71%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP02 – Aumento do preço;

Composição COMP05 – Aumento do preço;

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP02 – Aumento do preço do item de código 4813;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **19,99%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

12 - PROPOSTA DA EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS: CNPJ 13.721.826/0001-91.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 273.654,48** (Duzentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro reais e Quarenta e Oito centavos), correspondendo a uma redução de **8,78%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01 – Diminuição das quantidades dos itens de código 93565, 93572, 93566 e 93563;

Composição COMP06 – Aumento das quantidades dos itens de código 10704 e COT-01; Aumento do preço do item de código COT-01;

Composição 87620 – Aumento das quantidades dos itens de código 7334, 88309 e 88316;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4 e A5), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **116,09%** e **72,14%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS**.

13 - PROPOSTA DA EMPRESA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA: CNPJ 08.571.770/0001-04.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 283.386,51** (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Seis reais e Cinquenta e Um centavos), correspondendo a uma redução de **5,54%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP03 – Aumento do preço;

Composição COMP05 – Aumento do preço;

Composição COMP06 – Aumento do preço;

Ademais, a empresa apresentou se reservou a apresentar o detalhamento das composições próprias, **não apresentando o detalhamento das demais composições**, a saber, as oriundas do SINAPI.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO** optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO** optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas não foram apresentados.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA**.

14 - PROPOSTA DA EMPRESA: JCL ENGENHARIA - EPP: CNPJ 23.304.039/0001-06.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 299.932,13** (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Dois reais e Treze centavos), correspondendo a uma redução de **0,02%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP 36348333 – Aumento do preço;

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP 36348333– Aumento do preço do item de código 715554;

Composição COMP 67533625– Aumento do preço do item de código 5075;

Composição COMP 817058– Diminuição das quantidades dos itens de código 88262, 88310 e 88316;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **108,47%** e **64,73%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JCL ENGENHARIA - EPP**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS:
CNPJ 36.783.315/0001-08**CONCLUSÃO**

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME: CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, que perfaz a importância global de **R\$ 248.852,69** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois reais e Sessenta e Nove centavos), foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 05 de julho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**
Membro da CPL**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**
Membro da CPL**Publicado por:**Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:CAFFD65A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ines Anaílza Diniz, por ter recebido alta do tratamento no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B947368D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Braz da Silva Neto, para realizar atendimento no Cricar, em Natal/RN, no dia 30/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6443D15**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Abel Flavio dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5DFF57C9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lenilson Moraes Frazão, para realizar perícia no INSS, em Natal/RN, no dia 30/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4311EAF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar retorno de cirurgia na Ortopedia, em Recife/PE, no dia 01/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	01/07/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:96730699

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Eduardo Peixoto da Conceição, para realizar atendimento na UNIMED em Natal/RN, no dia 01/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4C3289A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA: 18:20 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância QGO - 5127				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luiz Eduardo Peixoto da Conceição, para realizar atendimento na UNIMED em Natal/RN, no dia 01/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:03E9D8AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Mariano da Silva, para realizar o procedimento de endoscopia na Clínica Humanitare, Currais Novos/RN, no dia 01/07/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BEFADF36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucy Moraes G. Ovidio, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A1ACBB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jose Bezerra da Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 02/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99FB1320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.953			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jaylane Maria de Oliveira Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3FA0972

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:25 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josefa Gonçalves Dantas, para realizar cirurgia no Hospital Deoclecio marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 03/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	03/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1FD4E94B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Josefa Gonçalves Dantas, para realizar cirurgia no Hospital Deoclecio marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 03/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	03/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3B9103F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 169/2022 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Turismo, a funcionária, **JAKELINE DE MEDEIROS BEZERRA**, inscrita no CPF nº 837.970.844-04, matrícula nº 1.2184/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:315D737E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, os funcionários a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
1.5353	ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO
1.5198	FERNANDA DINIZ DE ARAÚJO SILVA
1.0669	LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS
1.5812	SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS

Art. 2º - De conformidade com o Art. 3º da Lei nº 5.166, de 12 de abril de 2019, fica estabelecido como horário de jornada de trabalho em dois turnos:

1º Turno: 07:00h as 12:00h;

Intervalo: 12:00h as 13:00h;

2º Turno: 13:00h as 16:00h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E5F57B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 83/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2022, PROCESSO Nº. 516.031/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da empresa R SUASSUNA CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob nº. 23.930.298/0001-34, cujo objeto consiste contratação dos serviços técnicos especializados na gestão, administrativa do monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e controle – SIMEC e dos respectivos termos de convênio pactuados com Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Campo Redondo/RN, 22 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:164F8340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000092/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob nº.23.930.298/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SIMEC E TERMOS DE CONVENIOS ACERTADOS COM FNDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022 a 30 de novembro de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

Município de Campo Redondo/ RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

R Suassuna Carneiro
- **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO** -
Proprietário

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E5187786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824, DE 01 DE JULHO DE 2022. (*)**

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E CRIAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou, de autoria do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Canguaretama/RN, far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a orientação e apoio sociofamiliar;
serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
proteção jurídico-social;
a colocação em família substituta;
ao abrigo em famílias guardiã, acolhedora e/ou entidade de acolhimento;
apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
ao apoio socioeducativo em meio aberto;
ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

**TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canguaretama/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

– definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Canguaretama/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta lei;

– controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Canguaretama/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei;

– gerenciar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Canguaretama/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10º – Compete ainda ao CMDCA:

– propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

– assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

– definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício, como também, escolher os gestores responsáveis pelo FIA;

– difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

– promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

– encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

– efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

– efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

– manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

– incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

– cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

– propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

– elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei;

– dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

– regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei;

– convocar os Conselheiros Tutelares eleitos, bem quando precisar suplentes no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

– instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90;

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 11º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, será constituído por 08 titulares e 08 suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais, não governamentais, trabalhadores do SUAS que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes, como também por crianças e adolescentes. Na ausência de entidades não governamentais constituídas, estes serão substituídos em igual número por mais representantes de crianças e adolescentes.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e esporte), direitos humanos e finanças e planejamento;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

podem participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 06 (seis) meses e com atuação no âmbito territorial correspondente;

a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste. Apenas quando em exercício da função para participar de capacitações, encontros e/ou eventos, desde que aprovado em reunião, este terá direito a diárias, locomoção e estadia, para representar o CMDCA, limitado a 02 conselheiros (as) por evento.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 12º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária executiva/administrativa, um computador, impressora, telefone e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;
estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
integração com outros conselhos municipais.

Art. 15º – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:
02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
01 (um) representante dos empresários;
01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 3º – A recondução será sempre permitida em eleição com igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, mas antes, estes realizarão prova de conhecimentos específicos sobre o ECA, tendo os candidatos que acertar pelo menos 50% da prova, que será elaborada pelo Ministério Público e/ou pelo CMDCA, com questões objetivas e subjetivas.

§ 4º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) titulares e 05 suplentes, no entanto, serão considerados suplentes, todos que participarem do pleito, respeitando a colocação na eleição de cada um.

§ 5º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 6º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17º – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município de Canguaretama/RN, que estejam apto segundo o TRE.

§ 2º – Preferivelmente o processo será feito por urnas eletrônicas cedidas pelo TRE. O cidadão poderá votar em até 05 (cinco) candidatos. Em caso de eleição em chapa de papel, a regra continua, no entanto, será nula a cédula que contiver a escolha de mais de 05 (cinco) candidatos, rasuras e/ou palavras escritas.

Art. 18º – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 19º – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20º – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no município há mais de 03 (três) anos;
- IV – ensino médio completo;
- V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar em qualquer período, ou ter, sido eleito e abandonado o cargo (exceto em caso de doença e/ou de força maior);
- VI – estar no gozo dos direitos políticos; VIII – não exercer mandato político;
- VII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- VIII – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- IX – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- X – Não estar filiado a qualquer partido político na época da inscrição.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21º – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 22º – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23º – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juiz da Infância e da Juventude.

Art. 24º – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 25º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26º – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive,

a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará a resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27º – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares. Os candidatos poderão usar suas redes sociais para divulgar sua candidatura, no entanto, é vedada a divulgação da sua campanha nas redes sociais por agentes públicos, pessoas públicas e/ou políticos.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que remove-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28º – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29º – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30º – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juiz da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31º – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 32º – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33º – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34º – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35º – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 36º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 37º – São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90;
- atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto;
- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- expedir notificações;
- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.;

– representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

– elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38º – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 17h00, ininterruptamente;

plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja;

durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

formação continuada para os membros do Conselho Tutelar, desde que realizada e/ou tenha a participação ou apoio de órgãos oficiais e/ou autorizadas por estes como: CMDCA, CONSEC, Ministério Público, Juizado, CAOP, Secretarias ou Ministérios ligados a política pública da Criança e Adolescência;

custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;

segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um

veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA

Art. 40º – A competência será determinada:

– pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

– pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII DA REMUNERAÇÃO

Art. 41º – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Canguaretama/RN, será assegurado o direito a 13º Salário, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42º – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43º – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

SEÇÃO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 44º – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

– exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

– observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

– manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função; IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

– levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

– representar a autoridade competente contra ilegalidade ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45º – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

– ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

– recusar fé a documento público;

– opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

– delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

– valer-se da função para logro proveito pessoal ou de outrem;

– receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

– proceder de forma desidiosa;

– exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

– exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46º – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47º – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48º – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49º – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50º – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51º – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
- condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
- abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias; IV – inassiduidade habitual injustificada;
- improbidade administrativa;
- ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- conduta incompatível com o exercício do mandato;
- exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XV – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52º – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
- 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não- governamentais;
- 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53º – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54º – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 55º – Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O Fundo da Infância e Adolescente (FIA), tem personalidade jurídica própria. O mesmo é subordinado ao CMDCA, e vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Cabe ao Chefe do Executivo, através de decreto, mediante aprovação de pelo menos 2/3 dos Conselheiros do CMDCA, nomear os gestores do FIA, perante a Receita Federal e Instituições Financeiras.

§ 2º – O FIA terá CNPJ próprio.

SEÇÃO II DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 56º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
- doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
- valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
- transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
- doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 57º – Os recursos do FIA não podem ser utilizados:

- para manutenção do CMDCA e de outros órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes (exceto Conselho Tutelar), o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

– para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
– para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

SEÇÃO III DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 58º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar a cerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por Decreto Municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais, independente da natureza do vínculo, se efetivo, contratado e/ou comissionado.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo estes serem aprovados por pelo menos 2/3 dos Conselheiros do CMDCA;
acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 59º – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60º – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 61º – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 62º – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;
fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;
assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 63º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 05 de julho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Interino do Município de Canguaretama

Publicado por:
Talisson Dantas

Código Identificador:C4B2E6CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2022- GP.

Nomeia Defensor Dativo para Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor GIRLENO DUARTE DA SILVA, motorista, matrícula 000281-1, com fulcro no art. 350, §2º, da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências, **DEFENSOR DATIVO** do servidor **JOSÉ MARCOS CAMILO DA CONCEIÇÃO**, mat. 016-1, investigado no Processo Administrativo Disciplinar 001/2022, o representando em

todos os atos processuais, bem como tudo quanto for útil ou necessário à defesa dos direitos e interesses do investigado.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:58A5287B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 05 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CANGUARETAMA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Declara situação de emergência em todas as áreas Município de Canguaretama/RN afetadas pelas intensas chuvas das últimas 72 horas.

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas nas últimas horas no município de Canguaretama/RN, causando múltiplos desastres, inundações, movimento de massas e enxurradas, superando o volume de 175 milímetros;

CONSIDERANDO que a previsão do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) é de que as chuvas em toda a região persistam com regularidade até pelo menos o dia 05 do corrente mês;

CONSIDERANDO os alagamentos ocasionados pelas chuvas em todo o município, assim como os estragos já causados em todas as regiões;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que estabelecem procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos em caso de desastres naturais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Canguaretama em virtude dos sinistros causados pela ocorrência das chuvas intensas das últimas 72 horas, classificado e codificado como Chuvas Intensas – Grupo 2. Meteorológico – Subgrupo 2. Chuvas Intensas – Tipo 2. Tempestade – Subtipo 4. Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e contratação de serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo período de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos avaliada a conveniência administrativa, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:A4B0D2F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022.**

Nomeia a Assessora Jurídica nível II, vinculado à Justiça Gratuita Municipal.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Patrícia Dantas da Silva Pereira**, inscrita no CPF sob nº 068.***.***-09, do cargo comissionado de **Assessora Jurídica nível I**, lotada na Procuradoria Jurídica, prestando serviços na Assessoria Jurídica Gratuita.

Art. 2º- NOMEAR a senhora **Patrícia Dantas da Silva Pereira**, inscrita no CPF sob nº 068.***.***-09, do cargo comissionado de **Assessora Jurídica nível II**, lotada na Procuradoria Jurídica, prestando serviços na Assessoria Jurídica Gratuita.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:06BABB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606038/2022**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do

Processo Administrativo nº 606038/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 033/2022 para a contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas especiais, destinadas a pessoas carente do Município de Caraúbas em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ: 10.935.655/0001-05** com sede na Rua Doutor João Marcelino, nº 407, Centro, CEP: 59.611-200 na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas especiais, destinadas a pessoas carentes do Município de Caraúbas em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Em razão da necessidade de pessoa carentes do Município, que se enquadra nas condicionalidades da lei de benefícios eventuais do Município de Caraúbas, procedemos com a presente solicitação de aquisição de cadeiras de rodas especiais, junto à Pessoa Jurídica: **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ: 10.935.655/0001-05** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ: 10.935.655/0001-05**, no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 30 de junho de 2022.

EDSON MORAES

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:094C3E60

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINARIA Nº 1.358, DE 05 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de CARAÚBAS – RN para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O Orçamento do Município de Caraúbas, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As metas fiscais;
- II - As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual de 2022/2025;
- III - A estrutura dos orçamentos;
- IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
- VII - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - As disposições sobre consorciamento do Município; e
- X - As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da Administração Municipal para o exercício obedecerão ao disposto no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, evidenciada na Lei Orçamentária, pelo Demonstrativo das Prioridades da LDO – Exercício 2022, parte integrante desta lei.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o *caput*, adequadas à revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para o exercício de 2022.

§ 2º. As prioridades e metas a que se refere o *caput* terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;
- II - Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;
- III - Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
- IV - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- V - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- VI - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VII - Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- VIII - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IX - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo;
- X - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- XI - Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XII - Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII - Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV - Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, principalmente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XV - Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVI - Execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVII - Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas, os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza - Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município e evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2023 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I - Redução de despesas com manutenção;

II - Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 ° – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, estas serão de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 ° – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13 ° – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 ° – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15 ° – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 ° – Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2022, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17º – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 ° – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19º – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício 2023, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20º – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14. I da LRF).

Art. 21º – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, de saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou

por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22º – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23º – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24º – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25º – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26º – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 27º – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub função, o programa e a ação.

Art. 29º – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30º – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31º – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32º – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33º – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2022, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.

Art. 35º – A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

Art. 36º – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2023 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 37º - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais em suas propostas orçamentárias com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2022, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

I. O número do processo e o número do precatório;

- II. A natureza/tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 38º. As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 40º – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 41º – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I – Eliminação das despesas com horas extras;
- II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 42º – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Caraúbas, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 43º – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 44º – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

Art. 45º – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 46º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 47º – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 48º - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício à população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I. Saúde;
- II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV. Educação;
- V. Pesquisa e estudos técnicos;
- VI. Cultura, Esporte, Turismo;
- VII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 49 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando receptionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 50º - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 51º - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I - Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
- II - Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III - Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio,

transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
 IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
 V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
 VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;
 VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

CAPITULO X

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 52º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

§ 2º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;

II – Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 54º - Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até trinta e um (31) de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 55º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos.

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 56º – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 57º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2023.

Art. 59º – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 60º – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 61º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN em 05 de julho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:29F183E7

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606038/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ: 10.935.655/0001-05**, no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN destinado à contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas especiais, destinadas a pessoa carentes do Município de Caraúbas em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. EDSON MORAES, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7A6DCB0B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 118/2022-GP.**

SÚMULA: *Dispõe sobre revogação da concessão de diária à Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a concessão de **1/2 (meia) diária** no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que teve por beneficiário o Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde**, que faria face ao custeio das despesas com locomoção e alimentação em pretendido deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, concedida através da **Portaria nº 115/2022-GP de 01 de julho de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder com o cancelamento do empenho da despesa e posterior arquivamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de julho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F05FCCA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 119/2022-GP**

EMENTA: *Nomeia os membros para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF**:

I – **Assíria Indy de Oliveira Barboza**; e
II - **Antonia Raimunda Farias de Oliveira**.

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º - A prestação de serviço dessa Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264/2021-GP de 28 de outubro de 2021.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de julho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A362D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas torna público que, na data de 22 de julho de 2022, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços com vistas à contratação de empreiteira para realizar a reforma do prédio do Centro de Atividades Recreativas - CENAR. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

05 de julho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5985634F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2022****INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2022
INTERESSADO: M. F. G - MAT. ***180***.*

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, COMUNICA a instauração do processo administrativo disciplinar 008/2022, em desfavor da servidora M. F. G, mat. 9318070-1, para apurar denúncias de conduta incompatível com exercício da função. Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, apresentar defesa escrita, documentos e arrolar testemunhas. Para tanto, solicitamos comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, na Rua Heráclio Vilar, 697, Casa 02, Bairro de Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, a partir da ciência desse documento, no prazo de quinze dias úteis, terça-feira ou quinta-feira, às 15h30, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim (RN), 04 julho de 2022.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:60BA3756**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 659 DE 05 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N.º 659 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Rafaela Gouveia de Albuquerque Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Articulação Política (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C3A420E6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660 DE 05 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N.º 660 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Raimunda Maria Jorge da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Arquitetura (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:55814396**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661 DE 05 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N.º 661 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Kaline Mayara Câmara da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento do Acervo da Biblioteca (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7031057E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 666 DE 05 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N.º 666 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rigner Luiz Freitas de França**, como membro da Comissão de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C2C91333**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 663 DE 05 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N.º 663 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Cesar dos Santos Correia**, para o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F99F815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 662 DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 662 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Exonerar **Alan André Paiva de Melo** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A23C300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 664 DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 664 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Anderson Angelino Neri de Farias**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEC8971F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 665 DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 665 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Maria do Socorro Pontes de Avelar Bezerra para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40FEFC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA CORRIDA DE RUA, PARA ATUAR NO EVENTO CORRIDA JOAO MARIA LOPES que ocorrerá no na Semana do Município para 600 inscritos. Na cidade de Ceará Mirim - RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:3B06D115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **Secretaria de Educação Básica, através da Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais, torna público que tem interesse em Locação de 01 (um) Imóvel situado neste Município para funcionamento da Escola Municipal Pedro Salomão, com, no mínimo, 450 metros quadrados, com espaço que comporte salas de aula e setor administrativo escolar, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado e mediante avaliação prévia dos setores competentes, condicionando-se, ainda, à localização no distrito de Caiana**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:DF89C5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em transporte, individualmente, para elaboração do Plano Municipal de Ceará-Mirim, nos termos da Leis Federais nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e nº 14.000 de 19 de maio de 2020 – Que regulamenta a Política Nacional de Mobilidade Urbana nos Municípios Brasileiros, através de licitação na modalidade concorrência, do tipo “técnica e preço”,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:8C99A65A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Oficina de dança e qualidade de vida (com 2 professores), junto as ações sócio assistenciais de proteção continuada por meio de trabalho social com a população, especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social, ministradas junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e outras áreas necessárias pertencentes à Assistência Social,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6694DE89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 326.954,30 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS A PARTIR DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO – POR 05 (CINCO) MESES.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE - **JULIO CESAR SOARES CÂMARA** (Prefeito Municipal).

PELA CONTRATADA – **RODRIGO GASPAS DIAS** (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:F42913BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
028/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO DO ADITIVO: Readequação de planilha orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.451,29 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, RODRIGO GASPAS DIAS, Sócio Administrador

Pelo Contratante, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:52DC6F89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico da Engenharia a CPL decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP e pela INABILITAÇÃO da empresa FASD ENGENHARIA LTDA. Caso não haja interposição de recurso, a

comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 14/07/2022 às 09 horas, sem a presença do representante da empresa devido a pandemia. A ata e a documentação ficará à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 05/07/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:1904B888

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa emergencial de licitação para contratação das Empresas “NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 28.091.295/0001-78, valor R\$ 1.852.548,84 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21, valor R\$ 136.380,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73, valor R\$ 746.522,40 (Setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34, valor R\$ 161.683,20 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, valor R\$ 3.522.759,60 (Três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)”, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS ITENS DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe total de R\$ 6.419,894,04 (Seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:CF04DD92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº 1252/2022

Tomada de Preço nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **INNOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO (CNPJ 34.637.620/0001-42)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação, com atendimento ao item 15 do edital. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 05 de julho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:A0906D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2587/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS DO DIA 22/07/2022**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 05 DE JULHO DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0FBD8A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022.**

Adjudico, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 025/2022, realizado em 15/06/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – Proposta nº: 10267.386000/1210-06, através da Secretária de Saúde de Cerro Corá/RN, a serem pagos com recurso de emenda parlamentar.

MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 33.604.805/0001-01, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 12, 13; totalizando

o valor de R\$ 11.829,57 (Onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14; totalizando o valor de R\$ 31.810,00 (Trinta e um mil, oitocentos e dez reais).

BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Cerro Corá/RN, em 04 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E74318F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – Proposta nº: 10267.386000/1210-06, através da Secretária de Saúde de Cerro Corá/RN, a serem pagos com recurso de emenda parlamentar.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 025/2022 com início 16 de março de 2022, realizada em 15 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 33.604.805/0001-01, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 11.829,57 (Onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14; totalizando o valor de R\$ 31.810,00 (Trinta e um mil, oitocentos e dez reais).

BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Cerro Corá/RN, em 04 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DF9550B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – Proposta nº: 10267.386000/1210-06, através da Secretária de Saúde de Cerro Corá/RN, a serem pagos com recurso de emenda parlamentar.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratadas: MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83. MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 33.604.805/0001-01. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17. LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07. BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01.

Unidades Orçamentária: 03.007 - Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1140 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente – Atenção Básica. Função: 10 – Saúde. Sub-Função: 301 – Atenção Básica. Programa: 0013 – Assistência Social em Geral. Natureza de Despesa: 44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente. Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos. 16010000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do Sus. 16310000 – Trans. do Governo Federal Referente a Convênios.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 33.604.805/0001-01, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 11.829,57 (Onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14; totalizando o valor de R\$ 31.810,00 (Trinta e um mil, oitocentos e dez reais).

BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Vigência dos Contratos Administrativos: 05 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
Cnpj: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AE76275E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 202/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de julho de 2022**, conduzindo a paciente **Maria Roseane dos Santos** com quadro clínico de gravidez de risco – HAS - Hipertensão Arterial Sistêmica em gestações anteriores. PA – 140X90. BCF - 151 encaminhada para realização de tratamento especial com médicos da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis - Natal – RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:DDCEC94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 203/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cristiano Canário de Brito** - matrícula nº. 0001150 – Coordenador de Saúde, conforme Portaria nº. 032/2021-GP. CPF: 011.130.354-04, **5+1/2 (Cinco e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do Mato Grosso do Sul – Campo Grande, durante o período de **11 a 16 de julho de 2022** – Objetivo - Participar do **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, uma realização do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado no Shopping Bosque dos Ipês - Avenida Cônsul Assaf Trad nº. 4796 - Parque dos Novos Estados - Campo Grande – MS – CEP: 79035-900.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)**, correspondente a **5+1/2 (Cinco e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:4B3A3367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 204/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de julho de 2022**, acompanhando o paciente **José Januário da Silva** vítima de acidente ofídico (Picada), animal peçonhento, encaminhado para realização de tratamento especial com médicos do Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte nº. 110 – Quintas - Natal – RN – CEP: 59037-170.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E032E4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2022**

O Secretário Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais, considerando o interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA-ME**, para a **SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISE DE EXAMES LABORATÓRIAS**, no valor global de R\$ 16.713,50 (dezesseis mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de Julho de 2022.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0CA6F329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045-015/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, comunica que o aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição 2815, código de identificação 981BC92D, no dia 05/07/2022, referente a data da realização do certame houve modificação:

ONDE SE LÊ: A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **15 de junho de 2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 01040/2022.

LEIA-SE: A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **15 de JULHO de 2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 01040/2022.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de julho de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:425FBBA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2022 DE 05 DE JULHO DE
2022

Dispõe sobre regras de segurança sanitária para enfrentamento da COVID 19 na Rede Municipal de Ensino, bem como nos órgãos da Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional incluindo como do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados, conforme Boletim Epidemiológico do Coronavírus (COVID-19) e com objetivo de proteger a saúde e a vida da população deste município;

CONSIDERANDO, a nota técnica Nº 2/2022/SESAP – CVS – SUVIGE – COVID, que recomenda o uso de máscaras em ambiente fechado.

CONSIDERANDO, o atual quadro da covid-19 no âmbito do município de Coronel João Pessoa/RN e a necessidade de manter o controle a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado até o dia 29/07/2022, o uso de máscara, para alunos e profissionais de educação da rede municipal de ensino, bem como em todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, tornando-se necessário o fortalecimento do cumprimento das medidas de prevenção não farmacológicas, como protocolos sanitários, no âmbito das aludidas repartições públicas.

Art. 2º. Servidores, Alunos e profissionais em caso de suspeita de COVID – 19 devem realizar

testagem tipo RT-PCR ou antígeno reagente, afim de não propagar o vírus.

Art. 3º -A Comissão instituída pela Portaria nº 084/2021, de 25/02/2021, fica responsável pelo acompanhamento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos ao Município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1CE49170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2022 -
POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS PARA DIRECIONAR ATIVIDADES NO CRAS E
DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **06 de julho de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAR ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **19 de julho de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:DF4ACB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PP 020/2022

AVISO DE PREGÃO DESERTO

Processo Licitatório MC/RN nº 085/2022

O Município de Cruzeta/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 001/2022, torna público que foi declarado DESERTO no dia 04 de junho de 2022, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, tipo MENOR PREÇO adjudicação por ITEM: OBJETO: **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAR ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:E017ACB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANGELYA LIDYANNE SANTOS SILVA para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 060/2021-GP.**

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 04 de julho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DCE7C84B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCO BAREZE SILVA VITAL** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 01 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, especialmente a portaria nº **008/2021-GP.**

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 04 de julho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:687D40EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **SÍLVIA MARIA GALVÃO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, criado pela Lei Complementar nº 27 de 01 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, especialmente a portaria nº **164/2021-GP.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 04 de julho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:771BBE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 040/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra**, marcada sua sessão para o dia 06/07/2022, às 9 horas, foi SUSPENSA para adequações do Edital.

Após adequação o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com a nova data do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Currais Novos, 05 de julho de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D08BCEA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as demandas do município de Currais Novos/RN, sob regime de comodato**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se

dará às 9 horas (horário local) do dia 19 de julho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de julho de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DD44D5A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO SOBRE RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 631/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

A empresa

R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.805.801/0001-00

Após análise do recurso imputado pela empresa **R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.805.801/0001-00**, contestando a HABILITAÇÃO da empresa, **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10**, no que diz respeito ao descumprimento dos itens 1.1 do termo de referência e do item 10.1.6 do edital. O processo foi encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise e emissão de parecer sobre o referido recurso. Em seu parecer, a Procuradora julga o recurso sem provimento, posto que a empresa habilitada apresentou, por meio do SICAF, as declarações solicitadas no item 10.1.6. Quanto aos documentos solicitados no item 1.1 do Termo de Referência, estes são condições de contratação e não de habilitação, conforme cláusula 13.7 do edital. Pelo exposto, **acato** os termos contidos no parecer jurídico, e **indefiro** o recurso apresentado.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro - PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:07CA8208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO SOBRE RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 631/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

A empresa

INPROJECT PROJETOS LTDA

CNPJ: 20.351.179/0001-39

Após análise do recurso imputado pela empresa **INPROJECT PROJETOS LTDA- CNPJ: 20.351.179/0001-39**, contestando a HABILITAÇÃO da empresa, **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10**, no que diz respeito à proposta de preço, alegando inexecutabilidade, bem como a não qualificação para exercer o trabalho. O processo foi encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise e emissão de parecer sobre o referido recurso, onde foi pedido a empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, esclarecimentos notadamente sobre a executabilidade de sua proposta. Após análise dos esclarecimentos solicitados, em seu parecer, a Procuradora julga o recurso sem provimento, posto que a empresa habilitada apresentou proposta dentro dos parâmetros de razoabilidade, bem como se declarou plenamente capaz de cumprir a proposta, não havendo como a Administração julgar pela inexecutabilidade e nem pela inviabilidade. Pelo exposto, **acato** os termos contidos no parecer jurídico, e **indefiro** o recurso apresentado.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro - PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE43FBD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0569, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 301/2022-PMCN/GP, de 28/06/2022, protocolizado sob o nº 8655/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Jonatas Miqueias dos Santos Azevedo**, CPF nº 701.080.024-38, para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E1014F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.183, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a prorrogação do cadastramento e recadastramento dos atuais permissionários, condutores auxiliares e respectivos veículos de Currais Novos/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal, dispor sobre o regime de concessão e permissão dos serviços públicos em conformidade com o disposto no artigo 175 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de prorrogação dos cadastramento e recadastramento dos atuais permissionários, condutores auxiliares e respectivos veículos de Currais Novos/RN, para que maior número de permissionários possam se recadastrarem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de recadastramento e cadastramento dos atuais permissionários, condutores auxiliares e respectivos veículos de Currais Novos/RN, conforme previsto no artigo 1º do Decreto nº 5.140, de 17 de fevereiro de 2022, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5BE79DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 078/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 05 de julho de 2022.

Á
LUÍS CARLOS ALVES DA SILVA
GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 26.583.095/0001-07.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 958/2022 referente à Ata de Registro de Preço 028/2022, Pregão Eletrônico 58/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.095/0001-07;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 03 de junho de 2022, com prazo de para realização do serviço de 5 (cinco) dias uteis e os serviços solicitados não foram realizados, de acordo com o Ofício nº 110/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias realize os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C0F4CB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 079/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 05 de julho de 2022.

Á
MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE
J L DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.089.971/0001-06.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 589/2022 referente à Ata de Registro de Preço 183/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.089.971/0001-06;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 12 de abril de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 305/2022/PMCN/GP.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5DC53214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 080/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 05 de julho de 2022.

ÁDENIS BALIZA FERNANDES AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 37.666.598/0001-62.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 383/2022 referente à Ata de Registro de Preço 223/2021, Pregão Eletrônico 41/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.666.598/0001-62;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 14 de março de 2022, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 304/2022/PMCN/GP.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B005E029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 081/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 05 de julho de 2022.

Á
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.
CNPJ: 07.805.649/0001-29.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 438/2022 referente à Ata de Registro de Preço 264/2021, Pregão Eletrônico 046/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de março de 2022, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 107/2022 da SEMOSU.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 068/2022, publicada no Diário Oficial no dia 24 de junho de 2022 - a empresa não entregou os materiais, nem apresentou justificativa.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CEE79737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2022
PROCESSO PMCN Nº 3.301/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
9.112/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALEXANDRE DIAS DANTAS ME inscrita no CNPJ: 07.096.047/0001-40 com sede na RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, SN, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.650-000, com a finalidade de adquirir camisas para fardamento da Banda Maestro Santo Rosa:

35 unidades de Camisa Branca tipo polo, malha tipo pique com pintura ou bordado no peito. Pelo valor unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade de adquirir camisas para fardamento da Banda Maestro Santo Rosa.

Currais Novos, 05 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:BC6E7CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.722/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 065.825.824-96, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção

Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.623/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8420F092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.893/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JAIANNE TALYTA DA SILVA BARBOSA, CPF/MF Nº 098.868.194-30, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.936/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0A625F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.916/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 779.032.424-15, para prestação de serviço como ORIENTADORA SOCIAL (OFICINEIRA DE ARTESANATO), a desempenhar suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.932/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C47B1FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.892/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARTA ANDREA DA SILVA, CPF/MF Nº 058.493.104-28, para prestação de serviço como GESTORA DO CADASTRO

ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.957/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:04C4F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.917/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF/MF Nº 016.992.444-05, para prestação de serviço como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.930/2022.

Currais Novos, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:463A368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.915/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 100.790.824-67, para prestação de serviço como INSTRUTOR DE CAPOEIRA, a desempenhar suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.934/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0E241F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.896/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a)

senhor (a) ANA KARLA MEDEIROS, CPF/MF Nº 040.699.684-90, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.929/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BCAFF8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.912/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF/MF Nº 035.892.404-90, para prestação de serviço como FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS, a desempenhar suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.924/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BBB35FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.914/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF/MF Nº 079.011.964-16, para prestação de serviço como MONITOR DE ARTES no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.916/2022.

Currais Novos, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D1B8CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.911/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO, CPF/MF Nº 703.320.371-34, para prestação de serviço como OFICINEIRO DE MÚSICA no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.923/2022 pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1863FD9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 024/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamento e material permanente para equipar as unidades básica de saúde pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme seguem descritos no anexo I Termo de referência.

O pregoeiro do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 20/07/2022, às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 05 de Julho de 2022.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EC7DAB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet full para atender as necessidades da Secretaria de Educação e entidades a ela vinculadas.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0D8C7ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de LOCAL TELECOM LTDA - CNPJ: 25.257.331/0001-32, com sede na R DEPUTADO HESIQUEO FERNANDES, 133, CENTRO, São Miguel/RN com o valor total de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais) para Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet full para atender as necessidades da Secretaria de Educação e entidades a ela vinculadas.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C078D531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022

Portaria nº 036/2022, Doutor Severiano, 01 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Servidora **ALANIELLY ADNA BESSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 474, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1DC41368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 012/2022 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **20/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2022 PE**, tipo Menor preço, para **EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ERIKA EMANUELLE SOARES ARQUILEU.**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 05/07/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DBB78292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 21 de Julho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Julho de 2022

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1909B29D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022.**

Distrato da Ata de Registro de Preços nº. 023/2022, para POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND)

MONTADOS E INSTALADOS, que entre si fazem, de um lado a sociedade empresária denominada REYS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 38.276.486/0001-68, com sede Rua Pau Brasil, nº. 251, Jardim Galante, Cedral/SP, neste ato representada pela Sra. Camila Chaul Aidar Pereira, doravante denominada EMPRESA REGISTRADA, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, doravante denominado Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município e a Empresa Registrada, em 23 de março de 2022, firmaram a “Ata de Registro de Preços nº. 023/2022”, advinda do Processo Licitatório nº. 000332/2022, Pregão Eletrônico nº. 011/2022, pelo qual a primeira confiou à segunda a aquisição de parques infantis, resolver de comum acordo promover o distrato da Ata de Registro de Preços nº. 023/2022, ficando a empresa registrada liberada do compromisso assumido.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município e a Empresa Registrada decidem desistir da continuidade da Ata de Registro de Preços nº. 023/2022 até agora vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município e a Empresa Registrada anuem nesta data, que não há inadimplemento entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e a justificava para distrato estão anexadas nos autos. E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes envolvidas e pelas testemunhas abaixo.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2022.

Município de Espírito Santo/RN-
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Reys Industria, Comércio e Serviços EIRELI -
CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:96C02708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 053/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2022 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04) –**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETOS E ASSESSORIA DE EMPREENDIMENTOS E VISTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS” –**VIGÊNCIA:** 30/06/2022 à 29/06/2023 –**VALOR TOTAL:** R\$ 39.196,99 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO.
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1EFA62CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO**

COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

O município de Espírito Santo/RN vem por meio deste, informar que está cotando preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência do objeto informado acima através do email: pmesanto.setorcompras@gmail.com.

As empresas interessadas terão até as 13:00 horas do dia 08/07/2022 para enviarem suas cotações de preços.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2022.

THIAGO BOVO MENDES
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CE695E03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000046/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000046/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS URBANOS (ACADEMIAS AO AR LIVRE / ACADEMIAS DA 3ª IDADE)

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 31.011.948/0001-76 no valor global de R\$ 32.575,50 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A150E4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS - CNPJ: 15.120.795/0001-49, saiu vencedora no item: 01 – com percentual de 2%. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa no seu respectivo item vencedor, conforme ata da sessão, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:D3CF0F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de julho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais aquisição de utensílios em gerais de copa e cozinha, para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipal e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=504>.

Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:31CC4CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022 - GP EM, 05 DE JULHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS**, servidora contratada lotada na Secretária de Saúde – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano e Hospedagem na Cidade de Natal/RN, no dia 06 de Julho de 2022, ensejo em que participará da Capacitação para coleta de amostras biológicas em caso suspeito de Monkeypox.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05 de Julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C169F93F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/2022 - GP EM, 05 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA**, servidora contratada lotada na Secretária de Saúde – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano e Hospedagem na Cidade de Natal/RN, no dia 06 de Julho de 2022, ensejo em que participará da Capacitação para coleta de amostras biológicas em caso suspeito de Monkeypox.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05 de Julho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:D55C6616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022

PROCESSO Nº 01040001/22 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA XIQUE XIQUE – COOPERXIQUE – CNPJ: 17.002.520/0001-36. OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR através da agricultura familiar conforme Lei nº 11.947/2009, na forma especificada para suprir a demanda da Educação infantil da Sec. Mun. De Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. LEGALIDADE: Leis Federais nºs. 8.666/93 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 86.286,87 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação. Ação: 2017 – Aquisição de Merenda Escolar – Classificação Econômica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 24 de Junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:306E3347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 233/2022-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza na função Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza** na função **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Julho de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A6C7F7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº043/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e manutenção da Piscina da Central da Cidadania do Idoso, incluído os serviços de análise de água, tratamento químico da água e manutenção mensal, através do Fundo Municipal do Idoso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em planilha anexa. Ratificação de Dispensa: 04/07/2022. Contratada: FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 – CNPJ: 34.742.599/0001-50. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. Elemento Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Felipe Guerra/RN, 04 de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:93732DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010002/22
OBJETO: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Considerando a rescisão unilateral firmada com o licitante classificado em primeiro lugar; Considerando que a contratação continua necessária; Considerando a existência de outros licitantes no certame; o Município de Felipe Guerra-RN, Resolve **CONVOCAR** a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70**; nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2022. Caso o segundo colocado não manifeste interesse, deve-se consultar os demais eventuais licitante, na ordem de classificação. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Felipe Guerra/RN, 05 de Julho de 2022

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:75D6B88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2022 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 19040017/2022
DISPENSA Nº 041/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS – ME;

CNPJ:27.668.411/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada parapavimentação da rua Crinaurea Martins Gonçalves e Travessa Maria da Luz da Silva para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.830,79 (Noventa mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 0018 – Programa De Estruturação de Vias Públicas e Integração Urbana, **Projeto/Atividade:** 1020 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS em 23 de maio de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
George Luiz de Souza Silva
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 23 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A83EA1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060121/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060121/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.936,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:877E63C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060122/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060122/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.936,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A733D21F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060123/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060123/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

Valor Total Julgado: R\$ 736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D4DDEAB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060125/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060125/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.936,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DBE824C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060126/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060126/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.936,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37FBBFF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060127/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060127/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:389FF84A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060128/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060128/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 2.178,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F467ACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060129/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060129/2022

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.936,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5EFB5A1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060130/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060130/2022

Objeto: Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.936,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F39A98BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, o qual teve como vencedor a empresa: ML ILUMINACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 08.832.562/0001-03 com o valor final arrematado de R\$ 916.970,00 (novecentos e dezesseis mil novecentos e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 05 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:66446EBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO - ADESÃO 006/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 085/2022**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
ADESÃO 006/2022 – CARONA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2022**

OBJETO: ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 059/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN. O excelentíssimo Prefeito Municipal Sr Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, REVOGA a Adesão 006/2022, Epigrafado no processo Administrativo 085/2022, oriunda do município de Passa e Fica/RN. Analisando o referido processo, já acordada entre as partes, REVOGO a Adesão 06/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 22/06/2022 na Edição 2806 tornando sem efeito o referido ato a partir desta data em decorrência da homologação do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico constado nos autos do Pregão Eletrônico 011/2022 – PE SRP realizado por esta municipalidade.

Galinhos/RN, 05 de Julho de 2022.

FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3EBE9222

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte para registro de serviços técnicos, bem como aquisição de material permanente, com fonte de recursos oriundas dos Royalties de Petróleo, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.647,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e sete), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 512, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 21 de junho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 17.647,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e sete reais), nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO		
11- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
----18----- Gestão Ambiental		
----542- Controle Ambiental		
----0014 - CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
----18-542-0014-2031-0000 - MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03- SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV		
----04----- Administração		
----122- Administração Geral		
----0002 - GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		
----04-122-0002-1127-0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12.647,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		17.647,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02- PODER EXECUTIVO		
11- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
----18----- Gestão Ambiental		
----541- Preservação e conservação ambiental		
----0014 - CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
----18-541-0014-1073-0000 - ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.000,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03- SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV		
----04----- Administração		
----122- Administração Geral		
----0002 - GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		
----04-122-0002-1160-0000 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.647,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03- SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV		
----04----- Administração		
----121- Planejamento e orçamento		
----0002 - GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		
----04-121-0002-2094-0000 - AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Fonte de Recursos - STN>>	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL DA ANULAÇÃO		17.647,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 30 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:308957C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº021/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Pregão Eletrônico - 21/2022
Resultado da Adjudicação

Lote:	52340
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência	32.999,66
Valor Total:	32.998,00
Adjudicado em:	01/07/2022 - 16:40:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	
Lote:	52341
Descrição:	LOTE 2
Valor Referência	20.014,15
Valor Total:	20.008,00
Adjudicado em:	01/07/2022 - 16:40:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B992242B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 247/2022- GP

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. MICHELLE VALDIVINO PEGADO CORTEZ DE ARAUJO LIMA sob a portaria nº 247/2022 do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6AD88810

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 248/2022- GP

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. GEAN PEREIRA DA SILVA sob a portaria nº 248/2022, do cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. GEAN PEREIRA DA SILVA sob a portaria nº 248/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E0E889D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 262/2022- GP

Goianinha/RN, 21 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JEFFERSON CARNEIRO ALVES sob a portaria nº 262/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A327F087

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 263/2022- GP

Goianinha/RN, 21 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA sob a portaria nº 263/2022, do cargo de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:425728A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 265/2022- GP

Goianinha/RN, 01 de julho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. SAMARA CRISTINA COSTA DA SILVA sob a portaria nº 265/2022, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. SAMARA CRISTINA COSTA DA SILVA sob a portaria nº 265/2022, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de julho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:641B0D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.171/2022

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 15 de junho de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Altera a redação dada aos Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.742, datada de 28 de abril de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam alteradas as redações dadas aos Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.742, datada de 28 de abril de 2016, que passam a ter as seguintes redações:

“**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de prédio público integrado ao Patrimônio Municipal, com 469,35m2 (quatrocentos e sessenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100 - Centro desta Cidade”.

“**Artigo 2º.** O imóvel, objeto da presente doação será destinado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Fundação José Augusto – **FJA**, observado o interesse social do ato, neste feito para construção / reforma da Casa da Cultura de Goianinha/RN”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 15 de junho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A9501309

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.172/2022

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 23 de junho de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM-AMLAP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo Regime Jurídico, adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FALÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Município de Goianinha/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM -

AMLAP, constituído pelos Municípios de Arez, Baía Formosa, Barcelona, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Ielmo Marinho, Jundiá, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Montanhas, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Poço Branco, Riachuelo, Santo Antônio, São José De Mipibu, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi De Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serrinha, Tangará, Tibau do Sul, Várzea, Vera Cruz e Vila Flor, todas no Rio Grande do Norte, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Artigo 2º. O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Artigo 3º. O Município de Goianinha-RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Artigo 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Artigo 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Artigo 6º. Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. abrir crédito especial, no valor de até 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
- II. suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Artigo 8º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-AMLAP.

Artigo 9º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Artigo 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Artigo 11. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 23 de junho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5FAA9E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 120/2022

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 063/2021 do Pregão Eletrônico nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

Objeto: FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETRAIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: O MEVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.773.990/0001-02

Valor Global: R\$ 1.964.490,50 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910/2019.

Data de Assinatura: 26/05/2022 - 31/12/2022

REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BAEC012E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 020/2022

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Taipu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 026/2021

Ata de Registro de Preço nº 063/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Taipu/RN inscrita no CNPJ: 08.114.753/0001-30

Orgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETRAIAS DO MUNICIPIO.

Fornecedor Registrado: O MEVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 08.773.990/0001-02

Valor: O valor global para o objeto deste termo é de R\$ 1.964.490,50 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata: 06/12/2021 -06/12/2022

REPUBLICADO

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DC6F6937

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 147147/2022

Nº Processo: 439/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 147147/2022.

Objeto: locação de um terreno para atender as necessidades do departamento de esporte (futebol)

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: Sr. Paulo Sergio Braga Neves Junior, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 1.000,00 (Hum mil reais), por um período de 07 (sete) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

Ação: 1135 Manutenção Do Departamento De Esportes E Lazer

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos –

Data de assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2022 até 01/01/2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C8A092CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 147147/2022

Objeto: locação de um terreno para atender as necessidades do departamento de esporte (futebol)

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, Sra. **Hosanira Galvão**, e a **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, a Sr.^a **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM** por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a locação de um terreno para atender as necessidades do departamento de esporte (futebol), determinando a contratação direta com a Sr. Paulo Sergio Braga Neves Junior, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pelo período de 07 (sete) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:804023B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0082082/2021

Nº Processo: 359/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0082082/2021. **Objeto:** prorrogação de prazo para locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sandra Maria da Silva, por mais 7 (sete) meses **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Maria Fabiana Guedes, inscrito no CPF n.º 030.072.474-89, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 7 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 10010000

Datas de assinatura: 24/06/2021 com vigência até 24/01/2023

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4BE42B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0083083/2021

Nº Processo: 358/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0083083/2021. **Objeto:** prorrogação de prazo **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Jarline Patricia Ribeiro de Lime por mais 7 (meses) Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Ozilma Moura da Silva, inscrito no CPF n.º 060.910.354-79, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 7(sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 10010000

Datas de assinatura: 17/06/2022 com vigência até 17/01/2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:3393ECFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 207098/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº2/2022 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.137.144/0001-60.

Grossos/RN, 04 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B2D65B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.553/2022, Pregão Eletrônico nº 36/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais (Distribuição gratuita), visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 00.267.908/0001-66 - HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, quanto ao item 01;
- 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, quanto ao item 03;
- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 05, 06 e 07;
- 13.096.647/0001-00 - COMERCIAL PRIME EIRELI, quanto ao item 02; e
- 56.998.701/0033-01 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, quanto ao item 08.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:64794BC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 041/2022 - Processo Administrativo nº 3427/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade-2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 19 DE JULHO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitac>

oes.aspx) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 05 de Julho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AC97D1EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 2450/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento Escolar em atendimento as necessidades da educação básica da rede municipal de ensino do município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão de continuação fica agendada para o DIA 13 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 05 de Julho de 2022.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4371F26C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 3.657/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: Cícera Queiroz de Sousa

CPF Nº: 011.833.644-40

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 6 (seis) meses, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para funcionamento da Sede da Casa dos Conselhos e projetos PES e MINICENSO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 29 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A868AE4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2019

Processo nº: 3212/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

Vigência: De 03 (três) meses de 02 de agosto de 2022, com vencimento no dia 01 de novembro de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6731964B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2022

Nomeia os membros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 366/06, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Turismo, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal Turismo

Andreza Karla Pontes Varela – Titular
Luíz Gonzaga de Oliveira Filho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Renato Dantas de Medeiros – Titular
Roberto Aguiar Damasceno – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Antônio Tiago Macena de Oliveira – Titular
Pablo Neruda Alves da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Alan Franklin Costa Paulista – Titular
Andréa Cristina Cunha de Miranda – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Elizabeth Moraes da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Igor Montenegro – Titular
César Vinícius de Medeiros Dantas – Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Guamaré

Marilúcia da Costa Cunha – Titular
Jacleanne Franciane dos Santos – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Associações ligadas ao Meio Ambiente

João Paulo Tavares Damasceno – Titular
Vitor Expedito dos Santos – Suplente

Representantes das entidades ligadas à Cultura

Maria do Rosário dos Santos Silva – Titular
Francisco Silva de Lima – Suplente

Representantes das Associações ligadas aos Conselhos Comunitários

Gilcéia França de Azevedo – Titular
Itajone Francisco de Moraes – Suplente

Representantes de proprietários de hotéis, pousadas, bares e similares

Rozendo Ferreira da Costa – Titular
Lúcio Xavier Bastos – Suplente

Representantes da Colônia de Pescadores

Hadisson Gleydson Pereira – Titular
George José Siqueira – Suplente

Representantes do Comércio

Odailton Miguel da Costa – Titular
João Maria Silva de Lima – Suplente

Representantes de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Arthur Felipe da Silva – Suplente

Secretária Executiva do Conselho

Margareth Iane de Oliveira Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 29 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0BD7910A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUELDA PINHEIRO DA ROCHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E6D7F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAYLLANE FERNANDES SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E0689A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:277AF766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LINDA VITOR DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE792D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RIENZI CASSIMIRO GOMES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BF7B18D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SANDRA MARIA PAULINO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D18AE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES PRESENCIAL) NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GINECOLÓGICA/OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e CHAMAMENTO

PÚBLICO nº 001/2022 – Processos Administrativos nº 1.511/2022 e 3.889/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 664.300,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais);

FIRMADO EM: 04/07/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: JONAS ALVES DA SILVA - CPF Nº 938.755.334-53

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E68417FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 01/07/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Ismael Durães da Costa

Responsável Pela contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0F3E9A8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 37/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 06 de julho de 2022 à 11 de julho de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de KIT SAÚDE BUCAL para dar continuidade no programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde do Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:3BD4A569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 38/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 06 de julho de 2022 à 11 de julho de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de cadeiras de rodas manual, modelo especial, com medidas ajustáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D8C857DA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ielmo Marinho afetadas por chuvas intensas nas últimas 96 horas, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, classificação COBRADE – 1.3.2.1.4.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VI, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN, bem como pelo Inciso VI do Artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a incidência de chuvas intensas no Município de Ielmo Marinho, com pluviometria registrada pela EMPARN, nas últimas 96 horas registro de 147,8mm, causando um grande aumento do nível de água do Rio Potengi e Rio Camaragibe, que cruzam grande parte do município, tornando inacessíveis as estradas vicinais da zona rural, bem como a existência de crateras abertas em várias regiões, redes de drenagem afetadas e movimentos de grandes massas de terras nas estradas.

DECRETA:

Art. 1º °. Fica declarada Situação de Emergência no âmbito do Município de Ielmo Marinho, nas áreas afetadas, em virtude das chuvas intensas registradas nas últimas 96 horas, classificado e codificado como Desastre Natural – Grupo 3. Meteorológico –

Subgrupo 2. Tempestades – Tipo 1. Tempestade – Subtipo 4. Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 022/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo período de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos avaliada a conveniência administrativa, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 05 de julho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:61E0155B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **19/07/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preço para a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para realização de transporte escolar, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, **05/07/2022**

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:A04C8861

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022**, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamentação no art. 25 III, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a **contratação de artista para a festa do padroeiro em Pataxó** –

Ipanguaçu/RN, que será realizado dia 09 de julho de 2022 tendo como atração musical “Briola Sales e Banda”, com a proponente F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE VENTOS DE FESTAS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 27.141.623/0001-30 que apresentou carta proposta no valor de R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A5D0883C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico – 23/2022

Resultado de Adjudicação

Lote: 0001
Descrição: Postes de concreto armado – Fornecimento e Instalação
Valor Referência: 182.764,20
Valor Total: 176.621,40
Adjudicado em: 05/07/2022 – 10:28:09
Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira
Nome da Empresa: B K L Construções Ltda. (03.372.105/0001-60)
Modelo:

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8B9C6FCB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico – 23/2022

Resultado de Adjudicação

Lote: 0001
Descrição: Postes de concreto armado – Fornecimento e Instalação
Valor Referência: 182.764,20
Valor Total: 176.621,40
Situação: Homologado em 05/07/2022 11:13:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: B K L Construções Ltda
Modelo:

VALDEREDO BERTOLDO DO BASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E057EFA1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 705001/2022 ADESÃO
PREGÃO Nº 05/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME- CNPJ Nº: 17.642.145/0001-99
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.330,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2022 À 31/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.012.08.0013.2053.339032.15000000

IPANGUAÇU/RN, 05/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
Pelo (a) Contratante

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3571C77E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 190/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – PMI, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valderedo Bertoldo do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe confere, nas razões de interesse público a seguir elencadas, resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Administrativo nº 190/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, vulcanização e cobertura de pneus para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

A revogação encontra-se fundamentada no art. 09 da Lei nº 10.520/2002; bem como no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, além da Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473 e de acordo com a cláusula 15.1 do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 065/2021.

Consoante à necessidade de reavaliarmos as despesas e o atendimento das necessidades públicas eficientemente, com ônus suficientes e que atendam ao interesse público, visando garantirmos o mínimo necessário de despesas aos cofres públicos, o setor requisitante reavaliou os autos processuais e após as devidas análises, diminuiriam os quantitativos com base no consumo do objeto nos exercícios anteriores, posteriormente encaminhando o processo para prosseguimento no Setor de Licitações que publicou nova data para abertura do certame, porém por trata-se de um certame eletrônico, o sistema não dispõe de opção para continuidade da sessão do Pregão Eletrônico nº 13/2022, em consequência disso, com base no princípio da autotutela, por motivo de oportunidade e conveniência, não nos ocorre outra medida se não revogar o presente Processo Licitatório para abertura de um novo certame em atendimento a necessidade pública.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Conforme os apontamentos citados anteriormente, em juízo de discricionariedade, é cabível a revogação do certame, de acordo com Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...)”

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.”

Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a revogação do presente processo licitatório**, tornando sem efeitos todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 190/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022, após a reabertura publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2022 – Edição 2813, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Em atendimento ao art. 109, inciso I, “c”, o despacho de revogação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8748CC74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 077/2022**

De 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DENIS NEVES DE ARAÚJO**, AUXILIAR DE ESTATÍSTICA com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 2915, a pedido do mesmo de acordo com o requerimento do servidor datado de 05 de julho de 2022 com encerramento de suas atividades laborativas e exclusão do vínculo com este Município no dia 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D6374BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS - CNPJ: 34.129.644/0001-04, com sede na R PRESIDENTE CASTELO

BRANCO, 235, CENTRO, Severiano Melo/RN com o valor total de R\$ 18.500,00 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR, SENDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGA, COMO TAMBÉM TESTE DE VAZÃO DO POÇO, AMBOS SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú – RN, 5 de julho de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Presidente da CPL

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:AA093119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aos CINCO (05) dias, do mês de julho de 2022, nesta cidade de ITAÚ/RN, às 10h20min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 050720220001, que visa CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR, SENDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGA, COMO TAMBÉM TESTE DE VAZÃO DO POÇO, AMBOS SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Junta à empresa LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS para locação conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:57365326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR, SENDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGA, COMO TAMBÉM TESTE DE VAZÃO DO POÇO, AMBOS SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas

alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 5 de julho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:242676F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0507202200010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050720220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR, SENDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGA, COMO TAMBÉM TESTE DE VAZÃO DO POÇO, AMBOS SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 54 - 1. 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:CBF41974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210001/22

Modalidade: Pregão Eletrônico - PE-002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 7000.31.612000/1210-01, ESTAS SÃO AQUISIÇÕES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE ARLINDA E MÃE DÁLIA. COM EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ: 03.829.590/0001-58, classificada em 5º lugar no item 09 no certame, e em 2º lugar dos lances válidos, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas condições registradas em ATA.

ITAÚ -RN, 05 DE JULHO DE 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:CC867AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 139/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Fernanda Larissa de Souza Santana**, Nutricionista, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022 – Programa Auxílio Brasil e Novas Condutas dos Programas de Micronutrientes, que ocorrerá no dia 06 de Julho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:DBC4D503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2931/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 116/2022-GP e 163/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 18/07/2022, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica especializada para futura aquisição de TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 05 de julho de 2022.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:B8C5CD08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
97ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

GABINETE DA PREFEITA

97ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Advogado, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Micaeli Cristina de Oliveira Santos;

Inscrição: 353252-1;

Classificação: 11º colocado da lista geral;

Cargo: 17;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 05 de Julho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador: C4418341

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 GC**

PORTARIA Nº 055/2022 GC

Japi/RN, em 05/07/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar a pedido, o Sr. Francivaldo Victor da Silva, portador do CPF: nº 079.819.064-74, RG: 2.768.480, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador: CB292CA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 GC**

PORTARIA Nº 056/2022 GC

Japi/RN, em 05/07/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra, **Isis Daniele dos Santos Rocha**, portador(a) do CPF nº: 092.354.844-05, RG: 002.720.290, no cargo de Médica Veterinária, na Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador: 9F6EEC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1207007/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 855/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FAVORECIDO: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51, estabelecida à Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.054-630, sendo representada pelo Senhor ARNAUD ABREU NETO, portador do CPF: 022.129.044-36.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 06 de julho de 2022 até 05 de janeiro de 2023.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 05.261.035/0001-51
ARNAUD ABREU NETO
CPF: 022.129.044-36
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:C05794C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2022 - GP

PORTARIA Nº 178/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diária, ao valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para a servidora a Senhora DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 0006289, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, cuja saída está programada para o dia 06.07.2022 (quarta-feira), com retorno previsto no dia 09.07.2022 (sabado), onde a mesma irá participar de uma capacitação referente a nova lei de licitações (14.133/21).

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C2BCB3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2022 - GP

PORTARIA Nº 179/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diária, ao valor unitário de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta reais) para a servidora a Senhora CARISA CASSIA CAMARA, matrícula: 0002461, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DE LICITAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, cuja saída está programada para o dia 06.07.2022 (quarta-feira), com retorno previsto no dia 09.07.2022 (sabado), onde a mesma irá participar de uma capacitação referente a nova lei de licitações (14.133/21).

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F29AA223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2022 - GP

PORTARIA Nº 180/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diária, ao valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o servidor o Senhor AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula: 0005410, ocupante do cargo de CONTROLADOR, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria para se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, cuja saída está programada para o dia 06.07.2022 (quarta-feira), com retorno previsto no dia 09.07.2022 (sábado), onde o mesmo irá participar de uma capacitação referente a nova lei de licitações (14.133/21).

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:48BF1F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2022 - GP

PORTARIA Nº 181/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diária, ao valor unitário de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais) para o servidor o Senhor CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, matrícula: 0002437, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete Civil para se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, cuja saída está programada para o dia 06.07.2022 (quarta-feira), com retorno previsto no dia 09.07.2022 (sábado), onde o mesmo irá participar de uma capacitação referente a nova lei de licitações (14.133/21).

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2022.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FFE83E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00025/2022. **DOTAÇÃO:** 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal 2076 – Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC aplicação garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das

ações e Serviços Públicos de Saúde. 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos – Saúde. **VIGÊNCIA:** até 01/07/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00179/2022 - 01.07.22 - EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - R\$ 104.230,00.

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:35A55226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00037/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00037/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26 R\$ 279.125,50.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:1622A2C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00037/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 05/07/2022.

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:ABDE3322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00037/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00037/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:DDC237F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022 - GP

PORTARIA Nº 224/2022 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, e mandar servir, a senhora **HILDA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 598.028.554-72, Cozinheira, na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:32F23530

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022 - GP**

PORTARIA Nº 226/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a Nutricionista, onde a mesmo irá participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022, que se realizará neste dia 06 de julho de 2022, das 08 às 16H, no Auditório Central da UNI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:FAD6C147

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2022 - GP**

PORTARIA Nº 226/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Nutricionista, inscrita no CPF sob nº 059.271.954-58, lotada no ESF – II da Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022, que se realizará neste dia 06 de julho de 2022, das 08 às 16H, no Auditório Central da UNI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:FA737D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 802.156/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** : Aquisição de Combustível para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 73.543,56 (Setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:616AFCD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA**

PROCESSO DE DESPESA N.º 405.110/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos 23/06/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas habilitadas: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita sob o CNPJ 22.317.871/0001-76, JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita sob o CNPJ 08.838.881/0001-26, AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita sob o CNPJ 35.563.630/0001-59.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 14 de junho de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, através do Edital da TP n.º 002/2022.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedido de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se as propostas foram confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise das Propostas das empresas, verificou-se que todas as empresas cumpriram todos os parâmetros exigidos quanto a sua qualificação técnica sendo mantida a classificação da ata da sessão de abertura das propostas. Conforme segue.

Fornecedor 1º colocado: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015016 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	76.644,1500	76.644,15
Total 76.644,15					

Fornecedor 2º colocado: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015016 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	86.998,0100	86.998,01
Total 86.998,01					

Fornecedor 3º colocado: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015016 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	88.406,2800	88.406,28
Total 88.406,28					

A comissão permanente de licitação acata o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar a propostas apresentadas pelas empresas.

Tendo a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **R\$ 76.644,15 (setenta e seis mil, seicentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora apresentando o valor de **R\$ 76.644,15 (setenta e seis mil, seicentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B6031539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADA:** MARIA DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.006.904-05; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cíveis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 e termo final em 05 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$9.968,00(nove mil, novecentos e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Maria do Carmo Santos, inscrita no CPF sob o nº 081.006.904-05– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:56A64536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADA:** JAKELINE SILVA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.023.804-80; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cíveis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 e termo final em 05 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$9.968,00(nove mil, novecentos e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Jakeline Silva Rocha, inscrita no CPF sob o nº 125.023.804-80– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C4E547A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADA:** MARIA IZABEL XAVIER BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.381.314-01; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cíveis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 e termo final em 05 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$9.968,00(nove mil, novecentos e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Maria Izabel Xavier Barros, inscrita no CPF sob o nº 119.381.314-01– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:085E1D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADA:** DAIANE MORAIS SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.456.594-20; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cíveis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 e termo final em 05 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$9.968,00(nove mil, novecentos e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Daiane Moraes Souza, inscrita no CPF sob o nº 117.456.594-20– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DC8657CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADA:** EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.679.744-27; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cíveis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 e termo final em 05 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$9.968,00(nove mil, novecentos e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Emerson Fernando Azevedo Silva, inscrito no CPF sob o nº 108.679.744-27– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7C65E7F2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DO CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.146, de 26 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 70.032.214/0001-25, com sede no Sítio Touros, s/n, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. AZEMIR AZEVEDO FILHO, brasileiro, divorciado, agricultor, RG nº 1414290, CPF nº 732.467.354-68, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebraram um ADITIVO ao Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula segunda, inciso II, alínea b, do referido Convênio, conforme previsto na Lei Ordinária Municipal nº 1.228, de 04 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“
.
.
.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

II

.
.
.

b) Manter, salvo justificativa plausível e aprovada pelo **MUNICÍPIO** com o desconto financeiro da parcela correspondente, os seguintes polos esportivos:

a) Polo EEV – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Sr. Azemir Azevedo Filho, CPF nº 732.467.354-68.
- Local: Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

b) Polo EBV – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Expedito Avelino de Araújo Filho, CPF nº 045.490.424-00.
- Local: Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

c) Escolinha Atletas do Futuro – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Francisco de Souza Silva, CPF nº 360.519.934-87.
- Local: Quadra da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes.

d) Polo JVC – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Cláudio Araújo dos Santos, CPF nº 048.178.254-05.
- Local: Ginásio Lavoisier Maia.

e) Polo Futsal União – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Paulo Galdino da Silva, CPF nº 000.578.694-05.
- Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia.

f) Escolinha Jardim Futsal – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Guilherme Roger Azevedo dos Santos, CPF nº 092.903.324-84.
- Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia e Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

g) Escolinha do Povoado Currais Novos – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- Responsável: Iranilton Inácio Azevedo dos Santos, CPF nº 112.896.694-81.

-Local: Quadra do Povoado Currais Novos.

h) Escolinha de Futsal Feminino Athletico Jardim- R\$ 500,00 (quinhentos reais).

-Responsável: Luiz Matias da Silva Neto, CPF nº 478.975.464-20.

- Local: Ginásio de Esportes Gov. Lavoisier Maia. ”

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Aditivo começa a contar a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a julho de 2022, acompanhando a vigência já prevista no Termo do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE

Presidente

Testemunhas

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AC2BE979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizeram necessários que a candidata convocada pelo Edital 008/2021, publicado no dia 27/06/2022 Edição 2809 / no endereço eletrônico [www. diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) – do Processo Seletivo simplificado LAIANE CRISTINA BARROSO DANTAS /INSCRIÇÃO 006 / selecionada para o cargo de Visitador do Criança Feliz, não apresentou a documentação necessária no prazo proposto do presente Edital, ficando a mesma desclassificada em caráter definitivo da ordem de classificação.

Jardim do Seridó-RN, 05 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7981DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184, DE 01 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias no período de 04/07/2022 à 28/07/2022, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 (10 dias) e 2021/2022 (15 dias).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:D46A2E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 01 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 1260 ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/07/2022 à 27/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:FBCE5689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOANA D’ARC DA CUNHA SANTOS**, matrícula nº 0975, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/07/2022 à 01/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7A9DE40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER

Após analisar a (5ª) quinta avaliação da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, Matrícula nº 1761, empossado em 15 de dezembro de 2019, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro 2021.

RESOLVE, aprovar a quinta (5ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 1761, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 05/06/2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de julho de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AB4BDC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 026.2022 - SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PE

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede do Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 06/07/2022 até as 09h:15m do dia 19/07/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2022.

João Câmara/RN, em 05 de julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8CDFDF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 025 DE 05 DE JULHO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS NO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria de Fatima Oliveira Martins no cargo de **Administradora de Unidade de Saúde** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F834D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 380/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 380/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8EBCEA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 381/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 381/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Junho de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:85377587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 382/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 382/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:774C548C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 383/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 383/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3EF95B53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 384/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 384/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:62D268BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 385/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 385/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 30 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EAB0C480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 388/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 388/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:595CECF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
04040001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE
GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPE**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88						
00007	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA (DIARIA)	VW 2015	DIARIA	100,00	2.387,00	238.700,00
Total:						238.700,00

Valor Total **R\$ 238.700,00** (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FB23A20E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
13060002/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES
(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX E
LANCHE.**

PREÂMBULO

No dia 05 de julho de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA	FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453
	(CNPJ – 39.807.945/0001-55)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da licitante: **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453** (CNPJ – 39.807.945/0001-55), conforme **MAPA**

COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453** (CNPJ – 39.807.945/0001-55), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453** (CNPJ – 39.807.945/0001-55).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
(CNPJ – 39.807.945/0001-55)	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:38DAD8BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13060001/2022 OBJETO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 04.731.614/0001-02), no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022.

A Impugnante requer o “...acolhimento e provimento da presente impugnação, no sentido de que seja reformado e republicado o edital do Pregão Eletrônico n. 15/2022 - Menor Preço por Item, para o fim de que: Seja fracionado o objeto licitatório em menor preço por lotes, os quais devem conter gêneros alimentícios conexos, como, por exemplo, em cereais; biscoitos; temperos; carnes e derivados.”

Nas suas razões, sustenta, em síntese:

dado o número de itens elencados na licitação, a adoção do tipo menor preço por item implicará na frustração do caráter competitivo do certame;

A violação do caráter competitivo resultará do fato de que, um licitante que veicule proposta para alguns gêneros alimentícios pode sagrar-se vencedor com relação a apenas um dos itens previstos no Termo de Referência (anexo I) do edital. E, nessa hipótese, ele teria que fornecer tal produto para atender a todas as Unidades que fazem parte da administração pública, em seus diversos setores, como consta no item 2.1 do Termo de Referência citado no edital;

o tipo de modalidade escolhida (menor preço por item) não atrairá sequer o interesse de grandes empresas distribuidoras, dada a mencionada magnitude logística envolvida, o que resultará na previsível dificuldade desta administração quanto à obtenção de propostas que alcancem a contratação da totalidade do objeto licitado.

Não assiste razão à Impugnante.

Conforme dito na impugnação, há previsão legal para a adoção de tipo menor preço por item.

Portanto, resta incontroverso que as disposições do edital estão em conformidade com as necessidades (discricionariedade) da Administração, uma vez que as exigências visam a atender a finalidade do certame, sem comprometer a viabilidade econômica do negócio firmado, necessária a garantir seu cumprimento.

A empresa não pode exigir da Administração a adoção de parâmetros que mais lhe convier.

Sabe-se que

“Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto.

De certo modo, está-se realizando “diversas licitações” em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente. (...)

Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala. (...)

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração. (TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239). Grifos ora acrescidos.

Evidente, portanto, que a licitação por itens é a regra, por ampliar a competitividade entre os licitantes e tal exigência não deve ser modificada no Edital.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Jucurutu/RN, 5 de julho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5DC133E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU – RN.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU – RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – CMSJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei 1.022/2021 de 08 de abril de 2021, que aprova novas diretrizes para composição, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, alterando e revogando a Lei 547/2005 de 30 de agosto de 2005, elabora o novo regimento interno para o CMSJ, o qual segue as devidas diretrizes estabelecidas pelas Leis, decretos e Resoluções citadas no Art. 1º deste Regimento Interno, sendo que o presente regimento determinará as novas diretrizes e servirá como requisito para nortear sobre o modo de funcionamento, administração, composição, postura e organização do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – CMSJ.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN é órgão de instância colegiada, deliberada e de natureza permanente, criado pela Lei nº 402/95, de 27 de Junho de 1995 e atualizado pela Lei 1.022/2021 de 8 de abril de 2021, que revoga a Lei nº 547/2005 de 30 de Agosto de 2005, em conformidade com as disposições estabelecidas na lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 regulamenta a Lei Orgânica do SUS, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

SESSÃO I Dos Objetivos

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

SESSÃO II Composição e Organização

SUBSEÇÃO I Composição

Art. 3º - A composição do plenário será conforme Artº 2º da Lei Municipal 1022/2021, que estabelece que o CMSJ é constituído por 12 (doze) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) deles representantes dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) representantes dos profissionais de saúde e os outros 25% (vinte e cinco por cento) representantes do governo e prestadores de serviços de saúde, garantida à paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Parágrafo único – A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as);

Art. 4º - A representação dos órgãos e entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificações locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

de associações de portadores de patologias;
de associações de portadores de deficiências;
de entidades indígenas;
de movimentos sociais e populares organizados;
movimentos organizados de mulheres, em saúde;
de entidades de aposentados e pensionistas;
de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
de entidades de defesa do consumidor;
de organizações de moradores.
de entidades ambientalistas;
de organizações religiosas;
de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
da comunidade científica;
de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
entidades patronais;
de entidades dos prestadores de serviço de saúde;
de Governo.

Parágrafo único – Havendo mais de uma representação de mesma categoria, classe ou segmento, cabe-lhes decidir, em conjunto, sobre o modo de escolha da respectiva representação.

Art. 5º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo único – Cada representante é indicado com respectivo suplente para substituí-lo em seus impedimentos e faltas ou sucedê-lo em caso de vaga até o término do respectivo mandato e é nomeado pelo Prefeito Municipal. É vedada, exceto em caso de apresentação de comprovante médico, a substituição do titular pelo suplente nos seguintes casos:

– Quando houver a necessidade de deliberação e votação de matéria pelo Plenário;

– Quando houver reuniões a serem realizadas com membros dos Poderes Municipais, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário ou seus substitutos;

– Nos casos em que houver a necessidade de participação dos conselheiros em capacitações a serem realizadas no interesse do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de (02) dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou

manutenção dos Conselhos que as representam, a qualquer tempo, executando os casos previstos nos Parágrafo 1º, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 1º - Perde o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, a critério do Plenário do Conselho, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano a contar da data de sua posse.

Parágrafo 2º - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição por meio de Ato do Executivo Municipal referendando a decisão do Plenário.

Parágrafo 3º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas a Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

Parágrafo 4º - As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa de trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração de participação dos seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades.

Parágrafo 5º - Ressalta-se ainda que, no exercício da função, como citado no parágrafo anterior, os membros do Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas custeadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, que disporá de todos os recursos necessários para a execução das devidas atividades específicas do Conselho Municipal de Saúde.

SUBSESSÃO II

Organização

Art. 7º - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

PLENÁRIO
MESA DIRETORA
COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Competente ao Conselho Municipal de Saúde:

– Atuar na Formação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
– Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

• – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

• – Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;

• – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuadas dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

• – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

• – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

• – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde.

• – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

- – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do Orçamento da União e da Seguridade Social, do Orçamento Estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo nº 30, VII, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.
- – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo Parágrafo 1º da Lei nº 8.142/90;
- – Deliberar em relação a sua estrutura administrativa, quadro pessoal e orçamento;
- – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho.
- – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
- – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;
- – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
- – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação de saúde;

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I - Plenário-

Art. 9º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e Plenárias Municipais, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

SUBSECÇÃO I Funcionamento

Art. 10º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da 1/3 dos seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um de seus membros.

Parágrafo 2º - Cada membro terá direito a um voto.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora composta por um Presidente, Vice-Presidente, eleitos pelos pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva, e respeitada à paridade.

Art. 12º - O Presidente, e na sua ausência o Vice-Presidente, terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º - Conduzir as Reuniões Plenárias

Parágrafo 2º - Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.

Art. 13º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 14º – A pauta da Reunião constará de:

Discussão e aprovação da ata de reunião anterior,
Informe do Conselhos e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da Plenária;
Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o parágrafo 5º deste artigo;
Deliberações;
Definição da pauta da reunião seguinte;
Encerramento.

Parágrafo 1º - Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever – se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

Parágrafo 2º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 05 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do plenário.

Parágrafo 3º - A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovados anualmente pelo plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto no (Parágrafo 3º deste artigo), a Secretário(a) Executivo(a) poderá proceder à seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do conselho);
Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo conselho)
Tempestividade (inserção do tempo oportuno e hábil);
Precedência (ordem da entrada da solicitação).

Parágrafo 5º - Cabe à Secretário(a) Executivo(a) a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 15º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

Resoluções homologadas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde sempre que se reportarem à responsabilidades e competências legais do Conselho;

Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providências;

Moções que expressam o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo 1º - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

Parágrafo 2º - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelo plenário, dando-se lhes publicidade oficial.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

Art. 16º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação.
- As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.
- A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiro.

Art. 17º - As reuniões do Plenário poderão ser gravadas, desde que haja necessidade e anuência do plenário, sendo indispensável o registro em Ata, onde devem constar:

Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Parágrafo 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;

Parágrafo 2º - A Secretário(a) Executivo(a) providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada, salvo em demandas de caráter emergencial, os quais serão tratados em reuniões extraordinárias;

Parágrafo 3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 18º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de, um ou mais conselheiros, designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II

Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 19º - As comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

Vigilância em Saúde
Divulgação e Comunicação
Orçamento e finanças

Art. 20º - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 21º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídos pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

Comissões, até 04 membros efetivos;
Grupo de trabalho, até 05 membros efetivos.

Parágrafo 1º - As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito à voz e voto;

Parágrafo 2º - Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes;

Parágrafo 3º - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretário(a) Executivo(a) comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Parágrafo 4º - Os Grupo de trabalho poderão contar com integrantes não conselheiros;

Art. 22º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidas em Resoluções específicas e deverão estar embasadas na explicitação de suas finalidades, objetivo, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo Único – Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos critérios de praticidade.

Art. 23º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

- Coordenar os trabalhos;
- Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluído a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologia;
- Designar secretário para cada reunião;
- Apresentar relatório conclusivo ao Secretário(a) Executivo(a), sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24º - Aos membros das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

- Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho.

SEÇÃO III

Atribuições dos representantes do colegiado

SUBSEÇÃO I

Representantes do Plenário

Art. 25º - Aos Conselheiros incumbe:

- Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

- Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
- Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao conselho para votação;
- Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
- Requerer votação da matéria em regime de urgência;
- Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
- Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
- Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de seu papel e ao funcionamento do Conselho;
- Construir e realizar o perfil duplo do Conselho – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

SESSÃO I **Estrutura**

Art. 26º - O Conselho Municipal de Saúde terá um Secretário(a) Executivo(a), diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo Único – O Plenário do Conselho Municipal de Saúde terá sempre proeminência na escolha e aprovação do(a) Secretário(a) Executivo(a), o qual contará com o suporte administrativo, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devendo contar com um grupo de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, sendo essa secretaria-executiva, sempre subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensões.

Art. 27º - São atribuições da Secretário(a) Executivo(a):

- Preparar, antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;
- Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
- Dar encaminhamento as conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
- Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos do Plenário;
- Despachar os processos e expedientes de rotina;
- Acompanhar o encaminhamento dado as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesarredondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator, um ou mais conselheiros, por ele designado(s).

Art. 29º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, e em caso de impasse e empate, o voto do presidente será decisivo.

Art. 30º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por *quórum* qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 31º - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 32º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2022

O mesmo foi apreciado e aprovado pelo Pleno do Conselho no dia 19 de abril de 2022, tendo sido transcrito na Ata de nº 151 da Reunião Extraordinária do CMS.

Resolução 453 de 10 de maio de 2012, Estrutura de Funcionamento dos Conselhos de Saúde, inciso “II” - “O Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoas preparadas para a função, para o suporte técnico administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensões”. 2 Lei 1022/2022 Art. 8º “Os serviços administrativos de apoio ao Conselho Municipal de Saúde são executados por uma Secretaria Executiva, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e conta com o suporte administrativo, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devendo contar com um grupo de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário”.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6E1E03BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, através de Reunião Extraordinária, realizada no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, presidida pelo Sr. Presidente Pr. Gabriel Alexandro do Santos, CPF 042.930.714-40, RG 6.615.929, residente a Rua Joaquim de Félix, 115, Bela Vista, Jucurutu/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 151, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990,

CONCIDERANDO:

Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.

Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros”;

A necessidade de reformulação do Regimento Interno, atendidas as especificações dispostas no mesmo para atualização, observando-se *quórum* de dois terços dos membros;

RESOLVE:

1. Aprovar as adequações propostas para o novo regimento interno nos termos que se encontram anexo a esta resolução, bem como estão transcritos na respectiva Ata de nº 151;
2. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Prefeito Iogo Nielson de Queiros e Silva, para que sejam dados os provimentos necessários para a homologação e publicação do mesmo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL ALEXSANDRO DOS SANTOS

Presidente do CMS –

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2022 do dia 11 de maio dois mil e vinte e dois, nos termos da Lei Municipal nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7DE0E4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: JÉSSICA DANTAS XAVIER
CARGO/FUNÇÃO: *Nutricionista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2974
RG: 1.839.596
CPF:069.556.944-99

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Participar do I Fórum de Alimentação e Nutrição na APS 2022, promovido pela SESAP/SAPS-RN, a ser realizado no dia 06 de julho de 2022, de forma presencial, no auditório central da Faculdade UNI-RN, localizado na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral nº 2000, Tirol, Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 06 e 07 de *julho de 2022*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma Diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: *R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E3E265EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
RG:1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Fazer o traslado de um usuário do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma consulta médica na cidade de Currais Novos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 05 de *julho de 2022*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 04 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Matéria Republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:708CD435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação da homologação do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que visa a contratação de pessoal temporário com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, imprimevelmente nos dias 06 07 de julho de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
2º	Fabrcia Maria Soares da Silva
3º	Maria Rúbia da Silva Araújo

Jucurutu-RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários
- preencher declarações no ato de comparecimento na Administração

Jucurutu-RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B94A62FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI 1068/2022 - LDO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.068, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

FAÇA SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Jucurutu/RN para o exercício de 2023, compreendendo:

- as metas e prioridades da administração pública municipal;
- a organização e estrutura dos orçamentos;
- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;
- disposições sobre transparência; e
- as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- Unidade Gestora - unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;
- Unidade Orçamentária - entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.
- Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
- Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
- Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou

operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II - juros e encargos da dívida (GND 2);
- III - outras despesas correntes (GND 3);
- IV - investimentos (GND 4);
- V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
- VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;
ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- texto da lei;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2023 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2023.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder

Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, realocar recursos orçamentários, no âmbito da Administração Direta, da Indireta e dos Fundos Especiais, a título de transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários.

Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Parágrafo único. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes do demonstrativo desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, que poderá fazê-lo na lei orçamentária anual, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

Parágrafo único - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26. Observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver vacância dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para geração e envio das informações das Matrizes de saldos Contábeis, todas as Unidade Gestoras, bem como Unidades Orçamentárias no âmbito do Município que consolidem suas contas, deverão utilizar o mesmo sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Poder Executivo, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida; e
- IV - Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:50980475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123, DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Sra. ALINE ERINETE DA SILVA CPF: 106.*.874-**, do cargo em Comissão CC4, de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO**

HOSPITALAR E URGÊNCIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A748D4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124, DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 124, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Sra. RAMYLLA GABRIELE FIRMINO COSTA CPF: 701.*.914-**, do cargo em Comissão CC4, de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E98EC0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 125, DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 125, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARCIONE ARAÚJO DE MEDEIROS CPF: 735.*.604-**, do cargo em Comissão CC5, de CHEFE DE SETOR DE REGULAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FD86A0FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 126, DE 05 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 126, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCELO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA, CPF nº 017.*.284-**, para ocupar o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE HOSPITALAR, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8955C6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127, DE 05 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCIONE ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 735.*.604-**, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F1E0B0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA AM SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 45.679.879/0001-88 RUA CARLOS MARINHO DE CARVALHO, 71, FERREIRO TORTO, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000 SR. ALEXANDRE MAIA LIBORIO FEITOSA DE MEDEIROS**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante, classificado em 2º lugar: **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:30F8831F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
035/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente ao pagamento das despesas para regularização junto ao COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – (COEGEMAS), inscrito no CNPJ nº. 08.713.120/0001-48, pela importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de julho 2022,

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9A8E3E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO**

NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

Ilmo. Senhor

Vinicius Rangel Rodrigues de Souza
Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº. 018/2021
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE
ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ nº. 35.458.953/0001-82

Ilmo. Senhor,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços – ARP e do Contrato Administrativo oriundos do Pregão Eletrônico nº. 018/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;

Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando o não fornecimento do item contratado;

Considerando a ausência de manifestação referente a notificação enviada através de e-mail;

NOTIFICAMOS a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.458.953/0001-82, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto do certame no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Atenciosamente,

Lagoa d'Anta/RN, 05 de julho de 2022.

JOSARC VIDAL LOPES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:484C0A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

Ilmo. Senhor

João Ricardo de Oliveira Gonçalves

Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº. 018/2021

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 32.932.000/0001-16

Ilmo. Senhor,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços – ARP e do Contrato Administrativo oriundos do Pregão Eletrônico nº. 018/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;

Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando o não fornecimento do item contratado;

Considerando a ausência de manifestação referente a notificação enviada através de e-mail;

NOTIFICAMOS a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.932.000/0001-16, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto do certame no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o

decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Atenciosamente, Lagoa d'Anta/RN, 05 de julho de 2022.

JOSARC VIDAL LOPES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7F2D9694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

DECISÃO

Considerando os princípios que regem a administração pública, e ainda, seguindo o parecer emitido pela assessoria em licitação, por ter sido verificado que os valores orçados em pesquisa mercadológica encontram-se defasados em relação aos preços atuais de mercado, em observância ao princípio da autotutela, REVOGO o processo Administrativo nº. 404003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de julho de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C7972C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022 às 09:40, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na Casa dos Conselhos neste município, onde estavam presentes os Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Francisco de Sales Medeiros, Adriana Maria dos Santos Menezes, Eliene Cassimiro de Farias, Cícera Maria Machado dos Santos e José Jeomar de Medeiros .**

Pauta da reunião:

- Leitura da Ata da reunião anterior;
- Leitura da Resolução 009/2022;
- Leitura da Resolução 010/2022;
- Leitura da Resolução 011/2022 sobre a Nomeação da Secretária Lívia Dayane de Medeiros Moura;
- Reunião Ampliada de Saúde Mental;

- Formação de 01 (uma) equipe de conselheiros para visitar a obra do hospital Municipal;
- Indicação de 02 (dois) segmentos para compor o CMS;

O presidente do Conselho Municipal de Saúde Nelimar Pereira da Silva, declarou aberta a reunião agradecendo a todos os presentes e apresentou as ordens do dia citados acima.

O Presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva fez a leitura da Ata anterior, e não houve manifestações dos conselheiros para revisões da mesma, sendo aprovada por todos os presentes.

A segunda pauta deu-se da leitura da Resolução 009/2022 no que tange a exoneração do ex-secretário de saúde Ruxley Bernardino dos Santos, que representava a Secretaria Municipal de Saúde deste município, como membro titular. Essa Resolução entrou em vigor na data de sua homologação no dia 04 de março de 2022.

O terceiro assunto da pauta foi também a leitura da Resolução 010/2022, que trata sobre as exonerações dos seguintes membros abaixo relacionados e suas respectivas instituições por não terem participado de nenhuma das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN no ano de 2021.

Respalando no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo seu Regimento Interno no seu Capítulo IV, Parágrafo 4º, que trata sobre a exoneração ou substituição dos membros, caso falem 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou seis intercaladas no período de 01 (um) ano. Os membros abaixo relacionados descumpriram os pontos citados acima, por isso a exoneração desses membros, bem como dos segmentos que estão inseridos, ficando a vacância para outros poderem participar do CMS.

Manoel José da Silva e Francisco Canindé Pereira, representantes do STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Nova/RN.

Maria do Céu Aciole da Costa e Elaine Cristina Medeiros, representantes da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Esta Resolução entrou em vigor no ato de sua homologação no dia 22 de dezembro de 2021.

A quarta pauta exposta na reunião foi a leitura da Resolução 011/2022 que trata da nomeação da Secretária de Saúde, Lívia Dayane de Medeiros Moura, para fazer parte do CMS como representante da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova, para ocupar a função de membro titular do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação que se deu no dia 18 de fevereiro de 2022. A aceitação foi aclamada por unanimidade de todos os presentes.

No quinto assunto foi tratado da reunião ampliada de saúde mental que será realizada no dia 06/04/2022 às 8h no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A orientação recebida pelo Conselho Estadual de Saúde aos municípios é que se os mesmos não quisessem realizar as conferências municipais, poderiam aderir por reuniões ampliadas, visto que a pandemia trouxe muitas sequelas e que a metodologia utilizada virtualmente vem surtindo efeitos na maioria dos casos, foi dado à ideia que poderia se fazer uma reunião ampliada com um número reduzido de pessoas presentes. A orientação foi acatada por todos os presentes.

A sexta pauta tratou da Formação de 01 (uma) equipe de conselheiros para visitar a obra do hospital Municipal Garibaldi Alves Filho. O mesmo está com suas obras quase concluídas e o CMS vem acompanhando de perto como está sendo realizado essa reforma, mostrando sua atuação como órgão fiscalizador principalmente das finanças públicas que são destinadas para esses fins. A equipe constatou que materiais e equipamentos foram comprados com as emendas destinadas. Mesmo sem ter um acompanhamento por parte dos envolvidos da direção do hospital nas dependências do hospital, vimos que está sendo bem executada a obra. Alguns ajustes nas

dependências externas e internas carecem de mais cuidados, principalmente na parte de saneamento, que estão comprometidos, mais que a gestão já está providenciando para que sejam sanadas todas as demandas.

O sexto ponto tratado na reunião foi sobre a indicação e/ou convite de 02 entidades para compor o CMS, visto que foram excluídas 02 entidades pelo descumprimento do regimento interno. Ficou acordado de conselheiros verem quem faz parte de sindicatos, associações, entidades católicas, evangélicas, etc, para poder fazer o complemento dos grupos que preconizam o CMS.

Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o Presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva, declara encerrada a referida reunião e também lavrou a presente ata que será assinada pelos membros do CMS que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMS

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: DADA1DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias e o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias para: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MENDES E AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO NO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 30/07/2022.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 30/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –

Sócio/ Proprietário

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 12E9F5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA CHICÓ, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 07/09/2022.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 07/10/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 05 de Julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio/proprietário

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:378F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2022 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roberta Milena Martins Bezerra**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Pagamentos**, 1/2 (meia diária) com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referida profissional ter de se deslocar até a cidade de **Assú/RN**, no dia 12 de julho de 2022 para participar de uma capacitação dos agentes de desenvolvimento nas temáticas de compras públicas, **REDE SIM, MEI.**, com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 12 de julho de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 12 de julho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:5092C031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2022 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roberta Milena Martins Bezerra**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Pagamentos**, 1/2 (meia diária) com o valor global de **R\$ 80,00** (oitenta reais), em virtude da referida profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, no dia 07 de julho de 2022 para participar de uma reunião de planejamento sobre o selo **SEBRAE** de referência em atendimento, com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 07 de julho de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 07 de julho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:FC5A44E5

PREVLAJES

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO/PORTARIA Nº 000002/2022

Lajes/RN, 05 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor FRANCISCO RAIMUNDO DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **FRANCISCO RAIMUNDO DE ANDRADE**, portador do RG nº 862351 e do CPF/MF nº 429.215.464-34, titular do cargo A.S.G., Matrícula Funcional nº 85, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 861/2020 e art. 4º, incisos I, II, III, IV e V; §§ 1º, 2º; § 6º, inciso I e § 7º, inciso I da EC 103/2019, de 12/11/2019**, conforme processo do PREVLAJES nº 000001/2022.

Art. 2º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo do PREVLAJES

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:9C728F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 565/2022 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria de Fátima de Lima Moraes** portadora do **CPF nº. 011.917.704-86**, eleita suplente nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva** em seu respectivo período de férias (30 dias) a partir de **01/07/2022** a **30/07/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:230B1D1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 566/2022 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 04 de julho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames no Hospital CECAM. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

CPF 970.648.404-30

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D4E8E725

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 567/2022 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 05 de julho de 2022, no transporte de pacientes para realizar exames e consultas na Clínica Angiopéd. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:00DE8DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.14.015.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.14.015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de segurança privada não armada, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, no controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva nos eventos tradicionais, esportivos e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.06.14.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000 e 02.01.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.014.13.392.25.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 02.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADE ARTISTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 2.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Gilberto Francisco Sobrinho da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9BBE7357

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.06.14.015.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.06.14.015

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de segurança privada não armada, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, no controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva nos eventos tradicionais, esportivos e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.06.14.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.06.14.015, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA ME, CNPJ: 22.817.389/0001-03.

E-MAIL: gilberto15_silva@hotmail.com, TELEF: Nº 84 9.9919:3336

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES DE BESSA, 665, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA, CPF Nº 083.617.084-99

INTENS: 0001 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 75.000,00, (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR

Gilberto Francisco Sobrinho da Silva - PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A1E372D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRONICA**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Dispensa Eletrônica nº 20-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião. Autoridade Competente ratifica à empresa DATAVERO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ Nº 43.941.908/0001-02, por apresentar proposta no valor de R\$ 10.300,00 (dez Mil e Trezentos reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8459C8E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017-PETP/2022**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 017-PE/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de enxoval de recém-nascido (kit maternidade), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no termo de Referência, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 06/07/2022; data de abertura das propostas: 18/07/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8A11DC17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRONICA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 20-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião no município de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de Datavero Pesquisa e Consultoria Ltda. ME, inscrita no CNPJ Nº 43.941.908/0001-02, por apresentar proposta no valor de R\$ 10.300,00 (dez Mil e Trezentos reais), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO -
Agente de Contratações

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:67491203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 20-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião no município de Marcelino Vieira-RN. homologado a empresa denominada Juridicamente de Datavero Pesquisa e Consultoria Ltda. ME, inscrita no CNPJ Nº 43.941.908/0001-02, por apresentar proposta no valor de R\$ 10.300,00 (dez Mil e Trezentos reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Convocação para assinatura do contrato prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:39258A5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022**

PORTARIA Nº 087/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Sonária Ruana Damião, Matrícula 100445, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **"I Fórum de Alimentação e Nutrição"**, que ocorrerá neste dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1DBA1907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022**

PORTARIA Nº 088/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Airla Carla Paiva**, Matrícula 100440, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **"I Fórum de Alimentação e Nutrição"**, que ocorrerá neste dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:792D6BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.031.176/0001-61

Objeto: Termo aditivo de prazo contratual para os serviços de contratação de empresa de engenharia especializada para a construção da obra do Novo Mercado Público do Distrito de Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade: 1401 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário
Atividade: 2.096 – Construção do Centro de Comercialização
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1700000000 – Outros Convênios da União

Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 267.990,97 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do dia 09 de junho de 2022. Ou seja: de 09/06/2022 a 09/03/2023. Data de assinatura 08 de junho de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210614001, Tomada de Preço nº 003/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada FÁBIO BESERRA DA SILVA, CPF nº 024.XXX.XX4-26 – Sócio Administrador.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:D2C8CC63

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa II, CR 1.055.112-95/2018.

Dotação:

Unidade: 0801 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo
Atividade: 2.062 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1700000000 Outros Convênios da União

Valor global: R\$ 378.358,54 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 25 de junho de 2022. Ou seja: de 25/06/2022 a 22/12/2022. Data de assinatura 24 de junho de 2022.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 001/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XX4-57

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:99657E39

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021
- PMM**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto: Termo aditivo de prazo contratual para os serviços de contratação de empresa de engenharia, para realizar a pavimentação de avenida no distrito de Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentaria para o exercício em vigor:

Unidade: 1801 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União

Valor global: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 390.008,48 (Trezentos e Noventa Mil, Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir do dia 18 de junho de 2022. Ou seja: de 18/06/2022 a 16/10/2022. Data de assinatura 17 de junho de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações. Vincula-se ao processo administrativo nº 20210824001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX-4-81

Contratada: LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA, CPF nº 030.XXX.XX4-33 – Sócio Administrador.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:C7CD5CEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual para os Serviços de Pavimentação de Diversas Ruas no Distrito de Maracajaú, neste Município (CR 1.071.963-35/2020).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: Unidade: 1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir do dia 21 de junho de 2022. Ou seja: de 21/06/2022 a 19/10/2022. Data de assinatura 17 de junho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se Art. 65, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 007/2021, processo administrativo n.º 20210809001.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita municipal, CPF n.º 025.XXX.XX4-81

Contratada: LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA, Sócio Administrador, CPF: 030.XXX.XX4-33.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:31710EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2022 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear CAMILO DE LELIS DA SILVA, portador do RG: 003.623.094 SSP/RN, CPF(MF): 114.512.854-85, Matrícula: 1581, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, como GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:BFAE87EE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 095/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – através desta portaria, **RETIFICAR A PORTARIA Nº 076/2022**, que nomeou senhora **NATALIA DE FRANÇA PEREIRA DANTAS**, inscrita no CPF Nº **100.717.734-95**, para o Cargo de

DIRETOR(a) PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FPS, do município de Messias Targino (PREV MESSIAS), de forma que o nome correto passa a ser **NATALIA DE FRANÇA PEREIRA**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 05 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:614BC1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (DANIEZE SANTIAGO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA JUNINA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO STUDART FONSECA NETO

CNPJ: 27.618.332/0001-90

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000025/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho à 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTO**

LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Studart Fonseca Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0295405

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (GITANA PIMENTEL), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA JUNINA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: GITANA HENRIQUES PIMENTEL
05332364440

CNPJ: 19.135.174/0001-90

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000026/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho à 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; AÇÃO: 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Pela Contratante

GITANA HENRIQUES PIMENTEL 05332364440

Pela Contratada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0DA51AE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (RODRIGO COSTA & FORROZÃO BOTA BANCA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA JUNINA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
02969406403

CNPJ: 33.698.211/0001-07

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000027/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho à 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; AÇÃO: 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo Alves de Oliveira
02969406403

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A693D701

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ZÉ HILTON DO ACORDEON – FORRÓ TOPADO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE

2022, NA FESTA JUNINA DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA
02742702423

CNPJ: 40.226.701/0001-68

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000028/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho à 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; AÇÃO: 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Jose Hilton Vieira da Silva 02742702423

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4CB9C14B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 264/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2022, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA SOBRINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002518, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:237DDAAD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 266/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 04 de julho de 2022, a Senhora, **MARIA ROSA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003050 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE19706C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ZÉ SANFONEIRO & ZÉ FILHO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA JUNINA DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ: 19.395.196/0001-99

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000029/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho à 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: J M J Produção Musical Ltda.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7AC2004D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 265/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2022, a Senhora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002321 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0F73E665

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (PRETO SÁ E LUANA SÁ), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022, NA FESTA JUNINA DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486

CNPJ: 12.074.527/0001-40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000030/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho à 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Luciene Angelo dos Santos 02790503486

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E658C4E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ARNALDINHO NETTO), para apresentação no dia 02 de julho de 2022, em comemoração ao padroeiro São Paulo no município de Montanhas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ: 30.542.199/0001-40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000034/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de junho à 10 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos

do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos

não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 29 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE:

Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA:

Arnaldo Lopes Pereira Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FEE4225E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 263/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** à Pedido, a Senhora, **EDINEIA FERREIRA PIRES CORREIA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula número 0202277, do cargo comissionado de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 18C65A6A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 142/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado no município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **21 DE JULHO DE 2022**, às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: A409AFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 385/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 05 de Julho de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), a servidora **Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca**, Secretária Municipal de Saúde, no qual irá participar do XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde,

representando a Secretaria Municipal de Saúde, de 12 a 15 de julho em Campo Grande/MS.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 15E2846C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 386/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 05 de Julho de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), a servidora **Francisca Vicente de Azevedo**, Coordenadora de Atenção Primária em Saúde, no qual irá participar do XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, representando a Secretaria Municipal de Saúde, de 12 a 15 de julho em Campo Grande/MS.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1FAE7506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 384/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 05 de Julho de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), a servidora **Cláudia Paiva de Araújo**, Secretária Municipal de Administração, no qual irá participar do XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, representando a Secretaria Municipal de Administração, de 12 a 15 de julho em Campo Grande/MS.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7756EA8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 75/2019
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI.- CNPJ: 11.478.304/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 20 de novembro de 2020.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante e

BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:55A8EFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital convocamos todos os senhores e senhoras, cidadãos e cidadãs do município de Monte Alegre/RN, em pleno gozo dos seus direitos civis, para participarem da assembleia de constituição DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DA VIDA DE MONTE ALEGRE/RN, a ser realizada na data, horário e local abaixo discriminados:

Data: 28/07/2022 (Quinta-feira)

Horário: 09h

Local: Centro de Idosos Maria de Fátima Cavalcante, Rua Elísio Ubarana, Nº 10 – Centro – Monte Alegre/RN

Pauta da Assembleia:

Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;

Eleição do conselho de administração, conselho fiscal e aprovação dos membros do conselho consultivo;

Posse de todos os membros eleitos na assembleia;

Outros assuntos de interesse da assembleia.

Monte Alegre/RN, 05 de Julho de 2022.

JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
CPF 129.926.314-34
Presidente da Comissão

CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA
CPF 048.431.984-12
Membro da Comissão

KERGINALDA MARIA DE OLIVEIRA
CPF 007.752.064-58
Membro da Comissão

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:933AB549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

COORDENADOR: Bismarck Pereira Sátiro, Engenheiro Civil, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, mat. Nº 003219.

SECRETÁRIA: Andrea da Silva Carvalho, Coordenadora de Educação Ambiental, Mat. Nº 001901.

SETOR TÉCNICO: Kassius Vinissius de Moraes Costa, Técnico em Segurança, Mat. 2364042.

SETOR OPERATIVO: Márcio dos Santos, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 2642.

SETOR OPERATIVO: Alberto Alexandre Souza Andrade, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, matrícula nº 2442.

SETOR OPERATIVO. Gustavo da Silva Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 739.

SETOR OPERATIVO: Almir Gutemberg Marcelino Leite, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

SETOR DE SAÚDE: Lidiane Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 30.694

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

*repblicada por incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:910D0647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022

PORTARIA Nº 094/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2022, de 05 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.ª **FRANCISCA ELIZA AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 943.141.284-53, ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM,

para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar capacitação para coleta, armazenamento e transporte do material coletado.

Local de destino: UNIFACEX, Rua Orlando Silva, 2897 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-020.

Período do Afastamento: Partida: 06 de julho de 2022

Retorno: 08 de julho de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de julho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:85813342

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022031601

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022031601

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SEBASTIAO BRAGA DA SILVA, CPF: 021.103.064-32

PROCESSO DE ORIGEM: 2022031601

MODALIDADE: DISPENSA Nº 031601 - DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTES DE ALUNOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO: 3397 - 2. 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.1004 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 4709 - 2. 2004 . 12 . 364 . 8 . 2.1008 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 16/03/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2022

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0C52040E

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022031601

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2022031601

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e SEBASTIAO BRAGA DA SILVA, CNPJ/CPF 021.103.064-32 já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo do Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2022 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3397 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.1004 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 4709 - 2. 2004 . 12 . 364 . 8 . 2.1008 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem o início no dia 30/06/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 30 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95
Contratante

SEBASTIAO BRAGA DA SILVA

CPF: 021.103.064-32
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

CPF. _____

2. _____

CPF. _____

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:840C21CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 071/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de uso diário (expediente), para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 19/07/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 05 de julho de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:05A4483C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público;

considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, Retificando termo publicado no dia 14/06/2022 na Femurn, ao mesmo tempo HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PAPELARIA SANTA DULCE, Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente para o Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN. No valor global de R\$ 2.876,62 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro BrancoPREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:D46BA3D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONVITE REUNIAO DO COMITE DE INVESTIMENTOS

A Presidente do Instituto de Previdência do OuroBrancoPREV, convida os membros do Comitê de Investimentos para uma importante reunião de planejamento que acontecerá dia 12 de julho do ano em curso (terça-feira), às 9h no Prédio do referido Instituto. Na oportunidade contaremos com a presença de Thiago Santiago, consultor da LEMA.

Pauta da reunião:

Planejamento de investimentos;

Organização dos recursos de acordo com a Política de Investimentos 2022;

Pedimos o comparecimento de todos os membros para este importante encontro.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS Santos Silva de Azevedo

Presidente do Instituto de Previdência

Ouro Branco PREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:B143F3C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONVITE REUNIAO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante reunião de prestação de contas que acontecerá dia 07 de julho do ano em curso (quinta-feira), às 9h no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas do mês de maio 2022;

Discussão do Regimento Interno;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho de Previdência

Ouro Branco PREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:C3DE6E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 013/2022 - GP/PMP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal.

· Presidente; RUY IERIS DA SILVA ANDRADE – CPF: 010.953.304-62

· Membro: FRANCISCA REJANE DE OLIVEIRA – CPF: 009.605.624-00.

· Membro: FRANCISCO ALBERTO DA SILVA – CPF: 026.853.054-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n 017/2021 – GP/PMP, de 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 09 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:79CE24FF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2022. OBJETO: Serviços de mão de obra mecânica no caminhão basculante pertencente a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/07/2022

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:D4C2FA21

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2022, que objetiva: Serviços de mão de obra mecânica no caminhão basculante pertencente a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL ZE MAGO DE AUTOPECAS LTDA - R\$ 17.350,00.

Paraná - RN, 05 de Julho de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3692A4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 3754/2022 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO.

Às 08:00 do dia 05 de julho de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 30/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Equipe de Apoio

MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DBAD6F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.193/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 31/2022

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ABERTURA DA PROPOSTA: 20 de Julho de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4681E2F7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 241/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 28 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:ACD50A53

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 242/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para reunião extraordinária em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 28 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:31AF4F53

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 243/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de atendimento médico em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:26BFA9BB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 244/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:B515C54B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 245/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:F75361BD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 246/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:78AEC913

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA DE Nº 177/2022 - GAB/PREFEITO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **JOANILDMA KENENDY DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Creche Municipal Ednólia Melo no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 27 de junho de 2022, à 25 de outubro do corrente ano.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:DD81C8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA DE Nº 179/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **JAILDA OLIVEIRA DA NOBREGA**, de matrícula 100583-9; ocupante do Cargo de Professor; com Classe de “E-VII” para a mudança de Classe “F-VII”, lotada no Convênio Município/Estado, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:57809C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 180/2022**

PORTARIA DE Nº180/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **FRANCISCO XAVIER DE SENA NETO**, ocupante do cargo Gari, matrícula 100427-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01 de setembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:069D999C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181/2022**

PORTARIA DE Nº181/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **REJANE FÉLIX DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100599-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1E5356A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182/2022**

PORTARIA DE Nº182/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **GILVAN PRIMO DINIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – na Escola Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos, matrícula 100074-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2022 a 01 de outubro de 2022.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:EA2828C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183/2022**

PORTARIA DE Nº183/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA SÔNIA DE CASTRO**, ocupante do cargo

de Auxiliar de Administração Escolar – na Escola Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos, matrícula 100176-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2022 a 01 de outubro de 2022.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E9F7CBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 184/2022**

PORTARIA DE Nº184/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DO CÉU OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – na Creche Municipal Guiomar Virgílio, matrícula 100374-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BB71E1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 185/2022**

PORTARIA DE Nº185/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – na Creche Municipal Ednólia Melo, matrícula 100376-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2BA82170

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 186/2022**

PORTARIA DE Nº186/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARINEIDE FÉLIX DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora – na CMEI Terezinha Fernandes de Oliveira Castro, matrícula 100330-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 18 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Parelhas, 05 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C716538C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002-05/JUL/2022 – GP**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANA GABRIELLY DA SILVA**, CPF 086.001.304-92, matrícula nº 2164-07, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 05 de julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BC76B0F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004-05/JUL/2022 – GP**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **LUÍS CARLOS DA SILVA, CPF 053.126.694-07**, matrícula nº 2229-20, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 05 de julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:13F7500B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001-05/JUL/2022 – GP**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANDREIA WÊNIA DA SILVA FERREIRA, CPF 090.615.424-30**, matrícula nº 2227-05, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 05 de julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8CE455C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005-05/JUL/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e demais Secretarias do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 121.311.504-31** matrícula nº 2139-19, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:003D8AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003-05/JUL/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANA CLARA DE LIMA NASCIMENTO DUARTE, CPF 703.220.894-09**, matrícula nº 1936-10, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 05 de julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AD7C4DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
018/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/07/2022 – término: 09:00 horas do dia 18/07/2022. E abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 18/07/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 18/07/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 05 de Julho 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0CB44654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
019/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de registro de preços, para futura aquisição de veículo tipo passeio para transporte das equipes da Secretaria de Saúde do Município de Passagem-RN, de acordo com a emenda Nº 12182.206000/1220-01. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/07/2022 – termino: 14:00 horas do dia 18/07/2022. E abertura das propostas: às 14:01 horas do dia 18/07/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 18/07/2022 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 05 de Julho 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A1862EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na MODALIDADE: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço, conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO – CENTRO – PASSAGEM/RN**. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2022. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 - Centro - Passagem/RN - Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 - pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 05 de julho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1BB0D8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **622.002/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **060/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a

contratação direta da empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ 34.310.563/0001-06, com sede na Rua ex. Vereador Manoel barreto de lima, Nº 32, centro, Passagem/RN, CEP 59259-000. Contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de utensílios de bebê para atenderem as pessoas carentes do município de Passagem/RN. No valor de R\$ 17.113,57 (Dezessete mil, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 04 de Julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BF09E3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO JOSENEUDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 892.451.053-34 para o Cargo em Comissão CCIV - **DIRETOR DA BANDA DE MÚSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:6C31D12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 1º de julho de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS**, brasileira, matrícula Nº 902829 portadora CTPS nº 79.5186 Série 00013/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de

17/07/2003 a 16/07/2008, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 04/07/2022 a 01/10/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeit

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:CF3C24E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 653/2022

Resultado da Homologação

Item: Descrição:	0002 Veiculo automotor tipo pick-up, cabine dupla, combustivel diesel, tração 4x4, motorização mínima de 140cv de potencia, na cor branca, câmbio manual, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, retrovisores, vidros e travas elétricas, protetor de caçamba e capota marítima. Adesivado com logo do município Ano/modelo 2022. Licenciado e emplacado. 1
Quantidade:	
Unidade de Fornecimento:	Unidade 191.308,33 191.000,00 191.000,00 Homologado em 05/07/2022
Referência Valor Final:	14:20:14 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO PONTANEGRA
Valor Total: Situação:	AUTOMÓVEIS LTDA TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 DIESEL 2022
Nome da Empresa:	
Modelo:	

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CE641A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2023	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA	
Notas:	

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:904D3F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.608/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.608/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05/07/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **AGRONORTE COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ. 09.075.326/0001-52, para a aquisição de pistolas automáticas e agulhas de vacinação para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos, no tocante a prevenção de doenças nos rebanhos bovinos do município Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 988,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6C112EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.608/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.608/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **AGRONORTE COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ. 09.075.326/0001-52, localizada na Rua De. Luiz Dutra, nº 344, Alecrim, Natal - RN, com valor global de **R\$ 988,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, referente à aquisição de pistolas automáticas e agulhas de vacinação para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos, no tocante a prevenção de doenças nos rebanhos bovinos do município Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4A1A8649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 076/2022 - EXONERA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Portaria nº 076/2022 - SEGOV

Exonera Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 2º - A Comissão, de que trata o artigo anterior, composta dos seguintes membros: FRANCISCO WILLAMY SOARES, CPF nº 059.199.074-10 (presidente); GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 627.070.784-68 (membro); e ISADORA LAIS OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 075.838.104-26 (membro).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 05 de julho de 2022 - SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:21AD1D41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 077/2022 - NOMEIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Portaria nº 077/2022 - SEGOV

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 2º - A Comissão, de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros: IARA VICENTE MIRANDA, CPF nº 073.711.754-09 (presidente); ANTONIO JORISMAR DE OLIVEIRA, CPF nº 163.228.568-12 (membro); e ANDREA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 073.932.774-76 (membro).

Art. 3º - O mandato dos integrantes da Comissão, objeto da presente portaria, terá validade até 31 de dezembro ano em curso. **(final do exercício financeiro 2022).**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 05 de julho de 2022 - SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:BF1DDEED

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076/2022 - EXONERA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Portaria nº 076/2022 - SEGOV

Exonera Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 2º - A Comissão, de que trata o artigo anterior, composta dos seguintes membros: FRANCISCO WILLAMY SOARES, CPF nº 059.199.074-10 (presidente); GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 627.070.784-68 (membro); e ISADORA LAIS OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 075.838.104-26 (membro).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 05 de julho de 2022 - SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:4DEDD251

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077/2022 - NOMEIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Portaria nº 077/2022 - SEGOV

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 2º - A Comissão, de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros: IARA VICENTE MIRANDA, CPF nº 073.711.754-09 (presidente); ANTONIO JORISMAR DE OLIVEIRA, CPF nº 163.228.568-12 (membro); e ANDREA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 073.932.774-76 (membro).

Art. 3º - O mandato dos integrantes da Comissão, objeto da presente portaria, terá validade até 31 de dezembro ano em curso. **(final do exercício financeiro 2022).**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 05 de julho de 2022 - SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:77AA5A8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

Processo Administrativo nº 432/2021;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: EFRAIM FLORENCIO DA COSTA 46622365415, CNPJ: 18.934.865/0001-90;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE

FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 50.925,50 (cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

Vigência: 06 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:46FBB6DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**

Processo Administrativo nº 350/2021;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 17.449.944/0001-43;

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 779.422,58 (setecentos e setenta mil e quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e oito centavos);

Vigência: 20 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:51943241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022 – TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 08.375.164/0001-05;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA;

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses, vigorando até 15/10/2022;

DATA DO ADITIVO: 16/06/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 57 da Lei 8666/1993.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1FE2D9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2020 – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 07.188.930/0001-60;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 25 de maio de 2020;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JULIA QUIRINO LOCALIZADA NA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN;

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando até 25/12/2022;

DATA DO ADITIVO: 15/06/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 57 da Lei 8666/1993.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F9EEE9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 019/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 019/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **19 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com/ oupmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B78E797

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 01 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 251, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula nº 531, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia), diária ao valor unitário de R\$ 60,0 (cento sessenta reais), desse modo o valor a ser pago é referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 30/06/2022 na cidade de Mossoro/RN, com objetivo de conduzir o Sr FCL, a agência da previdência social, para realização de perícia social a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social-SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4F97D405

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 VALDERIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA O CARGO DE MOTORISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, destinado ao preenchimento da vagas de cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir do dia 26 de maio, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL – ENSINO FUNDAMENTAL I

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	VALDERIR FREITAS DA SILVA	5º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18. Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta - **SALÁRIO** - Banco Bradesco

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de ____ de _____.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob __, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de____, sob classificação nº____ da listagem do PSS 004/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de ____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B5AD6364

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252, DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 252, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. Francisco Valter de Vouza Neto do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE FOMENTO AO TURISMO, com lotação na Secretaria Municipal Turismo e Cultura – SEMTUC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D60C8B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 039 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL 369 DE 05 DE JULHO DE 2022 - LEI 515

DECRETO Nº 369, DE 05 DE JULHO DE 2022 - LEI N.515

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$558.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 408.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

683 13.695.0006.1235.0000 Reformas e Melhorias dos Pontos Turísticos. 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17040000
704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
990 000 Outras destinações vinculadas de recurso

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

681 10.301.0004.1233.0000 Aquisição de Veiculo e Material Permanente para as UBS. 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1631000
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

682 10.302.0004.1234.0000 Aquisição de Unidade Movel de Saúde. 308.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16310000
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Fontes de Recurso

704 0000 150.000,00

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0021.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

31 04.122.0021.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 01 01 GERÊNCA DE COMUNICACAO SOCIAL

35 04.122.0021.2005.0000 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 01 02 GERÊNCIA DE PROJETOS

37 04.122.0021.1146.0000 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

39 04.122.0021.2006.0000 MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

40 04.122.0021.2006.0000 MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

61 04.123.0005.1005.0000 INFORMATIZAÇÃO SISTEMA FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

62 04.123.0005.1005.0000 INFORMATIZAÇÃO SISTEMA FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

65 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

88 04.123.0005.2130.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

223 12.366.0024.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%. -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

252 13.695.0006.1067.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOIS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

256 13.695.0006.1112.0000 ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

260 13.695.0006.1154.0000 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

261 13.695.0006.1154.0000 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

262 13.695.0006.1154.0000 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

263 13.695.0006.1155.0000 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

02 05 01 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

276 13.391.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QU -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

277 13.391.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QU -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

278 13.391.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QU -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU

555 02.061.0020.2131.0000 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

583 15.451.0007.1081.0000 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

587 15.451.0007.1086.0000 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

588 15.451.0007.1086.0000 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

631 04.123.0003.1209.0000 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

642 18.541.0008.1116.0000 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

657 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

662 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -408.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:07F99870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022-GP**

Pureza/RN, 05 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora de Desenvolvimento” - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a Senhora **MARILIA MORAIS DE LIMA**, portadora do CPF/MF: 071.407.834-46, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:80FBE3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022

Pureza/RN, 05 de julho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Jucileide Tallyta Silva Pereira – CPF: 048.625.304-00

SUPLENTE: Liliane Silva Câmara de Oliveira CPF: 062.382.694-13

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Edvania Cristina Barbosa – CPF: 030.782.154-40

SUPLENTE: Katerine Fonseca Batista – CPF: 012.287.024-70

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Alana Pauline S. de Carvalho – CPF: 083.959.844-05

SUPLENTE: Viviane Fernandes de Oliveira – CPF: 073.126.894-69

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Maria Auxiliadora da Silva – CPF: 557.145.014-20

SUPLENTE: Elionaldo Ângelo da Silva – CPF: 878.565.224-53

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários da Política de Assistência Social

TITULAR: Maria da Conceição Silva de Souza – CPF: 098.824.514-03

SUPLENTE: Maria dos Navegantes Gomes – CPF: 038.367.904-40

Representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social, associações comunitárias e sindicatos.

TITULAR: Odair José de Souza – CPF: 008.606.224-79

SUPLENTE: Vera Lúcia da Silva – CPF: 807.277.004-72

Representantes dos Profissionais trabalhadores na área de Assistência Social

TITULAR: Edney Francelber Lucas Guilherme – CPF: 023.812.714-14

SUPLENTE: Paula Eduarda Alves Pereira – CPF: 081.078-544-70

Representantes de Órgãos de apoio à criança e ao Adolescente

TITULAR: Manoel Luciel da Silva – CPF: 030.878.524-06

SUPLENTE: Dario Bezerra da Silva – CPF: 030.780.064-41

Art. 2º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como “serviço prestado município de Pureza”.

Art. 3º. A atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social terá validade da data da publicação desta Portaria até o mês de julho de 2023, conforme data da primeira portaria publicada para a Gestão 2021-2023, ou até que seja realizada nova eleição conforme deliberação em Assembleia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5A1DD17A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04070001/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Autobraz Comércio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0001-08

Valor Global: R\$ 1.116,71 (Um mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços para realização da terceira revisão obrigatória do veículo tipo ambulância, de placa RGF-9A92, cedida pela Associação Amigos do Olheiro de Pureza, utilizada no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 04 de julho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A082FB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 3.8001.2.30.1065 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento; 3.8001.2.31.1075 – Manutenção de Programas de Saúde SUS; 3.8001.2.32.1079 – Manutenção do Sistema PAB; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 220705/2022 - 05.07.22 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.262,10.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:82E9B89F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook e monitores; recarga e troca de tonner em impressoras pertencentes as secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 - MANUT.

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0007.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.606.0013.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 15.451.0051.2022.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO; 26.782.0026.2044.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. TRANSPORTES; 23.695.0007.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 18.541.0051.2047.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; 06.183.0007.2065.0000 - Guarda Municipal; 13.392.0048.2054.0000 - Manutenção das Atividades da Secretária de Cultura; 10.301.0075.2030.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 08.244.0081.2043.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 27.812.0046.2048.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 15.451.0051.2077.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.501.0000.001.0013.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 1.001.0000.001.003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 2207051/2022 - 05.07.22 - LUCAS DO NASCIMENTO FERREIRA 01665203498 - R\$ 16.270,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F02204AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PNAE - AGRICULTURA
FAMILIAR Nº. 2022001**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022-001

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, **Período de credenciamento: 06/07/2022 até as 10:00 horas do dia 13/07/2022.** Os interessados poderão obter o edital e os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº 2022-001, na sede da Prefeitura na Avenida Benedito Julião de Medeiros, das 8:00h às 12:00h, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/>, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cplrafaelgodeiro@gmail.com.

Rafael Godeiro/RN, 05 de julho de 2022.

CLEVILANDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6623F1CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 010/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que

*às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2022, do tipo Lance menor preço por item**, para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 04 de julho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:28F36E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE
JULHO DE 2022.**

Portaria N.º 347/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:88402F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE
JULHO 2022.**

Portaria N.º 348/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de julho 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C0C7AF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
JULHO DE 2022.

Portaria Nº 349/2022 Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2A43BC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
JULHO DE 2022.

Portaria N.º 350/2022 Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EF3A2F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2022201/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022201/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: BRENO FERNANDES COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 120.817.344-86
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D4613224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022202/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: : 2022202/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.093.094-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B725C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022203/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 2022203/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: CHARLES CRISTIANO FERREIRA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 380.624.068-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5A33F1C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 2022204/2022**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2022204/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE SOUZA**CPF/CNPJ CONTRATADO: 901.489.753-72****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4635BE24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 2022205/2022**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2022205/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.827.904-27**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7C5ABFD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 2022206/2022**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2022206/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: ISMAEL DE CARVALHO SOARES**CPF/CNPJ CONTRATADO: 263.865.358-63****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2D0F3848**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 2022207/2022**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2022207/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: JOSÉ ANCHIETA GOMES**CPF/CNPJ CONTRATADO: 941.943.274-20****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022**

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D0E4CB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022208/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022208/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 941.943.274-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12B4A3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022209/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022209/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DANIGIA VICTORIA DA SILVA FONTES FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 089.872.224-11
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
DOTAÇÃO:
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F5F46B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022210/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022210/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KACIANO DARIO DE MORAIS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.911.774-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista destinado ao Conselho Tutelar do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 244– Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8D80C703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022211/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022211/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA SOLANGE DE QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 323.701.438-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado ao Conselho Tutelar do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 244– Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9BB6F67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022212/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022212/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANNA PATRICIA DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.201.384-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Assistência Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F63D8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022213/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022213/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DEBORA ALVES DE SA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 094.823.014-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Orientadora Social, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BCE12670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022214/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022214/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOÃO VICTOR NERES DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 126.985.824-64
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Orientadora Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B110C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022215/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022215/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.702.824-62
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Orientadora Social, junto ao CRAS destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ED108D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022216/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022216/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: VICTORIA HELLEN FONTES TRAJANO DE SANTANA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.433.354-18

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Psicóloga, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EC1B1ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022217/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022217/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANA IRAILDA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.479.434-98

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D540A530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022218/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022218/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CRISTIANE GABRIEL DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.877.524-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Supervisora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7DD3EB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022219/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022219/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 044.146.054-23

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8BE074C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022220/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022220/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA EUGENIA MOREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.834-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9E54EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022221/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022221/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 081.143.434-60
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Psicóloga junto a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.69– Recursos dos SUAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS
Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0145025E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022222/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022222/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.856.394-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social junto a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8286702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022223/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022223/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO ISAAC DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.811.144-03
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Advogado Social junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8– Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitária
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.69– Recursos dos SUAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS
Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6B28CAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022224/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022224/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JESSICA MARIA DE CARVALHO VALENTINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.982.514-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 244– Assistência Social

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.69– Recursos do Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:24C1BA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2022225/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022225/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: WEGINA RODRIGUES DA SILVA AIRES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.878.684-67

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8C257625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE JULHO DE 2022.

Portaria Nº 351/2022 Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o senhor **CARLOS RONIELY DA SILVA**, portador do R.G.: 001.775.174, CPF nº 035.136.934-19, do cargo de SUBCOORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de julho de 2022.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:684374E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 - PMR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

CONTRATADA: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 10.561.980/0001-55.

END: Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.115-585.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 254.280,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais) por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: 1.500.0000 e Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS - ASSISTENCIAIS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: 1.500.0000 e Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 05/07/2023.

LICITAÇÃO: ADESÃO de 3.000 (três mil) unidades do item 01, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B24BA523

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2022**

Portaria nº 110/2022

Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivos de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando Processo Administrativo nº 067 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento pelo período de 90 dias por motivos de saúde a Servidora **ALDENYRA ALVES CATÃO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 000.553.674-02, matrícula 419, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo suas funções na Escola Municipal Manoel Gurgel do Amaral Valente, contados a partir do dia 08 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 08 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AB42ABA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Tipo: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 084/2022

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

FORNECEDORAS:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78

RBM ESPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.819.743/0001-26.

RG SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56.

RICARDO MARQUES ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.053.338/0001-89.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN, BEM COMO A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:92C02964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2022 – GP, 05 DE JULHO DE
2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2022 – GP, 05 DE JULHO DE
2022**

“Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por perda total de ponte de acesso ao município de Touros/RN, além de alagamentos nas vias públicas e danos estruturais aos prédios públicos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com inundação, enxurrada e alagamentos, que atingiram o Município de Rio do Fogo/RN entre os

dias 02 e 04 de julho de 2022, com precipitação pluviométrica de mais de 250 mm em poucas horas, o que ocasionou diversos transtornos;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, a perda total da ponte de acesso ao município de Touros, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além dos danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios públicos tanto no município de Rio do Fogo, quanto em seus distritos;

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado calamidade pública no Município de Rio do Fogo/RN, nas áreas afetadas pelas chuvas intensas com inundações e destruições, enxurradas e alagamentos que ocorreram entre os dias 02 e 04 de julho de 2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 3º - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e,

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Ficam dispensados de licitação, com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos a data do evento.

Art. 6º - Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 05 de julho de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:4CEEF196

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57;

Contratada: **J M FRIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 38.212.079/0001-97;

Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Global Estimado: R\$ 299.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

Vigência: 30/06 a 31/12/2022

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Lei Federal nº 10.520/2002 .

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF:030.552.074-16- Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: **J M FRIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 38.212.079/0001-97; - **Sr. JOSÉ MARCOS SOUZA ALVES - CPF 705.741.554-06**

Rio do Fogo- RN, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:18F12868

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/J2022, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 06.198.597/0001-07).

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica para as aquisições futuras e parceladas de material permanente (mobiliário em geral), para atender as necessidades diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL : R\$ 2.109.650,00 : Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1/2022 ao Pregão Eletrônico nº 0003/2022, do Município de Alexandria/RN - Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no decreto federal nº 7.892/13, com suas

alterações posteriores realizado pelo novo decreto federal nº 9.488/18.
– VIGÊNCIA : 04/07 A 31/12/2022

Rio do Fogo/RN, 04 de julho de 2022.

Pelo Município de Rio do Fogo –
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA –
Prefeito Municipal;

Pelo Fundo Municipal de Saúde –
SAINT CLAIR CASSIANO ALVES;

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social –
MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA E

Pela Empresa
Apform Indústria e Comércio de Móveis LTDA –
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR –
CPF nº 534.105.044-04 e
RG nº 1.517.878-SSP/RN

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F825D037

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:**
01.612.393/0001-57;

Contratado: M. Construções e Serviços Ltda – **CNPJ:**
02.823.335/0001-35;

Objetos:

1. Prorrogação da Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada com transporte de resíduos domiciliares, coleta manual e transporte de resíduos volumosos, limpeza manual de córregos, canais e faixas de praia, capina manual, raspagem manual, escovação de sarjetas e pintura de meio fio e operação de transbordo de resíduos até o aterro sanitário., compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, por mais doze (12) meses, a partir do dia 01 de junho de 2022, e,

2. Fica reajustado o presente contrato, num percentual de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), conforme índice do IPCA, estipulado pelo TCU, do período de 06/05/2021 até março/2022, conforme Cláusula Décima Segunda – Do Reajustamento, onde prevê a correção dos valores, mantendo-se o equilíbrio econômico do presente contrato, passando o valor mensal estimado de R\$ 198.987,70 (Cento e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos), para o valor estimado mensal de R\$ R\$ 220.776,85 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

3. Desta forma, passa o valor global estimado de R\$ 2.387.852,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), com a presente prorrogação e reajuste a ser de R\$ 5.037.174,60 (Cinco Milhões, Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Amparo Legal: Inciso II do art. 57, c/c com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pela contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Bruno Victor Amaral de Oliveira - CPF: 054.551.904-74 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:958D3B02

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 074/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:**
01.612.393/0001- 57;

Contratada: **MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI** (CNPJ sob o nº 29.740.310/0001-24);

Objeto do contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROVENIENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDAMENTAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor Global Estimado: R\$ 299.742,14 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e dois Reais e Quatorze Centavos)

Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Lei Federal nº 10.520/2002 .

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI** - **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57; - **Sr. MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO** - CPF 109.863.174-97

Rio do Fogo- RN, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:81EAA8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 027/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 05 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais) para o Sr. Cleiton Raniere Cardoso dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeiro, portador do CPF nº 065.519.164-06, para participar do **Treinamento Teórico sobre o Tracoma**, que acontecerá no dia 07 de julho de 2022, às 08h00min no CCI em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:670DF25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 028/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 05 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais) para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Adjunto em Saúde, portador do CPF nº 017.478.334-52, para participar do **Treinamento Teórico sobre o Tracoma**, que acontecerá no dia 07 de julho de 2022, às 08h00min no CCI em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0B6E80AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 349/2022 – GAB**

Portaria nº. 349/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Nutricionista, **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, Matrícula: 152190-0, para cobrir suas despesas durante o dia 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0BC2A42F

**GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - JAYNE SANTOS DE
ASSUNÇÃO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO**, CPF (MF) nº. 092.363.274-35, com endereço à Rua Rita Costa de Andrade, 30, Bairro do Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9608-6777, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **JACIELLY KATIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, que se encontra de Licença Remunerada para Qualificação Profissional/Mestrato em Letras, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **05 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 05 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:53F0ECB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, com sede à Avenida Trairi, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, nos itens 001, 002 e 003, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 087/2022, celebrada em 12/04/2022, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP nº 019/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	Preço último apostilamento	Preço e/acrécimo
01	0003564 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT		7,30	7,59
02	0003565 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT		7,40	7,99
03	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	7,78		7,99

DO VALOR ALTERADO: R\$ 102.025,99 (cento e dois mil, vinte cinco reais e noventa e nove centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador.

Replicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:81EABC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese legal e amparado no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, detentora da produção musical do artista “Banda Feras”, para se apresentar na Vila de Todos no dia 09 de julho de 2022, com o fito de abrilhantar a abertura da “2ª Edição dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN – JESC”, importando no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:937D4E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44.

OBJETO: Contratação direta da empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, detentora da produção musical da “Banda Feras”, para se apresentar na Vila de Todos no dia 09 de julho de 2022, para abrilhantar as festividades de abertura da “2ª Edição dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 04 de julho de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3A8349B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1013/2022

Portaria de diária nº 1013/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:80F374DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1014/2022

Portaria de diária nº 1014/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 29 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8A51C1D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1015/2022

Portaria de diária nº 1015/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 30 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58BC7837

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1016/2022

Portaria de diária nº 1016/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FEA4488C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1017/2022

Portaria de diária nº 1017/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AEEE4A33

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1018/2022**

Portaria de diária nº 1018/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 28 e 29 de junho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B6C511BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1019/2022**

Portaria de diária nº 1019/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 30 de junho, 01 e 04 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeitura

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:00EAA169

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1020/2022**

Portaria de diária nº 1020/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4004137D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01071/2022
DISPENSA Nº 040/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2219/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ANDRADE & BEZERRA COM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – inscrita no CNPJ: 09.337.018/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
VALOR GLOBAL: R\$ 48.324,51(quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)*.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:
VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será de **180(cento e oitenta) dias** contados da data de sua assinatura

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E4BB2578

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1024/2022**

Portaria de diária nº 1024/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:01962E8C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1023/2022**

Portaria de diária nº 1023/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 30 e 04 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4512E097

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1022/2022**

Portaria de diária nº 1022/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 ½ (quarenta meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C683487

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1021/2022**

Portaria de diária nº 1021/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 29 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:152207ED

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2022**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo E Lazer.

O Município de Santana do Matos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 027/2022.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Artigo 53 da Lei 9.784/99, bem como na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, mais precisamente a não adequação do objeto presente no termo de referência as reais necessidades do município, a medida mais prudente para a administração pública será de revogar a presente dispensa, visando atender o interesse público em sua totalidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou

direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”

(TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93 e Artigo 53 da Lei 9.784/99, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação nº 027/2022, bem como todos os atos decorrentes dela.

Santana do Matos/RN, em 05 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:776CF084

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 -
PROCESSO ADM Nº 2658/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 003 - Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Proj. Ativ: 2250 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

3 – Contratação das empresas N T DE ARAÚJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – inscrita no CNPJ: 34.037.797/0001-13, com sede à Rua Pires Ferreira, nº 379 Sl. 106 terreo 1, Centro – Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NA SEDE DA PREFEITURA E EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	1	15.500,00

4 – Valor global da contratação R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de julho de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E0EEFC3A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 2000/2022

Conheço da impugnação apresentada pela HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 43.561.523/0001-10. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito, especialmente a manifestação no que tange O item 6.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação. O Prazo para início da sessão que seria dia 11/07/2022, às 11:30hrs, fica **SUSPENSO** para julgamento do pedido, caso acatado, refazimento da exigência editalícia. A referida impugnação e resposta encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Neves de Souza
Código Identificador:B40E032A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA, CPF:057.595.084-66, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da servidora público municipal sra. Zélia Maria Silva, matrícula nº 296, que encontra-se em gozo de férias.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e, **GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA**(Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:34F2B862

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA, CPF: 106.204.344-81, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na UBS do Nova Aparecida em substituição da servidora público municipal sra. Maria Genilda Silva, matrícula nº 338, que encontra-se em gozo de férias.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade 2253 – Programa Saúde da Família.. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 11E68BD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE MARIA INGRIDE BARBOSA BEZERRA, CPF: 700.008.614-99, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Santa Luzia, em substituição da servidora público municipal sra. Francimar Maria Ricardo, matrícula nº 436, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais)**

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2253 Programa Saúde da Família. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, MARIA INGRIDE BARBOSA BEZERRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 964EB87F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022**

EDITAL N.º 01/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN através do Fundo Municipal da Infância – FIA, Lei nº 335 de 25 de agosto de 2004, torna público Edital para seleção de projeto de entidades não governamentais do município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN- CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei nº 335 de 25 de agosto de 2004, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santana do Seridó:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/1990 e a Lei Municipal nº 335/2004, que dispõe sobre a criação dos Conselhos e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações por deduções fiscais feitas por contribuintes através do IRPF, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN e por parte de repasse da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Santana do Seridó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Santana do Seridó/RN no exercício de 2022;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA estabeleceu, em sua Resolução nº 137/2010, atualizada pela Resolução nº 194/2017, art. 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo respectivo Conselho de Direitos, deverá ser destinado para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos elaborados por entidades não governamentais do Município de Santana do Seridó/RN, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/Santana do Seridó/RN.

CAPÍTULO I – DA MODALIDADE

Art. 2º. Tendo em vista o art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010, poderão ser inscritas no EDITAL nº 01/2022 propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade 1: Capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Modalidade 2: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Modalidade 3: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme art. 4º do ECA.

Modalidade 4: Desenvolvimento de programas/projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os projetos submetidos à análise deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Art. 3º. As propostas submetidas a presente seleção deverão indicar projetos, programas e/ou serviços que contemplem a promoção de ações em Educação/ ambientais, Esportes, Cultura Popular e/ou Lazer no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais de setores educacionais e culturais que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do art. 6º do presente edital.

Parágrafo único. Ficam impossibilitadas de participar da Comissão de Avaliação de Projetos as Instituições com assento no CMDCA que pleiteiam projetos com recursos deste edital, cabendo as demais Instituições a apreciação e aprovação.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Art. 5º. O Projeto e a documentação para habilitação jurídica, deverão ser entregues impressos na Casa dos Conselhos, situado na Avenida Zezé Aprígio nº 294 Centro, Santana do Seridó/RN, das 8h00 às 12h00, no período de 05 a 30 de julho de 2022.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Art. 6º. A instituição proponente deve apresentar a este conselho, no que concerne a documentação para habilitação jurídica, os seguintes documentos:

I - Fora do envelope:

Ofício dirigido ao CMDCA solicitando submissão de proposta, colocando a proposta anexa ao mesmo;

II - No envelope lacrado com a identificação da unidade proponente (Nome da entidade, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail da entidade sem fins lucrativo (associação)

preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização; cópia do comprovante de registro da unidade ou do projeto, programas ou serviço neste CMDCA;

cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a unidade comprovando cadastro ativo;

certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do RN;

certidão negativa quanto à dívida ativa da união conjunta;

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

certidão negativa de débitos trabalhistas;

declaração que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

cópia da ata de eleição da direção atual;

relação nominal atualizada da direção da entidade sem fins lucrativos, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

comprovação de que a entidade sem fins lucrativos funciona no endereço por ela declarado;

cópia das normas de organização interna (Regimento Interno);

apresentar autodeclaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

III - Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade sem fins lucrativo será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Art. 7º. O valor financiado pelo presente edital contemplará inicialmente 01 (uma) propostas/projeto de entidades não governamentais do Município de Santana do Seridó/RN.

§ 1º. O valor do financiamento do projeto será de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, destinados em parcela única de acordo com os prazos estabelecidos no plano de trabalho apresentado.

§ 2º. Cada entidade poderá submeter à avaliação apenas uma proposta.

§ 3º. Em caso de entrada de recursos na conta do FIA, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada neste artigo, conforme deliberação prévia do CMDCA e no transcurso do exercício 2022.

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I - COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 8º. A comissão de análise de projetos será composta paritariamente por 4 (quatro) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos e nomeados para esta finalidade.

§ 1º. Não poderão fazer parte da comissão de análise, conselheiros que atuem como profissionais nas unidades proponentes.

§ 2º. Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 3º. Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a

qualquer reclamação encaminhada pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação

dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por

escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 4º. É de responsabilidade do CMDCA/Santana do Seridó/RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º. Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I - Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

projetos que promovam ações em Educação Ambiental, Esporte, Cultura Popular e Lazer no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos.

Art. 10. Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas, e caso haja propostas semelhantes, terão prioridades aqueles que apresentem melhor capacidade técnica.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou Site Oficial da Prefeitura Municipal e ficarão aguardando a transferência do repasse do FIA, com a ressalva de que após a comprovação do repasse do valor será autorizado o início da execução.

Art. 12. O CMDCA/Santana do Seridó/RN divulgará em até 10 (dez) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pela Comissão de Seleção, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Art. 13. Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de Trabalho presentes em anexo a este edital.

Parágrafo único. Para avaliação do plano de trabalho, observar-se-á os seguintes critérios:

adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

proposta de monitoramento e avaliação de resultados e impactos; adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Art. 14. As crianças/adolescentes beneficiadas com projetos devem estar devidamente matriculadas na rede escolar.

Art. 15. A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º. Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos gerais e específicos expressos no projeto envolvendo as crianças e adolescentes. Os eventuais contratados deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas, ficando sob responsabilidade da entidade esses registros por no mínimo 10 anos.

§ 2º. Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Art. 16. Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto, num prazo máximo de 5 anos. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Santana do Seridó/RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Art. 17. Cabe ao CMDCA/Santana do Seridó/RN deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Art. 18. A entidade deverá trimestralmente enviar ao CMDCA o relatório de atividades com registros fotográficos, execução financeira e lista de presença dos contemplados nas atividades do projeto.

Art. 19. Os projetos contemplados deverão ter duração mínima de 6 (seis) meses, a contar da data do repasse; e a prestação de contas será realizada parcialmente através dos relatórios de execução financeira, e completa com relatório final ao fim da execução do projeto com os devidos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos e etc.).

Art. 20. Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório as logomarcas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de Santana do Seridó em todo o material de divulgação..

Art. 21. Os projetos apresentados ao CMDCA são bens comuns, podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Art. 22. Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Art. 23. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no site Oficial do Município de Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2022

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA Em Exercício

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FD8EC914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº13050028/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Ao (01) primeiro dia do mês de julho (07) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0324/2021 de 30 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sarah Cabral de Souza e Douglas de Azevedo Cabral sob a presidência do primeiro. Procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO Nº 13050028/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**.

EMPRESAS ANALISADAS:

- CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ;
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria de licitação, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS:

- CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ;
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; aberto prazo a partir da data desta publicação, para apresentação de uma nova certidão descrita no item: 4.3.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal; conforme o item 2.6.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.6.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não apresentação no prazo máximo acima descrito a partir desta publicação implica em inabilitação da licitante.

EMPRESA INABILITADA:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME. inscrita no CNPJ sob número 41.284.989/0001-90; por haver descumprido as exigências editalíssima dos itens abaixo descritos:

4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.6.1 - Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame – ANEXO IV.

4.6.2 – Declaração de inexistir fatos impeditivos a participação da presente licitação, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame. ANEXO V.

4.6.4 - Declaração de inexistência de servidor/empregado público, atestando que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santana do Seridó/RN.

Ressalto ainda que a autenticidade do documento do sócio WELLEK SILVA DE ALMEIDA, não é compatível com o documento apresentado.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir do dia 04 de julho de 2022. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta para o dia 12 de julho de 2022, às 07:30 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 11B0C15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022.**

PROCESSO Nº 059/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: GLOBAL CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 16.836.542/0001-39.

OBJETO:Contratação de consultoria administrativa, com levantando de projeção de ganhos adicionais e relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R\$: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais),

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.007 – Secretaria Municipal de Tributação, **Função:** 04 – Administração, **Sub Função:** 1028 – Gestão Fiscal Participativa, **Projeto Atividade:** 2018 – **Manutenção dos Serviços da Secretaria – Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 05/08/2022.

São Bento do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Pela Contratante

FELIPE VIANA DA SILVA

(Sócio Representante)
Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3C27C2D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI **CNPJ:** 12.936.649/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços consultoria e assessoria especializada para prestação de serviços de correção e ajuste do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para a fixação dos repasses mensais de ICMS.

VALOR ESTIMADO: Valor em real correspondente a R\$: 20,00 (vinte reais) para cada R\$: 100,00 (cem reais) do efetivo benefício econômico, no que se refere ao acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

BASE LEGAL:art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F7154C63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084, DE 05 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO MONTENEGRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.628.874-50, pra assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC1**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C316243D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088, DE 05 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 567, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.011.814-74, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Manutenção de Logradouros da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:61CE8246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086, DE 05 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 17/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **EMANOEL PORCINO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.878.264-15, matrícula n.º 0000109-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período de 19/07/2006 a 18/07/2011**, para o gozo de 3 (três) meses, iniciado no dia 04 de julho até o dia 02 de outubro de 2022, retornando as suas atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:21333640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085, DE 05 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 125, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 16/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença por motivo de doença na pessoa da família (licença com remuneração)** da Servidora **MICHELLE PORCINA MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.326.614-24, matrícula n.º 0000114-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo que o gozo foi do dia 12 à 26 de junho, e retornando as suas atividades no dia 27 de junho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2022, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C0327476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089, DE 05 DE JULHO DE 2022

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Bento do Norte/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de *São Bento do Norte/RN*, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME – RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº1770/2018 - SEEC/GS que homologa o Parecer nº102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento

Curricular da Educação, bem como o Parecer nº001/2018UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº01/2022-CME/Município de São Bento do Norte/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8333451D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER 01/2022-CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Parecer Orientador- Implementação do uso no âmbito da rede municipal de ensino, do município de São Bento do Norte/RN, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Documento Curricular do RN, elaborado em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

EQUIPE DE TRABALHO:

Francisco de Assis Nobre da Silva
Adeleide Montenegro da Silva Bezerra
Maria Izabel de Araújo Montenegro

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação—MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, afim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional—LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº12.796/2013 que determina que: Os currículos da Educação infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL,2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular,

prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº. 1170/2018-SEEC/GS.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

Maria Goreth Porcina de Queiroz Lages
Maria do Socorro Cabral de Araújo
Ana Carmelita Pereira da Silva Augusto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*adifusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Esmétese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re) elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de formação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re) elaboração dos currículos e dos projetos pedagógicos das escolas no município de São Bento do Norte/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

IV-CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

São Bento do Norte, Rio Grande do Norte, 06 de Junho de 2022.

ANA CARMEILITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO

Representante de Pais de Alunos

MARIA GORETH PORCINA DE QUEIROZ LAGE

Representante da Secretaria Municipal de Educação

NEILA VIANA DE OLIVEIRA

Representante dos Professores da Educação Básica

JULIANA DE ARAÚJO MONTENEGRO

Representante do Conselho Tutelar

JOSÉ NILSON DA SILVA

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

JULIANA IDALINO TOMAZ

Representante da Sociedade Civil Organizada

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7672B374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/22

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 048/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de muro de fechamento das Antenas de TV Digital no Município São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **DR J LOCACÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 17.382.733/0001-30**, no valor global de **R\$38.855,07 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, com fundamento no art. 75, I, da Lei

14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

São Bento do Trairi/RN, 04 de julho de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C6169B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0148/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e prevenção corretiva de relógio de ponto eletrônico existentes nas unidades básicas de saúde do município de São Fernando/RN, Para a empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:013A46E5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0149/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação dos serviços que se fazem necessários em virtude de realizar campanhas de divulgação sobre as ações de combate ao COVID-19, para a EMPRESA JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.585.482/0001-73, no valor total de R\$ 1.870,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta Reais).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:286AE20B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0150/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica que preste ser viço de locação de veículo automotor tipo pick up marca/versão vw amarok cd axa high hassi wv1db42h5cao77716 e renavan 004967271940 para a EMPRESA BK DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, no valor total de R\$ 5.720,00 (Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais).

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B5E898FB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0151/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional com competência para prestar serviços técnicos na área de música para a pessoa RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9A557075

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0152/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional com competência para prestar serviços técnicos como instrutor para iniciação musical em instrumentos de corda para a pessoa RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, no valor total de R\$ 1.442,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9CEE8426

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0153/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos de educação física, envolvendo as crianças e adolescentes da rede pública de ensino. para a pessoa CLARA GOMES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum e Quinhentos Reais)

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F321C1FA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0154/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a locação de imóvel do tipo casa, situada na Rua Major José Antão, 200, Centro de São Fernando – RN, com área total de cerca de 396,00 m² para estabelecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Centro de Ensino Rural Professora Ângela Maria de Araújo, para a JOSÉ GOMES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 022.205.164-74, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AC511899

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0155/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa, envolvendo as crianças da rede pública de ensino. Para a pessoa JAINE CARLA ALVES DA ROCHA inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, no valor total de R\$ 1.465,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E391FBC1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0156/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação Profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos de educação física, envolvendo as crianças e adolescentes da rede pública de ensino para a pessoa ADRIANO DE ARAÚJO SILVA inscrita no CPF sob o nº 100.378.084-58, no valor total de R\$ 1.465,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7B2AAA5F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0157/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Pessoa Jurídica com habilidade para desenvolver formas de artes, voltada para o público estudantil, máxima por meio de ações de cinema, através de apresentação de filmes educativos em locais públicos, festivais de músicas para escolha de mais bela voz estudantil, oficinas de confecção de momulengos retratando personagens da história local. Para a empresa FRACISCO BEVENUTO NETO 43054285472 inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60, no valor total de R\$ 1.540,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B6DDD92E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0158/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa fornecedora de mão de obra de um pedreiro. Para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 11.402,18 (Onze Mil Quatrocentos e Dois Reais e Dezoito Centavos).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AC774F79

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0158/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa fornecedora de mão de obra de quatro agentes de limpeza. Para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 11.402,18 (Onze Mil Quatrocentos e Dois Reais e Dezoito Centavos).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:89A9EF22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025-GPMSF/2022.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a Senhora SANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade nº 2.031.542 – SSP/RN, e do CPF nº 012.819.324-77, para o cargo de Assistente Administrativo, vinculada à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

*Portaria republicada por incorreção no número do CPF

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C88D3FD6

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – Nº
006/2022

Objeto: credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital, Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, posteriores, ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoa de GLEITON DIEGO LINHARES, CPF Nº 093.457.094-95, CRM Nº 10517 e a empresa EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME, CNP Nº 37.947.369/0001-16 conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:27AB96B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0239/2022, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº
006/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: GLEITON DIEGO LINHARES, CPF Nº 093.457.094-95.OBJETO: Credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, FUNDAMENTAÇÃO:ART 79 E 74 Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA COM ENCERRAMENTO EM 12 MESES

.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E GLEITON DIEGO LINHARES

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***republicado por incorreção

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CEB74F3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – Nº 005/2022

Objeto: credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em atividades ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, ANEXO I, Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, posteriores, ADJUDICO E HOMOLOGO o credenciamento acima identificado, em favor da empresa EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME, CNP Nº 37.947.369/0001-16 conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:020F5303

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0264/2022, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº
005/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME, CNP Nº 37.947.369/0001-16, OBJETO: credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em atividades ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, ANEXO I, FUNDAMENTAÇÃO:ART 79 E 74 Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 312.000,00, VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA COM ENCERRAMENTO EM 12 MESES .SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO

SÃO FERNANDO/RN, 05 DE JULHO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F43073A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0265/2022, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº
006/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME, CNP Nº 37.947.369/0001-16, OBJETO: credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital, FUNDAMENTAÇÃO: ART 79 E 74 Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00, VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA COM ENCERRAMENTO EM 12 MESES .SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO

SÃO FERNANDO/RN, 05 DE JULHO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4C8DAE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05070001/2022**

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSÉ RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0002-21), objetivando o aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 05/07/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:3B69D065

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:CF94B965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05070001/2022**

Processo: 05070001/2022

Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA - CNPJ: 03.208.616/0002-21, com o valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 05/07/2022.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:B4A7005A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05070002/2022**

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, de modo global, para atendimento das repartições públicas do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0002-21), objetivando o trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, de modo global, para atendimento das repartições públicas do Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:341650C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05070002/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSÉ RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0002-21), referente aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 05/07/2022.

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0002-21), referente trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, de modo global, para atendimento das repartições públicas do Município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0D632762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05070002/2022

Processo: 05070002/2022

Objeto: Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, de modo global, para atendimento das repartições públicas do Município de São Francisco do Oeste/RN

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA - CNPJ: 03.208.616/0002-21, com o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B1BAE80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 009/2022/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSAFÁ DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.459.324-73, AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 03 de janeiro de 2022 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **04 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de julho de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:040E37B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 140/2022. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete a análise das prestações de contas dos recursos recebidos pelo setor cultural do município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2022, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

Kamila de Souza Moraes - Secretária Municipal de Educação
Livanda Lopes de Moraes - Professora lotada na Secretaria de Educação;

II – Representantes da sociedade civil:

Claudete Medeiros- representação da classe poética e escritora;
Washington Moraes de Araújo - representação dos músicos

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural terá participação nata do Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os componentes do Comitê serão eleitos ou indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural de São João do Sabugi/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre as prestações de contas dos recursos recebidos.

Art. 7º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados, subsídios, auxílios, prêmios e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 8º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 9º. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os recursos emergências destinados ao município de São João do Sabugi/RN, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta-corrente gerada pela Plataforma Mais Brasil, a qual deverá ser encerrada após prestação de contas e descentralização total.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ação Cultural – CAC

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0ECBD242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 139/2022. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF nº 089.580.794-79, para assumir provisoriamente o cargo de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares:

SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022;

MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX, no período de 31/07/2022 a 29/08/2022;

ANDRESSA GARCIA DE MEDEIROS FERNANDES, no período de 30/08/2022 a 28/09/2022;

IVONALDO SANTOS DE MORAIS, no período de 29/09/2022 a 28/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 29 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CF7621A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual, estimada, de Cestas Básicas de Alimentos, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, com distribuição gratuita para pessoas carentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 18.07.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na**

sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 07.07.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 05.07.2022.

A PREGOEIRA

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F6F26FCF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
34/2022**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: IEGESP-INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.110.864/0001-08, situada à Rua Desembargador Antonio Soares, 1245, Tirol, Natal/RN, neste ato, representada pelo seu Sócio, Senhor Luiz Sergio De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 032.723.434-23, residente e domiciliado na Rua São João, 1233, BL B, apt 1301, Lagoa Seca, Natal/RN.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação e atualização de Agentes Públicos à luz da lei nº14.133/2021, com exposição de situações práticas e cotidianas inerentes ao tema, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. O Curso será realizado no período de 18 a 21 de julho de 2022, com a carga horária de 16 (dezesseis) horas/aula, com um total de 15 (quinze) vagas.

VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA
IEGESP-Instituto De Estudos Em Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F39533CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

O Município de São José do Campestre-RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, cadastrado no CNPJ nº 11.904.347/0001-85, por meio da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 009/2022-GP de 23 de maio de 2022, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, que se enquadre nos termos do art. 2º, inc. I da Lei 13.019/14, com o objeto: Compreende o objeto deste chamamento público a FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO (ART. 2º, VII DA LEI 13.019/14) – TENDO EM VISTA SER ESTE, O INSTRUMENTO JURÍDICO ESCOLHIDO E ADOTADO POR

ESTA MUNICIPALIDADE, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), DEFINIDA NOS TERMOS DO ART. 2º, INC. I, DA LEI 13.019/14, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FORTALECER AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, ADOTANDO ESTRATÉGIAS PARA ASSEGURAR A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E NO ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, CURA E REABILITAÇÃO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN. A entrega e acolhimento dos envelopes 01 e 02 do referido chamamento público será entre os dias 07/07/2022 e 08/08/2022 no horário de 08hs as 13hs, na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de São José do Campestre-RN, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 219, Centro, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000. O Edital e Maiores informações poderá ser obtido no mesmo endereço, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Bem como através do Portal do <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>. E Site do Município.

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:899B5B61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MACIEL DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 093.441.424-67, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:809030ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS ADELINO**, inscrita no CPF sob o nº 088.935.434-00, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA FINANCEIRA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6E2C2B2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 100.879.394-95, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0314053B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ELIZA ASSIS DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 199.334.604-04, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:85DBAD64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOEL MAURÍCIO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 875.396.164-15, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2BE72D09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DAVID ARAÚJO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 071.312.764-30, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E53EF33D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ZÉLIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 054.515.604-12, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:40DBE593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA ALDA ROMÃO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 221.992.094-15, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F3B90FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 0109022/2021, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 022/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN, que tem como objeto **Registro De Preços Para A Assessoria E Consultoria Técnica Na Área De Gestão Do Esporte, Lazer, Para Captação De Recursos Na Esfera Estadual E Federal Por Convênios, Elaboração De Planos De Trabalho, Projetos, Formalização, Acompanhamento Na Execução E Prestação De Contas, Do Município De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedora: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ:28.459.211/0001-06 Adesão realizada no item 01 – Assessoria E Consultoria Técnica Na Área De Gestão Do Esporte, Lazer, Para Captação De Recursos Na Esfera Estadual E Federal Por Convênios, Elaboração De Planos De Trabalho, Projetos, Formalização, Acompanhamento Na Execução E Prestação De Contas, Do Município De São Jose Do Campestre/RN. Valor total da Adesão de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:72E883CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2022, 01 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de julho de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4D164BBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2022, 04 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de julho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3ACAEFEB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2022, 05 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B2F84B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Convoca o Suplente Conselheiro Tutelar da Eleição Unificada em razão de afastamento para fins de férias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber;

CONSIDERANDO o afastamento dos (as) conselheiros (as) tutelar mensalmente nos períodos compreendidos entre o dia 01/07/2022 a 30/11/2022, para fins de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 6º suplente ao Conselho Tutelar, **FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA**, com o objetivo de substituir temporariamente os Conselheiro, que ficará afastado em seu respectivo mês de gozo de férias.

Art. 2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Miguel/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º O Suplente deverá se apresentar na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dia para se apresentar documentação necessária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a a partir de 29 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.**KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA**

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:D1A7210F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0053/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçadas em diversas ruas do município de São Miguel-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, I, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1911 - MVJ CONSTRUCOES LTDA 43.735.507/0001-04, objetivando a Contratação de empresa para execução de calçadas em diversas ruas do município de São Miguel-RN, com o valor total

julgado de R\$ 87.805,57 (oitenta e sete mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/07/2022

JOÃO RIBEIRO FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:BCC7B79B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0053/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1911 - MVJ CONSTRUÇÕES LTDA 43.735.507/0001-04, objetivando a **Contratação de empresa para execução de calçadas em diversas ruas do município de São Miguel-RN**, com o valor total julgado de R\$ 87.805,57 (oitenta e sete mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/07/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:2B99A2A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Julho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:1C1F748A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2022**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados " CHAMA AS MENINAS", para se apresentar em praça pública no dia 09 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado "SÃO JULHÃO DO EXPEDITO" no Município de São Paulo do Potengi - RN. **FAVORECIDO: DANIEL FELIX RANGEL**, Inscrito no CNPJ/MF: **28.101.902/0001-33**. **VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura; Ação: 2095 - Promoção de Eventos Culturais; Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 1015 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - São Paulo Potengi.

São Paulo Do Potengi - RN, 05 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:4A888B02

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 05 DE JULHO DE 2022**

DECLARA DE DOMÍNIO PÚBLICO, UMA ÁREA DE TERRENO RURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de o município satisfazer os requisitos exigidos pelo Governo Federal para que esteja apto a ser contemplado com um sistema de dessalinização por intermédio do *Programa Água Doce*;

CONSIDERANDO, então, a necessidade de o Município destinar, expressamente, determinada fração imobiliária com a finalidade exclusiva de se instalar o sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Declara de *Domínio Público*, uma área de terra pertencente a este Município, medindo 60m de comprimento por 25m de fundos, correspondendo 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona rural deste Município, no lugar denominado de Comunidade Jurema, que circunda as seguintes coordenadas: 5°53'47,22"S/35°49'18029".

Parágrafo único - A área descrita no *caput* deste artigo destinar-se-á à construção de um Sistema de Dessalinização, por intermédio do Programa Água Doce, do Governo Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C7A51791

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **Valor Ofertado:** R\$ 873.851,12 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:721F2733

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **Valor Ofertado:** R\$ 873.851,12 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E5FDE950

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 000010/2022

Aposentadoria do Art. 6º da EC 47/2005

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS NEVES DE PONTES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DAS NEVES DE PONTES**, portadora do RG nº 841.847, SSP-RN, CPF nº 790.707.524-68, titular do cargo ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO, Matrícula Funcional nº 63611, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo do IPREVSAPP nº 000003/2022, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:5C4187D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 000011/2022

Aposentadoria do Art. 6º da EC 47/2005 (Professor)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOSIENE PEREIRA DO NASCIMENTO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **JOSIENE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 001.309.217, SSP-RN, CPF nº 806.829.444-91, titular do cargo Professor PIII-L, Matrícula Funcional nº 65113, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo do IPREVSAPP nº 000004/2022, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível L10 – 10% (dez por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:ACC54E84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2022

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO

GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA ÓPTICA DE INTERNET BANDA LARGA, NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: JS TELECOM LTDA | CNPJ: 35.871.563/0001-30;

Valor Total.....: R\$ 862,80 (OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 01 de julho de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:360AB615

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2022**

CONTRATO Nº.....: 0009;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA ÓPTICA DE INTERNET BANDA LARGA, NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: JS TELECOM LTDA | CNPJ: 35.871.563/0001-30;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 862,80 (OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023;

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de julho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente - Contratante

JS TELECOM LTDA
P/ Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:8A84CC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2022**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados " FORRÓ XEGADO", para se apresentar em praça pública no dia 10 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado "SÃO JULHÃO DO EXPEDITO" no Município de São Paulo do Potengi - RN. **FAVORECIDO: F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA**, Inscrito no CNPJ/MF: 32.447.721/0001-30. **VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura; Ação: 2095 - Promoção de Eventos Culturais; Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 1015 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - São Paulo Potengi.

São Paulo Do Potengi - RN, 05 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AEAC174E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2022**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados " NALDINHO RIBEIRO", para se apresentar em praça pública no dia 09 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado "SÃO JULHÃO DO EXPEDITO" no Município de São Paulo do Potengi - RN. **FAVORECIDO: RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430**, Inscrito no CNPJ/MF: 46.205.460/0001-57. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura; Ação: 2095 - Promoção de Eventos Culturais; Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 1015 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - São Paulo Potengi.

São Paulo Do Potengi - RN, 05 de Julho de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B583398C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 009/2022

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 009/2022

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 009/2022 - Menor Preço Global**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para realizar os Serviços de Digitalização Com Cessão de Direito de Uso de Sistema Próprio, Acompanhamento e Suporte para atender as necessidades deste município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **18 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmpsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 05 de julho de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D19EFD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 010/2022

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 010/2022

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 010/2022 - Menor Preço Global**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços de Reabilitação Oral para atender a População Carente do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **18 de julho de 2022, às 14:00 (catorze) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmpsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 05 de julho de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8950FDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210133

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOPCOM - COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO, inscrito(a) no CNPJ 15.024.021/0001-14, com sede na Avenida Wilson Rosado, 304, Sala 06 KM 412, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-860, representada por ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 De Dezembro De 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 1.070 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05/07/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

TOPCOM - COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 15.024.021/0001-14
Contratado(a)

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BDB3CC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
012/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Sr. FRANCISCO SALES ROCHA DE ABRANTES, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 3115, inscrito no CPF sob o nº 300.776.484-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 04 de julho e 01 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 05 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64A36F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
013/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Srª. FRANCINEIDE TEIXEIRA DE ANDRADE, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1716, inscrita no CPF sob o nº 024.147.524-40, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 05 de julho a 02 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 05 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:16747CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
014/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Sr. ANTÔNIO BATISTA DE MELO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 3719, inscrito no CPF sob o nº 358.493.394-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de agosto e 29 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 05 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D94CAEA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acompanhamento administrativo de folha de pagamento de salários, bem como suas obrigações trabalhistas e previdenciárias: informações à previdência social – GFIP, cadastro geral de empregados e desempregados – CAGED, declaração do imposto de renda retido na fonte – DIRF, relação anual de informações anuais – RAIS, acompanhamento do tramite junto ao E-social e DCTF-Web, solicitação de informações, exames e conferência, através do certificado digital junto ao portal do E-social, E-cac, GPS,GFIP, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo termo de Referência e demais anexos pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08 horas da manhã, horário de Brasília, do dia 06/07/2022 até as 17 horas do dia 08/07/2022. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, segue os seguintes horários: pela manhã das 07h30min às 11h30m; e pela tarde das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

Os interessados deverão apresentar proposta através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

São Tomé/RN, 05 de julho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B9CF9FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24050018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ 24.208.480/0001-49, empenho nº 24050018, datado em 24/05/2022, referente a nota fiscal nº 22769, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2DE1BC6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31050013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ 24.208.480/0001-49, empenho nº 24050018, datado em 24/05/2022, referente a nota fiscal nº 22768, no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CE97BB3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020038

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho global nº 01020038, datado em 01/02/2022, sob a nota fiscal nº 144046 no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18EAD8D4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03010020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao empenho global nº 03010020, datado em 03/01/2022, conforme nota fiscal nº 002234 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por descumprimento de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN 05 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DC3E5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos públicos.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Adriano Rocha de Rezende - Matrícula 850
Membro – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 548
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 870

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F4BDAB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: **MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS**, CPF: ° 068.961.374-10.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: **R\$ R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2022 a 04 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2022.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS, CPF: ° 068.961.374-10.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0700DCEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2022, A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO (3º) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, E A APROVAÇÃO DO RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2022, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº141 DE JANEIRO DE 2012.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de saúde em sua terceira (3ª) reunião extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE :

Art.1º Aprovar a programação anual de saúde referente ao ano de 2022.

Art.2º Aprovar a prestação de contas do 3º quadrimestre do exercício de 2021, conforme lei complementar Nº 14, de 13/01/2012.

Art.3º Aprovar o relatório anual de gestão (RAG) 2021.

Plano Do Conselho Municipal de Saúde De Senador Elói de Souza/RN, em 15 de junho de 2022.

JUNIOR CEZAR CARNEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 007 em de 15 de junho de 2022, nos termos de delegação de competência.

ALDA LOURENÇO DE MORAES

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:C82F43AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 068 04 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 068 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, o Senhor **JAIR FÉLIX DE LIMA** – CPF nº 664.XXX.XXX-82, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador** – Símbolo CC-6 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de

Souza RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de abril de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:794A9EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E
PRAZOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS
EVENTUAIS EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE
TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução nº 01/2022

Dispõe sobre critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 195/2019

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 195 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social e da outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 01 de 2020, que dispõe sobre a instituição do regimento interno e traz em seu Art. 3º- São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social:
XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer critérios e prazos para a provisão de benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária no âmbito municipal da política pública de assistência social em consonância com a Lei Municipal nº 195 de 25 de novembro de 2021;

Art. 2º - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22.

Art. 3º- Os benefícios eventuais constituem provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º - Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º- Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência social. Assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de saúde, educação, e demais políticas setoriais.

Art. 4º- O Benefício Eventual que integra esta Resolução caracteriza-se pela modalidade: **Auxílio a situações de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública**. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais.

§ 1º - O benefício eventual deve ser ofertado de forma articulada à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

§ 2º - O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e a fruição do benefício eventual;

§ 3º - É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e vítimas de calamidades públicas e de emergências.

§ 5º - Os benefícios de transferência de renda federal modalidade “Auxílio Brasil” e o Benefício de Prestação Continuada - BPC, não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 5º - O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços, a partir das informações socioeconômicas, considerando a avaliação da equipe técnica de referência da rede de atendimento socioassistencial.

Art. 6º- Os benefícios eventuais que poderão ser concedidos são:

I – Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Mortalidade;

III – Atendimento a situação de vulnerabilidade temporária;

IV- Atendimento a situação de calamidade pública;

SEÇÃO I

Da prestação de Benefícios Eventuais

Art. 7º - Para acesso aos benefícios eventuais todas as famílias devem estar inseridas no CADASTRO ÚNICO para programas sociais, exceto em caso de benefícios para atendimento à situação de calamidade pública.

Art. 8º – O Benefício prestado em virtude de nascimento (Auxílio Natalidade) deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: Para concessão do Auxílio Natalidade será considerado a realização do acompanhamento de saúde pela rede pública municipal (Pré - Natal), bem como a participação no grupo de gestantes do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS com no mínimo 75% de participação. Um termo de recebimento deverá ser assinado no momento da entrega do benefício.

Art. 9º - O benefício prestado em virtude de morte (Auxílio Mortalidade) destina-se a cobrir despesas com os serviços funerários e sepultamento, destinado as famílias que pela imediatividade da situação não tenham condições financeiras para arcar com os custos do funeral.

Parágrafo único: Em virtude da situação de morte acontecer de forma repentina e inesperada a entrevista social será realizada posterior a concessão do benefício eventual, através das técnicas que compõe a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Ao receber o benefício ofertado em casos de vulnerabilidade temporária, a família deverá ser acompanhada por um período mínimo de seis meses pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a qual avaliará a necessidade de continuidade do benefício.

Art. 11º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária e será concedido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e no acompanhamento realizado pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais, na forma de pecúnia, bens de consumo e/ou serviços, especificamente visando o:

- a) Pagamento de faturas de água e esgoto e energia elétrica sujeitas a corte no fornecimento;
- b) Auxílio Alimentação;
- c) Fornecimento de gás de cozinha;
- d) Pagamentos de taxas ou insumos necessários para providenciar ou regularizar documentos pessoais;
- e) Fornecimento de passagens de transporte rodoviário intermunicipal;
- f) Pagamento de transporte de bens de um local para outro distante através de meios rodoviários (frete);
- g) Fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais e produtos de higiene e limpeza;
- h) Auxílio reforma;
- i) Aluguel Social;
- j) Auxílio financeiro em pecúnia.

§ 1º Para socorrer a situação de vulnerabilidade temporária, o benefício eventual previsto neste artigo pode ser concedido em mais de uma forma, conforme o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.

§ 2º Os benefícios eventuais de que trata esse artigo deverão ser garantidos enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade e mediante reavaliação da equipe de referência.

Art. 12º – Os benefícios eventuais prestados em virtude de vulnerabilidade temporária, serão concedidos observando os seguintes critérios:

- I - Renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;
- II – Avaliação social e técnica da equipe CRAS com parecer favorável para concessão do benefício a família avaliando a situação de desemprego, morte ou abandono do provedor das despesas;
- III – Prioridade para famílias que tenham dependentes menores de idade, idosos ou pessoas com algum tipo de deficiência física ou mental;
- IV – Comprovação de residência no município de seis meses, exceto à população em situação de rua;

Parágrafo único: É de responsabilidade da família manter atualizados os dados de endereço na sede da Secretaria de Assistência Social bem como no CRAS;

Art. 13º - O benefício eventual de Auxílio Reforma será concedido na forma de prestação de serviços e fornecimento do material necessário para realizar os reparos no imóvel, desde que sejam observados as seguintes situações:

- I – Famílias que não dispõem de ambiente adequado para necessidades fisiológicas básicas; nesse caso, a análise basear-se-á na reforma ou construção de um novo cômodo;
- II – Famílias que se encontram em situação de coabitação extrema, serão prioridade e será analisada a possibilidade de reforma ou construção de cômodo nas dimensões de 3mx3m;
- III – Para todas as providências em relação ao Auxílio Reforma será necessária a avaliação social e técnica da equipe de acompanhamento e laudo emitido por engenheiro avaliando a estrutura física e evidenciando as necessidades dos reparos e/ou construção.

Parágrafo único: Em caso de risco eminente de desabamento do imóvel constatado através de laudo do engenheiro e insuficiência financeira da família constatada através de relatório da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, poderá ser analisado junto ao Poder executivo municipal a possibilidade de reconstrução do imóvel, desde que haja orçamento que possa ser utilizado para esse fim.

Art.14º - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Art. 15º - Nas situações de calamidade pública decretadas pelo Município, o benefício eventual deverá ser concedido de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos para atender preferencialmente:

- a) A segurança de meios para sobrevivência material aos atingidos;
- b) A redução dos danos sobre a autonomia aos atingidos;
- c) O direito ao abrigo para aos atingidos;
- d) A condição de minimização das rupturas ocorridas aos atingidos;
- e) A condição de convivência familiar aos atingidos.

Parágrafo único. Os benefícios devem ser ofertados de forma integrada com os demais serviços da política de Assistência Social, de Saúde, Segurança pública, Defesa Civil, entre outras, evitando sobreposição ou lacuna de ações.

Art. 15. O benefício eventual prestado em virtude de desastre ou calamidade pública será concedido em forma de pecúnia, serviços ou bens de consumo, para atender as necessidades da família e será concedido enquanto durar a situação de calamidade pública declarada pelo Município e conforme avaliação da equipe de referência.

Art. 16. Quando a situação de calamidade pública exigir necessidade de isolamento social, os benefícios na forma de bens de consumo serão entregues ao indivíduo ou família beneficiária mediante agendamento de dia e horário para entrega diretamente na residência das famílias.

SEÇÃO II Das Disposições Gerais

Art. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Fiscalizar a aplicação dos benefícios eventuais e se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;

II. Regulamentar outras situações não especificadas por esta Resolução.

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de julho de 2022.

BRUNA SALES BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:64957004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
015/2022 SRP – PROCESSO Nº. 525.006/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público a suspensão *sine die* do Pregão Eletrônico nº 015/2022, diante da impossibilidade de resposta do pedido de esclarecimento dentro do prazo legal estipulado, tendo em vista a falta de manifestação do setor requisitante sobre o pleito. O referido pregão seria realizado no dia 12 de julho das 2022 às 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Controladoria Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 98777-5633.

Serra Caiada/RN, em 05 de julho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA.

Pregoeiro Suplente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E9F61341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 –
PROCESSO Nº 607.014/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 016/2022, com o objetivo de registro de preço para a aquisição futura e parcelada de produtos personalizados para eventos (canetas, garrafas squeeze, sacola ecológica, chaveiro, boné, necessaire) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/07/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 19/07/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/07/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 19/07/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 05 de julho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Suplente.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7162D64F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 012/2022 PROCESSO Nº. 211.010/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS DE CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - M SIMAO DA SILVA - CNPJ: 07.232.094/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01 ao 10, totalizando o valor de R\$ 391.650,00 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BA50B1CE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 014/2022 PROCESSO Nº. 915.015/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 2, 3, 4, 6, 7, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97,

99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 202 e 203, totalizando o valor de R\$ 256.082,95 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

Vencedor - DENTAL BH BRASIL – CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 05, 21, 22, 23 e 193, totalizando o valor de R\$ 2.733,60 (dois mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos);

Vencedor - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº: 12, totalizando o valor de R\$ 2.106,60 (dois mil cento e seis reais e sessenta centavos).

Vencedor - Elisvândia Matos Donini EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens nº 14, 56, 67, 69, 72, 98, 121, 190, 191, 192 e 198, totalizando o valor de R\$ 8.815,30 (oito mil oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Vencedor - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens nº 01, 08, 09, 10, 15 e 70, totalizando o valor de R\$ 6.082,80 (seis mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 05 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BB01C3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 045-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 045/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de lixeiras conjugadas (Vidro, Papel, Metal e Plástico) reciclagem para ornamentação das praças públicas, pelo valor de R\$ 16.855,60 (dezesesseis

mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Julho de 2022.

À Comissão

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C144782D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 045-2022

CONTRATO Nº.....: 20220155
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412
OBJETO.....: Aquisição de lixeiras conjugadas (Vidro, Papel, Metal e Plástico) reciclagem para ornamentação das praças públicas
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.855,60 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.855,60
VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2022 a 08 de Agosto de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D9DD6B1A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 045-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de lixeiras conjugadas (Vidro, Papel, Metal e Plástico) reciclagem para ornamentação das praças públicas

Contratado.....: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5C143D40

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 045-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO 04510113412, referente à Aquisição de lixeiras conjugadas (Vidro, Papel, Metal e Plástico) reciclagem para ornamentação das praças públicas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Julho de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:371C057E

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A51F715D

CPL

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 016-2022

CONTRATO Nº.....: 20220156
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS
OBJETO.....: Realização do Show Cantando em Oração com Padre Nunes no dia 09 de julho de 2022
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2022 a 31 de Agosto de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0EB2A907

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Realização do Show Cantando em Oração com Padre Nunes no dia 09 de julho de 2022

FAVORECIDO.....: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS

VALOR.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Prefeita Municipal, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DFD8D733

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-2022

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Julho de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3D8A9D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 192/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUZIA FERREIRA DA SILVA para locação de imóvel destinado ao atendimento médico dos municípios residentes na Vila Acre, no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FBFE24DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA para aquisição de uma taxa de inscrição para os servidores EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO (Matrícula 794), NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO (Matrícula 443), DIOGO MENDES DA SILVA (Matrícula 1207), carga horária de 8h/aula, sobre Sindicância e Processo Administrativo

Disciplinar à Luz da Jurisprudência dos Tribunais, no valor global de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2022

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D1221E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60, DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60, DE 05 DE JULHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal de Agricultura, Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387. A mesma irá participar de uma reunião no SEBRAE de Natal, onde irão tratar de assuntos ligados à premiação das salas do empreendedor, Dia 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8330BF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO MANTIDO COM A EMPRESA AL SOLUÇÕES EIRELI TP 001/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1102012022.

Primeiro aditivo de valor ao contrato mantido com a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI TP 001/2022** ao contrato administrativo Nº **1102012022**.

Extrato do primeiro aditivo ao contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56, estabelecida na Rua Agostinho Francisco, nº 10, Bairro: Centro, CEP: 59.730-000, na cidade de: Olho D'água dos Borges/RN. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor ao contrato administrativo à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Leôncio Maia e Sinval Bezerra no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditivo de no valor de R\$ **124.339,57**, conforme planilha em anexo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 05 de Julho de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D2614E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2206210002

Onde se lê: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Leia-se: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9FC562C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2207050001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **06 de julho de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de julho de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9291D002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1901280635

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.553.129/0001-76; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 029/2019; VALOR MENSAL: R\$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais); VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Cosme Queiroga Canboim – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AAAADA6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 DISPENSA Nº 013/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102110001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 013/2021, cujo objeto é a Execução dos serviços de desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de fevereiro de 2022 termo final em 10 de fevereiro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Mônica Batista Vargas de Castro – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DFE2087A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 024/2022 - CREDENCIAMENTO Nº
001/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2203030002**

DISTRANTE CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; DISTRANTE CREDENCIADO: FRANCEILDO ALVES DAMASCENA; OBJETO: execução dos serviços profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 05 de julho de 2022.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B42ECC9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2106100002 ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA**,

ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ (MF)
30.251.160/0001-74:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 179.149,04** (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), mesmo valor e condições da empresa inicialmente contratada, correspondendo a uma redução de 31,23% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **20,73%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **113,23%** foi elaborada considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo).

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES Z
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARI
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6BDF303A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100002 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ (MF) 30.251.160/0001-74**.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7376A226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100002 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ (MF) 30.251.160/0001-74** perfazendo a importância global de **R\$ 179.149,04** (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **06 de julho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1D1C3808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2106100002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 179.149,04 (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0012.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 15001000; 170000000 – recursos de convênio (CONTRATO DE REPASSE nº 885545/2019 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e este Município); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6787D7AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2110130001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - LOTE III - VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.305.0038.2066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGICA); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15001000, 15001002, 16000000, 16210000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 80%; RECURSOS FEDERAIS: 20%. VALOR GLOBAL: R\$ 45.339,30 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JOÃO ALVES DUTRA FILHO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8EA7B1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO
ADMIN. Nº 040/2022 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº
2110130001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: Supressão e acréscimo sem oneração entre os subitens do LOTE III - veículos que compõem a frota municipal – secretaria municipal de saúde, oriundo do contrato administrativo nº 040/2022; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; DO VALOR: Não houve oneração por parte deste termo aditivo, somente o remanejamento dos valores sobre os subitens para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme previsto na Lei nº 8.666/193, em seu art. 65, inciso I, alínea “a”; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4A5E9C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2110130001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - LOTE III - VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.305.0038.2066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGICA); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15001000, 15001002, 16000000, 16210000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 80%; RECURSOS FEDERAIS: 20%. VALOR GLOBAL: R\$ 45.339,30 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JOÃO ALVES DUTRA FILHO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BB07B4D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 235/2022

PORTARIA Nº: 235/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	30 de junho de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 30 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:93911B1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 237/2022

PORTARIA Nº: 237/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de julho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de julho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:1CB4A7B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 238/2022

PORTARIA Nº: 238/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	04 de julho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de julho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:2BAE5F01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 239/2022**

PORTARIA Nº: 239/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	04 de julho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de julho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:17A3818B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 240/2022**

PORTARIA Nº: 240/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALMENDROL MONTEIRO DE FARIAS DANTAS					
Cargo/Função:	Assistente Administrativo					
CPF Nº:	762.068.904-49					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de julho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de julho de 2022, com o objetivo de participar de I FORUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS 2022 no auditório da UNI-RN.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:340A6391

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 241/2022**

PORTARIA Nº: 241/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABELLI CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARANHA					
Cargo/Função:	Nutricionista					
CPF Nº:	039.250.824-92					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de julho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de julho de 2022, com o objetivo de participar de I FORUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS 2022 no auditório da UNI-RN.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B7D3AA0A

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
035/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
 RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. RUAN KEVIN ARAÚJO PIMENTEL GUSMÃO – CPF 116.743.234-76; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2022, assinado em 01 de junho de 2022, para os serviços de MÉDICO, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. RUAN KEVIN ARAÚJO PIMENTEL GUSMÃO.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:1740420B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/07/2022 à 08/07/2022 estará recebendo proposta de preços para realização de serviços em poços artesanais do município de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 05 de julho de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
 Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:D841F352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0507001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: DANTAS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação do Ginásio Poliesportivo Genilson Ferreira de Lemos, localizado na sede deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Tomada de Preços de nº 002/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 240.516,66 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

Unid. Orçamentária:	021100	DESPORTO E LAZER
Ação:	2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 05 de julho de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CONTRATADO
MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA - REPRESENTANTE

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3812C275

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0306003/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA:
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 00015/2022 PE, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903600	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/06/2022 e encerramento em 03/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 03 de junho de 2022.

ASSINANTES:**BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - CONTRATADO****Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ECDEC6E5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0306004/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA:
FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483****OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE
PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES
DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS
PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre do Pregão
Eletrônico de nº 00015/2022 PE, processada nos termos da Lei
federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores,
bem como toda legislação correlata.**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula
Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à
CONTRATADA, o valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e
oitocentos reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas
decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo
Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município,
Exercício 2022:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903600	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele
fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/06/2022 e
encerramento em 03/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º,
da Lei nº 8.666, de 1993.**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 03 de junho de 2022.**ASSINANTES:****BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483 -
CONTRATADO****Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EE1BEFDF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0306001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA:
JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ****OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE
PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES
DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS
PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre do Pregão
Eletrônico de nº 00015/2022 PE, processada nos termos da Lei
federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores,
bem como toda legislação correlata.**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula
Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à
CONTRATADA, o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas
decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente TermoAditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município,
Exercício 2022:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903600	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele
fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/06/2022 e
encerramento em 03/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º,
da Lei nº 8.666, de 1993.**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 03 de junho de 2022.**ASSINANTES:****BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL
JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - CONTRATADO****Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C460F6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 56/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 – SEGUNDA CHAMADA.**O Município de Sítio Novo/RN, em conformidade com Art. 75, inciso
II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que
a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas
sépticas no município de Sítio Novo/RN, podendo eventuais
interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias
úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração
escolherá a mais vantajosa.**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/07/2022 às
17:00h**A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da
Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, sito a Rua Jose Ferreira Lima,
46, Centro, Sítio Novo/RN – CEP – 59.440-000, no horário de 08:00
às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br ou
através do Site: <http://sitionovo.rn.gov.br/licitacao>, de acordo com o
Edital de chamamento: 56/2022, no horário das 08h:00 às 17h:00 de
segunda a sexta feira.

Sítio Novo, 05 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:53C061D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 05 DE JULHO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de
2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal,
Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder
Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou
outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARILENE RIBEIRO GOMES	661.483.914-49	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSORA NC CLASSE V	905-9	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06/07/2022	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Palestra de Formação, com o Tema Reflexões sobre ABA no contexto Escolar, no Auditório da UNDIME, Prédio da Secretaria Estadual de Educação, no Centro Administrativo do Estado, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1F3403B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2022
D E C I S Ã O**

Após análise do processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº005/2022, referente ao recurso Administrativo apresentado pela empresa licitante L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO - CNPJ Nº 17.614.867/0001-30, considerando os Fundamentação legal no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso interposto pela empresa já mencionada, RATIFICANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Encaminhe a decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios FEMURN.

Tangará/RN, 05/07/2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6F3D273D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2022
D E C I S Ã O**

Após análise do processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº017/2022, referente ao recurso Administrativo apresentado pela empresa licitante DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, CNPJ: 35.284.764/0001-30, considerando os Fundamentação legal no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pelo conhecimento e desprovisionamento do

recurso interposto pela empresa já mencionada, RATIFICANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Encaminhe a decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios FEMURN.

Tangará/RN, 05/07/2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C862A238

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO ASSIM COMO PREMIAÇÕES OFERTADAS POR ESTA SECRETARIA conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/07/2022,** às **09h00min.** LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 05 de julho de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9ADE6671

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 17/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 17/2022, realizada em 13/06/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e baterias destinado a manutenção da frota municipal**

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 20, 23, 24, 25, 28, 31; totalizando o valor de R\$ 18.698,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA- CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 06, 07, 08, 10, 14, 16, 17, 18, 30; totalizando o valor de R\$ 216.130,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta reais).

EMPRESA: C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora nos itens: 02, 09, 11, 13, 26, 27, 29; totalizando o valor de R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA- CNPJ: 41.350.847/0001-83, saiu vencedora nos itens: 01, 05, 12, 15, 21;

totalizando o valor de **R\$ 52.420,00** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Tangará/RN, em 05 de julho de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:08C46BE4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 17/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 17/2022, realizada em 13/06/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e baterias destinado a manutenção da frota municipal**

EMPRESA: NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA- CNPJ: 41.350.847/0001-83, saiu vencedora nos itens: 19, 22; totalizando o valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, e duzentos reais).

Tangará/RN, em 05 de julho de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:DB132104

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 17/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2022 com início 01 de junho de 2022, realizada em 13 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 20, 23, 24, 25, 28, 31; totalizando o valor de R\$ 18.698,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA- CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 06, 07, 08, 10, 14, 16, 17, 18, 30; totalizando o valor de R\$ 216.130,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta reais).

EMPRESA: C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora nos itens: 02, 09, 11, 13, 26, 27, 29; totalizando o valor de R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA- CNPJ: 41.350.847/0001-83, saiu vencedora nos itens: 01, 05, 12, 15, 19, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 89.620,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Tangará/RN, 05 de julho de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A3C9FFC5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 05/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizada em 24/05/2022, a saber:

Objeto: **A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (Gerenciador Eletrônico de Documentos –GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura.**

EMPRESA: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA- CNPJ: 04.280.584/0001-57, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 239.999,96 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Tangará/RN, em 05 de julho de 2022

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:467125C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2022.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 05/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 05/2022 com início 12 de maio de 2022, realizada em 24 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA- CNPJ: 04.280.584/0001-57, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 239.999,96 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Tangará/RN, 05 de julho de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7A28E2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 16/2022**

Resultado da Homologação
Item: 0003

Descrição: 0005976 - COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM - PRODUÇÃO ATÉ 30 TON/H. OPÇÃO DE CORTE: 24 (2 A 36MM).
NÚMERO DE FACAS 12. ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES 4.
POTÊNCIA NA TDP 50 A 80 CV. RPM NA TDP 540.
TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM.
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 49.785,07
Valor Final: 35.000,00
Valor Total: 35.000,00
Situação: Homologado em 05/07/2022 11:41:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
Modelo: CUSTOM 950 CIII 12 FACAS

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D87F8CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 420/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 420/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando** Nº 427/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/06/2022** a **30/06/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Julho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F314F3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00622 DE 05 DE JULHO DE 2022

DENOMINA DE GLICERIA DA SILVA, O CENTRO DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **GLICÉRIA DA SILVA**, o Centro de Velório do Cemitério São Sebastião, no Município de Tibau.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau-RN, 05 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00622 de 05 de julho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE GLICERIA DA SILVA, O CENTRO DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0C6F3BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 19 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.brP.E. nº 30/2022, Processo Adm. 106/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 05 de julho de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:651A57E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 E
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022**

Ratificação da Inexigibilidade nº 025/2022e Extrato do Contrato nº 055/2022

Contratante: Município de Tibau do Sul - CNPJ: 08.168.775/0001-82
Contratada: Asconpp- Assessoria e Consultoria Pública e Privada – CNPJ nº 22.996.476/0001-67

Objeto:Contratação dos serviços contábeisespecializados em gestão pública, com assessoria e consultoria para apoio administrativo de monitoramento e análise preventiva continuada nos processos de contratações realizados pelo município.

Base Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

Dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento e finanças/ Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ/Fonte:1500 – recursos ordinários – ValorR\$ 9.000,00(nove mil reais). Vigência: 01/07/2022 à 01/07/2023

RATIFICADA pelo Prefeito Municipal, de acordo com os atos da Comissão de Licitação e no que fundamenta o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93e legislação complementar.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

ASCONPP- ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA
Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B4EEF0E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 077/2021**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 077/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.162.775/0001-82

DISTRATADA:R.L DE V, IGLESIAS CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.415.780/00001-33

Objeto: Rescisão do termo de contrato nº 077/2021, firmado entre as partes, para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal combinado com o Art, 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Tibau do Sul, (RN) 30 de junho de 2022

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

R.l de V, Iglesias Consultoria Contábil EIRELI
REINALDO LUIZ DE VASCONCELOS IGLESIAS

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:028BD832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 450/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022 - ANEXO I**

Lei Nº 450/2022, de 04 de julho de 2022.

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Implantação de informática para agilidade e segurança dos serviços públicos municipais;
Elaboração do plano diretor,
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela administração com o fim de melhorar a assistência à população municipal,
Construção do centro administrativo;
Construção do arquivo central;
Construção do almoxarifado central;
Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, controle, contabilidade, licitações, contratos e compras, orçamentos de finanças administração pública;
Reestruturação administrativa dos cargos;
Capacitação e implantação da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021 reelaboração de planos de cargos, carreira e salários;
Realização de processos seletivo simplificado e/ou concurso público;
Capacitação de todos servidores com as temáticas voltadas para compras públicas, Lei de responsabilidade fiscal, ética, entre outros.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FAZENDA E TRIBUTAÇÃO:

Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à câmara municipal;
Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal,
Cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais,
Contratação de obras e serviços e outros encargos;
Atualização do código tributário;
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com execução judicial se necessário;
Pagamento de parcelamento de débito da dívida pública do município;
Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com os servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
Informatização do setor de tributação e arrecadação; agregar os setores de controladoria, finanças, contabilidade e licitação em um prédio para melhorar comodidade desses serviços;
Continuidade das divulgações com eficiência e eficácia no portal da transparência; criação do programa de incentivo ao pagamento de iptu antes do vencimento das parcelas.

GABINETE DO PREFEITO:

Informatização dos setores internos do gabinete do prefeito;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo o gabinete do prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao gabinete do prefeito;
Manutenção de convênio com CNM, FEMURN, AMS entre outros, contribuir, juntamente com as demais secretarias com ajuda financeira

e/ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; execução e articulação de convênios e programas federais.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Manter e ampliar a cobertura à população de educação fundamental e pré-escolar, bem como o programa de alfabetização de jovens e adultos, com a reimplantação do PROEJA;

Ampliação da cozinha e construção do refeitório na Escola Municipal Paulino Batista para proporcionar maior conforto e agilidade na execução do trabalho e melhores condições para os alunos realizarem as refeições;

Ampliação e aprimoramento dos parques infantis nas creches do nosso município, garantindo maior desenvolvimento cognitivo das crianças, visto que o mesmo ajuda na coordenação motora e na socialização;

Implementação do programa Educação Virtual, o qual consistirá em internet grátis para todas as escolas como forma de possibilitar maior comunicação entre os alunos;

Fortalecer o acompanhamento da Escola com as famílias de alunos que estejam fora de sala de aula e que apresentem baixo rendimento escolar;

Promover a formação continuada do corpo docente e dos demais servidores da educação;

Intensificar a participação de grupos de apoio do CRAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, etc) e Conselho Tutelar junto às Escolas; Programa “Aluno Mil” o qual parte da premissa de ajudar os estudantes pró-Enem e pró-IFRN, através da oferta de cursinhos preparatórios;

Elaboração e execução de projetos pedagógicos que visem reduzir a evasão escolar, diminuindo o nível de reprovação, elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

Construir uma biblioteca municipal com o intuito de atender aos estudantes, considerando a inclusão digital e espaço adequado para estudos individuais e em grupo.

Inclusão de ônibus escolar para todos (rota Caicó) garantindo maior segurança e qualidade no transporte além de contribuir para progresso educacional do nosso município;

Aquisição de novos equipamentos eletrônicos para escolas – como computador e projetor – o que permitirá aos profissionais maior leque para execução de suas metodologias de ensino;

Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento, doação de kit escolar;

Adquirir e instalar um sistema de monitoramento com câmeras de segurança nos prédios escolares;

Programa de bolsas de estudos para os estudantes aos quais a se enquadrem nos critérios socioeconômicos e méritos acadêmicos estipulados;

Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;

Eleições democráticas para direção das escolas municipais.

Incentivo, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais de educação com cursos de formação continuada e especialização nas devidas áreas;

Desenvolver parcerias com profissionais de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de orientar a escola com noções básicas de saúde, além de acompanhamento psicológico nas escolas.

Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais;

Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação;

Revitalização e ampliação das bibliotecas escolares com aquisição de novos livros didáticos e coleções com o intuito de atrair e incentivar a leitura das crianças e jovens;

Promover intercâmbios educacionais como gincanas, eventos e seminários entre municípios;

Promover e estimular o acesso a eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento aos estudantes através das carteiras estudantis de meia-entrada, assim como também em passagens nos transportes intermunicipais;

Implantação da oferta de educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica, considerando a ampliação de salas de aulas.

Inserir na equipe da Secretaria Municipal de Educação os profissionais de Assistente Social e Psicólogo de acordo com a Lei nº 13.935/2019.

Aquisição de laboratório educacional de matemática e ciências; Espaço esportista adequado para tênis de mesa, dama e xadrez.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA

Promoção de editais com premiações;

Contribuição anual para a ACUST (Valor que cubra o pagamento do maestro e manutenção dos instrumentos);

Construção da sede da Filarmônica Elino Julião;

Construção de prédio próprio para a Biblioteca pública Municipal;

Informatização da Biblioteca Pública;

Apoio para a compra de livros para a Biblioteca Pública;

Revitalização do espaço destinado a pinacoteca (Casa de Cultura);

Implementação do calendário cultural/festivo;

Promoção de eventos culturais;

Realização da Feira Municipal de artesanato e cultura;

Aquisição e manutenção de instrumentos musicais (Banda Marcial, Aulas de música na escola);

Apoio ao desenvolvimento de programas de implantação tecnológico (Internet para todos);

Implantação do sinal digital;

Apoio as associações locais;

Construção da Casa das Artes;

Promoção de cursos de profissionalização e capacitação;

Realização da festa Corrida de Jegues;

Criação do Fundo Municipal de Cultura;

Construção da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Mapeamento dos pontos turísticos e dos patrimônios culturais e históricos timbaubenses;

Criar o Programa Família na Praça;

Contratação de profissionais que possam dar consultorias no desenvolvimento de projetos e processos das áreas culturais, turísticas e de desenvolvimento econômico do município.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESPORTOS, TURISMOS E EVENTOS

Desenvolver junto aos órgãos públicos Municipais e sociedade em geral o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES;

Desenvolver junto aos órgãos Municipais e sociedade em geral o calendário Anual Esportivo;

Inclusão de atividades de Artes Marciais;

Revitalização do campo de futebol com Vestiários e Iluminação;

Revitalização da Quadra Sérgio Roux da Silva;

Revitalização da Quadra Maria D’alva com Arquibancadas e Vestiários;

Desenvolver junto com as demais secretarias o ‘PROJETO CRAQUE NA ESCOLA’;

Desenvolver o PROJETO na “MESA DO TÊNIS”;

Aquisição de Rede de Proteção para Entorno da Quadra Maria D’alva;

Aquisição e distribuição de materiais para prática esportiva em todas as suas modalidades;

Desenvolver Torneios de Futebol, Futsal e Vôlei (masculino e feminino) na zona urbana e rural;

Realizar campeonatos regionais na Quadra e no Campo de Futebol;

Realizar Torneios de Futevôlei;

Realizar Maratonas de Atletismo;

Realizar competições de Ciclismo;

Desenvolver gincanas educativas;

Realizar palestras e workshops com profissionais da Área;

Distribuição de Tênis/chuteira aos projetos acima citados e crianças de baixa renda;

Implementar o Sinal de TV Digital para o Município, que possibilitará famílias carentes terem uma transmissão de TV com Sinal de qualidade;

Implantação do programa Internet para todos e Cidade Digital, disponibilizando o sinal de Internet gratuito em Praças e Logradouros permitindo Socialização, LAZER e Entretenimento entre as Pessoas.

Reforma do hotel para que possamos ter um lugar para hospedagem;

Mapeamento dos pontos turísticos;

Sinalização das ruas e dos trechos dos sítios arqueológicos e pontos turísticos;

Tornar os sítios arqueológicos em pontos turísticos;

Mapeamento das demarcações para trilhas ecológicas;

Manutenção e preservação dos pontos turísticos;

Cursos profissionalizantes e de capacitação para as áreas turísticas como, guias turísticos, cursos para hotelaria, restaurantes e bares e etc;

Elaboração do calendário anual de eventos turísticos;

Promoção e apoio a feiras culturais e artesanais;

Promoção de eventos e datas festivas como; Carnaval, Emancipação Política, Corrida de Jegue e Festa do padroeiro;

Promoção de eventos conforme o calendário e eventos turísticos do município;

Elaboração e manutenção de sites enaltecendo nosso artesanato, comidas típicas, nossa cultura e turismo;

Elaboração de uma cartilha virtual cultural e turística do nosso município mostrando os pontos turísticos e culturais;

Criação do Fundo Municipal de Turismo

Viabilizar cursos profissionalizantes para jovens (SENAI, SENAC, SENAR e SESC);

Construção dos galpões e instalar pequenas fábricas;

Elaborar projetos para compra de matéria-prima (tecido, linha, toalhas e fraldas);

Cursos de bordados para iniciantes;

Linha de microcrédito para artesãos;

Elaboração de Feiras artesanais no município;

Apoio à Associação e Cooperativa das bordadeiras, dando suporte para a participação de feiras interestaduais;

Criação de uma plataforma de vendas on-line que promova não só a venda de bordados, mas a todas as variedades de artesanato do nosso município;

Procurar parcerias com entidades e com o Governo Estadual para valorizar os artesãos do município, proporcionando maior visibilidade a nível estadual e, conseqüentemente, geração de renda;

Criar o conselho de Desenvolvimento Econômico;

Criar uma coleção de modas bordada retratando as pinturas rupestres;

Promover cursos profissionalizantes em variadas áreas profissionais;

Aquisição de máquinas de costura para a realização de cursos;

Realizar no município uma feira de artesanato Intermunicipal;

Incentivar a continuidade da tradição do bordado promovendo cursos de bordado para iniciantes;

Incentivar a continuidade da tradição do bordado promovendo cursos de bordado para iniciantes;

Criar um site oficial para divulgar e fomentar os produtos artesanais do município, possibilitando vendas diretas, tais como: Todo tipo de artesanato e culinária;

Implementação de sinal de TV digital para o município, oportunizando as famílias carentes uma transmissão televisiva com sinal de qualidade.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social;
2. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
3. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
4. Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS; Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS;
5. Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão e Controle Social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PAB;
6. Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
7. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
8. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
9. Fortalecer as ações de capacitação continuada dos profissionais da assistência;
10. Criação do programa “Minha Casa Segura”, o qual consiste em melhorias habitacionais para as famílias mais carentes do município, conforme diretrizes estipuladas pelo programa;
11. Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;

12. Reimplantar as ações de cidadania com serviços de emissão de documentos, cuidados com a saúde bucal, casamento comunitário, divórcios consensuais, inventários usucapião administrativos;
13. Apoiar os Conselhos Municipais de Assistência e afins dando melhores condições de trabalho e eficácia no âmbito social e de cidadania;
14. Fortalecer e fiscalizar o acesso ao programa auxílio Brasil para famílias em vulnerabilidade social em nosso município;
15. Estabelecer parceria com entidades assistenciais do setor público e privado para fomentar as ações de assistência social no município;
16. Ofertar apoio para a melhor prestação dos serviços do Conselho Tutelar, ampliando sua estrutura física, proporcionando capacitação continuada e estrutura adequada para desenvolvimento das funções dos conselheiros e servidores do órgão;
17. Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pela legislação Municipal;
18. Realização de atividades sociais voltadas para os serviços de incentivo de fortalecimento de vínculo, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho;
19. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não governamentais;
20. Fortalecimento as ações de combate ao uso de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, em parcerias com o Conselho Municipal Antidrogas e CONEM, desenvolvendo campanhas educativas e de sensibilização para prevenção ao uso de drogas e dependência química a nível municipal;
21. Manutenção do Conselho do Idoso;
22. Manutenção do Conselho de Habitação;
23. Garantir profissionais conforme NOB RH SUAS nas unidades de gestão e serviços de assistência social;
24. Implementar políticas públicas de atendimento as vítimas de abuso, violência doméstica e sexual;
25. Promoção de Cursos de Capacitação em diversas áreas no nosso município, visando capacitar jovens e oportunizar uma melhor assistência à comunidade;
26. Valorização do trabalho artesanal de forma participativa e social;
27. Capacitar os Profissionais e os atores do controle social do SUAS;
28. Desenvolver políticas para negros, juventude, LGBT e população diversa, respeitando a liberdade e a diversidade em todos os níveis;
29. Reabertura do Shopping Popular e do Mercado do Artesão para as famílias que desejem ofertar trabalhos e desenvolver seu sustento de forma digna;
30. Realizar trabalhos em parceria com o Governo Estadual e Federal, como forma de garantir a integração dos programas de transferência de renda, de modo que seja possível ampliar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
2. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
3. Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
4. Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
5. Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
6. Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
8. Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar;
9. Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso de drogas no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
10. Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um

monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;

11. Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;

12. Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;

13. Realizar campanha municipal sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Implantar o Projeto Saúde na Praça, visando atender crianças, jovens, adultos e a melhor idade através da oferta de exercícios e exames para uma saúde funcional e terapêutica;

Maior valorização do profissional técnico de saúde com a inclusão das gratificações por direito;

Continuidade da Unidade Mista com profissionais em plantão 24h para atender toda a população;

Ampliação das especialidades médicas;

Ampliação das opções de exames de médias complexidades para que os mesmos sejam realizados no próprio município;

Desenvolver meios para que o município receba recursos advindos do Governo Federal e Estadual especialmente para a compra de medicamentos;

Ampliar os convênios para realização de cirurgias de alta complexidade;

Promover uma Saúde Humanizada para todos os munícipes, permitida através da melhoria das estruturas físicas, humanas, farmacêutica e da aquisição de novos equipamentos, atendendo com dignidade, respeito, qualidade e excelência o maior número possível de cidadãos do nosso município;

O sistema ágil de agendamento de consultas, exames e outros serviços é uma das nossas metas para a saúde;

Criar um sistema unificado de atendimento, tratando todos os munícipes de forma igualitária e justa;

Implementar o programa Academia Saúde na Praça – promovendo assim, atividades de saúde e bem-estar da população;

Organizar a rede municipal de saúde, interligando serviços e melhorando a gestão da informação;

Firmar parcerias com a UERN Caicó, Faculdade de Medicina Multicamp/UFRN e a UNP Caicó (nos seus respectivos campos de estágios da área de saúde) visando realizar ações que possam beneficiar a saúde de todos os munícipes;

Priorizar as licitações direcionadas a compra de medicamentos para doenças crônicas como Diabetes, Hipertensão, Alzheimer, Parkinson, entre outras;

Criação da Rede PRÓ-MÃE, proporcionando pré-natal e orientações às gestantes e sua família;

Projeto de educação permanente em Saúde, visando à melhoria da oferta de serviço e do atendimento digno à população em geral, buscando transformar e qualificar a atenção à saúde, os processos de trabalho, as práticas de saúde, além de incentivar a organização das ações e dos serviços do referido setor e atendimento;

Adesão ao programa mais médicos, com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento à população;

Viabilizar o consórcio intermunicipal para aquisição do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU);

Viabilizar oficinas que oferecerem os seguintes assuntos: violência sexual e doméstica contra a mulher, acolhimento: postura e prática para um SUS mais humanizado, ambiência; humanização dos territórios de encontro do SUS, atenção e manejo à saúde do idoso que sofre violência, saúde do trabalhador: evitando e prevenindo riscos à saúde;

Implantar o projeto “Consolidar”, que visa à criação de metas a cumprir para melhorar o desempenho funcional que será consolidado ao final de cada mês, onde a equipe deverá rever ações para o mês seguinte levando em consideração a produção do mês atual;

Aprimorar o programa “Saúde na Escola” levando médicos, odontólogos, nutricionistas e enfermeiros para o ambiente escolar trabalhando a saúde desde a infância;

Viabilizar um espaço de acolhimento para as pessoas que vem da zona rural e necessitam fazer exames em outras cidades ou mesmo na nossa, especialmente àquelas que não têm onde ficar;

Adquirir um transporte Van, com condutores exclusivos, para as viagens à capital do Estado contemplando as diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Apoiar o Conselho Municipal de Saúde: capacitar os conselheiros, incentivar a participação em eventos de saúde pública, apoiar as iniciativas dos conselheiros;

Manter as unidades de saúde de forma a melhorar a qualidade dos serviços com ampliação de ações e garantindo material de consumo humano;

Melhorar a segurança no Centro de Saúde Manoel Paulino com policiamento para a proteção dos profissionais, dos usuários e dos prédios públicos;

Rever junto ao Estado a lista de medicamentos de alto custo e medicamentos excepcionais;

Manter e ampliar o centro de fisioterapia, estruturando-o com equipamentos modernos e piscina para atividades como fisioterapia aquática, além de carro e motorista exclusivo para efetuar o transporte dos usuários que não podem se locomover ao local das seções;

Buscar parceria com o Governo do Estado para implantação de uma unidade de Proteção Materno Infantil visando garantir o acesso principalmente das gestantes e crianças com atenção diferenciada, com atendimento de Ginecologista, obstetra e pediatra;

Assegurar o suporte técnico e modernizar o serviço dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias, além de cumprir o piso salarial das categorias;

Reestruturar a vigilância sanitária do município, equipando-a para que estes profissionais possam oferecer atendimento e fiscalização aos órgãos públicos e privados;

Ampliar o projeto “Consulta Marcada” que visa agendar atendimento para as pessoas com dificuldade de deambular. Projeto este que será executado pelos ACS’s, uma vez que estes conhecem a realidade de suas áreas de trabalho bem como as famílias que tem pacientes com este perfil;

Implantar jornada de 30 horas semanais para a enfermagem, mediante projeto de lei, visando oferecer melhores condições de vida;

Criar, mediante projeto de lei, formas de garantir o repasse integral do incentivo anual feito pelo MS para os ACS’s e ACE’s, de forma a tornar-se lei;

Formular uma proposta para criar o curso de cuidadores de idosos e deficientes, possibilitando aos cuidadores informais conhecimento técnico que possa inseri-los no mercado de trabalho mediante certificação;

Ampliar o projeto de reabilitação ortodôntica (confeções de próteses dentárias) promovendo uma melhor qualidade de vida para as pessoas necessitadas em parceria com o CEO;

Implantar o projeto “Cuidando de Quem Cuida”, voltado a dar assistência médica e farmacêutica aos profissionais de saúde;

Implantar o projeto “Saúde do homem” com um médico urologista;

Contratar médicos especialistas (ginecologista, pneumologista, cardiologista, mastologista e outras especialidades) que atendam a demanda nos PSF’s, evitando deslocamento a capital ou outras cidades;

Reforma/ampliação e construção de Unidades de Saúde;

Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;

Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde;

Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

Manter a farmácia da Unidade de Saúde sempre abastecida e com medicação de qualidade;

Diversificar os exames feitos pelo laboratório de Município;

Transparência do sistema de consultas do SUS;

Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;

Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;

Implementação e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;

Ampliação nos serviços de Saúde Básica e especializados na rede municipal.

Adquirir equipamentos de fisioterapia para realização de projetos com a população;

Campanha de vacinação para animais - Raiva e V8 nacional;

Palestras nas escolas – PSE.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Concluir o saneamento básico municipal diminuindo, assim, a exposição às doenças e insetos;

Ampliar programa de pavimentação e drenagem de ruas;

Reforma, reconstrução e revitalização de prédios, praças e logradouros públicos.

Instalação de sistema de monitoramento de segurança com câmeras em todos os pontos principais do município;

Reformar, ampliar e oferecer melhores condições à Delegacia Pública;

Construção do terminal rodoviário para abrigar passageiros e dar suporte as empresas de transporte municipal e intermunicipal;

Sinalização de avenidas, ruas e vias urbanas;

Realizar convênios com o Governos Federal e Estadual para construção de novo conjunto habitacional;

Criar um complexo administrativo, o qual consistirá na construção da Câmara Legislativa Municipal, Secretarias e Prefeitura;

Construir centro de velório municipal;

Revitalização e pavimentação do Cemitério Público São Joaquim;

Atuar de forma integrada com o Conselho Tutelar, resguardando as competências legais do órgão para garantir maior zelo à vida das crianças e adolescentes do município;

Organização e padronização da feira livre municipal, incentivando e proporcionando maior apoio aos feirantes e consumidores;

Construção de terminal de moto táxi;

Construção de nova para a garagem municipal;

Construção de almoxarifado municipal;

Revitalização e ampliação da pocilga municipal.

Instalação de Energia Solar dos Prédios Públicos municipal.

Construção do canal de drenagem.

Construção do Complexo Esportivo.

Construção do Complexo Educacional.

Construção de Caixas D'águas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Proporcionar Internet às comunidades rurais garantindo total apoio aos provedores para que o sinal chegue às residências rurais com maior precisão e qualidade;

Implementação do programa "Saúde Rural" que consisti em uma unidade móvel multiprofissional disponível para atender nas comunidades rurais periodicamente;

Apoiar a polícia militar no patrulhamento rural proporcionando maior segurança aos agricultores;

Implementação de tecnologia e assistência técnica especializada de profissionais veterinários e agrícolas para auxiliar o homem do campo;

Recuperação de estradas vicinais, concedendo prioridade ao roço durante todos os anos, em especial, após o período chuvoso;

Desenvolver projeto de sinalização das comunidades rurais, bem como, a construção de albergues de passageiros como ponto de apoio, na espera do transporte;

Compra e instalação de dessalinizadores rurais para garantir a distribuição de água potável para as comunidades que sofrem com problemas de escassez hídrica;

Implementar unidade municipal do INCRA e ITR dando assistências aos agricultores para que não seja necessário o deslocamento à cidade de Caicó;

Desenvolver cursos e oficinas de aperfeiçoamento com novas técnicas agrícolas para o homem do campo;

Ajudar o agricultor com alocação, perfuração e instalação de poços;

Desenvolver o programa "Silagem no Campo" que consiste desde o apoio ao agricultor no fornecimento de máquinas até a construção de silos de alvenaria;

Restauração de banheiros e melhorias habitacionais nas habitações do campo;

Desenvolver parcerias com entidades ambientais para implementação do reuso de águas cinzas;

Organizar meios para coleta seletiva do lixo rural e incentivar o homem do campo a desenvolver práticas de reciclagem;

Lutar junto à Associação dos Municípios do Seridó para a implementação do aterro sanitário, programa que elimina os lixões na zona rural;

Construção e/ou revitalização das passagens molhadas, melhorando o deslocamento do homem do campo, principalmente, durante o período chuvoso;

Reformas dos sangradouros de açudes nas comunidades rurais;

Plano de arborização urbana com manejo e implantação de espécies nativas, determinando, ainda, que nenhuma árvore será removida sem o imediato plantio de outra;

Castração e abrigo municipal para animais abandonados, prestando atendimento médico veterinário;

Criação do Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos, organizando a coleta de lixo e viabilizando a criação de cooperativa para coleta e reciclagem do lixo;

Assistência técnica de apoio ao pequeno produtor rural;

Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica sem o uso de agrotóxicos;

Apoiar os agricultores familiares na vacinação dos seus rebanhos, inclusive com o fornecimento de vacinas para os rebanhos e acompanhamento veterinário;

Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;

Levantamento e cadastro de todo o rebanho do Município: Bovinos, Ovinos, Caprinos, etc;

Construção ampliação e melhoramento das estradas vicinais;

Construção e manutenção de Mata – burros;

Construção e manutenção de equipamentos de órgãos e dos núcleos rurais;

Promover, incentivar o produtor rural, agricultor familiar e o artesanato em feiras regionais e interestaduais;

Implantação de oficinas profissionais, visando qualificar a mão de obra local;

Separação dos materiais reciclados bem como o município fazendo a coleta e destinando em local devidamente apropriado.

Construção da Sala do Empreendedor Rural com Projetista para o homem do campo.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 04 de julho de 2022.

IVANILDO DE ARAUJO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:2479BA77

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022 - LDO 2023

LEI Nº 450/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022*.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º– São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º– As programações prioritárias para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para: Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

Saneamento básico;

Proteção à criança e ao adolescente;

Ensino Infantil e Fundamental;

Limpeza urbana

II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º– As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2023/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2023, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º– Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

Art. 5º– A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 6º– Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º– O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 8º– Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º– As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 10– É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 11– As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 12– As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13– Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 14– O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2022.

Parágrafo Único– No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 15– Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16– Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17– Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18– Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19– As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20– Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º– Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório e data de sua expedição;

III – Nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º– Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º– A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 21– Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29–A, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 22– A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23– Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24– O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 25– Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26– Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 27– O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – Quadros orçamentários consolidados;

V – Anexo do orçamento de investimento.

Art. 28– A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 29– Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 30– Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicação;

c) Por função;

d) Por sub-função;

e) Por categoria de programação.

Art. 31– As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária

com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 32– O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33– Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 34– A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 35– A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º -O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º -As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 36 -O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37– Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38– Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 39– O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40– Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 41– Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42– O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 43– Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44– A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 45– As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46– Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 47– As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48– Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º– Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º– Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49– O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2023, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 50– As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 51– A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§1º– Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º– O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 52– Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.

Art. 53– Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

Art. 54– Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 55– As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 56– No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§1º– As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 57– Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 58– Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 59– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

*Republicação

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:4AA8C373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula 088, PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 04 de julho de 2022 a 30 dezembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN,
Touros/RN, 04 de Julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:879C6E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2022**

PORTARIA Nº 126/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido o Senhor **IZAU BARBOZA DA SILVA FILHO**, portador do CPF: **322.961.854-87**, do Cargo em Comissão de Assessoria da Contadoria, junto ao setor de Finanças, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 05 de julho de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9506C550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - BRISANET
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40(quarenta)mega full para funcionamento das Secretarias de Administração, Finanças, Cultura e Desporto, Agricultura, Casa Civil e Gabinete do Prefeito deste município de Umarizal/RN

Contratado.....: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.

UMARIZAL - RN, 04 de Julho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/ARN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:CABE127B**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40(quarenta) mega full para funcionamento das Secretarias de Administração, Finanças, Cultura e Desporto, Agricultura, Casa Civil e Gabinete do Prefeito deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 04 de Julho de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/ARN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A68595F6**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°..... : 20220126

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO N° 076/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

OBJETO..... : contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40(quarenta)mega full para funcionamento das Secretarias de Administração, Finanças, Cultura e Desporto, Agricultura, Casa Civil e Gabinete do Prefeito deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 5.700,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... : 04 de Julho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/ARN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:73441DA8**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - SAÚDE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40(quarenta) mega full para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 04 de Julho de 2022

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA

Sec. Municipal de Saude

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/ARN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9DAC5E34**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - SAÚDE**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, NSEC. MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.. : contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40(quarenta)mega full para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN

Contratado.....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.

UMARIZAL - RN, 04 de Julho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:950DF77A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... : 20220127

ORIGEM. : SEM LICITAÇÃO Nº 077/2022

CONTRATANTE... : PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

OBJETO... : contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40(quarenta)mega full para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL... : R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.101220001.2.104 Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 5.700,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZA L/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D8041FBB

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40 (quarenta)mega full para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

Contratado.....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S. A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO.

UMARIZAL - RN, 04 de Julho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZA L/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0B4E21F2

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40 (quarenta) mega full para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN.

RATÍFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 04 de Julho de 2022

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
Sec. Mun. de Assist.social e Habitação

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/ARN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4C5A59A9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220128

ORIGEM : SEM LICITAÇÃO Nº 078/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

OBJETO..... : contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra óptica com velocidade de 40 (quarenta)mega full para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.081220001.2.135 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 5.700,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZA L/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:EF4D73FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **VALERIA CLAUDIA DE AMORIM**, matrícula 0102695, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/07/2022 a 29/09/2022, referente ao período de 1998 a 2003.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0458CCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0168, DE 07 DE JUNHO DE 2022. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 0168, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
*republicado por incorreção.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2022, datado de 19/05/2022, de autoria da servidora ANA CLAUDIA BEZERRA DE FRANÇA ALVES, matrícula 170;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANA CLAUDIA BEZERRA DE FRANÇA ALVES, matrícula 170, de 07/06/2022 a 04/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:26AA0A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

Tomada de Preços n.º 006/2022

Processo n.º 1538/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 25 de Julho de 2022 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas Lucas Carlos de Carvalho e Chico Freire, Bairro Pêgas, Zona Urbana de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 05 de Julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C05C27E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO Nº: 91/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 91/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 37/2022

OBJETO: Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 390 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/07/2022 à 03/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:34D35EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
34/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
34/2022

OBJETO: Viabilizar os serviços de projeto de fechamento da quadra, construção de uma passarela e estacionamento na Escola Municipal Pedro Trajano Torres, localizada no Conjunto Santo Expedito, Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.858.254/0001-92, objetivando Viabilizar os serviços de projeto de fechamento da quadra, construção de uma passarela e estacionamento na Escola Municipal Pedro Trajano Torres, localizada no Conjunto Santo Expedito, Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 70.014,32 (setenta mil e quatorze reais e trinta e dois centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00158/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 05 de julho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8B507D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 03/2022

EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo de valor a Ata de Registro de Preço nº 03/2022 – PMVV**

ORIGEM Pregão nº 06/2022 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: FERNANDES E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.761.095/0001-61

EM FERNANDES E PINHEIRO LTDA, O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) NO ÓLEO DIESEL COMUM, R\$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NO DIESEL S10 E R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS) NA GASOLINA COMUM, A MAIS SOB CADA UNIDADE DE PRODUTO

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Diesel Comum: R\$ 7,95.

Diesel S10: R\$ 8,25

Gasolina Comum: R\$ 8,14.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 05/07/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:43952C76

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
36/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
36/2022

OBJETO: Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00160/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 05 de julho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:42130E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA

Ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do município de Vera Cruz/ RN, tendo como pauta a aprovação do Termo de Aceite para Implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Realizada aos dias 01 de julho de 2022, por volta das 10h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Av. Jeronimo de Albuquerque, S/N. Após verificação do quórum que se encontrava em número suficiente e as boas vindas da Presidente do Conselho a Ilmª Micarla Barbosa, a secretária executiva Maria Izabel Freire Matias, realizou a leitura da ata anterior, onde foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Seguindo a pauta proposta informamos aos conselheiros que através do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do RN, Vera Cruz está para receber o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, exposto que o equipamento vai receber orçamento do Governo Estadual no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo necessário a contrapartida do Município, que ainda está com valor a ser definido. Os recursos humanos serão de acordo com a Norma NOB/RH, sendo a equipe técnica e carga horária de acordo com a referida Normativa. Esclarecemos que o CREAS por meio dos serviços que desenvolve apresenta importante papel de inclusão e proteção social a indivíduos e famílias que se encontram em situações de violação de direitos, sendo essa uma demanda presente em nosso município que tem sido recebida pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e na medida do possível é dado algumas resoluções o que acaba deixando uma sobrecarga nesse serviço de prevenção, consideramos a

conquista do CREAS essa com sendo uma grande conquista para o município de Vera Cruz na política de Assistência Social /SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Foi apresentado aos conselheiros o Termo de Abertura de processo com assunto Celebração de Termo de Aceite para Implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte. Os presentes aceitaram, apreciaram e deliberaram como favoráveis ao referido Termo de Aceite. Dessa forma será publicada a Resolução CMAS 004-2022 que dispõe sobre essa aprovação. Sem mais para o momento eu Maria Izabel Freire Matias, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei esta ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Vera Cruz, RN 01 de Julho de 2022

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BC734D52

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA

RESOLUÇÃO 004/2022- CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Vera Cruz /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 242 de 30 de maio de 2005, torna pública a seguinte resolução.

1º Fica aprovada o Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

MICARLA BARBOSA
Presidente – CMAS

Vera Cruz/RN, 01 de julho de 2022

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:43A66434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 005/2022

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 005/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS DISTRITOS DE SÍTIO SANTA CRUZ E COBÉ (GULANDI) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. **EMPRESA HABILITADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54; GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.570.061/0001-04; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP CNPJ: 08.796.612/0001-44 JCL ENGENHARI-EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06. **EMPRESA INABILITADA:** FAN CONSTRUÇÕES EITELI CNPJ: 09.254.081/0001-20, **deixou de**

atender o instrumento convocatório no item 7.3.3.8. (Cronograma Físico e Cronograma de permanência de mão de obra em desconformidade com o plano de trabalho, onde o cronograma é para ser de 5 meses). LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43, deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.4 letra “E” e 11.1.3 (Certidão fornecida pela corregedoria e Certidão Negativa de Protestos). ECOBIM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.784.675/0001-00, deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.4 letra “E” e 11.1.3 (Certidão fornecida pela corregedoria e Certidão Negativa de Protestos). BJC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 26.536.682/0001-45, deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.4 letra “E” e 11.1.3 (Certidão fornecida pela corregedoria e Certidão Negativa de Protestos). MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 24.575.584/0001-91, deixou de atender o instrumento convocatório no item 11.1.3 (Certidão Negativa de Protestos). PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, deixou de atender o instrumento convocatório no item 11.1.1 e 11.1.3 (Seguro Garantia e Certidão Negativa de Protestos). PAVING ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ: 35.485.183/0001-67, deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.4 letra “E” (Certidão fornecida pela corregedoria). EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONST. LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33, deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.2.4.

A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 14 DE JULHO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 – CENTRO- VERA CRUZ/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

Vera Cruz/RN 05 de Julho de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D88E544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 04 de Julho de 2022, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **GIULLITE B MEDEIROS** inscrita no CNPJ: **21.437.704/0001-04**, do lote único no valor de **R\$ 157.276,80** (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 05 de Julho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F7C72F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico - 019/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	LOUSA BRANCA ESCOLAR 3,00 X 1,20
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.120,77
Valor Final:	1.120,00
Valor Total:	16.800,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 14:09:29
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)
Modelo:	LOUSA

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1FA9FCB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2022 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico - 019/2022

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	LOUSA BRANCA ESCOLAR 3,00 X 1,20
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.120,77
Valor Final:	1.120,00
Valor Total:	16.800,00
Situação:	Homologado em 05/07/2022 14:21:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO
Modelo:	LOUSA

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:973DEC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022 – PMVF

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor /RN, torna público, o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE**

PREÇOS Nº 001/2022 - PMVF, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADAS HABILITADAS:**

ORDEM	RAZÃO SOCIAL / CNPJ
1	MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ/MF: 24.575.584/0001-91
2	ENGEVAC ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 27.607.675/0001-50
3	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ/MF: 34.250.064/0001-62
4	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF: 07.555.440/0001-54
5	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF: 29.769.351/0001-43
6	GLOBALTHEC IND.,COMÉRCIO E SERV. LTDA - ME - CNPJ/MF: 70.323.134/0001-29

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 13 de julho as 09:30 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas. Toda a documentação foi assinada pelos presentes no certame. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de HABILITAÇÃO, pelo que damos por bom, firme e valioso.

Vila flor/RN, 05 de julho de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C020A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210067

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GERIR ASSESSORIA E CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 40.738.842/0001-60, com sede na rua R. Cel. Joaquim Manuel, 0717 EDF C. ODONTOMEDICO DE NATAL SALA 212 – Petropolis - Natal-RN, CEP 59012-330, representada por NAYLZA CARVALHO BATISTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.99. Fonte de Recurso 10010000 Recurso Ordinário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

GERIR ASSESSORIA E CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO

CNPJ 40.738.842/0001-60

Contratado(a)

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AEFD00B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 –
CPL/PMF/SEMAPLAN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Florânia/RN torna público que, após diligência realizada, resolve desclassificar os licitantes **MOTO PEÇAS NATAL**, CNPJ: **46.347.587/0001-00** e **I L DE AGUIAR SANTOS ME** (CNPJ Nº **28.802.384/0001-85**), bem como classificar e declarar vencedor do Pregão Presencial nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque, o licitante **AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: **43.857.686/0001-09**, sendo: Lote 01 - R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais); Lote 02 - R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) e Lote 03 - R\$ 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais). Diante disso, fica notificada a empresa acima referida para que, no prazo de 02 (dois) dias, apresente a proposta readequada, juntamente com a planilha de custos e formação de preços de modo a comprovar sua exequibilidade. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico licitacao@flrania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 05 de julho de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:033BCB7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de junho de 2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F760D9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 118/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 359/2022 – GAC – GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que solicita a cessão do servidor deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido da Senhora Governadora do Estado, o servidor público municipal, **VINICIUS MULLER SANTOS**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1057, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer suas funções junto na Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), junto ao Hospital Regional Dr. Deoclécio Marques de Lucena, unidade integrante da rede pública do Estado.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de **01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F325A9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 889/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A439B394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 890/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:548A1462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 891/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:65A9C754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO N.º 007 - CREDENCIAMENTO N.º 011/2022**

**AVISO N.º 007 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 011/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 011/2022, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

I - FUTEBOL DE SALÃO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL)	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80	Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000	13º
	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83	Sítio Livramento, Campo Redondo/RN	14º

II – FUTEBOL DE CAMPO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL)	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80	Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000	18º
	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83	Sítio Livramento, Campo Redondo/RN	19º
ÁRBITRO	GILMAR LOURENÇO ROSA	Av. Sívio Bezerra de Melo, nº 1252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos	18º

ASSISTENTE (REGIONAL)	CPF nº 703.591.994-53	RN	
	JOAO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80	Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000	19º
	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83	Sítio Livramento, Campo Redondo/RN	20º

Acari/RN, 01 de julho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C27D4A64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos						
E-MAIL: brunaquerothem2016@gmail.com						
TEL.: (84) 99851-2550						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI 2.4GHZ	tp link 2.4GHZ	20	UN	15,80	316,00
3	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	moura 12V 7A	10	UN	57,00	570,00
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 - BLACK	CANON G4100 - Black	15	UN	323,98	4859,70
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 - COLOR	CANON G4100 - COLOR	15	UN	292,00	4380,00
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON MAXIFY QY6 0087 – DESCRIÇÃO: CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB2710 – MB5110 – GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	CANON MAXIFY QY6 008	10	UN	1235,00	12350,00
7	CABO USB 2.0 IMPRESSORA	force line 2.0	10	UN	5,75	57,50
12	FONTE ATX 350W 110/220V - POTÊNCIA: 350W NOMINAL OU SUPERIOR	goldentec 350w	30	UN	83,00	2490,00
15	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 - CAPACIDADE: 1 TERABYTE	western 1tb	10	UN	320,00	3200,00
16	HD SSD 240GB - TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO SSD,FATOR DE FORMA 2,5", VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	seagate 240gb	30	UN	215,00	6450,00
17	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA – DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA, – FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES – TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA – CONECTIVIDADE: USB 2.0 – WIRELESS – WI-FI DIRECT – TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA – TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A6, CARTA, – VOLTAGEM: BIVOLT	Canon Pixma G3111	20	UN	1257,00	25140,00
19	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, USB, BIVOLT, IMPRIMA ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO NO MODO RASCUNHO E ATÉ 10.5 PÁGINAS POR MINUTO EM MODO NORMAL (ISO), IMPRESSORA COM ADF, SCANNER: VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 5 IPM (ADF)	CANON G4110	10	UN	1533,00	15330,00
21	MEMÓRIA DDR3 4GB PARA DESKTOP	HIK VISION 4GB	5	UN	130,00	650,00
22	MONITOR LED 19,5" - MONITOR PARA COMPUTADOR - LED - 19,5 WIDESCREEN, 100-240V - 50/60 HZ, COM CABO DE FORÇA, CABO VGA	AOC LED 19,5"	7	UN	724,00	5068,00

23	MOUSE OPTICO: PADRÃO USB 800 DPI, INTERFACE USB	MASTERPRINT 800DPI	50	UN	8,49	424,50
24	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	MASTERPRINT	50	UN	16,00	800,00
25	MOUSE SEM FIO - NO MÍNIMO, 800 DPI, INTERFACE USB	MASTERPRINT 800DPI	30	UN	26,99	809,70
26	NO-BREAK DE 600 VA - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 300 WATTS / 600 VA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: - 115V. TENSÃO DE ENTRADA: 220V. EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: - 90.0%. CONEXÕES DE SAÍDA:- (4) NBR 14136, ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA: ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA.	INTELBRAS 600 VA	7	UN	378,00	2646,00
27	NOTEBOOK - DESCRIÇÃO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3 - MEMORIA: 8GB - ARMAZENAMENTO: 1 TB HDD SATA OU SSD 256GB - TECLADO: TECLADO TIPO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO - CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11AC - PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.10GHZ(OU SUPERIOR) FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.4GHZ(OU SUPERIOR)- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 - TELA 15,6	HP	15	UN	3089,00	46335,00
28	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER 32GB	15	UN	26,00	390,00
29	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER 8GB	20	UN	20,50	410,00
30	PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000 - PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000 - PCI PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS - PCI PARA COMPUTADORES DESKTOP	GIGABIT 10/100/1000 MBPS	10	UN	44,00	440,00
31	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA BLACK	IMPRESS INK BLACK	40	L	41,00	1640,00
32	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA CYAN	IMPRESS INK CYAN	40	L	41,00	1640,00
33	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA MAGENTA	IMPRESS INK MAGENTA	40	L	40,00	1600,00
34	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA YELLOW	IMPRESS INK YELLOW	40	L	40,00	1600,00
35	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND - CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ E 5GHZ - PADRÃO WI-FI - 802.11AC	MULTILASER DUAL BAND	15	UN	139,00	2085,00
37	SWITCH 08 PORTAS 10/100	TP LINK 08	10	UN	63,00	630,00
38	SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000	TP LINK 24	2	UN	900,00	1800,00
39	TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1GHZ - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNCIONALIDADE, USO E INSTALAÇÃO DO APLICATIVO: TELA TOUCH SCREEN - SENSÍVEIS AO TOQUE, SISTEMA ANDROID, TABLET DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1280 X 800 PIXELS, ACESSO À REDE WI-FI E ACESSO À INTERNET (4G).	MULTILASER 10 POLEGADAS	5	UN	929,00	4645,00
40	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB - TECLADO PORTUGUÊS ABNT2, TECLAS SILENCIOSAS, COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,40M, INTERFACE USB, TIPO: MULTIMÍDIA	MASTERPRINT MULTIMÍDIA	30	UN	24,00	720,00
42	TONER BROTHER HL 1202	MASTERPRINT HL 1202	10	UN	28,00	280,00
43	TONER 85A	MASDTERPRINT 85A	40	UN	29,00	1160,00
44	TONER TN3472 PARA BROTHER	MASTERPRINT TN3472	120	UN	37,00	4440,00
46	ACCESS POINT UNIFI - AC LITE - DUAL BAND 2.4 E 5.8 - WI-FI PADRÕES: 802.11 A/B/G/N/AC	UNI FI DUAL BAND	5	UN	380,00	1900,00
48	LEITOR CARTÃO SMARTCARD CERTIFICADO DIGITAL / USB	GEMALTO	10	UN	87,00	870,00
51	CABO DE REDE BLINDADO AREA EXTERNA	FOX LUX	500	M	4,90	2450,00
53	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	CCE UNIVERSAL	5	UN	54,00	270,00
57	CÂMERA INTELBRAS HD 720P VHD 1120 B G5 COM LENTE 3,6MM, VISÃO NOTURNA 20M, BULLET RESISTENTE À CHUVA IP66?	INTELBRAS HD 720P VHD 1120 B G5	50	UN	116,00	5800,00
62	HD 1TB	western 1tb	5	UN	283,00	1415,00
64	SMARTPHONE COM 64GB, PRETO, 4G - OCTA-CORE, 4GB RAM, TELA 6,5" CÂM. TRASEIRA QUÁDRUPLO 48 MP + 5MP + 2MP + 2MP + SELFIE 8MP, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, DUAL CHIP, BATERIA 5000 MAH, PROCESSADOR 2.3 GHZ,	SANSUNG GALAXY A12	8	UN	1119,00	8952,00
65	PLACA MÃE LGA 1155	GOLDENTER LGA 1155	5	UN	454,00	2270,00
66	NOBREAK 1500VA BIVOLT	INTELBRAS1500 VA	2	UN	620,00	1240,00
67	NOBREAK 2000VA BIVOLT	INTELBRAS 2000VA	2	UN	2390,00	4780,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						185.303,4

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4E9B0D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO						
CNPJ: 35.974.730/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Cel. Francisco Honório, 11 - Centro - CEP 58.387-000 - Juarez Tavora/PB						
REPRESENTANTE: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO						
E-MAIL: a4drop@gmail.com						
TEL.: (839) 8736-1804						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
9	COMPUTADOR: MONITOR: 19,5" OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: 300VA (220V PARA 115V) ACESSORIOS: TECLADO USB, MOUSE USB E CAIXA DE SOM, HD: 240 GB SSD, MEMORIA: 8 GB DDR4, PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS - threads 12	JABUPDPROMAX	20	UN	1885,90	37718,00
10	COMPUTADOR BÁSICO: MONITOR: 19,5" OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: 300VA (220V PARA 115V) ACESSORIOS: TECLADO USB, MOUSE USB, CAIXA DE SOM, Fone de Ouvido Headset (com Microfone) e acolchoado HD: 120 GB SSD, MEMORIA: 8 GB DDR4 PROCESSADOR: 2 NUCLEO - threads 2 - 4MB DE CACHE - NO MINIMO 3.5 GHz	JAB-UPDPRO	100	UN	1740,00	174000,00
11	ESTABILIZADOR - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA 115V, 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS	ENERGY300VA	10	UN	110,00	1100,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						212.818,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

CNPJ nº 35.974.730/0001-78

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D08A7E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 7/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 - Sala 07 - Planalto - Martins/RN						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (849) 9947-2424						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
56	DVR INTELBRAS MHDX 1132 MULTI HD - 32 CANAIS 1080P LITE	INTELBRAS	2	UN	2700,00	5400,00
59	FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMÉIA. IDEAL PARA CFTV?	BPY	3	UN	142,00	426,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						5.826,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BFBCE6A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 9/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA						
CNPJ: 26.668.902/0001-94						
ENDEREÇO: Rua Municipal, 1283 - Higienópolis - CEP 15804-025 - Catanduva/SP						
REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA						
E-MAIL: licitacao5@fprinter.com.br						
TEL.: (17) 3531-0300						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
41	TONER CB-435/436/285/278A	CB-435	40	UN	28,99	1159,60
VALOR GLOBAL EM R\$.....						1.159,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

CNPJ nº 26.668.902/0001-94

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6DE02D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 12/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W K B PINHEIRO						
CNPJ: 45.396.857/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Dom Costa, 225 – Anexo 1 – Dom Elizeu – CEP 59965-000 – Assu/RN						
REPRESENTANTE: VANESSA CORRÊA DA ROCHA						
E-MAIL: wpcomercioservicos@gmail.com						
TEL.: (849) 9924-8099						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
58	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF4MM + BIPOLAR 2X26 AWG, 85% MALHA, BOBINA, ROLO COM 100 METROS	GS0226	5	RL	148,00	740,00
60	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO	CONEX 1000	200	UN	2,98	596,00
61	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	CONEX 1000 P4 MACHO	200	UN	2,50	500,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						1.836,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

W K B PINHEIRO
CNPJ nº 45.396.857/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:99CD6A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000015/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043PE00015**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CORRESPONDENTE AOS ITENS: 2 - 4 e 6.**

QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PE00002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. QUE OCORREU EM ÀS 09H:30MIN, BEM COMO FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012PE00003, REALIZADO, 01/03/2021 ÀS 08H00MIN, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto – Martins/RN						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (849) 9947-2424						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODAS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA.REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO CREPE OU SINTÉTICO.CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17 QUE VISA DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO COM MÁXIMO CONFORTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO EFICIENTE. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE.REGULAGEM DE ALTURA DE BRAÇOS E ASSENTO.CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR.RODIZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA.SUPORTA ATÉ 120 KG.MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P)58 X 91 A 100 X 54 CM MEDIDAS INTERNAS:PROFUNDIDADE ASSENTO: 48 CM PROFUNDIDADE DO BRAÇO: 26 CM LARGURA ASSENTO: 48 CM LARGURA DE BRAÇO A BRAÇO: 62 CM ALTURA ENCOSTO: 42 A 50 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42 A 53 CM ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 60 A 66 CM ALTURA DO ASSENTO AO ENCOSTO: 37 A 46 CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 18 A 25 CM	PRIZI	3	UN	575,75	1727,25
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, SIMILAR A MARCA SPRINGER MIDEA, CATMAT: 150112.	PHILCO	1	UN	2132,00	2132,00
3	TABLET – SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED, PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GB OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD/ CAMERA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP, CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO	SAMSUNG GALAXY A7	7	UN	1175,00	8225,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						12.084,25

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F3CF328B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.869.890/0001-26						
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143 - Sala B - CEP 85.602-510 - Cristo Rei - Francisco Beltrão/PR						
REPRESENTANTE: ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO						
E-MAIL: fiorenzanomed@yahoo.com.br						
TEL.: (46) 3524-3136						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	ALOPURINOL 300 MG	NOVARTIS	2.000	CPR	0,36	720,00
55	CICLOBENZAPRIDA	EMS	5.000	CPR	0,12	600,00
112	LEVOTIROXINA 50 MG	MERCK	20.000	CPR	0,23	4600,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						5.920,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 10.869.890/0001-26

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:41FE6108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 10/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 59.607-240 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com						
TEL.: (84) 3321-5054						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	15.000	CPR	0,04	600,00
7	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 1GT/10MG	NATULAB	1.500	FR	6,02	9030,00
22	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	EMS	8.000	CPR	1,19	9520,00
29	ATORVASTATINA 10 MG	EMS	4.000	CPR	0,20	800,00
32	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	1.000	FR	5,39	5390,00
41	BUPROVIL 300MG	VITAMEDIC	2.000	CPR	0,13	260,00
45	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	8.000	CPR	0,10	800,00
46	CARVEDILOL 25 MG	EMS	5.000	CPR	0,15	750,00
47	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	8.000	CPR	0,10	800,00
49	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	25.000	CPR	0,40	10000,00
50	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	1.500	FR	6,96	10440,00
77	ENALAPRIL 10 MG	VITAMEDIC	3.000	CPR	0,06	180,00
83	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	2.000	CPR	0,19	380,00
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL	NATULAB	2.000	FR	2,19	4380,00
98	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2.000	FR	1,46	2920,00
115	LORASLIV 10MG	VITAMEDIC	2.000	CPR	0,12	240,00
123	MEBENDAZOL SUSP ORAL	NATULAB	1.800	FR	1,54	2772,00
127	METFORMINA 850 MG	PRATI	10.000	CPR	0,11	1100,00
128	METILDOPA 250 MG	EMS	10.000	CPR	0,37	3700,00
131	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	600	FR	7,60	4560,00
146	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	12.000	CPR	0,11	1320,00
167	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	5.000	CPR	0,10	500,00
168	PREDSOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	1.000	FR	5,45	5450,00
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	1.000	SCH	0,78	780,00
185	SECNIDAZOL 1000 MG	GLOBO	1.200	CPR	1,32	1584,00
187	SELOZOC 50MG	PHARLAB	1.000	CPR	0,77	770,00
188	SELOZOK 100mg	MEDLEY	1.000	CPR	1,05	1050,00
189	SELOZOK 25MG	PHARLAB	1.000	CPR	0,38	380,00
196	SINVASTATINA 40 MG	NOVA QUIMICA	20.000	CPR	0,15	3000,00
199	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG	PRATI	600	CPR	0,23	138,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						83.594,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
 CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B07631DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: Rod BR 101, 131 - KM 131 - CEP 88349-175 - Várzea do Ranquinho - Camboriú/SC						
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA						
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com						
TEL.: (47) 3366-7867						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2.000	UN	3,27	6540,00
7	CLORIDRATO DE ANDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	2.000	UN	4,28	8560,00
20	NAUSEDRON INJETAVEL, AMPÓLAS DE 2 ML	AMPOLA	3.000	UN	4,28	12840,00
21	NAUSEDRON INJETAVEL, AMPÓLAS DE 4 ML	AMPOLA	2.000	UN	4,76	9520,00
VALOR GLOBAL EM R\$......						37.460,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:46D1BB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA**

DE SÁ, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240 – Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com						
TEL.: (84) 3321-5054						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALOIS 10 MG	EUROFARMA	8.000	CPR	0,68	5440,00
5	AMATO 25MG	EMS	3.000	CPR	0,17	510,00
7	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	25.000	CPR	0,23	5750,00
8	AMPLICTIL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	2.000	CPR	0,41	820,00
10	BROMAZEPAM 3 mg	TEUTO	20.000	CPR	0,10	2000,00
11	BROMAZEPAM 6 mg	TEUTO	20.000	CPR	0,14	2800,00
17	CITALOPRAM 20MG	PRATI	45.000	CPR	0,15	6750,00
18	CLONAZEPAM 2 mg	EMS	45.000	CPR	0,05	2250,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	8.000	CPR	0,35	2800,00
29	DIAZEPAM 10 mg	SANTISA	30.000	CPR	0,09	2700,00
37	FLUOXETINA 20 mg	TEUTO	8.000	CPR	0,07	560,00
44	HIDANTAL 100MG	TEUTO	5.000	CPR	0,15	750,00
53	METILDOPA 500MG	EMS	6.000	CPR	0,80	4800,00
66	QUETIAPINA 100MG	EMS	15.000	CPR	0,51	7650,00
82	DARFORIM 20mg	TEUTO	8.000	CPR	0,08	640,00
83	TANSUDART 0,4 mg	GEOLAB	3.000	CP	1,25	3750,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						49.970,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5A499537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 6/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Major Belmiro, 204 – São José – CEP 58400-342 – Campina Grande/PB						
REPRESENTANTE: NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS						
E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com						
TEL.: (83) 3099-2991						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
58	NEULEPTIL 4% 20ML	SANOFI	800	FR	23,57	18856,00
VALOR GLOBAL EM R\$......						18.856,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 40.256.200/0001-24

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8AEF88F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 8/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
TEL.: (84) 3217-5960						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

2	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	20.000	CPR	0,08	1600,00
3	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	20.000	CPR	0,06	1200,00
9	AMPLICTIL 25MG	CRISTALIA	20.000	CPR	0,30	6000,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	8.000	CPR	0,30	2400,00
31	DONAREN 50MG	NEO QUIMICA	8.000	CPR	0,52	4160,00
33	EQUILID 50MG	SANOFL-AVENTIS	8.000	CPR	0,81	6480,00
39	GARDENAL 100mg	UNIAO QUIMICA	3.000	CPR	0,18	540,00
40	GARDENAL GTS 20 ML	UNIAO QUIMICA	1.600	FR	6,14	9824,00
43	HALOPERIDOL 5 mg	CRISTALIA	8.000	CPR	0,25	2000,00
49	LEVOMEPRIMAZINA 25 mg	CRISTALIA	10.000	CPR	0,53	5300,00
50	LIMBRITOL 12,5 mg + 5 mg	VALEANT	6.000	CPR	0,62	3720,00
51	MANTIDAN 100MG	MOMENTA	8.000	CPR	1,05	8400,00
55	NEOZINE 25MG	CRISTALIA	1.200	CPR	0,53	636,00
56	NEOZINE 4% 20ML	CRISTALIA	800	FR	10,78	8624,00
57	NEULEPTIL 1% 20ML	SANOFL-AVENTIS	800	FR	12,30	9840,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						70.724,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 1D043F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022

O(A)s **23 (vinte e três)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051PE000019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ENDEREÇO: Rod RN 075, 37 - Zona Rural - CEP 59960-000 - Pilões/rn						
REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS						
E-MAIL: altoesteconstrucoes@hotmail.com						
TEL.: - (84) 3384-0108						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADAPTADOR DE 20MM	FORTELEV	300	UN	0,03	9,00
8	CAP DE 20 PVC	FORTELEV	300	UN	0,03	9,00
9	CAP DE 25 PVC	FORTELEV	300	UN	0,07	21,00
10	CAP DE 50 PVC	FORTELEV	300	UN	0,89	267,00
21	CANO DE ESGOTO 100MM	FORTELEV	300	BAR	16,50	4950,00
33	LUVA LISA DIÂMETRO 25 MM	FORTELEV	400	UN	0,35	140,00
35	LUVA LR SOLDÁVEL 25X20	FORTELEV	380	UN	0,50	190,00
43	MANGUEIRA SUÇÃO 1 ¼	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
44	MANGUEIRA SUÇÃO 1 1/2	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
45	MANGUEIRA SUÇÃO 1 POL.	FORTELEV	150	M	1,00	150,00

46	MANGUEIRA SUCÇÃO 2	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
47	MANGUEIRA SUCÇÃO 3	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
48	MANGUEIRA SUCÇÃO 4	FORTELEV	80	M	1,00	80,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						6.416,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

M H F DE FREITAS EIRELI - EPP
CNPJ nº 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:111F1116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 20.721.561/0001-97						
ENDEREÇO: Rua Deocleciano Pires, 17 - Térreo - Centro - CEP 58.800-285 - Sousa/PB						
REPRESENTANTE: PABLO PATRÍCIO FERREIRA						
E-MAIL:						
TEL.: - (83) 99301-1663						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO SILICONE 280G	PLUGTEC	50	UN	8,89	444,50
2	ALICATE UNIVERSAL 8	NOVES4*	10	UN	13,99	139,90
3	ALICATE DE PRESSÃO 10"	BRASFORT	10	UN	23,99	239,90
4	ALAVANCA 1,50	TENACE	20	UN	69,99	1399,80
5	ALAVANCA 1,80	TENACE	20	UN	89,97	1799,40
6	ANCINHO CISCADOR	TENACE	20	UN	17,85	357,00
9	ARAME FARPADO - ROLO COM 250M	SIGMA	30	RL	184,99	5549,70
158	LENCOL DE BORRACHA LISO/LISO C 1 LONA 3/16	MR LONAS	10	M	250,00	2500,00
305	CORTADOR DE GRAMA 173 CC COM COLETOR DE 60 LITROS, MOTOR: 4 TEMPOS, ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM, POTENCIA MÁXIMA: 6HP, LARGURA DE CORTE: 510mm, CAPACIDADE DO TANQUE: 0.8 L, RODA DIANTEIRA: 7", RODA TRASEIRA: 10", SIMILAR A MARCA TOYAMA OU SUPERIOR.	TOYAMA	2	UN	3000,00	6000,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						1.8430,2

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 20.721.561/0001-97

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1F0ABFOE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 43.003.732/0001-48						
ENDEREÇO: Avenida Portugal, 4791 - Loja C - Itapoá - CEP 31.710-400 - Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: VITOR HUGO SANTANA SANTOS						
E-MAIL: fatorequipamentosbh@gmail.com						
TEL.: - (31) 3142-0165						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	MARTELO DEMOLIDOR TENSÃO: 220V, POTENCIA: 2000W, IMPACTO POR MINUTO: 870, ENCAIXE: SEXTAVADO 28.6mm, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 MARTELO DEMOLIDOR, 1 CHAVE ALLEN, 1 PONTEIRO.	DB-50	1	UN	7400,00	7400,00
235	PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO COM MOTOR LIFAN 6. SHP GASOLINA 100 KG	COMPAC POWER	1	UN	6800,00	6800,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						14.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 43.003.732/0001-48

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:616A756A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 547/2022-GC, DE 04 DE JULHO DE 2022

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

LEI Nº 547/2022-GC, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2023 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2023, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2023 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria n.º 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infra estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino; de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

– Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

– Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

- Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

- Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- Do desenvolvimento da agropecuária;
- Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

- A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

- Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;
- Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- Apoio à atividades e extensão universitária;
- Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- Ampliar os programas de assistência comunitária;
- Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- Estimular programas de assistência comunitária;
- Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- Assistência e incentivo à produção agrícola;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

- Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

- Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

- Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2022.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Essa codificação busca a compatibilização com a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito do Estado e dos Municípios brasileiros, em atendimento às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional:

-PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021;

- PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021;

- PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO		
Código	NOMENCLATURA	
1	Recursos do Exercício Corrente	
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
9	Recursos Condicionados	
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
Código (2º ao 4º dígitos)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571		Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	Controle dos recursos originários de transferências do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Públicos de Saúde - Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos Controle dos recursos originários de transferências do SUS provenientes do Governo Federal - do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Públicos de Saúde - Recursos destinados enfrentamento da COVID-19	ao Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Outras Transferências de Convênios ou	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus

		objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Vinculados ao Trânsito	149-A da Constituição Federal da República. Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
752	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
753	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
754	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
759	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas. Controle dos recursos vinculados ao Fundo de
760	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
761	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
799	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Classificação	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
0000	Sem classificação	Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre as Fontes de Recursos e os demais códigos.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2023 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64. § 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2023, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2022, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

Código (2º ao 4º dígitos)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneros com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571		Controle dos recursos originários de transferências em decorrência de convênios e instrumentos congêneros com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneros com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneros, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.

576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
 III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2023, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2023, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados. **Art. 48** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2023.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2023, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2023.

Art. 59 – Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 04 de Julho de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
METAS ANUAIS										
2023										
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025			RS 1,00
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	RCL (b/RCL)x10	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% (c/RCL)x100	RCL
Receita Total	27.000.000,00	24.138.000,00	113,64330	29.970.000,00	26.673.300,00	120,13720	33.176.790,00	29.626.873,47	126,65900	
Receitas Primárias (I)	24.080.551,53	21.528.013,07	101,35540	26.729.412,20	23.789.176,85	107,14720	29.589.459,30	26.423.387,16	112,96360	
Receitas Primárias Correntes	24.064.043,71	21.513.255,08	101,28590	26.711.088,52	23.772.868,77	107,07370	29.569.174,99	26.405.273,27	112,88620	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.161,93	490.056,77	2,30720	608.459,74	541.529,17	2,43910	673.564,93	601.493,49	2,57150	
Contribuições	220.716,99	197.320,99	0,92900	244.995,86	218.046,31	0,98210	271.210,42	242.190,90	1,03540	
Transferências Correntes	23.288.471,81	20.819.893,80	98,02150	25.850.203,71	23.006.681,30	103,62270	28.616.175,51	25.554.244,73	109,24790	
Demais Receitas Primárias Correntes	6.692,98	5.983,52	0,02820	7.429,21	6.611,99	0,02980	8.224,13	7.344,15	0,03140	
Receitas Primárias de Capital	16.507,82	14.757,99	0,06950	18.323,68	16.308,08	0,07350	20.284,31	18.113,89	0,07740	
Despesa Total	27.000.000,00	24.138.000,00	113,64330	29.970.000,00	26.673.300,00	120,13720	33.176.790,00	29.626.873,47	126,65900	
Despesas Primárias (II)	25.864.590,90	23.122.944,26	108,86430	28.709.695,90	25.551.629,35	115,08520	31.781.633,36	28.380.998,59	121,33260	
Despesas Primárias Correntes	25.214.596,52	22.541.849,28	106,12850	27.988.202,14	24.909.499,90	112,19300	30.982.939,77	27.667.765,21	118,28350	
Pessoal e Encargos Sociais	11.736.198,83	10.492.161,75	49,39780	13.027.180,70	11.594.190,82	52,22050	14.421.089,04	12.878.032,51	55,05540	
Outras Despesas Correntes	13.478.397,69	12.049.687,53	56,73070	14.961.021,44	13.315.309,08	59,97250	16.561.850,73	14.789.732,70	63,22810	
Despesas Primárias de Capital	463.824,63	414.659,22	1,95220	514.845,34	458.212,35	2,06380	569.933,79	508.950,88	2,17580	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	186.169,75	166.435,76	0,78360	206.648,42	183.917,10	0,82840	228.759,80	204.282,50	0,87330	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.784.039,37	-1.594.931,19	-7,50890	-1.980.283,70	-1.762.452,50	-7,93800	-2.192.174,06	-1.957.611,43	-8,36900	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-1.784.039,37	-1.594.931,19	-7,50890	-1.980.283,70	-1.762.452,50	-7,93800	-2.192.174,06	-1.957.611,43	-8,36900	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
2023										
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)			Metas Realizadas 2021 (b)			Variação			RS 1,00
	Metas Previstas 2021 (a)	% RCL	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total	23.500.000,00	109,05030	100,06860	21.564.473,92	100,06860	-1.935.526,08	-8,24000			
Receitas Primárias (I)	23.440.000,00	108,77180	100,01850	21.553.683,85	100,01850	-1.886.316,15	-8,05000			
Despesa Total	25.936.116,60	120,35490	107,13000	23.086.195,36	107,13000	-2.849.921,24	-10,99000			
Despesa Primárias (II)	25.854.906,91	119,97800	106,65520	22.983.882,68	106,65520	-2.871.024,23	-11,10000			
Resultado Primário (I - II)	-2.414.906,91	-11,20620	-6,63670	-1.430.198,83	-6,63670	984.708,08	-40,77620			
Resultado Nominal	-90.047,28	-0,41790	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000			
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000			
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	22.550.000,00	0,00	0,00	20.137.030,15	0,00	27.000.000,00	34,08	29.000.000,00	7,41	30.000.000,00	3,45
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	20.132.200,88	0,00	24.080.551,53	19,61	26.729.412,20	11,00	29.589.459,30	10,70
Despesa Total	22.550.000,00	0,00	0,00	20.602.434,93	0,00	27.000.000,00	31,05	29.000.000,00	7,41	30.000.000,00	3,45
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	20.647.023,44	0,00	25.864.590,90	25,27	28.709.695,89	11,00	31.781.633,36	10,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-514.822,56	0,00	-1.784.039,37	246,53	-1.980.283,69	11,00	-2.192.174,06	10,70
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.784.039,37	0,00	-1.980.283,69	11,00	-2.192.174,06	10,70

Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.530.740,00	0,00	0,00	19.224.822,68	0,00	27.000.000,00	40,44	23.801.086,04	-11,85	26.436.615,07	11,07
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	19.220.212,18	0,00	21.528.013,07	12,01	23.789.176,86	10,50	26.423.387,15	11,07
Despesa Total	21.530.740,00	0,00	0,00	19.669.144,63	0,00	27.000.000,00	37,27	25.480.636,54	-5,63	28.302.144,65	11,07
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	19.711.713,27	0,00	23.122.944,28	17,31	25.551.629,36	10,50	28.380.998,58	11,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-491.501,09	0,00	-1.594.931,21	0,00	-1.762.452,50	0,00	-1.957.611,43	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.594.931,21	0,00	-1.762.452,50	0,00	-1.957.611,43	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN Page 2 of 2											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2023											
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)											RS 1,00
REGIME NORMAL											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%					
Patrimônio/Capital	8.000.444,82	100,000	4.981.642,17	100,000	9.038.915,63	100,000					
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
TOTAL	8.000.444,82	100,00	4.981.642,17	100,00	9.038.915,63	100,00					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%					
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2023											
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)		2020 (b)		2019 (c)						
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00		0,00						
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00						
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00						
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)		2020 (e)		2019 (f)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00		0,00						
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00						
Investimentos	0,00		0,00		0,00						
Inversões Financeiras	0,00		0,00		0,00						
Amortização da Dívida	0,00		0,00		0,00						
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00		0,00		0,00						
Regime Geral de Previdência Social	0,00		0,00		0,00						
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00		0,00						
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)		(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)		(i) = (Ic - IIj)						
	0,00		0,00		0,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS											
2023											
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")											RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021		2020		2019						
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00		0,00		0,00						
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		0,00						
Civil	0,00		0,00		0,00						
Ativo	0,00		0,00		0,00						
Inativo	0,00		0,00		0,00						
Pensionista	0,00		0,00		0,00						
Militar	0,00		0,00		0,00						
Ativo	0,00		0,00		0,00						
Inativo	0,00		0,00		0,00						
Pensionista	0,00		0,00		0,00						
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		0,00						

Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIA	RECEITA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2023					
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2023	2024	
			0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
RS 1,00	
EVENTOS	
Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita	
0,00	
(-) Transferências Constitucionais	
0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	
0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	
0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
0,00	
Novas DOCC	
0,00	

Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
PRECATÓRIOS	482.261,05	TERMO PACTUATIVO COM OS CREDORES	298.500,00
	0,00		0,00
COSEMN	811.931,06	DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE	5.000,00
INSS - PREVIDENCIA SOCIAL	221.046,64	DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE	45.382,08
	0,00		0,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:05B54506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0533/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 2.045,47 (DOIS MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1872/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2815, de 05 de julho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 2.045,47 (dois mil quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS 2.045,47
Total do Crédito Suplementar (R\$)					2.045,47

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			

Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.045,47
Total da Anulação (R\$)						2.045,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC49CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0534/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1877/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2815, de 05 de julho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares – Premiação da Cultural Capifeira do Góis”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B637D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0535/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1873/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2815, de 05 de julho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1.061	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Instalação de Caixas de d'água			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 40.000,00
Total da Anulação (R\$)					40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8186B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0536/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1875/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2815, de 05 de julho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Incentivo Financeiro da ASP – Capacitação Ponderada – Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação de Incentivo Financeiro da ASP – Capacitação Ponderada – Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde,	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:18BC3B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0537/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1876/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2815, de 05 de julho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Insuficiência de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Incentivo Financeiro da ASP – Capacitação Ponderada – Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação de Incentivo Financeiro da ASP – Capacitação Ponderada – Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde,	Fonte de Recurso	16000000	R\$	200.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC233495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0538/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTO E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1874/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2815, de 05 de julho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no exercício corrente, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Ambulância Tipo C”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.062	Aquisição de Ambulância Tipo C				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16210000	RS	300.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						330.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual			Fonte de Recurso	16210000	RS	300.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)						300.000,00
Total das Disponibilidades de Recursos (R\$)						330.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA1B70D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo nº 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
6	10291 - Adrenalina 1mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	600	1,47	882,00
24	11598 - Cloreto de sódio 20%	AMPOLA	FARMACE	1.200	0,54	648,00
28	10322 - Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	AMPOLA	TEUTO	200	2,50	500,00
50	10338 - Hidrocortisona ,succinato sódico 100mg	E/A	TEUTO	500	2,82	1.410,00
51	10339 - Hidrocortisona,succinato sódico 500mg	E/A	TEUTO	500	5,29	2.645,00
60	11603 - Metilprednisolona 500mg/ml	FRASCO/AMP	FRESENIUS	500	15,50	7.750,00
69	10356 - Oxacilina 500mg	E/A	BLAU	300	1,48	444,00
78	10369 - Vancomicina 500mg	FR	TEUTO	120	5,40	648,00
Total (R\$):						14.927,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

FRANCISOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,

CPF: 913.109.894-00.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5734B5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo n.º 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

189 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
25	11599 - Cloridrato de Etiledrina 10mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	1,80	2.160,00
77	10609 - Tenoxicam 40mg + Diluente	FR	UNIAO QUIMICA	1.200	9,96	11.952,00
Total (R\$):						14.112,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Cirufarma Comercial LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123:

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep. Por:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,

CPF: 105.939.694-72.

Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0D05F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo nº 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5228 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
13	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	F/A	BEPEBEN / TEUTO	600	8,08	4.848,00
56	10345 - Meropenem 1g	FR	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	300	22,00	6.600,00
57	10344 - Meropenem 500mg	FR	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	300	17,00	5.100,00
70	12499 - Polimixina B 500.000Ui	FRASCO/AMP	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	200	25,46	5.092,00
Total (R\$):						21.640,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Nord Produtos Em Saude Ltda | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO –

CNPJ: 35.753.111/0001-53,

Rep. Por.:

ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL

CPF: 083.203.244-16 -.

Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D9A21FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.5

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo n.º 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

583 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	4349 - ACIDO ACÉTICO IL.	UND	PROC9	12	15,51	186,12
Total (R\$):						186,12

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Jose Nergino Sobreira

CNPJ: 63.478.895/0001-94

Rep. Por:
JOSE NERGINO SOBREIRA,
 CPF: 092.442.203-34.
 Fornecedor 5.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D3AC504B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 2º TRIMESTRE/2022

O Município de Arez/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.arez.rn.gov.br, página de Transparência.

Número da Ata	Objeto	Vigência	Situação	Número Licitação	Modalidade Licitação	Empresa Cadastrada
21/2021	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.	06/07/2021 05/07/2022	a Órgão gerenciador	8/2021	Pregão Eletrônico	UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA
22/2021	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/07/2021 22/07/2022	a Órgão gerenciador	9/2021	Pregão Eletrônico	TINUS INFORMATICA LTDA
23/2021	Aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados no Hospital e Maternidade Dr. Juca no Município de Arez/RN.	06/08/2021 05/08/2022	a Órgão gerenciador	11/2021	Pregão Eletrônico	Alexsandro Santos da Silva
24/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
25/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL
26/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
27/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico	ODONTO MASTER DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
28/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
29/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico	TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
30/2021	Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmiteix pronta e self service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte	19/08/2021 18/08/2022	a Órgão gerenciador	13/2021	Pregão Eletrônico	JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420
31/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.	27/08/2021 26/08/2022	a Órgão gerenciador	10/2021	Pregão Eletrônico	ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI
32/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.	27/08/2021 26/08/2022	a Órgão gerenciador	10/2021	Pregão Eletrônico	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
33/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.	27/08/2021 26/08/2022	a Órgão gerenciador	10/2021	Pregão Eletrônico	RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
34/2021	Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN	03/09/2021 02/09/2022	a Órgão gerenciador	14/2021	Pregão Eletrônico	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO
35/2021	Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo se todos os serviços de	03/09/2021 02/09/2022	a Órgão gerenciador	14/2021	Pregão Eletrônico	HGA COMERCIO E SERVICO LTDA

	mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN						
36/2021	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	03/09/2021 02/09/2022	a	Órgão gerenciador	15/2021	Pregão Eletrônico	A. A. DE S. WANDERLEY ME
37/2021	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	03/09/2021 02/09/2022	a	Órgão gerenciador	15/2021	Pregão Eletrônico	CIRURGICA BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
38/2021	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	03/09/2021 02/09/2022	a	Órgão gerenciador	15/2021	Pregão Eletrônico	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
39/2021	Contratação de empresa especializada para concessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN.	17/09/2021 16/09/2022	a	Órgão gerenciador	16/2021	Pregão Eletrônico	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
40/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico	A. A. DE S. WANDERLEY ME
41/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico	Cirufarma Comercial LTDA
42/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
43/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico	Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda
44/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico	PHOSPODONT LTDA
45/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475
46/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461
47/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
48/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
49/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	DKSA COMERCIAL LTDA
50/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
51/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	MARCOS JULIANO DA SILVA
52/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	PUHLTECH INFORMATICA LTDA
53/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP
54/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
55/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	Francesquett Atacado e Varejo EIRELI EPP
56/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
57/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	Júlio César Pinto Cordeiro Epp
58/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
59/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME
60/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
61/2021	Aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	05/11/2021 04/11/2022	a	Órgão gerenciador	23/2021	Pregão Eletrônico	KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA
62/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	22/11/2021 21/11/2022	a	Órgão gerenciador	22/2021	Pregão Eletrônico	A. A. DE S. WANDERLEY ME
63/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	22/11/2021 21/11/2022	a	Órgão gerenciador	22/2021	Pregão Eletrônico	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT
64/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	22/11/2021 21/11/2022	a	Órgão gerenciador	22/2021	Pregão Eletrônico	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
65/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	22/11/2021 21/11/2022	a	Órgão gerenciador	22/2021	Pregão Eletrônico	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
66/2021	Aquisição gradual de lixeiras, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.	26/11/2021 25/11/2022	a	Órgão gerenciador	27/2021	Pregão Eletrônico	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
67/2021	Aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	03/12/2021 02/12/2022	a	Órgão gerenciador	18/2021	Pregão Eletrônico	A. A. DE S. WANDERLEY ME
68/2021	Aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	03/12/2021 02/12/2022	a	Órgão gerenciador	18/2021	Pregão Eletrônico	Betaniamed Comercial Ltda
69/2021	Aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de	03/12/2021	a	Órgão gerenciador	18/2021	Pregão Eletrônico	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

	toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	02/12/2022					
70/2021	Aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	03/12/2021 02/12/2022	a	Órgão gerenciador	18/2021	Pregão Eletrônico	CRM COMERCIAL LTDA
71/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas Secretarias.	16/12/2021 15/12/2022	a	Órgão gerenciador	24/2021	Pregão Eletrônico	JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI
72/2021	Aquisição de bombas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Arez/RN	16/12/2021 15/12/2022	a	Órgão gerenciador	28/2021	Pregão Eletrônico	IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI
73/2021	Aquisição de bombas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Arez/RN	16/12/2021 15/12/2022	a	Órgão gerenciador	28/2021	Pregão Eletrônico	jicmaq Motores e bombas ltda
74/2021	Contratação de serviços especializados em manutenção corretiva com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em bombas e motobombas submersas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	17/12/2021 16/12/2022	a	Órgão gerenciador	29/2021	Pregão Eletrônico	IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI
75/2021	Aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN.	16/12/2021 15/12/2022	a	Órgão gerenciador	19/2021	Pregão Eletrônico	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
76/2021	Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	22/12/2021 21/12/2022	a	Órgão gerenciador	25/2021	Pregão Eletrônico	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS
77/2021	Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	22/12/2021 21/12/2022	a	Órgão gerenciador	25/2021	Pregão Eletrônico	P & P LOCAÇÕES 7 SERVIÇOS EIRELI
78/2021	Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	22/12/2021 21/12/2022	a	Órgão gerenciador	25/2021	Pregão Eletrônico	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
79/2021	Aquisição gradual de materiais elétricos para iluminação pública, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	30/12/2021 29/12/2022	a	Órgão gerenciador	31/2021	Pregão Eletrônico	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
80/2021	Aquisição gradual de materiais elétricos para iluminação pública, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	30/12/2021 29/12/2022	a	Órgão gerenciador	31/2021	Pregão Eletrônico	USIFER TERMO CONEXOES LTDA
1/2022	Aquisição gradual de refletores com tecnologia em LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN.	19/01/2022 18/01/2023	a	Órgão gerenciador	30/2021	Pregão Eletrônico	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
2/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peixes tipo atum em posta, para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2022, visando atender as famílias carentes do município de Arez/RN.	16/03/2022 15/03/2023	a	Órgão gerenciador	4/2022	Pregão Eletrônico	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
3/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
4/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA ME
5/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	JESSICA LARISSA FERNANDES
6/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
7/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
8/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
9/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	M C FELIPE CAMPOS
10/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
11/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	SÃO TOMÉ DISTRIBUIDORA
12/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	A. A. DE S. WANDERLEY ME
13/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
14/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
16/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
17/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	COMERCIAL PAPARY
18/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
19/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	EVALUX MATERIAL DE CONSTRUCAO
20/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
21/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
22/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	R B D DA SILVA
23/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
24/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457
25/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
26/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
27/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
28/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	LPK LTDA
29/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
30/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	MATHEUS DE MELO FAGUNDES
31/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	RADIANY F. MALHEIRO
32/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres,	03/05/2022	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	RCP COMERCIO DE

	destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	02/05/2023					ELETRODOMESTICOS EIRELI
33/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
34/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	A M DOS SANTOS DA SILVA ME
35/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	ELIAS AVELINO DOS SANTOS
36/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	MATHEUS DE MELO FAGUNDES
37/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	RADIANY F. MALHEIRO
38/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
39/2022	Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/06/2022 16/06/2023	a	Órgão gerenciador	13/2022	Pregão Eletrônico	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
40/2022	Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/06/2022 16/06/2023	a	Órgão gerenciador	13/2022	Pregão Eletrônico	RG SOLUCOES LTDA
41/2022	Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/06/2022 16/06/2023	a	Órgão gerenciador	13/2022	Pregão Eletrônico	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
42/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
43/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
44/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
45/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
46/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
47/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
48/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
49/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HIDE TELE
50/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA
51/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	MULTILUZ COMERCIAL LTDA
52/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA

Arez/RN, 01 de julho de 2022.

ANA ANGELICA ELOI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C2D393F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 000008/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.250/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 008/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Epi's), Fardamentos para os Agentes Comunitários e Agentes de Endemias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34, representado pela Senhora **DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 102.250/2022, **HOMOLOGO** o **PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 000008/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Espírito Santo/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **J. D. ALVES MISAEL - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.685.202/0001-78, estabelecida à Rua Rio Jaguaribe, 13-a – Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666, conforme especificado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Botas de couro cano curto números diversos 36 a 42.	300	Par	Usafe	77,00	23.100,00
02	Botas de pvc cano longo na cor (preto e branco) números diversos 33 a 44.	300	Par	Bracol	53,00	15.900,00
03	Botas em pvc cano médio na cor (branco e preta) numeração de 33 a 42.	400	Par	Bracol	57,00	22.800,00
04	Bonés com várias cores com serigrafia.	600	Unidade	JD	17,00	10.200,00
05	Bonés com aba (árabe) com várias cores com serigrafia.	150	Unidade	JD	20,00	3.000,00
06	Martelo picadeira, cabo com 21 cm e ponta com 13 cm.	30	Unidade	D' aço	45,600	1.368,00
07	Pesca larvas para agentes confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em	20	Unidade	JD	33,05	661,00

	nylon branco.					
08	Bandeiras para agentes bandeira sinalizadora na cor amarela com tamanho 25 x 35 cm com cabo de madeira de 32 cm.	120	Unidade	JD	34,00	4.080,00
09	Mascaras respiratória com filtro p/vapor e gás.	30	Unidade	Carbografite	85,00	2.550,00
10	Mascara descartável pffl.	1.000	Unidade	VL	5,60	5.600,00
11	Mascara com feltro vga e vgb.	20	Unidade	Carbografite	87,00	1.740,00
12	Avental de proteção em courvin.	10	Unidade	Brascamp	20,00	200,00
13	Avental de raspagem de couro.	10	Unidades	Alseg	29,00	290,00
14	Avental em pvc na cor branca impermeável tamanho 70x60 com serigrafia.	200	Unidade	Brascamp	17,00	3.400,00
15	Bata com manga longa com faixa luminosa nos braços, costas e na barra e 3 bolsos em cor azul bic confeccionado em Oxford e com serigrafia.	120	Unidade	JD	43,00	5.160,00
16	Lençóis de elástico de algodão com serigrafia - 1,60x2,20.	260	Unidade	JD	39,00	10.140,00
17	Lençóis de algodão com logo marca - 1,60x2,20.	250	Unidade	JD	40,00	10.000,00
18	Lençóis de algodão p/maca com elástico - 1,20x2,20.	400	Unidade	JD	38,00	15.200,00
19	Mangote raspagem.	20	Unidade	JD	30,00	600,00
20	Bata em manga longa com botões e faixa luminosa nos braços, costas e na barra e 3 bolsos confeccionado em Oxford na cor azul bic e com serigrafia.	60	Unidade	JD	50,00	3.000,00
21	Calça em tecido Oxford com elástico na cintura com 3 bolsos com serigrafia na perna, tamanhos do p ao exgg na cor azul bic com faixa luminosa.	60	Unidade	JD	50,00	3.000,00
22	Macacão de segurança confeccionado em mão tecido de algodão tamanhos variados do pp ao exgg propileno respirável com tratamento antiestático.	100	Unidade	Steefflex	18,80	1.880,00
23	Colete de proteção refletivo sem manga na cor laranja.	150	Unidade	Steefflex	20,00	3.000,00
VALOR TOTAL R\$					146.869,00	

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000008/2022, do Município de Espírito Santo/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Espírito Santo/RN, e aceite da empresa **J. D. ALVES MISAEL - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.685.202/0001-78, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registros, oriundo do Pregão Eletrônico nº 000008/2022, do Município de Espírito Santo/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Epi's), Fardamentos para os Agentes Comunitários e Agentes de Endemias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **J. D. ALVES MISAEL - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.685.202/0001-78, com o valor total contratado de **R\$ 146.869,00** (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 30 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:182CBF0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, remanescente do Pregão Eletrônico n.º 043/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Processo Administrativo nº 04030002/22 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BEBEDOURO GARRAFÃO - bebedouro elétrico para garrafão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com nbr 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C , sistema easy open removível: faz a abertura automática do garrafão , alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano.	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
002	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS - bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox aisi 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição:01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 bóia de regulação automática de água, voltagem 110v ou 220v, consumo: 0,188 kw/h, motor: 1/4 cv, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano.	8	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00

003	PURIFICADOR DE ÁGUA – Ecocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente Água filtrada sem energia Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias Elimina odores Elimina sabores Retém micropartículas presentes na água Easy Clean (desmontável para higienização) Serpentina externa (fácil higienização) Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro-organismos Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar Gabinete com proteção UV, Torneira prática Fixação na parede Péis antiderrapantes Boia de controle de nível de água, 220 V, Termostato regulável externo. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano.	20	RS 860,00	RS 17.200,00
004	FILTRO REFIL - Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. Sistema de tripla filtração, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento. 3 Etapas de Filtração, Eficiência de Retenção de Partículas, Elimina odores, Elimina sabores. . Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano.	20	RS 110,00	RS 2.200,00
005	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS - Freezer horizontal com chaves unid e capacidade 385 litros, altura, 61,60 largura, prof. 69,10, capacidade 53kg. cor branca, 01 porta, 05 unidades 110v, 220v. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	15	RS 3.700,00	RS 55.500,00
006	REFRIGERADOR/GELADEIRA CAPACIDADE 252 LITROS - 1 porta, cor branca, voltagem de 110 a 220 volts, com gaveta defrios e carnes, gavetão de legumes e congelado. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	10	RS 1.850,00	RS 18.500,00
007	REFRIGERADOR DUPLEX 433 LITROS , refrigerador domestico - modelo duplex, cap. 433l, 220v, selo procel, branco, modelo duplex; frost free; 433litros; freezer: 107l; refrigerador: 326l; na cor branca; medindo aproximadamente 166,9x60,3x60,3x61,2cm (axlpx);consumo médio de 43,9 kwh/mês; classificação energética: a(selo procel); na voltagem de 127v;pesando 60kg;o equipamento deverá ter plaqueta de identificação do fabricante, com modelo, capacidade, voltagem, nº de série e telefone do fornecedor. deverá estar acompanhado de manual de instrução, certificado inmetro . Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano.	15	RS 3.850,00	RS 57.750,00
008	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - liquidificador tipo industrial com copo, lâmina, eixo, porcas e mancal em aço inox, tampa do copo em polipropileno e gabinete com pintura eletrostática a pó. copo em aço inoxidável (inclusive o fundo) com sistema de vedação da hélice, capacidade nominal de 04 (quatro) litros, voltagem 220v, e assistência técnica local. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. garantia de 1 ano	15	RS 580,00	RS 8.700,00
009	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - liquidificador tipo industrial com copo, lâmina, eixo, porcas e mancal em aço inox, tampa do copo em polipropileno e gabinete com pintura eletrostática a pó. copo em aço inoxidável (inclusive o fundo) com sistema de vedação da hélice, capacidade nominal de 08 (oito) litros, voltagem 220v, e assistência técnica local. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	10	RS 700,00	RS 7.000,00
010	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - fogão industrial 04 bocas – acendimento automático com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por glp (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. o tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e com forno. 4 pés em perfil “I” de aço e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e pouteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	7	RS 2.000,00	RS 14.000,00
011	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - fogão industrial 06 bocas – acendimento automático com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por glp (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. o tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e com forno. 4 pés em perfil “I” de aço e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e pouteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	7	RS 2.600,00	RS 18.200,00
012	VENTILADOR DE PAREDE 60CM de diâmetro, 3 pás em polipropileno, oscilação horizontal, potência 160 w, voltagem 220v. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	70	RS 220,00	RS 15.400,00
013	VENTILADOR DE COLUNA 60CM de diâmetro, 3 pás em polipropileno, oscilação horizontal, controle de velocidade contínuo, potência 160 w, voltagem 220v. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	25	RS 328,00	RS 8.200,00
014	KIT 4 LIXEIRAS 60 LITROS CADA COLETA SELETIVA + SUPORTE AÇO COM TAMPA VAI E VEM - suporte com 4 lixeiras 60 litros cada os suportes com lixeiras são fabricados em tubos de aço carbono com parede de 1,5mm com pintura epóxi na cor preta. recebem pintura eletrostática (pintura epóxi na cor preta) evitando assim problemas com pintura, pois não descascam e enferruja. As 4 lixeiras são fabricadas em plástico com alto padrão de qualidade, plástico pp de alta densidade com proteção uv, capacidade de cada lixeira 60 litros e 4 adesivos disponíveis também com lixeiras de outras cores, com outros adesivos para material infectante, pilhas e bateria utilize o campo perguntas consultar disponibilidade. especificações do suporte com as lixeiras: altura: 96cm largura: 156cm, profundidade: 39cm peso: 25kg itens inclusos: 1 suporte em aço carbono, 4 lixeiras 60 litros cada e 4 adesivos. tipo de montagem: parafusos e porcas.	10	RS 600,00	RS 6.000,00
015	Aspirador de Água e Pó 1400W - Especificações Técnicas: Capacidade do coletor (L)Volume Total do Recipiente 10 L/ Capacidade Útil 5 L; Potência (W)1400; Tensão/Voltagem- 220V; Acessórios- 01 Bico canto e escova; - 03 Extensores de plástico; - 01 Mangueira de 1,5 m; - 01 Bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo; - 01 Bocal de sopro; - 01 Filtro de pano; - 01 Filtro de espuma; Porta-fio; Sim; Conteúdo da Embalagem - 01 Aspirador de Água e Pó Wap GTW10 1400W; Acompanhar: - 01 Bico canto e escova, - 03 Extensores de plástico,- 01 Mangueira de 1,5 m, - 01 Bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo, - 01 Bocal de sopro, - 01 Filtro de pano, - 01 Filtro de espuma; Garantia 12 meses; Comprimento do fio 2 metros; Acompanha saco coletor: Sim; Tipo de Tomada 10A (4mm); Tipo de Plugue 2 Pinos.	4	RS 550,00	RS 2.200,00
016	Aspirador De Pó Turbo 2 em 1 - 1000W - 220V - Ficha técnica: Alimentação Energia Elétrica; Voltagem 220V Potência (W) 1000W; Consumo (KW/h) 1,0KWh; Possui Rodinhas; Capacidade do saco coletor (em litros) 1L; Aspira Sólidos; Características Porta-fio; Quantidade de bocais 1; Comprimento do Fio (cm) 5M; Portátil (Sem Fio) Sim; Cor Vermelho; Conteúdo da Embalagem: Aspirador de pó Philco PH1100 Rapid Turbo PAS02 Vermelho, 1 cano extensor, acessório para carpetes, acessório para cantos e frestas, filtro HEPA, manual de instrução, Garantia do Fornecedor 12 Meses; Dimensões do produto - cm (AxLxP) 11,8x17x23cm. Peso liq aproximado do produto (Kg) 1,9Kg. Material/Composição Plástico; Referência do Modelo 54902049; Modelo ASPIRADOR PO PHILCO PH1 100 RAPID TURBO PAS02; Fabricante Britania Eletronicos, Marca Philco.	5	RS 200,00	RS 1.000,00
017	Dispenser Porta Copos Descartáveis Automático Multicopo - Porta Poupa Copo Dispenser Descartáveis Multicopo Branco com dispenser transparente, econômico e higiênico. Com botão que dispensa apenas um copo por vez, por um clique. Com tudo rígido sem emendas para armazenamento dos copos. Dispensador Multicopo Resistente Dispenser produzido em polietileno de alta qualidade é superresistente. Dispensador Multicopo Em duas versões Para copos plásticos descartáveis de água de 150 - 180 e 200ml.	30	RS 105,00	RS 3.150,00

TOTAL REGISTRADO:**RS\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)****LOTE 02**

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CADEIRA PLÁSTICA - sem braço de plástico resistente, contendo antiderrapante nos 4 pés, fácil de empilhar, medindo 88,0 x 51,5 x 50,2 cm altura x largura x comprimento . Capacidade de 140kg. Cor Branca. Certificada pelo INMETRO. Apresentar catalogo / folder com foto. Garantia de 1 ano	500	RS 36,00	RS 18.000,00
002	MESA PLÁSTICA QUADRADA - formato quadrado, tamanho por 70 x 70 cm. Dimensão aproximada : 70x70x70cm. . Apresentar catalogo / folder com foto. garantia de 1 ano	70	RS 70,00	RS 4.900,00
003	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 EXCENTRIX - A Perfuradora A4 é feita totalmente em aço tratado (para evitar a ferrugem) e com pintura epóxi eletrostática. Ela foi desenvolvida para permitir bons resultados de perfuração mantendo assim a qualidade que sempre acompanha a marca Excentrix. Características: - Perfura até 15 folhas de 75g; - Quantidade de furos: 49; - Comprimento máximo de perfuração: 300mm; - Diâmetro dos punções: 4,0mm; - Passo: (Dist. Centro furos) 6,0mm; - Tamanho total da base: 330x260mm. - Área útil da base 330x170mm - Peso líquido: 7.000g - Peso bruto 7.600g - Dimensões da Embalagem 390 x 340 x 150mm Ficha técnica - Comprimento: 300mm - Com colocadora de espiral elétrica: Não - Capacidade de folhas: 10lfs 75grs/m2- Largura: 260mm- Fonte do produto: Nacional- É adequada para espirais metálicas: Sim- Capacidade de encadernação de folhas: ATÉ 450FLS	03	RS 700,00	RS 2.100,00
004	GUILHOTINA CORTADEIRA COPIATIC 200 BEGE - Capacidade de corte: 08 folhas de 75 g- Comprimento de corte: 330 mm- Base pintada com tinta eletrostática- Serigrafia com escala milimétrica- Apoio em borracha para maior aderência- Dimensões: 526 x 226 x 82 mm- Dimensões do tampo: 395,4 x 0 0 mm- Peso: 1,49 kg	3	RS 600,00	RS 1.800,00
005	MESA DE JANTAR 6 LUGARES Tampo de granito - acompanhando 6 cadeiras em formato tubula, estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo, pintura em pó epoxi-poliéster, tampo de granito -removível, base retangular, pés em aço com ponteiros de polipropileno. Dimensões aproximadas: (l x a x p): 160 x 80 x 75 cm. Apresentar catalogo / folder com foto. Garantia de 1 ano	5	RS 1.300,00	RS 6.500,00
006	BELICHE (2 CAMAS) - Em madeira maciça, comprimento: 1900mm largura: 800mm altura: 1520mm, escada 850x270mm lastro: 800x70x18mm peso: 41kg - poderá ser utilizado como cama, bastando que o usuário desatrela a peça superior da inferior. Apresentar catalogo / folder com foto. Garantia de 1 ano	15	RS 1.200,00	RS 18.000,00
007	Bingo Profissional Nº 3 (Grande) Cromado 75 Bolinhas + 400 cartelas - JOGO RECREATIVO COMPLETO, Bingo Nº 3 (Grande) Cromado Completo com 75 bolas: 400 cartelas, Produto Legal e Original!, Globo Tamanho Nº 3 Grande, Material: Metal Cromado, Medidas: Altura (32,5 cm) x Largura (23 cm), Duas hastes de sustentação, com 25 cm de altura., Tabuleiro tamanho Nº 3 (30cm x 44cm x 0,5 cm), Feito com placa de fibra de madeira com a numeração (de 1 até 75) em silk-screen 75 Bolinhas de Madeira, Tamanho Nº 3, Diâmetro de 21 mm Numeradas e Letradas de 01 até 75, sendo: B - 01 ao 15, I - 16 ao 30, N - 31 ao 45, G - 46 ao 60 e O - 61 ao 75	1	RS 500,00	RS 500,00
008	COLCHONETE – Dimensão aproximada de 90X40x3 cm em espuma de densidade significativamente confortável e revestido em couvrim de cor a definir. Apresentar junto à proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré- requisitos que exigem a ABNT 13.579:2011 - colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e catalogo / folder com foto. Garantia de 1 ano	50	RS 200,00	RS 10.000,00

009	COLCHÃO SOLTEIRO D-33 - Colchão de espuma flexível de poliuretano para solteiro – densidade 33 - dimensões e tolerância de acordo com a NBR 13578 – colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano – dimensões e tolerâncias – padronização de NBR 13579. Apresentar junto à proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos que exigem a ABNT 13.579:2011 - colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e catalogo / folder com foto. Garantia de 1 ano	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
010	CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES - Conjunto de sofás 2 e 3 lugares - sofás de 02 lugares- medidas: largura total: 1,53m; profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,82 m. sofá três lugares com revestido em corvím. a almofada do assento é composta por uma camada de espuma d-33 selada, d-23 selada no encosto, espuma dupla no assento e no encosto. armação em madeira e pés em madeira. sofás de 03 lugares- medidas: largura total: 2,07m; profundidade total: 0,81 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. sofá três lugares com revestido em corvím. a almofada do assento é composta por uma camada de espuma d-33 selada, d-23 selada no encosto, espuma dupla no assento e no encosto. Armação em madeira e pés em madeira. cor escura (azul, cinza, ou marrom). Devidamente montado; Apresentar junto a proposta de preço Certificação do IBAMA do fabricante e fornecedor juntamente com documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos da nr-17 e catalogo original / folder com foto. Garantia de 1 ano	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
014	TENDA 4 X 4 - Tenda medindo 4x4 m, com lona de cobertura em night and day com blackout, tipo Piramidal, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16, galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. Apresentar junto à proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré- requisitos que exigem a ABNT 8094:1983deresistência a nevoa salina	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
015	TENDA 6 X 6 - Tenda medindo 6x6 m, com lona de cobertura em night and day com blackout, tipo Piramidal, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16, galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. Apresentar junto à proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré- requisitos que exigem a ABNT 8094:1983 de resistência a nevoa salina.	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
016	MESA PARA COMPUTADOR - Estrutura em MDP 15 mm; Tampo em MDP 40 mm; Gavetas em MDP 15 mm; Corrediças Metálicas; Fundo em mm; Pés Fixos em PVC; Acabamento Fosco Altura: 79 cm, Largura: 91 cm, Profundidade: 45 cm, 1 Gaveta Retangular, material do tampo fixo	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
017	FORNO DE LASTRO Á GÁS INDUSTRIAL – Forno Industrial à Gás 168L de capacidade, é ideal para assar alimentos. Possui termômetro e suporte, 1 grelha porta painéis para maior facilidade. Produzido em chapa de aço de carbono, tampa de vidro temperado de 6mm, seu acabamento frontal é em aço inox, trazendo muito mais charme e facilidade na hora da limpeza. Conta ainda com regulador de baixa pressão lateral, pedra de cimento refratário e queimadores tubulares, tudo pensado para o preparo dos melhores alimentos.	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
018	PIPOQUERA ELETRICA 127v - Dimensões do produto 15,3 x 22,5 x 26 cm; 800, botão liga/desliga Bico direcionador e tampa dosadora g. 01 ano de garantia.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
019	MICROFONE SEM FIO - Microfone s/ Fio com modulação máxima da frequência 40KHZ, Potência de saída RF 10mW e Sensibilidade de -93 dBm. Potência de Saída RF: 10mW; Supressão de Ruídos: - Antena: Potência Externa Escondida; - Cápsula de Captação: Defectividade do Cardioide Dinâmico (Microfone de Mão) e Defectividade do Condensador (MIC de Cabeça); - Pilhas: AA1.5V x 2 Pilhas Alcalinas - Duração das Pilhas: Até 6 Horas.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
020	CAIXA ATIVA - Ps1501 Bluetooth/fm + Triplex Woofer de 15"1x Driver de Titânio 200W 2 Bandas de equalização Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 Controle de volume MASTER Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card Comunicação via Bluetooth Receptor de FM, Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out Rodízios incorporado ao gabinete para facilidade de transporte Receptáculo de 35 mm já incorporado para montagem em pedestal com sistema de travamento Dimensões (LxAxP): 440x790x360mm Peso: 17kg	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
021	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA - Medidas: 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 cm Alt. Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm, 2 Gavetas com chave	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
022	CONJUNTO HEXAGONAL MESA E CADEIRAS - 03 A 05 ANOS - INFANTIL - Material do Tampo: Polímero Termoplástico (Polipropileno), Material do Assento: Polímero Termoplástico (Polipropileno), Material da estrutura: Metalon 20x20	25	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
023	CONJUNTO ESCOLAR OITAVADO INFANTIL COLORIDO - Conjunto oitavado infantil composto de 08 cadeiras, 08 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mg. Carteira com gradil porta livros de ferro ¼ redondo. Tampo da carteira no tamanho 56 x 30 x 34 cm, confeccionado em Mdf 15mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 71 x 71 cm também em Mdf 15mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de Pvc tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. Assento de tamanho 30 x 30 cm e encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 58 cm e as cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa oitavada infantil 140 cm.	20	R\$ 5.990,00	R\$ 119.800,00
024	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm 2 Portas Sem gavetas	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
025	CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS DE PLÁSTICO 182KG - Mesa e cadeira em Polipropileno, com Proteção UV que garante uma maior durabilidade. Foi desenvolvida para nossas clientes mais exigentes, combina com todos os ambientes internos e externos. É um produto monobloco, facilitando seu armazenamento. Ideal para locação devido sua leveza e sua grande capacidade para empilhamento. Altura: 86cm, Largura: 40 cm Comprimento: 40 cm Peso: 2,2Kg (variação de 5%), Carga Recomendada: 182 kg Empalhável ESPECIFICAÇÕES DA MESA, Altura: 72cm Largura: 70cm Comprimento: 70cm Peso: 3,600kg (variação de 5%) Suportando a carga de 120 kg. Empalhável	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
026	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E GAVETA - Armário De Cozinha Compacta 5 Portas Medidas: Altura 1,70 m- Largura. 0,91 m- Profundidade. 35,5 m- Peso: 31,50 kg- Puxador e pés em polipropileno- Corrediça metálica- Material: MDP- Pintura: UV	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
027	ARMÁRIO DE PAREDE 3 PORTAS 120 BRANCO - Escala de Brilho: Brilhante, Acabamento: Pintura eletrostática a pó Material Corpo: Aço Material Portas: Aço, Material Laterais: Aço Material Puxadores: Poliestireno Material Dobradiças: Aço 26mm Quantidade de Portas: 3 Quantidade de Prateleiras: 1 Tipo de Puxador: Externo, Peso Suportado: 15 Kg Necessita Fixação na Parede: Sistema de Montagem: Parafusos e Caviilhas Conteúdo da embalagem: 1 Armário Dimensões aproximadas do produto: 55 x 120 x 30 cm (A x L x P) Dimensões aproximadas da embalagem: 124 x 60 x 80 cm (A x L x C) Peso aproximado do produto: 14,7 Kg Peso aproximado da embalagem: 16,3 Kg	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
028	BERÇO TELADO NAS LATERAIS - TELA COM VELCRO E AMARRAS - Berço De Tela Respirável 2 Lados Branca Com Laços E Velcro, Tela respirável para berço com velcro para berço padrão americano, Excelente para a circulação do ar no bercinho do bebê, tem ajuste de velcro que se adapta a berço padrão americano, além de amarras para fixar na grade do berço. o tecido debruado é feito em 100% algodão na cor Branco., A tela respirável para berço é uma opção bem prática para as mães que estão esperando a chegada do bebê, pois é considerada uma das soluções mais seguras nos primeiros meses do recém-nascido. A tela respirável para berço é uma opção bem prática para as mães que estão esperando a chegada do bebê, pois é considerada uma das soluções mais seguras nos primeiros meses do recém-nascido.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
029	KIT 20 PLACAS TATAME 50X50X1CM TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO - Kit 20 Placas Tatame 50x50x1cm Tapete Eva Infantil Colorido, Características: Cores: Kit enviado em cores sortidas, unissex (No máximo 2 placas por cor) Material: EVA Antiderrapante: Sim Atóxico: Sim Lavável: Sim, Montagem: Bordas com encaixe rápido Dimensões: 50 x 50 x 1 cm (C x L x A) por placa. As 20 placas formam 5 metros quadrados Itens Inclusos: 20 placas de tatame, 18 bordas de acabamento nas mesmas cores das placas, Marca: Biatex Aplicações: Ideal para locais de pouco espaço físico, Decoração e proteção para áreas infantis; Decoração de ambientes como quartos, salas e brinquedotecas; Locais de prática de esporte com baixo impacto.	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
030	TAPETE TATAME EVA 26 PLACAS 30X30CM (ABC COMPLETO) 8MM - Um tapete super colorido e divertido para as crianças se divertirem. É estampado com as letras do alfabeto, o que ajuda a criança desenvolver o raciocínio. Elas aprendem brincando! E para absorção do impacto em caso de queda, o tapete proporciona maior segurança ao bebê tendo 8 milímetros. Características: -Cobre área de 2,15m²	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00

	aproximadamente; - Colorido; - Lavável; - Atóxico; -Anti-derrapante; - Não agressivo, Anvisa / Immetro: ce bri/ice pex - n 00310-43 nm300/2002 segurança de brinquedos			
031	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR - Banheira rígida com porta-toalha. Amplo tampo plástico com trocador acolchoado. Ampla bandeja porta-objetos, Suporte com travas em arco. Mangueira para escoamento da água. Acompanha assento redutor de profundidade para recém-nascidos. Capacidade máxima do suporte: 20kg Sendo: criança até 10kg + 10 litros de água. Dimensões: Aberta: Altura: 100cm Largura: 81cm Profundidade: 72cm Fechada: Altura: 105cm Profundidade: 25cm, Peso: 7,9kg	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

TOTAL REGISTRADO:**R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)****Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** NOGUEIRA MÓVEIS LTDA**CNPJ:** 11.668.676/0001-74**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO, 294 - CENTRO - NOVA CRUZ/RN**Telefone:** (84) 3281-2476 **E-mail:** NOGUEIRA_MÓVEIS@HOTMAIL.COM**VALOR GLOBAL REGISTRADO:****R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento

de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022**.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

NOGUEIRA MÓVEIS LTDA

CNPJ: 11.668.676/0001-74

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:2AB5A54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

ATA REFERENTE AS IMPUGNAÇÕES E SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2022

OBJETO: Registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra - Motorista de veículos, ASG, porteiro desarmado, recepcionista, administrador, técnico de enfermagem, assistente de gestão, operador de máquina, tratador animal e agente de fiscalização para atender as necessidades das secretarias, bem como as unidades pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

DOS FATOS:

Trata-se das impugnações impetradas pelas empresas **LRV CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11** e **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.774.942/0001-43** contra o Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP Nº001/2022.

DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES:

Em primeiro lugar, tem-se que todos as impugnações apresentadas pelas empresas supracitadas são tempestivas, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos.

DAS ALEGAÇÕES DAS IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Para fins de melhor esclarecermos os pontos suscitados pelas impugnantes, esta decisão será dividida em pontos, dentro dos quais analisaremos os argumentos levantados por cada empresa, facilitando, assim, o entendimento adotado por este Pregoeiro, na metodologia de pontuar a questões essenciais.

LRV CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11, alegações:

DA FALTA DE CLÁUSULA INDICANDO A CONVENÇÃO COLETIVA:

[...]

Sendo omissis, quanto a aplicação das regras expressas pela Consolidação das Lei Trabalhistas, principalmente quanto a aplicação no que diz respeito as obrigações instituídas em Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria profissional e em sua indicação.

[...]

Por fim, com base nos fulcros legais, requeremos inserção no edital de cláusula indicativa da convenção coletiva e ainda a indicação de salários representativos das categorias: (Motorista de veículos, ASG, Porteiro Desarmado, Recepcionista, Administrador, Técnico em Enfermagem, Assistente de Gestão, Operador de Máquina, Tratador de Animal e Agente de Fiscalização)

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Não há o que se argumentar a ausência da planilha orçamentária em razão do Edital ser na modalidade Pregão, vez que o TCU pacificou seu entendimento no sentido que o edital não precisará trazer a planilha de preços como anexo, porém, ela é anexo obrigatório dos autos do processo, ou seja, devem constar no bojo do processo, oportunizando aos interessados, o livre acesso à mesma [...] Portanto, o orçamento prévio é de fundamental importância para a contratação pública, independentemente de qual modalidade licitatória seja escolhida.

[...]

Desta feita, após uma análise minuciosa do presente Edital, resta incontroverso que ele está em total desacordo com a legislação aplicada ao caso. O Termo de Referência deve conter orçamento minucioso e valor estimado em planilhas, fazendo referência ao mês e ano dos preços levantados pela administração pública, com apresentação dos custos detalhados aplicados à mão de obra, que devem conter, inclusive, a discriminação dos percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, demonstrando-se esse percentual, fato que não ocorreu.

[...]

Dessa forma, a licitação deixou de cumprir requisito legal obrigatório no certame, principalmente no que se refere a não publicação de Planilha Detalhada dos Custos Unitários, Planilha de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. E a Composição dos Encargos Sociais, criada pela Administração e anexada ao Edital ou ao Termo de Referência, sendo, pois nulo de pleno direito, motivo pelo qual necessita da urgente retificação por parte desta entidade.

Pede-se, portanto, retificação desta falha por essa respeitável Pregoeira e a sua equipe de apoio, utilizando-se no presente caso, os parâmetros da Convenção Coletiva vigente de cada Categoria que prestarão os serviços nessa Municipalidade.

DA SOLICITAÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CLL) OU CAPITAL DE GIRO (ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE) DE, NO MÍNIMO, 16,66% PREVISTO NO ITEM 59.4 ALÍNEA A DO EDITAL:

Observa-se aqui, que ao estabelecer comprovação de Capital Circulante Líquido (CLL) ou Capital de Giro de no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação o Capital Circulante Líquido (CLL) ou Capital de Giro, o edital deixa de ampliar a sua disputa para privilegiar empresas de grande porte, impedindo concorrência com empresas em desenvolvimento.

[...]

Não se questiona, portanto, exigência de capacidade técnica, ou mesmo, índices de saúde financeira, também exigidos. Busca-se sim, equalizar o edital a realidade do mercado, onde empresas de menor “estrutura” tem tolhida possibilidade de fornecer à Administração o que ora licita, mesmo detendo absoluta capacidade e capacitação para tanto.

Por outro lado, as disposições atuais de qualificação econômico financeira prestigiam empresas de elevado poder econômico, já que são as únicas a reunirem os requisitos de capacitação, econômica estabelecidos no ato convocatório, direcionando o certame ao restrito nicho das grandes empresas.

[...]

A exigência, portanto, espelha afronta ao princípio da razoabilidade, uma vez que se utiliza índice e porcentagem fora do padrão dos índices apresentados pelas empresas do ramo e exigidos pela Administração Pública em outras licitações: violação ao princípio da isonomia, uma vez que a presente exigência frustra o caráter competitivo do certame, assim como o princípio do julgamento objetivo e da impessoalidade, ao passo que se aplica índices que não se justificam frente a complexidade dos serviços licitados, e por fim, o princípio da legalidade, uma vez que não se aplica o índice e porcentagem usual conforme determina o § 5º do artigo 31 da Lei 8.666/93, não havendo qualquer justificativa plausível para adoção.

ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.774.942/0001-43:

A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008. A aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas.

[...]

Todas as cláusulas do edital, com algumas exceções, configuram a prática de subordinação, pessoalidade, habitualidade e que todos os terceirizados envolvidos na execução deverão ser contratados sob o regime da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - (CLT).

[...]

É possível verificar, em algumas unidades administrativas, a inclusão de cláusulas restritivas das licitações. Há de ficar claro que a Lei nº 8.666/93, veda expressamente no seu art. 3º, § 1º, inciso I, “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, (...) ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)”.

Numa busca rápida na jurisprudência do Tribunal de Contas da União é possível levantar várias decisões determinando a glosa das despesas decorrentes do uso indevido de cláusulas restritivas, que acabam por alijar do processo licitatório potenciais interessados.

No caso em questão, citamos o item 59.3. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, extraído do edital, que dispõe sobre: “item 59.3.1. Certidão de Registro e Quitação conferidos pelo CRA/RN, caso a empresa seja sediada fora do Rio Grande do Norte deverá ser apresentado os documentos emitidos pelo CRA do local onde tiver sede da empresa com devido visto dado pelo CRA/RN.”

Percebemos que tal exigência afronta os princípios da competitividade, da legalidade e da isonomia, que não faz parte dos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei 8.666/93 em seus artigos 27 a 33. Assim como a exigência de comprovação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, conforme “alínea d” do referido item.

DA ANÁLISE JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ACERCA DAS IMPUGNAÇÕES:

PONDERAÇÕES SOBRE AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA LRV CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11:

A Procuradora Geral do Município, Brígida Souza Nunes, aduz que, **IN VERBIS:**

[...]

b) Da ausência de cláusulas indicando as convenções coletivas:

12- O impugnante alega que o presente processo licitatório é omissivo em quanto a aplicação de regras expressas pela CLT, principalmente no que diz respeito a aplicação das obrigações instituídas em Convenção coletiva de trabalho, contudo não cabe razão o impugnante.

13- Analisando o presente processo licitatório percebe-se que o Termo de Referência (fl.12) é claro em exigir, como obrigação da contratada, custear todos os direitos descritas nas convenções coletivas das categorias licitadas.

14- Deste modo, vislumbra-se que não cabe razão a impugnação realizada pela empresa uma vez que não há omissão quanto ao cumprimento das normas estabelecidas em convenções coletivas.

c) Da ausência de planilha orçamentária:

15- A impugnante alega ainda que há vício formal no presente processo licitatório tendo em vista que não fora disponibilizada planilha orçamentária pela administração pública, o que de fato merece razão a impugnante.

16- A regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo.

17- Assim, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, por exemplo, em que é possível detalhar toda a formação do custo, na medida em que o principal item de custo da contratação – mão de obra – onera com exclusividade o contrato, é necessário fixar o valor estimado na planilha de custos e formação de preços. Cabe aos licitantes, igualmente, embasarem seus preços em planilha de formação de custos.

18- Portanto, a exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta apenas para a formação de preços de serviços que, em razão da forma como são disponibilizados no mercado e das particularidades da demanda, permitem a decomposição objetiva das despesas inerentes à sua execução, o que é o presente caso. Planilhas detalhadas são exigências factíveis – e necessárias – em contratos cuja execução demande mão de obra em regime de dedicação exclusiva e em contratos de execução de obras e serviços de engenharia e mão de obra, por exemplo.

19- Neste entendimento entende-se que de fato é necessária a apresentação de planilha orçamentária pela administração, ou seja, carece de razão a impugnação da empresa sugerindo-se assim a alteração no presente edital.

d) Da restrição da competitividade de licitantes quando exige comprovação de Capital líquido circulante de no mínimo 16,66%

20- A impugnante alega ainda que há restrição de competitividade no presente edital por exigir comprovação de Capital Líquido Circulante de 16,66%, contudo a alegação do impugnante não merece guarida, explica-se.

21A exigência de capital circulante líquido (CCL) mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação, prevista na IN SLTI 5/2017, é adequada uma vez que a presente licitação é destinada a serviços continuados com cessão de mão de obra.

22-As licitações para contratos por escopo devem adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados de CCL, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, devendo constar justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório. Representação formulada por empresa licitante questionara possível restrição à competitividade em pregão eletrônico promovido por esta edilidade.

23- Analisando o ponto, anotou o relator inicialmente que “remansosa jurisprudência do TCU é assente no sentido de que os índices contábeis adotados no procedimento licitatório devem ser justificados adequadamente no âmbito do respectivo processo e que somente devem ser exigidos em nível suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações”.

24- Quanto à aplicabilidade da IN 5/2017 ao caso em questão, o TCU enfatiza a legalidade da exigência em caso de licitação de Mão de obra. Nessa linha, anuiu o relator à manifestação apresentada pela empresa contratada, no sentido de que

“diferentemente do que ocorre com os contratos de serviços continuados, nos quais a aferição da qualificação financeira é realizada conforme cada período renovável da contratação, nos contratos não continuados essa avaliação deve ser realizada de acordo com o período total previsto para consecução dos objetivos delineados no ajuste e, por consequência, com o valor total envolvido, sob pena de distorção dos critérios disponíveis para averiguação da saúde financeira dos particulares”.

25-E, nesse sentido, o TCU reafirma:

“o percentual exigido de CCL pode ser restritivo em objetos de grande vulto e, ao contrário, se demonstrar insuficiente nos objetos executados em menor prazo”.

26-Assim, reiterou,

“Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social. A regra de 16,66% de CCL disposta na IN SLTI 2/2008 (atual IN 05/2017) é adequada apenas aos serviços continuados”. Nos contratos por escopo, prosseguiu, “o percentual de exigência de CCL deve ser estabelecido caso a caso, conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório”. Nesses termos, e considerando outras irregularidades apuradas nos autos, julgou o Plenário parcialmente procedente a Representação, dando ciência à Fiocruz da irregularidade apurada e determinando que “em futuros certames licitatórios, observe que a exigência capital circulante mínimo (CCL) de 16,66% é adequada apenas aos serviços continuados com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo cabível, nos demais contratos por escopo, a adoção de critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados de CCL, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório”.

(Acórdão 592/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler).

27-Neste sentido mostra-se sem razão o impugnante uma vez que é lícita a exigência de comprovação de Capital Líquido Circulante de 16,66% nos casos de processo licitatório que verse sobre serviços de mão de obra terceirizada.

PONDERAÇÕES SOBRE AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.774.942/0001-43:

e) Da não vedação a participação de sociedade na forma de Cooperativa:

28- A empresa impugnante alega ainda ilegalidade do item 9.9 – edital/ato convocatório, uma vez que não veda a participação de sociedade na forma de cooperativa, neste passo entendo que cabe razão à impugnante, explico.

29- A Lei 12.690/2012 dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, definindo-as como uma sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho.

30- Ressalva-se que a Lei veda expressamente a utilização das cooperativas como meras intermediadoras de mão de obra subordinada. Isso porque, é característica inerente ao modelo de negócio que os trabalhos sejam executados pelos cooperados, que repartam entre si os resultados, não incidindo sobre elas os mesmos encargos que uma empresa paga aos seus empregados, em razão da descaracterização do contrato de trabalho entre cooperativa e cooperado.

31- Refêrindo condição é sustentada pelo parágrafo único do artigo 442 da CLT ao estabelecer que: “qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela”, situação em que, quando conferida a participação de cooperativas em licitações, inegavelmente, resulta em vantagem competitiva em relação às empresas”.

32- A propósito de tais vantagens, não raro, a Administração Pública se depara com cooperativas fraudulentas, que convocam empregados sob o disfarce de cooperativismo, causando prejuízo significativo aos cofres públicos, porque além dos valores pagos por força do contrato, ainda vê-se obrigada a arcar com as verbas trabalhistas.

33- Essa realidade, inclusive, já levou o TCU a vedar “a participação de cooperativas em licitação, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

34- Compreensão esta repelida pela inteligência do Acórdão 2463/2019, Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Bruno Dantas, que, ao solicitar à Comissão de Jurisprudência “que avalie a conveniência e a oportunidade de revisitar o entendimento proferido na Súmula TCU 281”, apresentou, em breves linhas, o seguinte entendimento: “(...) a vedação à participação de cooperativas em licitação não deve levar em conta a natureza do serviço a ser contratado, sob pena de violação do art. 10 da Lei 12.690/2012, o qual admite a prestação, pelas cooperativas, de qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que prevista em seu objeto social”.

35- Esse é o sentido alcançado pela Lei n. 14.133/2021, ao estabelecer que: Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando: I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

36- Nesse diapasão, a contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, além dos requisitos supramencionados, o serviço a ser contratado evidenciar: (i) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não

demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e, (ii) a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina a Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

37- Neste entendimento entende-se que de fato o presente processo licitatório não há possibilidade de o serviço ser executado sem haver subordinação, ou seja, não haveria de autonomia pelos cooperados, ou seja, carece de razão a impugnação da empresa sugerindo-se assim a alteração no presente edital.

f) Da alegação de exigência que restringem a participação – Exigência de Registro do CRA:

38- O edital do presente processo licitatório exige, em sua cláusula 59.3.1, a Certidão de Registro e Quitação conferidos pelo CRA/RN, caso a empresa seja sediada fora do Rio Grande do Norte deverá ser apresentado os documentos emitidos pelo CRA do local onde tiver sede da empresa com devido visto dado pelo CRA/RN.

39- No caso sob exame, não merece guarida a impugnação ofertada pela empresa impugnante, explico.

40- A exigência formulada em edital de licitação está em consonância com o que dispõe o Conselho Federal de Administração que exige que as empresas de prestação de serviços de locação ou cessão de mão de obras sejam registradas nos conselhos regionais, vejamos: Lei 4.769/1965 – Que Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências. Art 15. Serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos desta Lei. § 1º VETADO. § 2º O registro a que se referem este artigo VETADO será feito gratuitamente pelos C.R.T.A.

41- Outra lei sobre as Entidades fiscalizadoras do exercício de profissões: Lei 6.839/1980 – Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

42- O Conselho Federal, através do Processo 1.799/97 no qual gerou o Acórdão 01/97, concluiu o seguinte: “...em julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados (limpeza e conservação, segurança e vigilância, copeiragem e outros)”

43- O Conselho Federal, através do Parecer Técnico 03/2008, e do Acórdão 03/2011 – CFA – Plenário, concluiu o seguinte: “...em julgar obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração, das empresas prestadoras de serviços terceirizados – Locação de Mão-de-Obra...”

44- Em suma, percebe-se que a cláusula do edital em comento está correta uma vez que o Conselho Federal de Administração, obriga o registro das empresas prestadoras de serviços contínuos nos conselhos regionais. 45- Além disso o Tribunal de Contas da União – TCU acredita, como regra, que não seria pertinente a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração nas licitações para contratação de SOMENTE PARA serviços que envolvam prestação de serviços terceirizados, na medida em que a atividade-fim de tais empresas não se relaciona diretamente com ações de administração, o que não é o caso do presente processo licitatório uma vez que uma das atividades fim que devem ser prestadas pela empresa é prestar serviços de administrador.

46- Existem diversos Acórdãos do TCU que tratam sobre a obrigatoriedade de empresas prestadoras de serviços a se registrarem nos Conselhos regionais de administração, como é o caso do Acórdão 1841/2011 – Plenário.

47- A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 – 2ª Câmara.)

48- Diante disto vê-se que no presente caso é legal a exigência do registro no CRA uma vez que uma das atividades fim da empresa será prestar serviços de administrador o que se mostra pertinente a exigência.

49- Deste modo, vislumbra-se que a exigência editalícia impugnada pela empresa deve ser considerada regular, justamente por representar exigência de cumprimento em consonância com a legislação.

DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

CONSIDERANDO todo o exposto, no uso de minhas atribuições legais, embasado no parecer jurídico emitido pela Dr^a. Brígida Souza Nunes, Procuradora Geral do Município de Baraúna/RN, acolhido pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **ACATO** as **IMPUGNAÇÕES** interposta pela interpostas pelas Pessoas Jurídicas: **LRV CONSTRUTORA LTDA -ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11** e **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.774.942/0001-43** e faço saber a todos os interessados que está **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Presencial Nº001/2022 aprazada para o dia 06 de julho de 2022. Informo-vos que após as devidas medidas administrativas pertinentes ao processo em epígrafe, será realizada publicação aprazando nova data de abertura do Pregão Presencial em tela, seguindo os preceitos legais do artigo 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:507393E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 73/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Final do referido processo, conforme edital. Constando da lista de CANDIDATOS e suas respectivas pontuações obtidas.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00101001	071.423.524-50	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	50	0	25

CARGO: 00201 - PSICOLOGO/ SEC DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00201001	014.629.674-50	JOYCE YSMAELLY DE AZEVEDO SILVA	10	0	05

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00301001	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	45	88	66,5
00301004	105.848.494-00	SÁVIO VINÍCIOS SILVA DE OLIVEIRA	45	82,5	63,75
00301005	082.260.944-45	SONJA ISMAELE GUEDES DA SILVA	08	83	45,5
00301002	700.457.994-82	AYSLANNY THUANY ARAÚJO DE OLIVEIRA	10	71	40,5

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BÁSICA					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00401003	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DE CUNHA	50	95	72,5
00401002	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	50	92	71
00401004	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA R. DE F. GUIMARÃES	40	95	67,5
00401006	225.020.448-98	CRISLENE VELOSO FERREIRA	20	85	52,5

CARGO: 00501 - CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BÁSICA					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00501001	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	40	97	68,5
00501005	088.309.904-77	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	35	91	63

CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BÁSICA					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00601009	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIÃO PAZ	45	85	65
00601005	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	30	73	51,5
00601001	098.945.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELÓGIO DE MACEDO SILVA	38	53	45,5
00601010	701.340.944-84	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO LIMA	20	47,5	33,75
00601003	011.681.574-47	ELIANI XAVIER DA SILVA	05	61	33

CARGO: 00701 – TECNICO SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00701001	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	45	0	22,5

CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00801006	094.190.724-44	FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA	45	90	67,5
00801018	045.278.674-60	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	30	97	63,5
00801017	068.510.604-77	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	35	91	63
00801014	081.361.154-78	JULIANA DA SILVA PIRES	35	88	61,5
00801015	101.486.734-73	JOSÉ ISRAEL EEMANUEL DE MEDEIROS	20	98	59
00801010	068.475.754-02	YURAN ROSEVELT D. DE OLIVEIRA	30	87	58,5
00801003	104.833.894-04	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	26	80	53
00801019	072.524.134-97	THEREZA DE FÁTIMA D. G. DE MEDEIROS	15	88	51,5
00801011	095.552.654-02	KARINA FELIPE DE AZEVEDO	18	84	51
00801016	044.358.264-77	KENIO RAWLISON LUCENA DE MEDEIROS	26	74	50
00801001	016.994.524-31	JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA	02	91	46,5
00801005	700.007.264-43	MÔNICA MARIA XAVIER DE MACEDO	10	0	05

CARGO: 00901 – TECNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
00901027	369.157.504-87	JOSÉ CLÁUDIO MACEDO DE ARAUJO	70	72	71
00901006	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	45	92	68,5
00901025	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	50	86	68
00901020	082.380.914-54	MARIA ADRIANA SILVA	45	86	65,5
00901018	066.405.024-70	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	35	89	62
00901015	016.67.224-16	ELIZEU MARQUES ALVES	60	54,5	57,25
00901004	016.616.424-80	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	20	80	50
00901022	093.116.494-06	NILCARLA JANUARIO DA S. DOS SANTOS	35	57	46
00901002	070.877.584-54	JOÃO JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	25	67	46
00901011	068.278.824-46	ANA MONALIZE SILVA FELIPE	05	81	43
00901003	117.242.224-90	VITÓRIA CRISTINA MELO FLORENCIO	15	69,5	42,25

CARGO: 01001 - TECNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
01001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	30	0	15

CARGO: 01101 – MÉDICO/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
01101002	069.355.374-01	RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ	40	0	20

CARGO: 01111 – MÉDICO/PSF					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF

01111001	028.588.814-56	ALDERI RODRIGUES DA SILVA	0	0	0
----------	----------------	---------------------------	---	---	---

CARGO: 01201 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
01201002	021.705.894-90	NÚBIA HIPOLITO DE CARVALHO	58	69	63,5
01201001	058.231.014-81	FABRINY APRIGIO VIEIRA DANTAS	35	59	47

CARGO: 01301 - TECNICO EM ANALISES CLINICAS/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	30	0	15

CARGO: 01502 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
01502003	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	40	90	65
01502002	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	30	95	62,5
01502001	033.451.784-27	MARIA ALVES BATISTA	35	42,5	38,75
01502005	277.52.964-87	LISETE SILVA LOPES	20	40,5	30,25
01502004	051.194.274-08	ZILMA MASCENA GUILHERME	09	30	19,5

CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
01602001	068.077.143-44	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	10	0	05

CARGO: 01702 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
01702002	705.623.694-35	ESTELLA TAINÁ DA SILVA VICTOR	65	100	82,5
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	30	100	65
01702003	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	35	75	55
01702001	701.334.354-40	ACÁCIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO	20	35	27,5

CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
01802001	068.533.214-48	LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	35	0	17,5

CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
02002002	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	30	90	60
02002001	084.435.354-07	LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO	12	50	31

CARGO: 02102 - TECNICO NIVEL MÉDIO/CREAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
02102001	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	45	0	22,5
02102001	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	30	0	15

CARGO: 02202 - ORIENTADOR SOCIAL/SCFV					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
02202004	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	50	100	75
02202002	064.803.874-22	MARCIA MARCIONILA BEZERRA DA SILVA	15	85	50
02202007	077.156.714-60	MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO	20	75	47,5
02202003	065.433.364-55	ELVIRA JACIARA GALVÃO	45	35,5	40,25
02202001	078.841.734-76	FRANCISCO VALDERÍ LIBERATO DA COSTA	20	40,5	30,25
02202006	702.088.554-32	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	10	42,5	26,25

CARGO: 02302 - FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
02302001	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	75	0	37,5
02302002	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	55	0	27,5
02302003	701.342.249-47	ALLAN PEREIRA DE ARAUJO	50	0	25

CARGO: 02402 - MERENDEIRA/SCFV					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
02402001	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	50	75	62,5
02402004	026.180.144-99	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	55	35,5	45,25

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Presidente

DEISE DAIANE DE MEDEIROS
Secretária

ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA
Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B14CC99D

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 DOS APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até o dia 08/07/2022, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

·DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

Declaração de disponibilidade de horário.

Declaração de não acumulação de vínculo, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 5.5 do edital.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00101001	071.423.524-50	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	APTO	1

CARGO: 00201 – PSICÓLOGO / SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00201001	014.629.674-50	JOYCE YSMAELLY DE AZEVEDO SILVA	APTO	1

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00301001	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	APTO	1
00301004	105.848.494-00	SÁVIO VINÍCIOS SILVA DE OLIVEIRA	APTO	2

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00401003	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DE CUNHA	APTO	1
00401002	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	APTO	2
00401004	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA R. DE F. GUIMARÃES	APTO	3

CARGO: 00601 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00601009	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIANO PAZ	APTO	1
00601005	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	APTO	2
00601001	098.945.464-98	LIZANDRA LAYANNA P. DE MACEDO SILVA	APTO	3

CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00801006	094.190.724-44	FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA	APTO	1
00801018	045.278.674-60	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	APTO	2
00801017	068.510.604-77	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	APTO	3
00801014	081.361.154-78	JULIANA DA SILVA PIRES	APTO	4
00801015	101.486.734-73	JOSÉ ISRAEL EEMANUEL DE MEDEIROS	APTO	5

CARGO: 00901 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00901027	369.157.504-87	JOSÉ CLÁUDIO MACEDO DE ARAUJO	APTO	1
00901006	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	APTO	2
00901025	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	APTO	3
00901020	082.380.914-54	MARIA ADRIANA SILVA	APTO	4
00901018	066.405.024-70	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	APTO	5

CARGO: 01001 - TÉCNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	APTO	1

CARGO: 01111 - MÉDICO/PSF				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01111001	028.588.814-56	ALDERI RODRIGUES DA SILVA	APTO	1

CARGO: 01201 - FARMACEUTICA BIOQUIMICA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01201002	021.705.894-90	NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO	APTO	1

CARGO: 01301 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	APTO	1

CARGO: 01502 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01502003	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	APTO	1
01502002	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	APTO	2

CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01602001	068.077.143-44	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	APTO	1

CARGO: 01702 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01702002	705.623.694-35	ESTELLA TAINÁ DA SILVA VICTOR	APTO	1
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	APTO	2

CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01802001	068.533.214-48	LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	APTO	1

CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02002002	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	APTO	1

CARGO: 02102 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02102001	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	APTO	1
02102001	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	APTO	2

CARGO: 02202 - ORIENTADOR SOCIAL/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02202004	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	APTO	1
02202002	064.803.874-22	MARCIA MARCIONILA BEZERRA DA SILVA	APTO	2
02202007	077.156.714-60	MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO	APTO	3

CARGO: 02302 - FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02302001	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	APTO	1
02302002	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	APTO	2
02302003	701.342.249-47	ALLAN PEREIRA DE ARAUJO	APTO	3

CARGO: 02402 - MERENDEIRA/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02402001	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	APTO	1

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7A2093F4

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022

O Município de Bodó através da Comissão organizadora, tornam público a retificação do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em razão de decisão liminar no processo judicial nº 0806861-21.2022.4.05.0000, que determinou a alteração da carga horária para o cargo de dentista. Em consequência, realizaremos a alteração sem prejuízo as demais cláusulas presentes do edital do processo seletivo.

ANEXO II – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

COD.	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO(R\$)	CARGA HORÁRIA
00501	CIRURGIÃO DENTISTA	ATENÇÃO BÁSICA	01	Graduação em odontologia, carteira do conselho de classe, experiência de atuação profissional em serviço de saúde pública, pós graduação em lato sensu em serviço de saúde pública, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	3.636,00	20H

Bodó/RN, 05 de julho de 2022.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Presidente

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Secretária

ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:882F9AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERA VIT FUNDEB

Gabinete Civil**DECRETO Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.906,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.906,30 (cento e nove mil, novecentos e seis reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					109.906,30
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				109.906,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25401070	0001	49.035,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25411070	0001	60.870,69

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2161960B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Everton de Oliveira Figueiredo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA0A0177**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mercia Murielly Vieira Aragão, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/07/2022. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19A8E6EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Vale dos Santos, para realizar consulta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0AC251F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar medicamentos da UNICAT em Natal/RN, para o Hospital do Seridó, em Caicó/RN, no dia 01/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D431DAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2022**

DECRETO Municipal Nº 70/2022, de 05 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 385.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)
Valor total: R\$ 385.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas-RN, em 05 de julho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

		Anexo I (Acréscimo)			385.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Caraúbas					60.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					40.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					200.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					65.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		Anexo II (Redução)			385.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Caraúbas					60.000,00
	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					210.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EB5713FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606038/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA - ME**, CNPJ: **10.935.655/0001-05** com sede na rua Doutor João Marcelino, nº 407, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.611-

200 neste ato representada pela Sr.^a Cristovam Reinaldo de Sousa Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1703960 ITEP/RN, inscrito no CPF: 028.303.314-27, residente e domiciliado na rua João Marcelino, nº 224, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.610-200, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto à **contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas especiais, destinadas a pessoas carentes do Município de Caraúbas em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CADEIRA DE RODAS MOD CONFORMA TILT COM APOIO DE CABEÇA E CINTO COLETE	-	UND	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	CADEIRA DE RODAS AVD ALUMÍNIO – PRETA; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA: CONSTRÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLOXCOM BARRAS HEXAGONAIS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 INFLÁVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6 MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDAQUICK RELESENAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PEDAL REMOVÍVEL COM SISTEMAS WINGAWAY; APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL; 40CM: (LARGURA ASSENTO: 40CM – PROFUNDIDADE: 40CM – ALTURA ENCOSTO: 40CM)	-	UND	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
03	CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO DE PESO LEVE START MI – CONSTRUIDA EM ALUMÍNIO; REGULAGENS DE ALTURA DO ENCOSTO E PROFUNDIDADE DO ASSENTO; APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL INTERNA E EXTERNAMENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA E ANGULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA; FAIXA AJUSTÁVEL (VELCRO) PARA APOIO DE PANTURRILHA OU APOIO INDIVIDUALIZADO DE CALCANHAR; OS APOIOS DE BRAÇOS COM PROTETOR DE ROUPAS INTEGRADO E ESCAMOTEÁVEIS E REMOVÍVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; REGULAGEM DA ALTURA POSTERIOR DO ASSENTO ATRAVÉS DE MANCAL MODULAR QUE PERMITE ALTERAÇÃO DA ALTURA DO EIXO, MUDANÇA DE ÂNGULO E CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA DE RODAS EM ATÉ OITO POSIÇÕES; GARFO VERSÁTIL QUE PERMITE RODAS DIANTEIRAS DE DIFERENTES POLEGADAS (VERSÃO PADRÃO DE 6”), RODAS TRASEIRAS DE 24” COM SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA (QUICK RELEASE) E PNEUS DE BORRACHA MACIA ANTIFURO; AS PERFURAÇÕES NO CHASSI QUE PERMITAM A ANCORAGEM DA ADEQUAÇÃO POSTURAL, APOIOS DE TRONCO E APOIO DE CABEÇA; INCLUINDO ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; GARANTIA DE 4 ANOS NO CHASSI CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. DADOS TÉCNICOS: TOLERÂNCIA DE PESO MAX. 125KG PESO APROXIMADO 15KG.	-	UND	02	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL						R\$ 12.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 033/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2112 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Via Hospitalar Distribuidora De Materiais Hospitalares E Ortopedicos LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CRISTOVAM REINALDO DE SOUSA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:238CD559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27060001/2022

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27060001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA X MEDICAL & CLEAN LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa X MEDICAL & CLEAN LTDA, CNPJ/MF nº 13.737.194/0001-54, com sede à Rua AV MINISTRO JOSE AMERICO, 700, PARQUE IRACEMA, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.824-245, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de equipamentos cirúrgicos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Erica Emanuelle Soares de Arquileu Município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 58.510,48 (cinquenta e oito mil e quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	19583 - Afastador Deaver n°4 mm x 30cm (p/abdominal)	UND	BSZ	3	304,80	914,40
3	19584 - Afastador farabeuf infantil 10mm 12cm	UND	BSZ	6	63,81	382,86
5	19586 - Afastador farabeuf grande 20mm largura 17cm	UND	ABC	3	82,49	247,47
9	19590 - Espátula reverdin abdominal e torácica angulada 29 cm	UND	ABC	3	113,70	341,10
14	19595 - Válvula de Doyen 45 x 60 mm	UND	GOLGRAN	22	296,91	6.532,02
15	19596 - Válvula de Doyen 45 x 90 mm	UND	GOLGRAN	14	239,26	3.349,64
16	19597 - Válvula de Doyen 45 x 120 mm	UND	GOLGRAN	18	189,21	3.405,78
19	19600 - Pinça Allis 5 x 6 15 cm	UND	ABC	24	75,99	1.823,76
20	19601 - Pinça Allis 5 x 6 dentes 19 cm	UND	BSZ	10	130,47	1.304,70
22	19603 - Pinça Babcock 16 cm	UND	GOLGRAN	9	162,71	1.464,39
23	19604 - Pinça Babcock 20 cm	UND	GOLGRAN	3	121,60	364,80
24	19605 - Pinça Backhaus 13 cm	UND	BSZ	66	62,69	4.137,54
25	19606 - Pinça cheron 25 cm	UND	GOLGRAN	8	307,08	2.456,64
26	19607 - Pinça collin reta 25 cm	UND	BSZ	9	160,76	1.446,84
29	19610 - Pinça foerster reta com serrilha 25 cm	UND	BSZ	7	105,35	737,45
31	19612 - Pinça halstead mosquito reta c/ serrilha 12cm	UND	GOLGRAN	30	81,27	2.438,10
32	19613 - Pinça halstead mosquito reta c/ serrilha 18cm	UND	GOLGRAN	18	59,40	1.069,20
35	19616 - Pinça Kelly reta hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	24	52,80	1.267,20
36	19617 - Pinça Kelly curva hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	36	49,46	1.780,56
38	19619 - Pinça Kocher curva hemostática 14 cm	UND	GOLGRAN	12	285,74	3.428,88
39	19620 - Pinça Kocher intestinal curva 22 cm	UND	GOLGRAN	3	569,33	1.707,99
41	19622 - Pinça mister-baby 14 cm	UND	GOLGRAN	9	178,27	1.604,43
45	19626 - Pinça rochester pean reta 24 cm	UND	GOLGRAN	6	109,51	657,06
46	19627 - Pinça rochester pean curva 18 cm	UND	GOLGRAN	10	66,42	664,20
48	19629 - Pinça backhaus 11cm	UND	GOLGRAN	36	54,83	1.973,88
54	19635 - Pinça dissecação Adson c/ serrilha 12 cm	UND	GOLGRAN	3	23,22	69,66
55	19636 - Pinça dissecação Adson c/ dente 12 cm	UND	GOLGRAN	3	27,19	81,57
57	19638 - Pinça dissecação (anatômica) c/ serr. 20 cm	UND	GOLGRAN	9	46,01	414,09
58	19639 - Pinça dissecação c/ dente de rato 16 cm	UND	GOLGRAN	8	57,29	458,32
59	19640 - Pinça dissecação c/ dente de rato 20 cm	UND	GOLGRAN	8	41,62	332,96
60	19641 - Pinça dissecação c/ dente de rato 25 cm	UND	GOLGRAN	9	94,46	850,14
62	19643 - Porta agulha Mayo-Hegar com vídea c/ serrilha. 16 cm	UND	GOLGRAN	5	248,27	1.241,35
63	19644 - Porta agulha Mayo-Hegar com vídea c/ serrilha. 20 cm	UND	GOLGRAN	5	259,85	1.299,25
65	19646 - Tesoura reta Standard 15 cm	UND	GOLGRAN	3	69,78	209,34
66	19647 - Tesoura Mayo-stille reta 17 cm	UND	ABC	9	87,42	786,78
67	19648 - Tesoura Mayo-stille curva 17 cm	UND	ABC	5	82,61	413,05
68	19649 - Tesoura Mayo-stille curva 19 cm	UND	GOLGRAN	3	91,31	273,93
70	19651 - Tesoura metzenbaum reta 23 cm	UND	GOLGRAN	6	81,94	491,64
73	19654 - Cabo de bisturi N° 3 (lâminas 10, 11, 12, 15) 12 cm	UND	GOLGRAN	6	20,51	123,06
88	19673 - Pinça Foerster curva c/ serrilha 18 cm	UND	GOLGRAN	3	96,55	289,65
89	19677 - Porta-agulha Mayo-Hegar 14 cm c/serrilha	UND	GOLGRAN	3	133,23	399,69
91	19679 - Porta-agulha Derf c/ vídea 12 cm	UND	GOLGRAN	3	152,61	457,83
92	19680 - Tesoura RR reta Standard 17 cm	UND	GOLGRAN	3	109,63	328,89
94	19682 - Cabo de bisturi n° 4 (lâminas 20,21,22,23,24) 13 cm	UND	GOLGRAN	5	21,38	106,90
95	19683 - Pinça Kelly curva 16 cm	UND	ABC	6	44,96	269,76
97	19685 - Pinça Magill 25 cm	UND	GOLGRAN	3	154,44	463,32
98	19686 - Pinça Pean Murphy reforçada 16 cm	UND	ABC	3	87,90	263,70
99	19687 - Afastador farabeuf 14 cm	UND	GOLGRAN	1	67,95	67,95
100	19688 - Espelho de collin N° 1 pequeno vaginal	UND	GOLGRAN	3	75,04	225,12
101	19689 - Espelho de collin N° 2 médio vaginal 110 x 35mm	UND	GOLGRAN	2	85,47	170,94
102	19690 - Espelho de collin N° 3 grande vaginal 120 x 40mm	UND	GOLGRAN	1	91,05	91,05
104	19692 - Pinça museux reta p/ colo uterino 24cm	UND	ABC	1	161,90	161,90
105	19693 - Pinça pozzi reta p/colo uterino 25 cm	UND	GOLGRAN	1	98,87	98,87
112	19700 - Cureta recamier N°4 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	131,84	131,84
113	19701 - Cureta recamier N°5 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	130,51	130,51
114	19702 - Cureta recamier N°6 romba uterina 31 cm	UND	ABC	1	130,51	130,51
121	19712 - Pinça Crile Curva. 16cm	UND	ABC	12	61,55	738,60
122	19713 - Pinça Crile Reta. 16cm	UND	ABC	8	62,13	497,04
124	19715 - Pinça Foerster Reta para Curativo. 20 cm	UND	ABC	4	114,07	456,28
125	19716 - Pinça Pata de Gato Russa. 20 cm	UND	ABC	2	75,95	151,90

126	19717 - Pinça Rochester Pean Reta. 18 cm	UND	BSZ	4	83,05	332,20
Total Geral					58.510,48	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

223 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até dez dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 27/06/2022 com término em 27/06/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 27/06/2022.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

X MEDICAL & CLEAN LTDA
13.737.194/0001-54
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C64A98DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05070001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Computador Portátil (Notebook) a ser destinado ao Programa Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19830 - NOTEBOOK COM PROC INTEL CORE I3 10 GERAÇÃO, COMK MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, HD SSD NV.ME 256GB, TELA 15,6 FULL HD, PLACA DE REDE GIGABYTE, 10/100/1000, USB 3.0, SAÍDA HDMI, TECLADO NUMÉRICO	UND	1	3.799,00	3.799,00
Total Geral					3.799,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:56250C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050701 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050701 Processo nº 081/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PE – SRP**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ML ILUMINACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 08.832.562/0001-03, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022, RESOLVE registrar os preços para contratação de contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ML ILUMINACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli

CNPJ: 08.832.562/0001-03

ENDEREÇO: AV AMINTAS BARROS. Nº 3700, SALA 205, BLOCO B, Lagoa Nova CEP 59.075-810m Natal/RN

REPRESENTANTE: Ewerton Thiago de Lima Silva, inscrito no CPF: 057.414.184-73 CONTATO: 84 99999-9394, email: thiagoerosom@hotmail.com

LOTE ÚNICO						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL. (RS)
01	SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som digital de 48 canais, M7CL, CL3 ou LS9, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 12 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 48 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 auxiliares modelos (M7CL, CL3 ou LS9), 01 processador digital importando, 06 monitores tipo spond importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, SIDE FULL 02 caixa tipo line array OU KF de no mínimo duas vias (médio e agudo) com componentes importados e industrializado E 02 SUB GRAVES, 01 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, já incluso todo sistema de Amplificação, 02 microfones condensadores shure ou importados, 15 microfones para instrumentos shure ou importados, 06 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 20 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 40 cabos xlr, 10 direct box passivos, 12 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	LS AUDIO YAMAHA, SHURE	Diária	06	RS 3.000,00	RS 18.000,00
02	SOM GRANDE PORTE: 01 mesa de som digital de 56 canais, pm5d ou digidesign, CL5 ou Dígico, 02 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 24 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 24 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 56 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares modelos (Pm5d, digidesign, CL5 ou Dígico), 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spond importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, 02 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, Side Full mesma caixa do PA sendo 06 para altas e 04 para as baixas, importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) já incluso todo sistema de Amplificação, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts RMS sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 30 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 40 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia – Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	LS AUDIO YAMAHA, SHURE	Diária	10	RS 9.000,00	RS 90.000,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: com 16 beam 230/7r; 16 par led 15wts; 08 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 04 Strobo de Led, 01 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx5 e/02 monitores de 21 touch screen ; 04 mini brut de 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 01 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	BRIWAX, PRO LIGHT, CBI	Diária	06	RS 3.500,00	RS 21.000,00
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Moving spot com CYM e face 800w de led, 36 par led 15wts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobo RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha brut de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais. 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	BRIWAX, PRO LIGHT, CBI	Diária	10	RS 9.900,00	RS 99.000,00
05	PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.	ONE LIGHT, BRIWAX	Metros	600	RS 300,00	RS 180.000,00
06	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 290 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	STEMAC	Diária	30	RS 3.000,00	RS 90.000,00
07	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	STEMAC	Diária	06	RS 1.500,00	RS 9.000,00
08	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180o, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	TECNAVAL	Diária	250	RS 246,00	RS 61.500,00
09	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	TROPICAL ESTRUTURA	Unidade	15	RS 2.500,00	RS 37.500,00
10	TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, já incluso sliever, talhas, cintas, pau de cargas, cubos e sapatas.	TROPICAL ESTRUTURA	Metro	2000	RS 45,00	RS 90.000,00
11	Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.	TROPICAL ESTRUTURA	Metro	300	RS 24,90	RS 7.470,00
12	Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.	TROPICAL ESTRUTURA	Metro	1500	RS 20,00	RS 30.000,00
13	Serviço de locação de Tendões em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART'S	TROPICAL ESTRUTURA	Metro	2000	RS 9,00	RS 18.000,00
14	Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1 , regulável até 1 (um) metro de altura.	TROPICAL ESTRUTURA	Und.	100	RS 30,00	RS 3.000,00
15	SERVIÇO DE SEGURANÇAS especializados em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados	SERVIÇO DE SEGURANÇA	Diária	250	RS 250,00	RS 62.500,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, com no mínimo 7,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, house mix,	TROPICAL ESTRUTURA	Diária	10	RS 7.000,00	RS 70.000,00

	area de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt					
17	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt.	TROPICAL ESTRUTURA	Diária	06	RS 5.000,00	RS 30.000,00
VALOR TOTAL						RS 916.970,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM=I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: •A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 05 de Julho de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

ML Iluminacoes EIRELI
C.N.P.J. Nº 08.832.562/0001-03
THIAGO DE LIMA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3640870C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº021/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Pregão Eletrônico - 21/2022
Resultado da Homologação

Lote:	52340
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência	32.999,66
Valor Total:	32.998,00
Situação:	Homologado em 01/07/2022 16:56:52 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	
Lote:	52341
Descrição:	LOTE 2
Valor Referência	20.014,15
Valor Total:	20.008,00
Situação:	Homologado em 01/07/2022 16:56:52 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5236F564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº85/2022– PMG/RN**

Aos ,28 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 19/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 CNPJ: 22.522.368/0001-52 Telefone: (84)88256569 Email: rnradios@gmail.com Endereço: Rua Adelia Tavares da cruz, 77, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59258-000 Representante: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA - CPF: 070.498.124-63

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032584 - LOCAÇÃO DE 1 (UMA) ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF, com as seguintes características: Transmissão de áudio digital em 2 slots, alta potência de 50 W, espaçamento de canal: 12,5 KHz / 20 KHz / 25 KHz, com tela de LCD, saída de potência RF: 1-50 W e com os seguintes acessórios: 01 (uma) Antena 3x 5/8 de onda 9 dB, 02 (dois) Suportes galvanizado "L", 02 (duas) abraçadeiras metálicas em "U" com porca e arroela, 30 (trinta) metros cabo coaxial RGC213, 02 (dois) conectores UHF macho grande, duplexador mini de 06 cavidades VHF, 01(um) metro de cabo coaxial de RG58 e 04 (quatro) conectores N macho reto RG58, fonte de alimentação chaveada 220/110 vac saída 12 vdc.		Mês	12,00	910,000	10.920,00
2	0032585 - LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) ESTAÇÃO ESTAÇÃO FIXA DIGITAL VHF, comunicações de voz, tela numérica, classificação IP54, capacidade de canal: 64, saída RF típica: Baixa potência: 1- 25 W Alta potência: 25-45 W, frequência: 136-174 MHz, espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz*, estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm, intermodulação: 75 dB, Acessórios: Suporte de rádio, Rabicho de alimentação, 30m de cabo RG58, fonte de alimentação chaveada 220/110 vac saída 12 vdc. conector UHF macho RG 58, conector UHF macho mini / pino avulso RG 58, antena base plano terra VHF ¼ onda, 2,15 dbi 3m de tubo galvanizado, Suporte Tripé, Ptt, Suporte para ptt.		Mês	12,00	410,000	4.920,00
3	0032586 - LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) ESTAÇÃO MÓVEL VHF, comunicações de voz, Tela numérica 3.3 Classificação IP54, Capacidade de canal: 16, Saída RF típica: Baixa potência: 1-25 W Alta potência: 25-45 W, Frequência: 136-174 MHz, Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz*, Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm, Intermodulação: 75 dB, Acessórios: Antena móvel 5/8 onda Suporte base magnética com cabo RG58 e conector mini, PTT, Suporte de PTT Cabo de alimentação 2,5 mm com caixa de fuzível, Suporte de rádio, 02 (dois) Parafusos de fixação Fonte de Alimentação Chaveada 220/110 vac saída 12 vdc.		Mês	12,00	1.000,000	12.000,00
4	0032587 - LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF, modo dual digital, comunicações de voz, classificação IP54, saída RF típica: baixa potência: 1 W alta potência: 5 W, Saída RF típica: baixa potência: 1 W Alta potência: 5 W, Frequência: 136-174 MHz, Fonte de Alimentação: 7,5 V (Nominal), Bateria de íon de lítio 1.700 mah, Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz, Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm, Intermodulação: 70 dB, Áudio nominal: 0,5 W (Interno) 4.12 Acessórios: Clipe de cinto, Base carregadora, Suporte PTT remoto.		Mês	12,00	2.010,000	24.120,00
5	0032588 - LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) BARRA SINALIZADORA, Sinalizador visual em LEDs, Formato arco, Módulo único, Lente inteira, Base construída em ABS, Reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica, Cúpula injetada em policarbonato rubi com tratamento UV, Resistente a impactos e descoloração, Possui 15 módulos de LEDs com 4 LEDs vermelhos cada, Categoria 1 W (altíssimo brilho) com 45 lm cada, Distribuídos equitativamente permitindo		Mês	12,00	1.450,000	17.400,00

	visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos, Sirene eletrônica de 100 W RMS para veículos especiais, Potência sonora de: 120 db / 122 db, Sistema de megafone com ajuste de ganho digital, Monitoramento de bateria com desligamento automático				
6	0032589 - LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO STROBO PARA MOTO, 4 Mini Sinalizador Rubi, Potência: 4,5 W / 3 leds de 1,5 W, Lumens: 450LM, Material base: ABS com acabamento em borracha, 01 (um) Chicote de alimentação completo com terminais e caixa de fusível, 01 (um) Chave liga desliga com interruptor sinalizador, 04 (quatro) Suporte "L" de alumínio para mini sinalizador, 01 (um) Controladora 2 (dois) Canais Positivo 10A por canal.	Mês	12,00	2.480,000	29.760,00

– DO OBJETO

– presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL E DEMAIS FORÇAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:035F3232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2022.

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a Contratação de empresa para assegurar os veículos da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 06 de julho de 2022 até o dia 08 de julho de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 05 de julho de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para assegurar os veículos da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor
1	VEÍCULO: CHEVROLET - PICK-UP S10 STANDARD; 2.8 TURBO 4X4; ANO/MODELO: 2001/2001; PLACA: MYH5819; CHASSI: 9BG138BC01C436284; COMBUSTÍVEL: Diesel	UN	1	R\$ 1.170,13
2	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA); ANO/MODELO: 2014/2015; PLACA: OWF2284; CHASSI: 9BD17144LF5950298; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	UN	1	R\$ 860,52
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI; ANO/MODELO: 2018/2019; PLACA: QGS5021; CHASSI: 9BWAG45U7JT085668; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	UN	1	R\$ 1.020,02
4	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4; ANO/MODELO: 2018/2019; PLACA QGS4A48, CHASSI: 93XLJKLTKCJ18758; COMBUSTÍVEL: Diesel	UN	1	R\$ 1.501,78
5	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX; ANO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWC6713; CHASSI: 9BGJB75ZOEB293157; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	UN	1	R\$ 1.081,77
6	VEÍCULO: 2 - VOYAGE 1.6 DE PLACA NXA 3126, RENAVAM 00331637553, ANO DE FABRICACAO 2012, MODELO 2012, COR PRATA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWDB05U9CT028816.	UN	1	R\$ 862,80
7	VEÍCULO: FIAT PALIO WK DE PLACA DJM6179, COR BRANCA, RENAVAM 00496615700, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2013, ALCOOL/ GASOLINA, CHASSI 9BD373184D5018846.	UN	1	R\$ 964,77
8	VEÍCULO: FIAT FIORINO AMBULANCIA DE PLACA RGE4G03 COR BRANCA, RENAVAM 01252847545 ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021 ALCOOL/ GASOLINA, CHASSI 9BD2651MHM9174005.	UN	1	R\$ 4.223,52
9	VEÍCULO: VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA NOC2F11 COR AMARELO RENAVAM 00401055710 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012, DIESEL, CHASSI 9532882W9CR217365.	UN	1	R\$ 2.903,05
10	VEÍCULO: VW/15.190 EOD E.HD ORE DE PLACA QGS8J86 COR AMARELA RENAVAM 1209728530 ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2020 DIESEL.	UN	1	R\$ 3.008,90
VALOR TOTAL				R\$ 17.597,26

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da administração para assegurar os veículos da frota municipal.

2.2 Considerando a probabilidade de ocorrências de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos da frota do Município de Ipueira/RN, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total, como forma de reduzir as despesas decorrentes dos supracitados sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial, ao valor da franquia, bem como, a fim de acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal ou invalidez de pessoas envolvidas, ou de danos a terceiros

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de empresa para assegurar os veículos da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 01 (um) ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – A licitante contratada terá o prazo de até **vinte 05 dias corridos** para efetuar a entrega das apólices.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

c) Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

j) Cobertura para os vidros;

k) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho, com os seguintes serviços mínimos;

m) Chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, veículo reserva pelo período de manutenção sem ônus ao MI;

n) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.4. O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

6.5. A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

a) Franquia: reduzida

b) Casco: valor de mercado 100% (cm por cento) tabela FIPE

c) Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais), no MÍNIMO:

1- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

d) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:

1- Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2 - Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2.4 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:6B4F2933

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO Nº 019, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Constitui o Comitê Executivo para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art.1º Fica constituído o **Comitê Executivo para elaboração do Plano de Saneamento Básico**, o qual é um órgão colegiado de caráter temporário, consultivo e fiscalizador da implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Ipueira, bem como instrumento de auxílio ao poder municipal para planejar e gerenciar o desenvolvimento do município, composto pelos seguintes membros:

I – Presidente

YANNA FELIX DE MEDEIROS

II – Vice-Presidente

MARIA JOSE DE MEDEIROS

III – Secretário Executivo

ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

IV – Representantes do Poder Público Municipal – Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Administração.

TITULARES	SUPLENTES
DANIEL JOSE DE MEDEIROS	CATARINA DE MEDEIROS
DIONE DE MEDEIROS LIMA	LUZIA CARLA DE MEDEIROS
JOSE MARCILIO PAIVA	GEYSE ALINE DE LIMA
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
ERNANI ANDRADE DE MEDEIROS	ANA MARIA MORAIS DE AZEVEDO
WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS	FRANCISCO FABIO MEDEIROS DOS SANTOS
FRANCINALDO DE ASSIS SOUZA	
ANGELA MARIA PAIVA	MAIVANIA DE SOUSA MEDEIROS
RITA DE CACIA MEDEIROS	GENI NUNES DE MEDEIROS
ALISSON KEMIS ARAUJO	ROMARIO PAIVA DE ARAUJO

V – Representantes da Câmara Municipal – Poder Legislativo

TITULARES	SUPLENTES
NILMARA DE ASSIS LIMA	JOSE RAFAEL LOPES DE MEDEIROS

VI – Representantes de entidades sindicais da área rural

TITULAR	SUPLENTE
JOSE LEITE DOS SANTOS FILHO	SUSANA ALENCAR DE MEDEIROS

VII – Representantes do segmento da Sociedade Civil

TITULAR	SUPLENTE
CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MORAIS	ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ipueira RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:64BAC82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-009-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-009/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PACOTE C/ 100UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,46
Valor Final:	4,50
Valor Total:	225,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	PCT
Item:	0002
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 25MM X 0,7MM C/100UND
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	17,43
Valor Final:	8,00
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CX
Item:	0003
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE ESTÉRIL 25MM X 0,8MM COM 100UND
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	17,43
Valor Final:	8,00
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CX
Item:	0004
Descrição:	AGULHA INTRADÉRMICA DESCT. PARA INSULINA CANULA PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 13 MM X 0,45MM C/100UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	17,43
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CX
Item:	0005
Descrição:	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,10
Valor Final:	25,00
Valor Total:	12.500,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli (10.485.989/0001-24)
Modelo:	MEDIX
Item:	0006
Descrição:	ÁLCOOL 70% - USO EXCLUSIVO 1000ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,49
Valor Final:	6,40
Valor Total:	12.800,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ÁLCOOL 70% - 1000ML
Item:	0007
Descrição:	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	12,83
Valor Final:	7,60
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML
Item:	0008
Descrição:	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO ABSORVENTE ISENTO DO EM PAPEL ESPECIAL INTERFOLHADO C/ 500G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,93
Valor Final:	10,39
Valor Total:	10.390,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	PCT
Item:	0009
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM PAPEL 13 FIOS/CM 2 C/20CM X 1,2M PCT 12UND
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,69
Valor Final:	5,95
Valor Total:	4.760,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO PCT 12UND
Item:	0010
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 15CM X 1,2M PCT C/ 12UND
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,70
Valor Final:	5,40
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEXCARE
Item:	0011
Descrição:	PINCETA PARA PVPI E ÁLCOOL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,50

Valor Final:	4,50
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PINCETA PARA PVPI E ÁLCOOL
Item:	0012
Descrição:	COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCT GRANDE 13 LITROS
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,73
Valor Final:	5,94
Valor Total:	23.760,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)
Modelo:	ECOLOGICO
Item:	0013
Descrição:	COLETOR DE URINA INFANTIL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,69
Valor Total:	414,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli (10.485.989/0001-24)
Modelo:	labo
Item:	0014
Descrição:	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,21
Valor Final:	0,47
Valor Total:	705,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	UND
Item:	0015
Descrição:	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,32
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0016
Descrição:	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,55
Valor Final:	4,50
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	UND
Item:	0017
Descrição:	COMPRESSA DE CAMPO DE ALGODÃO C/60 FIOS CM2,4 CAMADASE CADAÇO 50CM X 45CM C/50UND
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	129,60
Valor Final:	55,50
Valor Total:	16.650,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	PCT
Item:	0018
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CM2. 91M X 91 CM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,19
Valor Final:	22,15
Valor Total:	11.075,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 91M X 91 CM
Item:	0019
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE ALGODÃO 13 FIOS C/ 2CM 7,5CM X 7,5CM, PACOTE C/ 50UND
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,77
Valor Final:	3,49

Valor Total:	34.900,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	PCT
Item:	0020
Descrição:	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	63,91
Valor Final:	37,03
Valor Total:	1.851,50
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	KOLPLAST
Item:	0021
Descrição:	ESPARADRAPO EM TECIDO 10CM X 4,5CM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	14,79
Valor Final:	9,30
Valor Total:	55.800,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	ROLO
Item:	0022
Descrição:	ESTETOSCOPIO MAIS TENCÍOMETRO COMPLETO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,60
Valor Final:	60,32
Valor Total:	2.412,80
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA. (21.552.695/0001-94)
Modelo:	PROTEC
Item:	0023
Descrição:	ESPÁTULA DE AYRE PARA PREVENTIVO C/100UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,92
Valor Final:	6,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	PCT
Item:	0024
Descrição:	ETER SULFURICO 1000ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	40,50
Valor Final:	40,50
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ETER SULFURICO 1000ML
Item:	0025
Descrição:	FIO CAT GUT CROMADO 0 C / 70 CM C/ AGULHA 1/2 X 4 CM CORTANTE CAIXA C/ 24 ENVELOPES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	155,93
Valor Final:	98,00
Valor Total:	1.960,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SHALON
Item:	0026
Descrição:	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	155,93
Valor Final:	98,00
Valor Total:	1.960,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SHALON
Item:	0027
Descrição:	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	155,93
Valor Final:	98,00
Valor Total:	2.940,00

Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SHALON
Item:	0028
Descrição:	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/75 CM C/AGULHA 3/8X3 CM CORTANTE
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	155,93
Valor Final:	98,00
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SHALON
Item:	0029
Descrição:	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/70CM C/AGULHA 3/8X3CM CORTANTE
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	155,93
Valor Final:	94,40
Valor Total:	2.832,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/70CM
Item:	0030
Descrição:	FIO DE NYLON 2-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	63,56
Valor Final:	36,49
Valor Total:	1.459,60
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI (28.199.997/0001-70)
Modelo:	NPA383
Item:	0031
Descrição:	FIO DE NYLON 3-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	63,56
Valor Final:	32,17
Valor Total:	1.930,20
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FIO DE NYLON 3-0 C/ 45CM
Item:	0032
Descrição:	FIO DE NYLON 4-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	63,56
Valor Final:	39,90
Valor Total:	798,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FIO DE NYLON 4-0 C/ 45CM
Item:	0033
Descrição:	FIO DE NYLON 5-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	63,56
Valor Final:	48,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SHALON
Item:	0034
Descrição:	FITA ADESIVA BRANCA USO HOSPITALAR 19MM X 50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	7,29
Valor Final:	4,99
Valor Total:	998,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0035
Descrição:	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ALTOCLAVE,19MM X 30M
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	7,29
Valor Final:	5,80
Valor Total:	2.030,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	CRAL
Item:	0036
Descrição:	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	37,69
Valor Final:	22,00
Valor Total:	66.000,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	CX
Item:	0037
Descrição:	APARELHO P/ TESTE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,56
Valor Final:	43,50
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0038
Descrição:	FORMOL 10% 1000ML
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FORMOL 10% 1000ML
Item:	0039
Descrição:	GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 14
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,88
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	OLIMED
Item:	0040
Descrição:	GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 18
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,83
Valor Total:	830,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	OLIMED
Item:	0041
Descrição:	GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 20
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,72
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 20
Item:	0042
Descrição:	GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,72
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22
Item:	0043
Descrição:	GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,77
Valor Total:	770,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24
Item:	0044
Descrição:	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	15,00
Valor Final:	4,85
Valor Total:	1.455,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA
Item:	0045
Descrição:	MASCARA C/ELASTICO 3 CAMADAS CX C/50UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,16
Valor Final:	5,60
Valor Total:	8.400,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)
Modelo:	mascara
Item:	0046
Descrição:	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	0,96
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS
Item:	0047
Descrição:	SCALP 19G
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SCALP 19G
Item:	0048
Descrição:	SCALP 21G
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SCALP 21G
Item:	0049
Descrição:	SCALP 23G
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,25
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SCALP 23G
Item:	0050
Descrição:	SCALP 25G
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,25
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SCALP 25G
Item:	0051
Descrição:	SCALP 27G
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo:	SCALP 27G
Item:	0052
Descrição:	SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,19
Valor Total:	4.180,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM
Item:	0053
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,40
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML AGULHA 25 X 7
Item:	0054
Descrição:	SERINGA DESCATÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,21
Valor Final:	0,53
Valor Total:	10.600,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SERINGA DESCATÁVEL 20ML AGULHA 25 X 7
Item:	0055
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,22
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML AGULHA 25 X 7
Item:	0056
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,23
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML AGULHA 25 X 7
Item:	0057
Descrição:	SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, C/ 50CM ESTÉRIL Nº 04
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,91
Valor Total:	182,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 04
Item:	0058
Descrição:	SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM. FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 08
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,14
Valor Final:	1,06
Valor Total:	636,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MARK MED
Item:	0059
Descrição:	SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM. FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	1,13
Valor Total:	904,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 12

Item:	0060
Descrição:	SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 20
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,38
Valor Final:	1,38
Valor Total:	552,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 20
Item:	0061
Descrição:	SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 18
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	1,30
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 18
Item:	0062
Descrição:	SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONIZADO, UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,29
Valor Final:	1,22
Valor Total:	366,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 16
Item:	0063
Descrição:	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP. ESTÉRIL Nº 12
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,71
Valor Total:	213,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12
Item:	0064
Descrição:	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP. ESTÉRIL Nº 14
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,80
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14
Item:	0065
Descrição:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,86
Valor Total:	1.158,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 12
Item:	0066
Descrição:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,35
Valor Total:	670,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 14
Item:	0067
Descrição:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,48
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16
Item:	0068

Descrição:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,91
Valor Total:	3.128,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18
Item:	0069
Descrição:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,91
Valor Total:	2.737,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20
Item:	0070
Descrição:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,91
Valor Total:	1.564,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 24
Item:	0071
Descrição:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA COM BALÃO DE 30CC C/ VIAS ESTÉRIL Nº 22
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,91
Valor Total:	1.173,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 22
Item:	0072
Descrição:	SONDA URETRAL DESCT. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPAS ESTÉRIL Nº 10
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,65
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	UND
Item:	0073
Descrição:	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMPAS ESTÉRIL Nº 14
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,21
Valor Final:	0,95
Valor Total:	475,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14
Item:	0074
Descrição:	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMPAS ESTÉRIL Nº 12
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,19
Valor Final:	0,70
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	UND
Item:	0075
Descrição:	ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	5,99
Valor Total:	299,50
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	TC DISTRIBUIDORA EIRELI (30.306.389/0001-69)
Modelo:	FERREIRA MOLD
Item:	0076
Descrição:	PAPEL MANILHA ROLO 60CM.

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	58,90
Valor Final:	58,90
Valor Total:	5.890,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PAPEL MANILHA ROLO 60CM.
Item:	0077
Descrição:	EQUIPO P/ SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CAMARA FLEXIVEL C/ GOTEJADOR DE 1ML - 20GOTAS E INJETOR LATERAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,20
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MEDIX
Item:	0078
Descrição:	COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	162,00
Valor Total:	4.860,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)
Modelo:	AQUASONUS
Item:	0079
Descrição:	CABO PARA BISTURI Nº 03
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,97
Valor Final:	16,49
Valor Total:	164,90
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CABO PARA BISTURI Nº 03
Item:	0080
Descrição:	CABO PARA BISTURI Nº 04
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,97
Valor Final:	16,49
Valor Total:	164,90
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CABO PARA BISTURI Nº 04
Item:	0081
Descrição:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 08
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	4,55
Valor Total:	227,50
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 08
Item:	0082
Descrição:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8,5
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	4,86
Valor Total:	145,80
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8,5
Item:	0083
Descrição:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 07
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 07
Item:	0084
Descrição:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7,5
Quantidade:	35

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	4,55
Valor Total:	159,25
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7,5
Item:	0085
Descrição:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 06
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	4,71
Valor Total:	141,30
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 06
Item:	0086
Descrição:	COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,00
Valor Final:	44,58
Valor Total:	445,80
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC TAM P
Item:	0087
Descrição:	COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,00
Valor Final:	44,79
Valor Total:	447,90
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COLETE CERVICAL PVC ADULTO TAM M
Item:	0088
Descrição:	COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,00
Valor Final:	44,79
Valor Total:	447,90
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COLETE CERVICAL PVC ADULTO TAM G
Item:	0089
Descrição:	COLETE CERVICAL EM ESPUMA ADULTO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,40
Valor Final:	15,16
Valor Total:	758,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0090
Descrição:	COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,40
Valor Final:	35,40
Valor Total:	1.770,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO
Item:	0091
Descrição:	DRENO PEROSE EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LUBRIFICADO C/PÓ BIOABSORVÍVEL C/GASE ESTÉRIL, TAMANHO 1, PCT C/6 UNID.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,99
Valor Final:	5,99
Valor Total:	359,40
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	DRENO PEROSE TAMANHO 1
Item:	0092
Descrição:	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL P/ BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL Nº 23 CX C/100UND
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,26
Valor Final:	26,99
Valor Total:	8.097,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 23 CX
Item:	0093
Descrição:	LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL EST. Nº 24 CX C/ 100UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,26
Valor Final:	26,99
Valor Total:	16.194,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LAMINA CIRURGICA DESCT. Nº 24 CX
Item:	0094
Descrição:	LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL ESTÉRIL Nº 11 CX C/100UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,26
Valor Final:	26,99
Valor Total:	16.194,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LAMINA CIRURGICA DESCT Nº 11 CX
Item:	0095
Descrição:	LUVAS CIRURGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO Nº 7.0
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,33
Valor Final:	1,17
Valor Total:	5.850,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LUVAS CIRURGICAS EM LATEX Nº 7.0
Item:	0096
Descrição:	LUVAS CIRURGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 8,0
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,33
Valor Final:	1,18
Valor Total:	4.720,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	UND
Item:	0097
Descrição:	LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,93
Valor Final:	15,99
Valor Total:	31.980,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LUVAS PROCE NÃO CIRURGICOS EM LATEX P
Item:	0098
Descrição:	LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: M CX C/ 100UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,93
Valor Final:	14,40
Valor Total:	21.600,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LUVAS PROCE NÃO CIRURGICOS EM LATEX M
Item:	0099
Descrição:	LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX, CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: G CX C/100UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,93
Valor Final:	13,99
Valor Total:	8.394,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LUVAS PROCE NÃO CIRÚRGICOS EM LATEX, G
Item:	0100
Descrição:	TERMÔMETRO DIGITAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	18,90
Valor Final:	11,40
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	WINNER
Item:	0101
Descrição:	TOCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO CX. C/ 100UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,53
Valor Final:	7,68
Valor Total:	3.840,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TOCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL C/ 100UND
Item:	0102
Descrição:	TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,68
Valor Final:	37,99
Valor Total:	759,80
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M
Item:	0103
Descrição:	TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,61
Valor Final:	55,15
Valor Total:	1.103,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M
Item:	0104
Descrição:	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE ESTÉRIL Nº 210
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,48
Valor Final:	31,48
Valor Total:	1.259,20
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TUBO PARA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL Nº 210
Item:	0105
Descrição:	ESTOJO DESCT. P/TRICOTOMIA C/LÂMINA DUPLA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.450,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	MAXIC
Item:	0106
Descrição:	IDOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,00
Valor Final:	31,60
Valor Total:	1.580,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	IDOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO
Item:	0107
Descrição:	IDOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,00
Valor Final:	33,40
Valor Total:	3.340,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	IDOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE
Item:	0108
Descrição:	SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29

Valor Final:	0,15
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO 50L
Item:	0109
Descrição:	SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,35
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO 100L
Item:	0110
Descrição:	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,90
Valor Final:	27,90
Valor Total:	13.950,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO
Item:	0111
Descrição:	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO P
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,86
Valor Final:	0,76
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO P
Item:	0112
Descrição:	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO M
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,21
Valor Final:	0,80
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO M
Item:	0113
Descrição:	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,41
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO G
Item:	0114
Descrição:	PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,61
Valor Final:	38,90
Valor Total:	9.725,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100
Item:	0115
Descrição:	PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,35
Valor Final:	61,28
Valor Total:	18.384,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100
Item:	0116
Descrição:	PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	135,03
Valor Final:	81,99

Valor Total:	40.995,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100
Item:	0117
Descrição:	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM: 30 X 100
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	213,86
Valor Final:	122,90
Valor Total:	61.450,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM: 30 X 100
Item:	0118
Descrição:	MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,12
Valor Final:	0,52
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)
Modelo:	Medi Company
Item:	0119
Descrição:	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,48
Valor Total:	14.800,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL
Item:	0120
Descrição:	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,40
Valor Final:	11,89
Valor Total:	14.268,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML
Item:	0121
Descrição:	DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL PARA PAREDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,00
Valor Final:	33,50
Valor Total:	1.675,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	TC DISTRIBUIDORA EIRELI (30.306.389/0001-69)
Modelo:	NOBRE
Item:	0122
Descrição:	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL DE MESA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL DE MESA
Item:	0123
Descrição:	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	495,00
Valor Final:	52,98
Valor Total:	2.649,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)
Modelo:	UNITEC
Item:	0124
Descrição:	VALVULA BI TORNEIRA FLECHA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,00
Valor Final:	94,99
Valor Total:	949,90

Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	VALVULA BI TORNEIRA FLECHA.
Item:	0125
Descrição:	VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	495,00
Valor Final:	248,99
Valor Total:	7.469,70
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)
Modelo:	UNITEC
Item:	0126
Descrição:	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 4
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	395,00
Valor Final:	266,13
Valor Total:	1.330,65
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 4
Item:	0127
Descrição:	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 5
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	395,00
Valor Final:	265,00
Valor Total:	1.325,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 5
Item:	0128
Descrição:	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 6
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	395,00
Valor Final:	266,14
Valor Total:	1.330,70
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA. (21.552.695/0001-94)
Modelo:	TAM 6
Item:	0129
Descrição:	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	16,53
Valor Total:	495,90
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO
Item:	0130
Descrição:	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	17,58
Valor Total:	527,40
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL
Item:	0131
Descrição:	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,00
Valor Final:	15,97
Valor Total:	958,20
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO
Item:	0132
Descrição:	CÂNULA DE GUEDEL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	4,79
Valor Total:	143,70
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CÁNULA DE GUEDEL
Item:	0133
Descrição:	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	399,00
Valor Final:	164,79
Valor Total:	1.647,90
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	REANIMADOR MANUAL (AMBU)
Item:	0134
Descrição:	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,90
Valor Final:	11,89
Valor Total:	356,70
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO
Item:	0135
Descrição:	MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	14,90
Valor Total:	298,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO
Item:	0136
Descrição:	MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	14,90
Valor Total:	149,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL
Item:	0137
Descrição:	EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,49
Valor Total:	447,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL
Item:	0138
Descrição:	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,90
Valor Final:	1,05
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML
Item:	0139
Descrição:	FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,80
Valor Final:	10,79
Valor Total:	5.395,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7
Item:	0140
Descrição:	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,83
Valor Final:	13,79
Valor Total:	551,60
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ELETRODO DESCARTÁVEL C/50
Item:	0141
Descrição:	MACACAO DE TNT DESCARTAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	14,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	M.TESTA CONFEECAO (23.829.339/0001-09)
Modelo:	MACACAO
Item:	0142
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,30
Valor Final:	44,76
Valor Total:	2.238,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)
Modelo:	Steelflex
Item:	0143
Descrição:	OTOSCÓPIO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	599,00
Valor Final:	152,79
Valor Total:	1.527,90
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)
Modelo:	JZK
Item:	0144
Descrição:	GARROTE COM TRAVA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,99
Valor Final:	9,99
Valor Total:	999,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	GARROTE COM TRAVA
Item:	0145
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,00
Valor Final:	26,20
Valor Total:	5.240,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L
Item:	0146
Descrição:	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	13,15
Valor Total:	1.315,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%
Item:	0147
Descrição:	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	17,00
Valor Total:	4.250,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%
Item:	0148
Descrição:	COTONETE CX C/75
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,99
Valor Final:	3,85
Valor Total:	770,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo:	COTONETE CX C/75
Item:	0149
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 10UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,45
Valor Total:	225,00
Adjudicado em:	05/07/2022 - 15:03:30
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5X7,5CM

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C14E79F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 00583/2022

LEI Nº 00583/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.890,10 (setenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e dez centavos) e dá outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.890,10 (setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e dez centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, nova ação possibilitando a continuidade da construção do novo Cemitério Público Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
AÇÃO	1.235 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 27000000 – Outras Transferências de Convênios ou 75.890,10 Instrumentos Congêneres da União - 0.1.3
TOTAL	R\$ 75.890,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit, nos termos do art. 43, §2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:93E279AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0095/2022

DECRETO Nº 0095/2022 – GP

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.890,10 (setenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e dez centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 00583/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.890,10 (setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e dez centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, nova ação possibilitando a continuidade da construção do novo Cemitério Público Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
AÇÃO	1.235 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 27000000 – Outras Transferências de Convênios ou 75.890,10 Instrumentos Congêneres da União - 0.1.3
TOTAL	R\$ 75.890,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit, nos termos do art. 43, §2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de julho de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:93AFB79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0096/2022

DECRETO Nº 0096/2022
05/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.490,22 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.490,22 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.67 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADE			
			23 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 2.825,72
Total da Ação:					R\$ 2.825,72
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.825,72
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.164,50
Total da Ação:					R\$ 1.164,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.164,50
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00

Valor total suplementado: R\$ 45.490,22

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 45.490,22 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 748,00
Total da Ação:					R\$ 748,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 748,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.077,72
Total da Ação:					R\$ 6.077,72
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			561 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.077,72
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.19 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS			
			68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
			371 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM			
			451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.164,50
Total da Ação:					R\$ 1.164,50

		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			1.164,50
			467 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.664,50
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.110 - AÇÕES VOLTADAS AOS EVENTOS RELIGIOSOS			
			558 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS			
			538 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES			
			523 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 45.490,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:20B23DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0097/2022**

DECRETO Nº 0097/2022

05/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.742,06(vinte e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.742,06 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.26 - PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO PARANÁ, ZONA RURAL DE ITAÚ - RN			
			577 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 22.742,06
Total da Ação:					R\$ 22.742,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.742,06

Valor total suplementado: R\$ 22.742,06

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 22.742,06 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				

		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 22.742,06
			Total da Ação:		R\$ 22.742,06
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.742,06

Valor total da Anulação: R\$ 22.742,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:95AC2C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0098/2022**

DECRETO Nº 0098/2022

05/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.562,93 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.562,93 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.235 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO			
			657 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 4.562,93
			Total da Ação:		R\$ 4.562,93
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.562,93

Valor total suplementado: R\$ 4.562,93

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de excesso de arrecadação na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:56119DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022 - GP**

PORTARIA Nº 223/2022 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 223/2022-GP

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CÉLIA ALVES DA SILVA	A.S.G
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA 20H
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HILDA TEIXEIRA	COZINHEIRA EM GERAL
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACIO MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MANUEL PEREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS
MÁRIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MÁRIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MÁRIA TERESA DA COSTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
RAIMUNDA ALBANIZA DA CONCEIÇÃO	A.S.G
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SUELI GOMES DA SILVA	A.S.G
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:19BD13B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022 - GP****PORTARIA Nº 225/2022 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.06.2022
Elizabeth Bezerra dos Santos	Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.06.2022
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h semanais	70%	01.06.2022
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	08.06.2022
Ivone dos Santos Rezende	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h semanais	70%	14.06.2022
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	24h semanais	70%	01.06.2022
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	07h semanais	70%	01.06.2022
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.06.2022

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2022.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

Secretário Municipal de Educação

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5298AB87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 06/07/2022 à 12/07/2022 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone 84. 3472 3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando, o não comparecimento da candidata LAIANE CRISTINA BARROSO DANTAS, conforme Certidão de desclassificação publicada em 05/07/2022, no site do diariomunicipal.com.br/femurn

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades a partir do dia 13 de julho de 2022, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

- 2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:
- 2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- 2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)
- m) Declaração de Bens;
- n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias , tais como : Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL I – VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO/
045	5º	MARIA NAZARÉ DE O. LOPES CARDOSO	40 HORAS	6,6

Jardim do Seridó-RN, 05 de julho de 2022 .

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:82E5F4A1

GABINETE DO PREFEITO

COTAÇÃO DE PREÇOS-AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ÁREA EXTERNA DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para área externa das creches e escolas do município de Jardim do Seridó – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO:

CNPJ:

ENDEREÇO: CONTATOS: E-MAIL: -

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BALANÇO 2 LUGARES (FRENTE A FRENTE) – para crianças a partir de 3 anos. Suporte em tubo em aço carbono de 1 ½” com parede de 2 mm; Pintura eletrostática e revestimento em etafilon; Duas cadeiras anatômicas com tiras porosas antiderrapantes; Apoio antiderrapante para os pés; Trava de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira; Quatro pilares que se encaixam fixadas através de parafusos; Cadeira em polietileno pelo processo de rotomoldagem, atóxico e reciclável; composto com aditivos antiestático e aditivos anti-UV que protegem contra raios solares, garantindo a cor do produto; Peças multicoloridas; Estrutura deve ter em sua parte inferior base para fixação através de parafusos com buchas ou parafusos fixados a chumbadores, para o caso de locais onde é necessária execução de bloco de concreto para fixação do equipamento. Dimensões: Largura: 1,20 m; Altura: 1,57 m; Comprimento: 1,57 m. Selo do INMETRO. O produto deverá estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN.	5		
02	BALANÇO 3 LUGARES (LADO A LADO) – para crianças a partir de 3 anos. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5” x 3,00mm; Pés em aço de 2” x 2,60mm; Correntes de sustentação dos assentos em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½”, com	UN.	5		

	movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medida 3/8" x 3"(acompanhando o brinquedo); Cadeira em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2 mm, com encosto sem emendas entre o assento; Equipamento deve possuir flange com 4(quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/soldado através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster;				
--	--	--	--	--	--

COTAÇÃO DE PREÇOS

	Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seus topos fechados com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. Dimensões: Largura: 1,80m; Altura: 2,20m; Comprimento: 3,40m. Selo do INMETRO. O produto deverá estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.				
03	ESCORREGADOR GRANDE – para crianças a partir de 3 anos. Local: playground. Dimensões e tolerâncias: Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UN.	5		
04	ESCORREGADOR PEQUENO – para crianças de 1 a 3 anos. Local: playground e pátio coberto. Dimensões e tolerâncias: Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UN.	5		
05	TÚNEL LÚDICO – para crianças a partir de 3 anos.		5		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	Túnel em estrutura curva; Mínimo de 3 (três) módulos autoencaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; 2 (duas) estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões: Largura: 87 cm; Altura mínima: 87,3 cm; Comprimento: 214 cm. Selo do INMETRO. O produto deve estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas que ofereçam perigo. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN.			
06	GIRA-GIRA – (CARROSSEL) 4 LUGARES – para crianças a partir de 3 anos. Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Eixo metálico central; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Quatro assentos anatômicos; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 1,53m; Altura: 63 cm. Selo do INMETRO. O produto deve estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas que ofereçam perigo. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN.	5		
07	GANGORRA 2 LUGARES – para crianças a partir de 3 anos. Gangorra em monobloco para duas crianças; Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes; Base antiderrapante para apoio dos pés; Assento anatômico e antiderrapante; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Em diversas cores; Não tóxico; Dimensões: Largura: 40 cm; Altura mínima: 45 cm; Comprimento: 111 cm. Selo do INMETRO. O produto deverá estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN.	5		
08	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL – Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Local: playground. Dimensões e tolerâncias: Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Tolerância: ±10% (dez	UN.	5		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	por cento). Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8"); Tolerância: ±5% (cinco por cento). Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. Laterais inteiriças ou com partes vazadas. Traves desmontáveis. Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.				
09	PLAYGROUND INFANTIL I – para crianças a partir de 3 anos. Módulo com paredes em diferentes formatos; Aberturas inferiores e superiores para passagem de apenas uma criança por vez; Escalada de acesso, com apoio para os pés e segurança na subida; Um escorregador pequeno, com rampa contínua ou ondulada; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Não tóxico. Dimensões: Largura: 1,40m; Altura: 1,50m; Comprimento: 2,50m. Selo do INMETRO. O produto deve estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas que ofereçam perigo. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.	UN.	5		
10	PLAYGROUND INFANTIL II – para crianças a partir de 3 anos. Módulo(s) com telhado(s) e paredes em diferentes formatos; Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança; 1 (um) escorregador tubo com sustentação; 2 (dois) escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Jogo da memória ou jogo da velha interativo de 9 (nove) faces, montado na lateral inferior; Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo; Produto	UN.	5		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões: Largura mínima: 306 cm; Altura mínima: 189 cm; Comprimento mínimo: 315 cm. Selo do INMETRO. O produto deverá estar isento de rebarbas e arestas pontiagudas. Com laterais arredondadas em seu acabamento. O produto deverá ser entregue com Manual de montagem, uso e conservação, em português.				
11	CASA DE BONECAS: casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Local: playground e pátio coberto. Dimensões e tolerâncias: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Características: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UN.	5		
Valor Total -----					

Carimbo/Responsável

Jardim do Seridó/RN, de de.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CA5DA91D

GABINETE DO PREFEITO**COTAÇÃO DE PREÇOS-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E AFINS PARA AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

OBJETO: Aquisição de mobiliário e afins para as creches e escolas do município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO:**CNPJ:****ENDEREÇO:****CONTATOS:****E-MAIL: -**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES <i>CONTENDO:</i> Cadeira infantil formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. Mesa central com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente,	Conj.	40		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Mesa escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. O conjunto é composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesa central. Garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Conforme padrão FNDE. Aprovado pelo INMETRO.				
02	CONJUNTO PARA ALUNO – CJA 03 O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com	Conj.	150		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve				
--	--	--	--	--	--

	<p>ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de</p>				
--	---	--	--	--	--

COTAÇÃO DE PREÇOS

	<p>20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ϕ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Conforme padrão FNDE, conjunto amarelo. Aprovado pelo INMETRO.</p>				
03	<p>CONJUNTO PARA ALUNO - CIA 05 O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede</p>	Conj.	120		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	<p>dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ϕ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Conforme padrão FNDE, conjunto verde. Aprovado pelo INMETRO.</p>				
04	<p>CONJUNTO PARA ALUNO – CIA 06 O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e</p>	Conj.	150		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	<p>moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a</p>				
--	---	--	--	--	--

	base do tampo com tubo quadrado de				
--	------------------------------------	--	--	--	--

COTAÇÃO DE PREÇOS

	20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Conforme padrão FNDE, conjunto azul. Aprovado pelo INMETRO.				
05	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - CJP 01 Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos 1/4"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em	Conj.	50		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana 1/4"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm delargura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Conforme padrão FNDE. Aprovado pelo INMETRO.				
06	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 m. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com parafusos que permita sua regulagem. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de tubo de aço carbono 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm, Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado	Un.	08		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 3 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. O modulo deverá ser entregue desmontado. DIMENSÕES: Alt. 160 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Apresentar junto a proposta: laudo técnico de ensaio de um laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 10443:2008 e NBR 8094:1983, acompanhado de uma declaração do fabricante, dando poderes ao licitante, comercializar os produtos da marca cotada, assinada e com firma reconhecida em cartório (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame) e Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.				
07	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas	Conj.	150		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e				
--	--	--	--	--	--

	soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatilhas plásticas de acabamento padrão FDE. Conforme padrão FNDE. Aprovado pelo INMETRO.				
08	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis	Un.	15		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta- etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.				
09	TATAME EM E.V.A. DESCRIÇÃO Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno- acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	Un.	20		
10	BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o	Un.	40		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	rodízio. CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rotação como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra				
--	---	--	--	--	--

COTAÇÃO DE PREÇOS

	defeitos de fabricação.				
11	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatilhas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatilhas.	Un.	25		
12	MESA PARA MANIPULAÇÃO/PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS Estrutura e prateleira em aço inox 430; tampo superior em aço inox chapa 0,60; prateleira inferior gradeada; base de tubo inox 4cm x 4cm com sapatilhas plásticas reguláveis; cantos arredondados; Dimensões (LxAxP): 190 x 90 x 70 cm Garantia de no mínimo: 06 (seis) meses Tolerância dimensionais: +/- 10 cm	Un.	08		
Valor Total -----					

COTAÇÃO DE PREÇOS

CARIMBO/RESPONSÁVEL

Jardim do Seridó/RN, de de.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F5D8BD21

GABINETE DO PREFEITO

COTAÇÃO DE PREÇOS- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E AFINS PARA AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e afins para as creches e escolas do município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:
CONTATOS:
E-MAIL: -

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES CONTENDO: Cadeira infantil formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unido à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (p6), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. Mesa central com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente.</p>	Conj.	40		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	<p>Apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.</p> <p>Mesa escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta - objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. O conjunto é composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesa central. Garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Conforme padrão FNDE. Aprovado pelo INMETRO.</p>				
02	<p>CONJUNTO PARA ALUNO - CJA 03 O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com</p>	Conj.	150		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	<p>acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de</p>				
--	--	--	--	--	--

COTAÇÃO DE PREÇOS

	<p>20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Conforme padrão FNDE, conjunto amarelo. Aprovado pelo INMETRO.</p>				
03	<p>CONJUNTO PARA ALUNO - CJA 05 O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede</p>	Conj.	120		

COTAÇÃO DE PREÇOS

	<p>dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Conforme padrão FNDE, conjunto verde. Aprovado pelo INMETRO.</p>				
04	<p>CONJUNTO PARA ALUNO - CJA 06 O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e</p>	Conj.	150		

COTAÇÃO DE PREÇOS

moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de

COTAÇÃO DE PREÇOS

	20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Conforme padrão FNDE, conjunto azul. Aprovado pelo INMETRO.		
05	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - CJP 01 Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapatá com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos 1/4"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em	Unj.	50

COTAÇÃO DE PREÇOS

	polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (buchá americana 1/4"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Conforme padrão FNDE. Aprovado pelo INMETRO.		
06	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 m. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com parafusos que permita sua regulagem. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado	Un.	08

COTAÇÃO DE PREÇOS

	melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 3 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaio segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. O modulo deverá ser entregue desmontado. DIMENSÕES: Alt. 160 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Apresentar junto a proposta: laudo técnico de ensaio de um laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 10443:2008 e NBR 8094:1983, acompanhado de uma declaração do fabricante, dando poderes ao licitante, comercializar os produtos da marca cotada, assinada e com firma reconhecida em cartório (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame) e Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.		
07	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapatá com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas	Unj.	150

COTAÇÃO DE PREÇOS

	as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Conforme padrão FNDE. Aprovado pelo INMETRO.		
08	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis	Un.	15

COTAÇÃO DE PREÇOS

	na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta- etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este		
--	--	--	--

	último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.		
09	TATAME EM E.V.A. DESCRIÇÃO Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno- acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	Un.	20
10	BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio.	Un.	40

COTAÇÃO DE PREÇOS

CARACTERÍSTICAS

Selo do INMETRO;

Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos.

GARANTIA

Mínima de um ano a partir da data de entrega, contradefeitos de fabricação.

COTAÇÃO DE PREÇOS

11	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	Un.	25
12	MESA PARA MANIPULAÇÃO/PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS Estrutura e prateleira em aço inox 430; tampo superior em aço inox chapa 0,60; prateleira inferior gradeada; base de tubo inox 4cm x 4cm com sapatas plásticas reguláveis; cantos arredondados; Dimensões: (LxAxP): 190 x 90 x 70 cm Garantia de no mínimo: 06 (seis) meses Tolerância dimensionais: +/- 10 cm	Un.	08
Valor Total -----		-	

COTAÇÃO DE PREÇOS

CARIMBO/RESPONSÁVEL

Jardim do Seridó/RN, de de.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CBB5302E

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal Administração vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensapmjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**PESQUISADO:** _____**CPF:** _____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () _____ - _____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Locação de imóvel com no mínimo 150 m², localizado em rua com fácil acesso, sem paredes divisórias, com sala equipada para funcionamento do setor administrativo e banheiro, que atenda as regras de acessibilidade, com iluminação adequada e porta acessível de, no mínimo, 2 (dois) metros de extensão com capacidade para receber mercadorias de grande porte.	Mês	12		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:4BE78728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 021/2022 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 PE, destinado à Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1753 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME (28.453.974/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11060 - TROMBONE DE MARCHA EM SI BEMOL Trombone de Marcha em Si bemol, possui acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável. Dimensões: a) Campana entre 21,4cm e 25,5cm; b) Calibre interno entre 12,40mm e 12,70mm O conjunto do Trombone de marcha em Si bemol é composto por: a) 1(um) Trombone de marcha em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; d) óleo lubrificante e flanela;. Embalagem interna: a. O Trombone de marcha e seus acessórios deverão estar dentro de seu respectivo estojo/case de proteção; Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: O Trombone de marcha deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português. OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	BM	3	4.273,50	12.820,50
2	11063 - TUBA ¾ (BOMBARDÃO) EM SI BEMOL A Tuba ¾ (Bombardão) em Si Bemol, possui acabamento laqueado, válvulas em aço inoxidável, botões de digitação perolados, 2 (duas) chaves d'água e porta lira com parafuso de fixação. Dimensões: a) Campana entre 36,5cm e 38cm; b) Calibre interno entre 16,00mm e 17,00mm O conjunto do Tuba ¾ (Bombardão) Em Si bemol é composto por: a) 1(uma) Tuba ¾ (Bombardão) Em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios d) óleo lubrificante, e flanela; Identificação: Embalagem externa: •A Tuba ¾ (Bombardão) Em Si bemol e seus acessórios deverão estar acondicionado em uma caixa de papelão envolta por plástico. Embalagem interna: a) A Tuba ¾ e seus acessórios deverão estar dentro de seu respectivo estojo/case de proteção Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; Manual: A Tuba ¾ deverá estar acompanhada de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Escala da Tuba; b) Escala diatônica; c) Escala Cromática; d) Higiene e conservação dos instrumentos de sopro; e) Limpeza do Bocal; f) Encaixe do Bocal; g) Limpeza e lubrificação das voltas; h) Lubrificação do pistos; i) Termos da garantia. OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	MAGNUM	1	11.874,00	11.874,00
Total (R\$):						24.694,50

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 04 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C8B29E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 1068/2022 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	56.850.585,28	59.040.634,44	63.452.200,00	65.990.288,00	68.299.948,08	70.519.696,39
Receita Tributária	5.444.339,78	3.421.070,75	4.224.140,00	4.393.105,60	4.546.864,30	4.694.637,39
Receita de Contribuição	2.671.355,93	2.893.217,72	2.363.000,00	2.457.520,00	2.543.533,20	2.626.198,03
Receita Patrimonial	830.512,92	963.619,12	715.300,00	743.912,00	769.948,92	794.972,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.254.496,15	47.859.117,73	52.404.760,00	54.500.950,40	56.408.483,66	58.241.759,38
Outras Receitas Correntes	170.206,48	593.926,16	335.000,00	348.400,00	360.594,00	372.313,31
Receita Intra-Orçamentária Corrente	3.479.674,02	3.309.682,96	3.410.000,00	3.546.400,00	3.670.524,00	3.789.816,03
RECEITAS DE CAPITAL	2.835.477,50	1.268.162,00	33.423.000,00	28.559.920,00	23.684.517,20	18.804.264,01
Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000.000,00	25.000.000,00	20.000.000,00	15.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.835.477,50	1.268.162,00	3.423.000,00	3.559.920,00	3.684.517,20	3.804.264,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	59.686.062,78	60.308.796,44	96.875.200,00	94.550.208,00	91.984.465,28	89.323.960,40

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.444.339,78	
2021	3.421.070,75	-37,16
2022	4.224.140,00	23,47
2023	4.393.105,60	4,00
2024	4.546.864,30	3,50
2025	4.694.637,39	3,25
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.671.355,93	
2021	2.893.217,72	8,31
2022	2.363.000,00	-18,33
2023	2.457.520,00	4,00
2024	2.543.533,20	3,50
2025	2.626.198,03	3,25
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	830.512,92	
2021	963.619,12	16,03
2022	715.300,00	-25,77
2023	743.912,00	4,00
2024	769.948,92	3,50
2025	794.972,26	3,25
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	44.254.496,15	
2021	47.859.117,73	8,15
2022	52.404.760,00	9,50
2023	54.500.950,40	4,00
2024	56.408.483,66	3,50
2025	58.241.759,38	3,25
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	170.206,48	
2021	593.926,16	248,94
2022	335.000,00	-43,60
2023	348.400,00	4,00
2024	360.594,00	3,50
2025	372.313,31	3,25
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2020	3.479.674,02	
2021	3.309.682,96	-4,89
2022	3.410.000,00	3,03
2023	3.546.400,00	4,00
2024	3.670.524,00	3,50
2025	3.789.816,03	3,25

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	-
2021	0,00	#DIV/0!
2022	30.000.000,00	#DIV/0!
2023	25.000.000,00	-16,67
2024	20.000.000,00	-20,00
2025	15.000.000,00	-25,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.835.477,50	
2021	1.268.162,00	-55,28
2022	3.423.000,00	169,92
2023	3.559.920,00	4,00
2024	3.684.517,20	3,50
2025	3.804.264,01	3,25

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	44.425.547,87	50.823.213,74	53.479.700,00	55.618.888,00	57.565.549,08	59.436.429,43
Pessoal e Encargos Sociais	30.904.344,02	32.298.827,54	37.171.100,00	38.657.944,00	40.010.972,04	41.311.328,63
Juros e Encargos da Dívida	22.106,76	1.893,32	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.556,92
Outras Despesas Correntes	13.499.097,09	18.522.492,88	16.303.600,00	16.955.744,00	17.549.195,04	18.119.543,88
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.294.144,28	7.907.160,46	42.269.500,00	37.760.280,00	33.206.889,80	28.636.113,72
Investimentos	3.899.741,67	6.382.511,40	40.734.500,00	36.163.880,00	31.554.615,80	26.930.140,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	35.000,00	36.400,00	37.674,00	38.898,41
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.394.402,61	1.524.649,06	1.500.000,00	1.560.000,00	1.614.600,00	1.667.074,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.126.000,00	1.171.040,00	1.212.026,40	1.251.417,26
Total	49.719.692,15	58.730.374,20	96.875.200,00	94.550.208,00	91.984.465,28	89.323.960,40

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		

II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	30.904.344,02	
2021	32.298.827,54	4,51
2022	37.171.100,00	15,08
2023	38.657.944,00	4,00
2024	40.010.972,04	3,50
2025	41.311.328,63	3,25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	22.106,76	
2021	1.893,32	-91,44
2022	5.000,00	164,09
2023	5.200,00	4,00
2024	5.382,00	3,50
2025	5.556,92	3,25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	13.499.097,09	
2021	18.522.492,88	37,21
2022	16.303.600,00	-11,98
2023	16.955.744,00	4,00
2024	17.549.195,04	3,50
2025	18.119.543,88	3,25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.899.741,67	
2021	6.382.511,40	63,66
2022	40.734.500,00	538,22
2023	36.163.880,00	-11,22
2024	31.554.615,80	-12,75
2025	26.930.140,81	-14,66
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	#DIV/0!
2022	35.000,00	#DIV/0!
2023	36.400,00	4,00
2024	37.674,00	3,50
2025	38.898,41	3,25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.394.402,61	
2021	1.524.649,06	9,34
2022	1.500.000,00	-1,62
2023	1.560.000,00	4,00
2024	1.614.600,00	3,50
2025	1.667.074,50	3,25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	#DIV/0!
2022	1.126.000,00	#DIV/0!
2023	1.171.040,00	4,00
2024	1.212.026,40	3,50
2025	1.251.417,26	3,25
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Jucurutu

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	56.850.585,28	59.040.634,44	63.452.200,00	65.990.288,00	68.299.948,08	70.519.696,39
Receitas Tributárias	5.444.339,78	3.421.070,75	4.224.140,00	4.393.105,60	4.546.864,30	4.694.637,39
Receitas de Contribuição	2.671.355,93	2.893.217,72	2.363.000,00	2.457.520,00	2.543.533,20	2.626.198,03
Receita Patrimonial	830.512,92	963.619,12	715.300,00	743.912,00	769.948,92	794.972,26
Aplicações Financeiras (II)	830.512,92	963.619,12	715.300,00	743.912,00	769.948,92	794.972,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.254.496,15	47.859.117,73	52.404.760,00	54.500.950,40	56.408.483,66	58.241.759,38
Outras Receitas Correntes	170.206,48	593.926,16	335.000,00	348.400,00	360.594,00	372.313,31
Receita Intra-Orçamentária Corrente	3.479.674,02	3.309.682,96	3.410.000,00	3.546.400,00	3.670.524,00	3.789.816,03
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	56.020.072,36	58.077.015,32	62.736.900,00	65.246.376,00	67.529.999,16	69.724.724,13
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.835.477,50	1.268.162,00	3.423.000,00	28.559.920,00	23.684.517,20	18.804.264,01
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	30.000.000,00	25.000.000,00	20.000.000,00	15.000.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.835.477,50	1.268.162,00	3.423.000,00	3.559.920,00	3.684.517,20	3.804.264,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.835.477,50	1.268.162,00	3.423.000,00	3.559.920,00	3.684.517,20	3.804.264,01
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	58.855.549,86	59.345.177,32	66.159.900,00	68.806.296,00	71.214.516,36	73.528.988,14
RECEITA TOTAL	59.686.062,78	60.308.796,44	69.682.900,00	94.550.208,00	91.984.465,28	89.323.960,40
DESPESAS CORRENTES (X)	44.425.547,87	50.823.213,74	53.479.700,00	55.618.888,00	57.565.549,08	59.436.429,43
Pessoal e Encargos Sociais	30.904.344,02	32.298.827,54	37.171.100,00	38.657.944,00	40.010.972,04	41.311.328,63
Juros e Encargos da Dívida (XI)	22.106,76	1.893,32	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.556,92
Outras Despesas Correntes	13.499.097,09	18.522.492,88	16.303.600,00	16.955.744,00	17.549.195,04	18.119.543,88
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	44.403.441,11	50.821.320,42	53.474.700,00	55.613.688,00	57.560.167,08	59.430.872,51
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.294.144,28	7.907.160,46	42.269.500,00	37.760.280,00	33.206.889,80	28.636.113,72
Investimentos	3.899.741,67	6.382.511,40	40.734.500,00	36.163.880,00	31.554.615,80	26.930.140,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	35.000,00	36.400,00	37.674,00	38.898,41
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.394.402,61	1.524.649,06	1.500.000,00	1.560.000,00	1.614.600,00	1.667.074,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.899.741,67	6.382.511,40	40.769.500,00	36.200.280,00	31.592.289,80	26.969.039,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.126.000,00	1.171.040,00	1.212.026,40	1.251.417,26
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	48.303.182,78	57.203.831,82	95.370.200,00	92.985.008,00	90.364.483,28	87.651.328,99
DESPESA TOTAL	49.719.692,15	58.730.374,20	96.875.200,00	94.550.208,00	91.984.465,28	89.323.960,40
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	10.552.367,08	2.141.345,50	-29.210.300,00	-24.178.712,00	-19.149.966,92	-14.122.340,84

Prefeitura Municipal de Jucurutu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV – RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (B)	2021 (C)	2022 (D)	2023 (E)	2024 (F)	2025 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.216.644,33	5.997.995,27	5.374.203,76	5.186.106,63	5.017.558,16	4.867.031,42
DEDUÇÕES (II)	7.782.660,16	28.045.924,41	25.241.331,97	22.717.198,77	20.445.478,89	18.400.931,01
Ativo Disponível	7.734.148,14	28.442.820,76	25.598.538,68	23.038.684,82	20.734.816,33	18.661.334,70
Haveres Financeiros	48.512,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	396.896,35	357.206,72	321.486,04	289.337,44	260.403,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(566.015,83)	(22.047.929,14)	(19.867.128,21)	(17.531.092,14)	(15.427.920,73)	(13.533.899,59)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	(566.015,83)	(22.047.929,14)	(19.867.128,21)	(17.531.092,14)	(15.427.920,73)	(13.533.899,59)
Resultado Nominal	-	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
		(21.481.913,31)	2.180.800,93	2.336.036,07	2.103.171,41	1.894.021,14
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Prefeitura Municipal de Jucurutu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.216.644,33	5.997.995,27	5.374.203,76	5.186.106,63	5.017.558,16	4.867.031,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.216.644,33	5.997.995,27	5.374.203,76	5.186.106,63	5.017.558,16	4.867.031,42
DEDUÇÕES (II)	7.734.148,14	28.045.924,41	25.241.331,97	22.717.198,77	20.445.478,89	18.400.931,01
Ativo Disponível	7.734.148,14	28.442.820,76	25.598.538,68	23.038.684,82	20.734.816,33	18.661.334,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	396.896,35	357.206,72	321.486,04	289.337,44	260.403,70
Dívida Consolidada Líquida	-517.503,81	-22.047.929,14	-19.867.128,21	-17.531.092,14	-15.427.920,73	-13.533.899,59

Prefeitura Municipal de Jucurutu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo I - Metas Anuais						
Art. 4º, §1º da LRF						

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100
Receita Total	94.550.208,00	90.913.661,54	0,378	91.984.465,28	85.566.944,45	0,341	89.323.960,40	80.653.688,85	0,340
Receita Não-Financeira (I)	68.806.296,00	66.159.900,00	0,275	71.214.516,36	66.246.061,73	0,264	73.528.988,14	66.391.862,88	0,280
Despesa Total	94.550.208,00	90.913.661,54	0,378	91.984.465,28	85.566.944,45	0,341	89.323.960,40	80.653.688,85	0,340
Despesa Não-Financeira (II)	92.985.008,00	89.408.661,54	0,372	90.364.483,28	84.059.984,45	0,335	87.651.328,99	79.143.412,18	0,334
Resultado Primário	(24.178.712,00)	(23.248.761,54)	-0,097	(19.149.966,92)	(17.813.922,72)	-0,071	(14.122.340,84)	(12.751.549,30)	-0,054
Resultado Nominal	2.336.036,07	2.246.188,52	0,009	2.103.171,41	1.956.438,52	0,008	1.894.021,14	1.710.177,11	0,007
Dívida Pública Consolidada	5.186.106,63	4.986.640,99	0,021	5.017.558,16	4.667.495,97	0,019	4.867.031,42	4.394.610,76	0,019
Dívida Consolidada Líquida	(17.531.092,14)	(16.856.819,37)	-0,070	(15.427.920,73)	(14.351.554,17)	-0,057	(13.533.899,59)	(12.220.225,36)	-0,052
Receitas advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.575.100,41	0,275	60.308.796,44	0,275	-266.303,97	-0,44
Receita Não-Financeira (I)	60.085.667,10	0,273	59.345.177,32	0,273	-740.489,78	-1,23
Despesa Total	59.047.100,41	0,268	58.730.374,20	0,268	-316.726,21	-0,54
Despesa Não-Financeira (II)	57.527.100,41	0,261	57.203.831,82	0,261	-323.268,59	-0,56
Resultado Primário (I - II)	2.558.566,69	0,012	2.141.345,50	0,012	-417.221,19	-16,31
Resultado Nominal	-8.165.071,96	-0,037	-21.481.913,31	-0,037	-13.316.841,35	163,10
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	0,045	5.997.995,27	0,045	-4.002.004,73	-40,02
Dívida Consolidada Líquida	-2.212.870,00	-0,010	-22.047.929,14	-0,010	-19.835.059,14	896,35

Prefeitura Municipal de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	59.686.062,78	60.308.796,44	1,0	96.875.200,00	60,6	94.550.208,00	-2,4	91.984.465,28	-3,7	89.323.960,40	-2,8923	
Receita Não Financeira (I)	58.855.549,86	59.345.177,32	0,8	66.159.900,00	11,5	68.806.296,00	4,0	71.214.516,36	2,5	73.528.988,14	3,25	
Despesa Total	49.719.692,15	58.730.374,20	18,1	96.875.200,00	64,9	94.550.208,00	-2,4	91.984.465,28	-2,8	89.323.960,40	-2,8923	
Despesa Não Financeira (II)	48.303.182,78	57.203.831,82	18,4	95.370.200,00	66,7	92.985.008,00	-2,5	90.364.483,28	-2,8	87.651.328,99	-3,0025	
Resultado Primário (I - II)	10.552.367,08	2.141.345,50	-79,7	-29.210.300,00	-1464,1	-24.178.712,00	-17,2	(19.149.966,92)	215,3	(14.122.340,84)	-26,254	
Resultado Nominal	-	-21.481.913,31	#VALOR!	2.180.800,93	-110,2	2.336.036,07	7,1	2.103.171,41	-4,5	1.894.021,14	-9,9445	
Dívida Pública Consolidada	7.216.644,33	5.997.995,27	-16,9	5.374.203,76	-10,4	5.186.106,63	-3,5	5.017.558,16	1,0	4.867.031,42	-3	
Dívida Consolidada Líquida	-566.015,83	-22.047.929,14	3795,3	-19.867.128,21	-9,9	-17.531.092,14	-11,8	(15.427.920,73)	-12,0	(13.533.899,59)	-12,277	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	68.734.469,90	66.448.231,92	-3,3	96.875.200,00	45,8	90.768.199,68	-6,3	85.085.630,38	-6,3	79.721.634,66	-6,3	
Receita Não Financeira (I)	67.778.051,22	65.386.516,37	-3,5	66.159.900,00	1,2	66.054.044,16	-0,2	65.873.427,63	-0,3	65.624.621,92	-0,4	
Despesa Total	57.257.197,48	64.709.126,29	13,0	96.875.200,00	49,7	90.768.199,68	-6,3	85.085.630,38	-6,3	79.721.634,66	-6,3	
Despesa Não Financeira (II)	55.625.945,29	63.027.181,90	13,3	95.370.200,00	51,3	89.265.607,68	-6,4	83.587.147,03	-6,4	78.228.811,12	-6,4	
Resultado Primário (I - II)	12.152.105,93	2.359.334,47	-80,6	-29.210.300,00	-1338,1	-23.211.563,52	-20,5	-17.713.719,40	-23,7	-12.604.189,20	-28,8	
Resultado Nominal	#VALOR!	-23.668.772,08	#VALOR!	2.180.800,93	-109,2	2.242.594,62	2,8	1.945.433,56	-13,3	1.690.413,87	-13,1	
Dívida Pública Consolidada	8.310.687,61	6.608.591,19	-20,5	5.374.203,76	-18,7	4.978.662,37	-7,4	4.641.241,30	-6,8	4.343.825,54	-6,4	
Dívida Consolidada Líquida	-651.823,83	-24.292.408,33	3626,8	-19.867.128,21	-18,2	-16.829.848,46	-15,3	-14.270.826,68	-15,2	-12.079.005,38	-15,4	

Nota:
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,18	4,00	3,50	3,25	3,00

VALORES DE REFERÊNCIA

PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL
1,1516	1,1018	1	0,96	0,93	0,8925

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Prefeitura Municipal de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ANO 2022						
PATRIMONIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital Social	-		-		-	0,00%
Reservas						0,00%
Resultado Acumulado	54.898.352,24	9,26%	50.244.595,40	43,15%	35.099.035,17	0,00%
TOTAL	54.898.352,24	9,26%	50.244.595,40	43,15%	35.099.035,17	100,00%
REGIME PREVIDENCIARIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital Social	-		-		-	0,00%
Reservas						0,00%
Resultado Acumulado	(6.040.491,65)	-0,11%	(6.047.210,28)	-2,99%	(6.233.759,02)	0,00%
TOTAL	(6.040.491,65)	-0,11%	(6.047.210,28)	-2,99%	(6.233.759,02)	100,00%

Prefeitura Municipal de Jucurutu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jucurutu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	2.517.184,26	3.479.674,02	3.309.682,96
Receita de Contribuições do Segurados	2.517.184,26	3.479.674,02	3.309.682,96
Pessoal Civil - Ativo	2.517.184,26	3.479.674,02	3.309.682,96
Pessoal Civil - Inativo	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil - Ativo	-	-	-
Pessoal Civil - Inativo	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA	2.517.184,26	3.479.674,02	3.309.682,96
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil	2.570.748,15	3.293.125,28	3.302.964,33
Aposentadorias	2.570.748,15	3.293.125,28	3.302.964,33
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefício - Militar	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.570.748,15	3.293.125,28	3.302.964,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	(53.563,89)	186.548,74	6.718,63
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
FONTE: MACAU PREVI			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS							
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a							
EXERCÍCIO	REPASSE PATRONAL (a)	CONTRIBUIÇÃO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"Saldo Anterior) + (d)	
2019			2.517.184,26	2.570.748,15	(53.563,89)	(53.563,89)	
2020			3.479.674,02	3.293.125,28	186.548,74	132.984,85	
2021			3.309.682,96	3.302.964,33	6.718,63	139.703,48	

FONTE: PREVIJUC

Prefeitura Municipal de Jucurutu							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2023	2024	2025			
-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Jucurutu							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
EVENTO							2023
Aumento Permanente da Receita							3.875.008,00
(-) Transferências Constitucionais							(1.162.502,40)
(-) Transferências ao FUNDEB							(775.001,60)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)							1.937.504,00
Redução Permanente de Despesas (II)							2.349.214,97
Margem Bruta (III) = (I + II)							4.286.718,97
Saldo Utilizado (IV)							-
Impacto de Novas DOCC							-
Novas DOCC Geradas pelas PPP							-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)							4.286.718,97

Prefeitura Municipal de Jucurutu							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE RISCOS FISCAIS							
Art. 4º, §3º, da LRF							
(R\$)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS							2023
1. Passivos Contingentes							300.000,00
2. Riscos Fiscais							300.000,00
3. Eventos Fiscais Imprevistos							100.000,00
Soma							700.000,00
Nota:							
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.							
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.							
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.							

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:241F5929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM. Nº 02060001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.973.806/0001-29, com Inscrição Estadual nº 20.079.336-5 e sede na rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-200, neste ato representada pelo Sr. **Clayton José de Oliveira**, nacionalidade brasileira, casado, gerente administrativo, portador de RG nº 780116 SSP/RN e CPF nº 474.571.394-00, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 40 ML	RADEX	UND	116,00	4,60	533,60
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	JAPAN	UND	120,00	4,15	498,00
00007	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	JAPAN	UND	75,00	4,15	311,25
00014	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm (FINO)	IBEL	UND	61,00	0,54	32,94
00034	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA DO SOL	UND	350,00	3,70	1.295,00
00035	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	TERRA DO SOL	UND	750,00	3,10	2.325,00
00061	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	PREMIATA	FOLHA	1700,00	0,85	1.445,00
00097	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	540,00	0,20	108,00
00099	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1750,00	0,26	455,00
00101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	590,00	0,28	165,20
00109	ESTILETE FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	22,00	11,00	242,00
00110	ESTILETE LARGO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	17,00	17,60	299,20
00138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY, ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	MASTERPRINT	UND	303,00	4,60	1.393,80
00139	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND.	CHAPARRAU	UND	43,00	10,00	430,00
00169	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	ART FLOC	UND	650,00	0,90	585,00
00171	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	CROMUS	UND	700,00	1,00	700,00
00173	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	VMP	UND	580,00	2,90	1.682,00
00177	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	41,00	4,90	200,90
00181	PASTA CANALETA	ACO	UND	10,00	1,60	16,00
00191	PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER	ACP	UND	200,00	6,72	1.344,00
Total:						14.061,89

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:71D4B03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04040001/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPE

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88						
00007	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA (DIARIA)	VW 2015	DIARIA	100,00	2.387,00	238.700,00
Total:						238.700,00

Valor Total **R\$ 238.700,00** (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B32298E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM. Nº 02060001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.045.328/0001-36, com Inscrição Estadual nº 20.202.440-7 e sede na Rua Praça Joao do Vale, 100, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, neste ato representada pela Sra. **Sabrine Silva Bezerra**, nacionalidade brasileira, empresária, portador de RG nº 2.690.390 SSP/RN e CPF nº 088.223.004-24, residente na Rua Dr. Terceiro Jacome, 160, Campo Grande/RN CEP 59.680-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.045.328/0001-36						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXIVEL, EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24.00CM.	LABORPACK	UND	10,00	24,00	240,00
00017	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	POST-IT	PCT	194,00	5,05	979,70
00058	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Helios	CX	20,00	26,90	538,00
00087	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	Koretech	UND	43,00	5,00	215,00
00091	ENVELOPE 10 X 15 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	Foroni	PCT	20,00	28,90	578,00
00098	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	FORONI	UND	740,00	0,35	259,00
00104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	CELUCAT	UND	350,00	0,39	136,50
00116	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 25 MM	ADERE	UND	30,00	8,00	240,00
00117	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45 MMX50M.	SUPLYPACK	UND	722,00	8,40	6.064,80
00134	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	GP 500 BRW	UND	7,00	137,00	959,00
00161	MINI PISTOLA DE COLA	TOLLIFLEX	UND	20,00	14,00	280,00
00188	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	Easy Office	UND	2600,00	1,20	3.120,00
00189	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	PLASCONI	UND	1800,00	2,02	3.636,00
00195	PENDRIVE 8GB	Multilaser	UND	77,00	22,00	1.694,00
00204	PILHA RECARREGAVEL AA PACOTE COM 04 UNIDADES	DURACELL	PCT	100,00	37,00	3.700,00
00205	PILHA RECARREGAVEL AAA PACOTE COM 04 UNIDADES	DURACELL	PCT	100,00	28,00	2.800,00
Total:						25.440,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	SABRINE SILVA BEZERRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1E7360F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 64- LAGOA D'ANTA/RN**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000
CNPJ: 08.142.887/0001-64

DECRETO Nº 64 , DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 538.849,85 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 538.849,85 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					538.849,85
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					40.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					69.999,85
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				69.999,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.999,85
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					48.000,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					355.350,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				17.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				224.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	177.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.800,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				13.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.600,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
					538.849,85
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					39.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					49.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				7.000,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	7.000,02
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				11.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.999,99
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					120.500,00
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS- ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	24.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.000,00

	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS- ENSINO INFANTIL				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	15.000,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				6.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	500,00
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS				1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.100,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	19.000,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					93.999,85
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
	1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				5.999,97
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,99
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				24.999,96
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				4.999,97
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
	1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				18.999,97
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					4.800,00
	1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					4.000,00
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					53.000,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				18.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001			100,00
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				16.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				2.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS				12.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.400,00
	1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITARIA PARA O ESPORTE				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS				1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					135.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				249,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,99
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,16
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	0,16
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	49.000,00
	2026 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	19.000,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				499,86
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	99,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	99,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99,99
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				99,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	99,99

16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					34.750,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16650000	0001	900,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	900,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO				50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF				400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	3.000,00
	2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIAS				2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	500,00
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				2.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA				2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	2.000,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2063 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PSB - CALAMIDADE				5.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.800,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					4.800,00
	1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS				1.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS				3.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:26B6A16A

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS- PORTARIA Nº52- LAGOA D'ANTA/RN

CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

PORTARIA Nº 52, DE 02 de maio de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d’Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 451.599,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					451.599,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					8.500,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					13.200,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					83.801,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				8.801,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.801,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					49.493,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				39.493,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	493,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					37.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				4.700,00

CULTURA E TURISMO					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				32.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					755,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				755,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	755,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					198.150,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				31.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	31.080,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				103.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				20.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	420,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				6.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					451.599,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					13.500,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					22.700,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA				9.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.500,00

	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					47.500,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				7.000,01
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.000,01
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				35.999,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	9.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					23.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				23.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					113.601,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				4.451,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	51,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	1.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.500,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				16.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				29.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	29.800,00
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	400,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO				6.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	300,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					42.573,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				31.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.080,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				1.493,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	203,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	6.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					4.700,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				4.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	104,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	999,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					755,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				755,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	755,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					136.270,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				50,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	50,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				180,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001002	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				59.780,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	180,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				15.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	90,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				41.050,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.250,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	2.000,00
	2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,99
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.999,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	999,99

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				14.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	1.000,00
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				999,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	999,99
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				3.400,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,06
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL				4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.200,00
	2063 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PSB - CALAMIDADE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FDC35BBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 373/2022 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 373/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2022.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	29.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:B613E4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.125/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.125/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 47.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					47.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM				47.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					47.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,00
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				37.500,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3501E723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.126/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.126/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					50.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	4.900,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				38.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.900,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8DC262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.127/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.127/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				9.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.588,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	662,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	240,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
	2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:082EBEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.128/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.128/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00

09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				14.890,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				7.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.610,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DD3B26AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.129/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.129/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 340.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					340.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					340.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				91.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	35.800,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				248.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	205.200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:18139DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2022 – GP**

“Dispõe sobre a divulgação do resultado da lista de aprovados na terceira etapa do processo seletivo simplificado 001/2022, e da outras providências”.

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, noutro das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Portaria Municipal 245/2022 -GP e o Edital 004/2022 - GP:

CONSIDERANDO a divulgação do resultado da análise documental do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final e relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2022 – GP, conforme segue relação abaixo;

INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA	NOTA/02	NOTA/03	SOMA	RESULTADO
1	PROFESSOR PEDAGOGO	20	26	40	86	CAD. RESERVA
2	PROFESSOR PEDAGOGO	20	29	43	92	CAD. RESERVA
3	ASSISTENTE SOCIAL	19	26	50	95	CAD. RESERVA
4	P. ENSINO RELIGIOSO	20	28	50	98	APROVADO 1º
6	PROFESSOR PEDAGOGO	18	24	40	82	CAD. RESERVA
7	PROFESSOR PEDAGOGO	20	26	47	93	CAD. RESERVA
8	PROFESSOR PEDAGOGO	20	25	50	95	APROVADO 1º
9	ASSISTENTE SOCIAL	20	26	40	86	CAD. RESERVA
10	PROFESSOR PEDAGOGO	20	24	50	94	APROVADO 2º
11	MONITOR DE MÚSICA	20	21	50	91	APROVADO 2º
12	PROFESSOR PEDAGOGO	20	24	44	88	CAD. RESERVA
13	MONITOR DE MÚSICA	20	24	50	94	APROVADO 1º
14	MONITOR DE MÚSICA	18	21	45	84	APROVADO 4º
16	PROFESSOR PEDAGOGO	20	23	44	87	CAD. RESERVA
17	LÍNGUA PORTUGUESA	20	27	50	97	APROVADO 1º
18	ASSISTENTE SOCIAL	20	22	48	90	CAD. RESERVA
19	ASSISTENTE SOCIAL	20	29	50	99	APROVADO 1º
20	MONITOR DE MÚSICA	18	20	50	88	APROVADO 3º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Presidente

CPF: 058.623.54-83

FRANCISCO CEZAR BARBALHO

Membro

CPF: 032.773.514-75

BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA

Membro

CPF: 018.489.864-16

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:A8AC24D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 726/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir natureza de despesa não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

Função: 27 –Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 104 – Juventude Esporte e Lazer
Ação: 1.149 – Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio de Esporte
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 330.000,00
FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 6001 – Secretaria de Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 75 – Saúde e Qualidade de Vida
Ação: 2.140 – Estrutura Rede de Serviços Atenção Básica Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no exercício 2021 e do excesso de arrecadação, conforme anexo I e II respectivamente.

Art. 3 - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 05 de julho de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Constitucional

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO I	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	1.288.107,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em tramitação	-
Valor deste crédito	330.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 27/06/2022	958.107,40

ANEXO II - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº ____/2022									
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE 17063110 e 17063120									
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	
Previsão	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrecadação	-	-	-	-	-	828.656,00	-	-	-
DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO	-	-	-	-	-	828.656,00	-	-	-

Previ. Arrec. Janeiro a até dezembro 2022:	-
Arrecadação janeiro a JUNHO 2022:	828.656,00
Provável arrecadação julho a dezembro 2022	-
Estimativa de excesso em 2022	828.656,00

Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE COVID19	
Receita Prevista Total Orçada 2022 - COVID19	-
Receita arrecada + Tendência do exercício 2022	828.656,00
Provável arrecadação maio a dezembro 2022	-
Provável excesso de Arrecadação	828.656,00
(-) VALOR UTILIZADO ATÉ A PRESENTE DATA	798.656,00
(-) Valor utilizado neste decreto	30.000,00
Provável excesso de Arrecadação a UTILIZAR	-

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador:4C8B44B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022- PMM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	003/2022 – PMM
NÚMERO DO PROCESSO	20220517001
NÚMERO DA ATA	006/2022
VALIDADE	05/07/2022 a 05/07/2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceará-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF)

nº08.170.540/0001-25, representada pela Prefeita em exercício, Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN e no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 003/2022, sucedido em 15/06/2022, às 10h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual de Material de Construção, destinado a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste Município, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	08.676.144/0001-74	01 A 107	R\$ 1.133.628,30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SUPER COLA	1.000,00	UND	R\$ 0,75	R\$ 750,00
2	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU	150,00	KG	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
3	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	IGREJA NOVA	400,00	M³	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
4	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	IGREJA NOVA	900,00	M³	R\$ 115,00	R\$ 103.500,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO DA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	IGREJA NOVA	750,00	M³	R\$ 115,00	R\$ 86.250,00
6	ARGAMASSA COLANTE AC-II	SUPER COLA	500,00	KG	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
7	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	GRANPLAST	90,00	UND	R\$ 27,90	R\$ 2.511,00
8	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	CELITE	20,00	UND	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
9	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	CELITE	20,00	UND	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
10	BACIA SANITARIA INFANTIL DE LOUÇA BRANCA	CELITE	20,00	UND	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
11	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 40	EFFE	30,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
12	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 41	EFFE	30,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
13	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 42	EFFE	40,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 2.236,00
14	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 43	EFFE	20,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
15	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 44	EFFE	20,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
16	BRAÇO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO)	OLIVO	500,00	UND	R\$ 61,75	R\$ 30.875,00
17	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	CAMPEL	500,00	M³	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
18	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	CAMPEL	500,00	M³	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
19	BROXA RETANGULAR 16X6 CM	CONDOR	30,00	UND	R\$ 6,65	R\$ 199,50
20	CABO DE COBRE, FLEXIVEL 2,5MM²	COBRECUM	2.000,00	M	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
21	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM2 750V	COBRECUM	500,00	M	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
22	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM2 750V	COBRECUM	500,00	M	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
23	CABO MULTIPLEXADO 10MM	COBRECUM	1.500,00	M	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
24	CABO PLAST - CHUMBO 2X2,5MM	COBRECUM	250,00	M	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
25	CABO PP 2X2,5MM 750V	COBRECUM	250,00	M	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
26	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	ANGELIM	600,00	M	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
27	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPÁ	FORTLEV	5,00	UND	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
28	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPÁ	FORTLEV	5,00	UND	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
29	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLU	GRANPLAST	60,00	UND	R\$ 47,40	R\$ 2.844,00
30	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	HIDRACOR	2.000,00	PCT	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
31	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	LEVORIN	26,00	UND	R\$ 26,90	R\$ 699,40
32	CARRO DE MAO C/ PNEU 3,25 X 8 MM	MAESTRO	30,00	UND	R\$ 189,80	R\$ 5.694,00
33	CIMENTO PORLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	NACIONAL	4.000,00	SC	R\$ 35,90	R\$ 143.600,00
34	CISCADOR ANCINHO COM 14 DENTES DE FERRO E CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	30,00	UND	R\$ 24,70	R\$ 741,00
35	COLA BRANCA BASE PVA	BRASCOLA	90,00	L	R\$ 24,70	R\$ 2.223,00
36	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 METRO	KDK	30,00	UND	R\$ 260,30	R\$ 7.809,00
37	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2M, D = 8 A 14.		200,00	M	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
38	UNIFORME PARA GARI COM PROTEÇÃO U.V E FAIXAS REFLETIVAS	AÇÃO	90,00	UND	R\$ 74,00	R\$ 6.660,00
39	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES	PADO	40,00	CJ	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00
40	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM	PADO	40,00	CJ	R\$ 57,90	R\$ 2.316,00
41	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40M	PADO	40,00	CJ	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
42	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0MM	GERDAU	100,00	BARRA	R\$ 77,90	R\$ 7.790,00
43	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0MM	GERDAU	100,00	BARRA	R\$ 68,40	R\$ 6.840,00
44	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 5,0MM	GERDAU	50,00	BARRA	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
45	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 6,3MM	GERDAU	50,00	BARRA	R\$ 42,80	R\$ 2.140,00
46	FIO CABINHO 2,5MM (AZUL)	COBRECUM	1.000,00	M	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
47	FIO CABINHO 2,5MM (VERDE)	COBRECUM	1.000,00	M	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
48	FIO CABINHO 2,5MM (VERMELHO)	COBRECUM	1.000,00	M	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
49	FRECHAL DE MAÇARANDUBA OU SIMILAR DA REGIAO DE 6X4CM	ANGELIM	400,00	M	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
50	FORRO DE PVC FRISADO 14 MM X 20 CM	PERFILPLAST	600,00	M²	R\$ 33,15	R\$ 19.890,00
51	GRAMA EMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO		1.200,00	M²	R\$ 17,10	R\$ 20.520,00
52	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SU	TRAMONTINA	80,00	UND	R\$ 6,60	R\$ 528,00
53	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA 2 FOLHAS DE ABRIR PARA	TIMBORANA	15,00	UND	R\$ 266,00	R\$ 3.990,00
54	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 90	KRONA	12,00	UND	R\$ 10,50	R\$ 126,00
55	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90	KRONA	15,00	UND	R\$ 23,80	R\$ 357,00
56	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90	KRONA	15,00	UND	R\$ 10,50	R\$ 157,50
57	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	15,00	UND	R\$ 0,90	R\$ 13,50
58	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 1/2 LRM	KRONA	18,00	UND	R\$ 0,90	R\$ 16,20
59	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM	KRONA	13,00	UND	R\$ 2,10	R\$ 27,30
60	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM	KRONA	15,00	UND	R\$ 4,20	R\$ 63,00
61	LACA SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L	HIDROTINTAS	100,00	UND	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
62	LAMPADA HQI T 250W E-40 BR	OUROLUX	50,00	UND	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
63	LAMPADA HQI T 400W E-40 BR	OUROLUX	50,00	UND	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
64	LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 1000W	OUROLUX	60,00	UND	R\$ 207,90	R\$ 12.474,00
65	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM 5 X 11 CM	ANGELIM	800,00	UND	R\$ 42,70	R\$ 34.160,00

66	LIXA PARA PAREDE Nº180	3M	300,00	UND	R\$ 0,99	R\$ 297,00
67	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 X 9 MM	KDK	50,00	UND	R\$ 114,90	R\$ 5.745,00
68	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 M	GERDAU	120,00	M²	R\$ 56,90	R\$ 6.828,00
69	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PSI, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIA	FAB PROPRIA	25,00	UND	R\$ 170,90	R\$ 4.272,50
70	MASSA CORRIDA ACRILICA 27 KG	HIPERCOR	180,00	UND	R\$ 46,90	R\$ 8.442,00
71	PÁ QUADRADA CABO MADEIRA 95 CM	TRAMONTINA	60,00	UND	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00
72	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	FAB PROPRIA	150,00	M³	R\$ 144,90	R\$ 21.735,00
73	LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	FAB PROPRIA	150,00	M²	R\$ 3,90	R\$ 585,00
74	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO BRANCO COM BASE E27 , POTENCIA MAX	ILUMI	60,00	UND	R\$ 4,70	R\$ 282,00
75	PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,80 M	TIMBORANA	32,00	UND	R\$ 441,75	R\$ 14.136,00
76	PORTA MADEIRA DE LEI DIALGONAL 2,10 X 0,90 M	TIMBORANA	26,00	UND	R\$ 441,75	R\$ 11.485,50
77	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	JATOBÁ	30,00	UND	R\$ 159,90	R\$ 4.797,00
78	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 3 X 8	GERDAU	30,00	KG	R\$ 25,90	R\$ 777,00
79	REJUNTE CIMENTICIO PRETO	REJUNTAMIX	150,00	KG	R\$ 4,70	R\$ 705,00
80	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU	CERBRAS	500,00	M²	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
81	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	ANGELIM	600,00	M²	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
82	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	TIGRE	30,00	UND	R\$ 9,70	R\$ 291,00
83	TELHA CERAMICA COLONIAL	SANTA RITA	25.000,00	UND	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
84	TIJOLO CERAMICO 08 FUR0S 19 X 19 X 09 CM	SANTA RITA	40.000,00	UND	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
85	TIJOLO BRANCO 19 X 09 X 05CM	SANTA RITA	8.000,00	UND	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
86	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	HIDRACOR	80,00	UND	R\$ 199,90	R\$ 15.992,00
87	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 18 L	HIDRACOR	150,00	UND	R\$ 146,30	R\$ 21.945,00
88	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	HERC	30,00	UND	R\$ 15,90	R\$ 477,00
89	TORNEIRA PLASTICA DE MESA , BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	HERC	30,00	UND	R\$ 30,50	R\$ 915,00
90	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE 3/4"	HERC	30,00	UND	R\$ 7,50	R\$ 225,00
91	TUBO IND 4"-CHAPA 16 GALVANIZADA	MAXPROM	20,00	UND	R\$ 445,90	R\$ 8.918,00
92	TUBO PATENTE 2"-CHAPA 16 GALVANIZADA	MAXPROM	12,00	UND	R\$ 237,40	R\$ 2.848,80
93	TUBO IND 3"-CHAPA 14 GALVANIZADA	MAXPROM	12,00	UND	R\$ 299,90	R\$ 3.598,80
94	TRELIÇA TB 8L 8CM 10M CA-60 NERVURADA	GERDAU	60,00	UND	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
95	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL	CENSI	60,00	UND	R\$ 7,50	R\$ 450,00
96	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	50,00	M	R\$ 17,00	R\$ 850,00
97	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	20,00	M	R\$ 16,00	R\$ 320,00
98	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) PEÇA COM 6M	KRONA	100,00	M	R\$ 4,60	R\$ 460,00
99	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) PEÇA COM 6M	KRONA	120,00	M	R\$ 6,60	R\$ 792,00
100	VASSOURAO GARI 40 CM NYLON COM CABO	KALA	80,00	UND	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
101	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM PUXADOR DE EIXO 400MM DE 1,060X2,10M	DVN	12,00	UND	R\$ 446,40	R\$ 5.356,80
102	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM PUXADOR DE EIXO 400MM DE 2,12X2,12M	DVN	12,00	UND	R\$ 788,90	R\$ 9.466,80
103	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA	BLUKIT	80,00	UND	R\$ 11,30	R\$ 904,00
104	VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,20M	FAB PROPRIA	80,00	UND	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
105	VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,50M	FAB PROPRIA	80,00	UND	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
106	VIGA TRELICADA DE 2MX13CMX3M	FAB PROPRIA	30,00	UND	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
107	LIMA GROSSA PARA MADEIRA 12 POLEGADA	STARRET	48,00	UND	R\$ 21,90	R\$ 1.051,20

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devidamente publicada em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
 0602 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
 1601 – Secretaria Municipal de Saúde;
 1801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
 Ação: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte;
 2.082 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
 2.044 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental;
 2.106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 2.134 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
 Fonte: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação;
 1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação;
 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
 1540000000 – Transferência do FUNDEB Impostos 30%
 1541000000 – Transferência do FUNDEB 30% - Complemento da União – VAAF
 1542000000 – Transferência do FUNDEB 30% - Complemento da União – VAAT
 1543000000 – Transferência do FUNDEB 30% - Complemento da União – VAAR
 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Extremoz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2022.

Prefeitura de Maxaranguape/RN
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 CPF nº 025.825.454-81
 Prefeitura Municipal

FC Material de Construção
MARIA APARECIDA NOGUEIRA
 CPF nº 021.665.594-33
 Empresária

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:8A02D8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 89/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, homologado em 27/06/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (084) 3217-5960
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-100.	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 717.417 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 413.273.304-15

LOTE 01 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000	PHARLAB	0,39	1.950,00
2	ACICLOVIR. DOSAGEM:50 MG/G. USO: CREME	BSNG	150	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3,15	472,50
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	20.000	IMEC	0,07	1.400,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG	COMP	3.000	EMS LTDA	1,16	3.480,00
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO. APRESENTAÇÃO: TAMPONADO. DOSAGEM: 325MG	COMP	1.500	EMS LTDA	0,06	90,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	20.000	NATULAB	0,06	1.200,00
7	ALBENDAZOL 400MG	COMP MASTIG.	3.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,48	1.440,00
8	FORMOTEROL FUMARATO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRASCO INALADOR	FRSC	20	BIOSINTETICA	203,18	4.063,60
9	FOMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG 60 CAPS+INALADOR	FRSC	20	BIOSINTETICA	198,88	3.977,60
10	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, MATERIAL: GEL AMORFO. REVESTIMENTO:COM COLÁGENO HIDROLIZADO E GLICERINA	BSNG	400	CASEX LTDA	26,51	10.604,00
11	ALBENDAZOL. DOSAGEM:40 MG/ML. USO: SUSPENSÃO ORAL	FRSC	2.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,66	3.320,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	50	EMS LTDA	0,66	33,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	300	GERMED LTDA	0,46	138,00
14	AMIODARONA. DOSAGEM:200 MG	COMP	1.000	GEOLAB	0,82	820,00
15	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO:500MG	COMP	18.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,33	5.940,00

16	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,52	8.280,00
17	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	13.000	GEOLAB	0,10	1.300,00
18	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	15.000	GEOLAB	0,06	900,00
19	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:2,5 MG	COMP	2.000	BIOLAB	1,53	3.060,00
20	ATENÓLÓL, DOSAGEM:100 MG	COMP	6.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,12	720,00
21	ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	COMP	10.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,13	1.300,00
22	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	COMP	20.000	PHARLAB	1,19	23.800,00
23	CALCITRIOL, CONCENTRAÇÃO:0,25 MCG	CPSL	150	GERMED LTDA	4,32	648,00
24	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	25.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,06	1.500,00
25	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMP	200	ROCHE	4,38	876,00
26	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRSC	3.000	ABL	10,46	31.380,00
27	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	20.000	ABL	0,53	10.600,00
28	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 M	COMP	1.000	TEUTO	0,26	260,00
29	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	10.000	PHARLAB	0,35	3.500,00
30	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G	BSNG	2.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,42	2.840,00
31	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR 100ML	FRSC	500	FARMACE	2,56	1.280,00
32	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMP	5.000	GEOLAB	0,09	450,00
33	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA:XAROPE 100ML	FRSC	1.500	HIPOLABOR	2,50	3.750,00
34	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	2.400	PHARLAB	0,19	456,00
35	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FRSC	5.000	FARMACE	1,57	7.850,00
36	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	13.000	PHARLAB	0,07	910,00
37	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	8.000	MEDQUIMICA	0,06	480,00
38	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORA 60ML	FRSC	24	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6,95	166,80
39	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMP	200	ACHÉ	3,62	724,00
40	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL50G	BSNG	300	SANVAL	14,40	4.320,00
41	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG	DRAGEA	200	WYETH	1,45	290,00
42	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/G, INDICAÇÃO:CREME VAGINAL 25G	BSNG	180	WYETH	73,92	13.305,60
43	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	COMP	2.000	MABRA	1,76	3.520,00
44	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	3.000	MEDQUIMICA	0,87	2.610,00
45	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,11	2.200,00
46	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	20.000	GEOLAB	0,05	1.000,00
47	HIDROCLÓRTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	20.000	PHARLAB	0,07	1.400,00
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	240	NATULAB	2,90	696,00
49	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRSC	400	MEDQUIMICA	3,72	1.488,00
50	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	2.000	NATULAB	2,10	4.200,00
51	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	20.000	MULTILAB	0,24	4.800,00
52	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,27	5.400,00
53	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMP	1.200	EMS LTDA	0,47	564,00
54	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	15.000	VITAPAN	2,00	30.000,00
55	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	BSNG	300	CRISTALIA	25,44	7.632,00
56	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BSNG	240	CRISTALIA	25,76	6.182,40
57	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRSC	50	HIPOLABOR	88,00	4.400,00
58	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM:5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	ESTOJO	24	HYPOFARMA	13,70	328,80
59	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G	BSNG	250	PHARLAB	3,36	840,00
60	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:12 A 25%, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO - 100ML	FRSC	750	FARMAX	10,09	7.567,50
61	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	6.000	LEGRAND	0,17	1.020,00
62	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRSC	800	MARIOL	3,36	2.688,00
63	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	35.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,11	3.850,00
64	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	3.000	BELFAR	0,34	1.020,00
65	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL- 30ML	FRSC	600	NATULAB	1,75	1.050,00
66	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	25.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,15	3.750,00
67	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	6.500	EMS LTDA	0,72	4.680,00
68	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRSC	2.000	PHARLAB	1,50	3.000,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4.000	ISOFARMA	0,88	3.520,00
70	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	5.000	BELFAR	0,11	550,00
71	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	6.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,21	1.260,00
72	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	4.000	MULTILAB	0,41	1.640,00
73	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	250	BELFAR	9,58	2.395,00
74	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BSNG	500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,96	4.480,00
75	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BSNG	500	HIPOLABOR	7,04	3.520,00
76	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO 30ML	FRSC	120	BELFAR	4,96	595,20
77	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	300	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,46	1.338,00

78	NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:POMADA - 500G	POTE	50	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	91,19	4.559,50
79	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER	BLISTER	360	BIOLAB	11,50	4.140,00
80	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	SRNG	200	CIFARMA	25,60	5.120,00
81	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - 200ML	FRSC	360	VIDAFARMA	6,13	2.206,80
82	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	25.000	GEOLAB	0,18	4.500,00
83	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRSC	2.500	NATULAB	2,06	5.150,00
84	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	30.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,19	5.700,00
85	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	300	FARMAX	0,25	75,00
86	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRSC	500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6,98	3.490,00
87	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMP	10.000	VITAPAN	0,32	3.200,00
88	PREDNISONA, DOSAGEM:50 MG	COMP	2.500	EMS LTDA	0,22	550,00
89	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	9.000	PHARLAB	0,05	450,00
90	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMP	6.500	GEOLAB	0,08	520,00
91	ESCINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TÓPICO 30G	BSNG	50	MYLAN	29,89	1.494,50
92	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMP	20	EMS LTDA	10,86	217,20
93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	1.000	NATULAB	0,99	990,00
94	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL 200 DOSES	FRSC	100	TEUTO	21,92	2.192,00
95	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	18.000	PHARLAB	0,17	3.060,00
96	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	12.000	PHARLAB	0,22	2.640,00
97	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50G	BSNG	875	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,91	7.796,25
98	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	5.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,30	1.500,00
99	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRSC	1.500	EMS LTDA	6,16	9.240,00
100	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMP	40.000	NATULAB	0,07	2.800,00
101	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRSC. 100ML	FRSC	500	ARTE NATIVA	4,03	2.015,00
102	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRSC	300	NATULAB	1,49	447,00
103	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	200	NOVARTIS	0,49	98,00
104	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO:1,5 M	COMP	150	UNIAO QUIMICA	7,04	1.056,00
105	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	20	EMS LTDA	6,10	122,00
106	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	660	HYPERMARCAS	0,69	455,40
107	PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	2.000	CAZI	0,46	920,00
108	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CAPSULA	1.000	MEDQUIMICA	0,82	820,00
109	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMP	250	ABBOTT	1,67	417,50
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE					R\$ 367.002,15	

LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRSC	500	NOVAQUIMICA	10,52	5.260,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRSC	300	NOVAQUIMICA	9,36	2.808,00
3	ACECLOFENACO 100MG	COMP	4.000	VITAPAN	0,41	1.640,00
4	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	FRSC	600	EMS LTDA	8,73	5.238,00
5	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	FRSC	700	EMS LTDA	12,46	8.722,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	COMP	200	EMS LTDA	0,65	130,00
7	ACIDO ACETILSALICIO 500MG	COMP	1.000	MEDQUIMICA	0,23	230,00
8	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	20.000	NATULAB	0,25	5.000,00
9	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRSC	4.000	NATULAB	1,71	6.840,00
10	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200ML	FRASCO	550	VIDAFARMA	6,14	3.377,00
11	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP	150	EMS LTDA	0,30	45,00
12	ACIDO TRANEXAMICO250MG	COMP	300	EMS LTDA	3,25	975,00
13	ADAPALENO 1MG/G GEL 30G	BSNG	65	EMS LTDA	24,60	1.599,00
14	ALOPURINOL 100MG	COMP	570	MEDLEY	0,20	114,00
15	ALOPURINOL 300MG	COMP	570	MEDLEY	0,55	313,50
16	AMPROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRSC	1.000	FARMACE	3,68	3.680,00
17	AMPROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRSC	1.000	NATULAB	3,33	3.330,00
18	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG	COMP	225	EMS LTDA	0,41	92,25
19	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	COMP	225	EMS LTDA	0,70	157,50
20	AMINOFILINA 100MG	COMP	200	TEUTO	0,35	70,00
21	AMINOFILINA 200MG	COMP	200	TEUTO	0,35	70,00
22	AMOXICILINA 875MG	CPSL	3.250	EMS LTDA	1,21	3.932,50
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	COMP	5.525	EMS LTDA	2,73	15.083,25
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5 MG/5ML - 100ML	FRSC	415	EMS LTDA	19,75	8.196,25
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMP	1.000	EMS LTDA	2,39	2.390,00
26	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:80MG/ML, APRESENTAÇÃO:PO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRSC	500	GERMED LTDA	19,69	9.845,00

27	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 60ML	MG/ML, FORMA	FRSC	270	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,10	1.377,00
28	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	750	TEUTO	6,12	4.590,00
29	ATENOLOL 25MG		COMP	12.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,09	1.125,00
30	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG		COMP	625	EMS LTDA	0,22	137,50
31	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG		COMP	1.730	EMS LTDA	0,39	674,70
32	ATORVASTATINA 10MG		COMP	960	NOVAQUIMICA	0,27	259,20
33	ATORVASTATINA 20MG		COMP	2.880	NOVAQUIMICA	0,45	1.296,00
34	ATORVASTATINA 40MG		COMP	2.700	EMS LTDA	0,69	1.863,00
35	ATORVASTATINA 80MG		COMP	1.500	EMS LTDA	1,10	1.650,00
36	AZITROMICINA 1G		COMP	400	GERMED LTDA	14,08	5.632,00
37	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 15ML		FRSC	900	PHARLAB	8,00	7.200,00
38	BACLOFENO 10MG		COMP	150	TEUTO	0,20	30,00
39	BETAMETASONA 0,5MG		COMP	400	MANTECORP	1,23	492,00
40	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO CAPILAR		FRSC	100	GERMED LTDA	63,36	6.336,00
41	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G		BSNG	520	PHARLAB	7,02	3.650,40
42	BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML		FRSC	500	GERMED LTDA	10,91	5.455,00
43	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 30 ML		FRSC	25	GERMED LTDA	15,84	396,00
44	BETAMETASONA +GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 15G		BSNG	270	GERMED LTDA	7,32	1.976,40
45	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA 30G		BSNG	300	GEOLAB	8,10	2.430,00
46	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUIN OL CREME 20G		BSNG	230	NOVAQUIMICA	7,86	1.807,80
47	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUIN OL POM 20G		BSNG	230	NOVAQUIMICA	6,36	1.462,80
48	BETAMETASONA 2MG		COMP	175	NOVAQUIMICA	3,31	579,25
49	BEZAFIBRATO 200MG		COMP	1.300	EMS LTDA	1,34	1.742,00
50	BISACODIL 5MG		COMP	250	UNIAO QUIMICA	0,56	140,00
51	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML		FRSC	495	BELFAR	10,08	4.989,60
52	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML		FRSC	100	HIPOLABOR	5,79	579,00
53	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML		FRSC	135	HIPOLABOR	1,92	259,20
54	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG		COMP	2.275	UNIAO QUIMICA	1,15	2.616,25
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL		FRSC	960	HIPOLABOR	9,60	9.216,00
56	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML		FRSC	10	BOEHRINGER INGE	582,56	5.825,60
57	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML		FRSC	165	NOVAQUIMICA	8,53	1.407,45
58	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,8 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE		FRSC	175	NOVAQUIMICA	8,97	1.569,75
59	BROMOPRIDA 10MG		COMP	1.300	NOVAQUIMICA	0,35	455,00
60	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML		FRSC	190	MARIOL	2,42	459,80
61	BUDESONIDA AQUA 50MCG 120 DOSES		FRSC	200	BIOSINTETICA	48,18	9.636,00
62	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES		FRSC	170	MULTILAB	11,02	1.873,40
63	BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES		FRSC	160	MULTILAB	19,51	3.121,60
64	BUDESONIDA 200MCG C/60 DOSES		CPSLA	30	BIOSINTETICA	59,84	1.795,20
65	CAPTOPRIL 50MG		COMP	20.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,09	1.800,00
66	CASTANHA DA INDIA 100MG		COMP	120	BELFAR	0,27	32,40
67	NITROFURAL 2MG/G POMADA 20G		BSNG	50	CAZI	7,45	372,50
68	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI		COMP	1.300	NATULAB	0,18	234,00
69	CARVEDILOL 12,5MG		COMP	4.250	NOVAQUIMICA	0,18	765,00
70	CARVEDILOL 3,125MG		COMP	4.250	NOVAQUIMICA	0,16	680,00
71	CARVEDILOL 6,25MG		COMP	4.250	NOVAQUIMICA	0,15	637,50
72	CARVEDILOL 25MG		COMP	4.250	NOVAQUIMICA	0,28	1.190,00
73	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML		FRSC	455	MEDQUIMICA	8,78	3.994,90
74	CETOCONAZOL 200MG		COMP	3.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,36	1.080,00
75	CETOCONAZOL CREME 30G		BSNG	960	HIPOLABOR	5,28	5.068,80
76	CETOPROFENO 100MG		AMP	975	CRISTALIA	4,68	4.563,00
77	CETOPROFENO 50MG		CPSL	1.250	MEDLEY	0,47	587,50
78	CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120ML		FRSC	45	BIOSINTETICA	48,35	2.175,75
79	CILOSTAZOL 50MG		COMP	2.500	EUROFARMA	0,69	1.725,00
80	CILOSTAZOL 100MG		COMP	270	BIOLAB	0,77	207,90
81	CINARIZINA 25MG		COMP	270	NEO QUIMICA	0,28	75,60
82	CINARIZINA 75MG		COMP	1.350	NEO QUIMICA	0,62	837,00
83	CLARITROMICINA, DOSAGEM:25 APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	MG/ML,	FRSC	50	EMS LTDA	81,18	4.059,00
84	CLARITROMICINA 500MG		COMP	385	EMS LTDA	3,89	1.497,65
85	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G		BSNG	85	NOVAQUIMICA	10,16	863,60
86	CLOPIDOGREL 75MG		COMP	5.850	NOVAQUIMICA	0,53	3.100,50
87	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO		FRSC	3.000	FARMAX	3,74	11.220,00
88	CLORTALIDONA 25MG		COMP	250	EMS LTDA	0,39	97,50
89	CLORTALIDONA 50MG		COMP	250	EMS LTDA	0,55	137,50
90	CLORTALIDONA 12,5MG		COMP	250	EMS LTDA	0,18	45,00
91	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO		BSNG	125	MEDLEY	39,46	4.932,50
92	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME VAGINAL 40G		BSNG	50	MEDLEY	48,27	2.413,50
93	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/6 APLICADORES		BSNG	275	EMS LTDA	17,62	4.845,50
94	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G DERMATOLOGICO		BSNG	140	EMS LTDA	8,80	1.232,00
95	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMAT. 50G		BSNG	125	VITAPAN	9,93	1.241,25
96	CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G		BSNG	300	MEDLEY	17,15	5.145,00
97	DESLOTADINA 5MG		COMP	3.500	GERMED LTDA	0,61	2.135,00
98	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G		BSNG	24	NOVAQUIMICA	7,78	186,72
99	DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMA. 30G		BSNG	24	GERMED LTDA	13,90	333,60
100	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+C POMADA DERMATOLOGICA 10G	LORANFENICOL	BSNG	20	CRISTALIA	45,76	915,20
101	DEXAMETASONA 4MG		COMP	1.200	TEUTO	0,62	744,00
102	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G		BSNG	31	ALCON	28,16	872,96
103	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML		FRSC	1.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,91	4.910,00

104	DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRSC	125	CIMED	4,33	541,25
105	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	CPSL	100	EMS LTDA	0,43	43,00
106	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	4.550	MEDLEY	0,09	409,50
107	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COMP	4.550	GEOLAB	0,11	500,50
108	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BSNG	360	BELFAR	6,54	2.354,40
109	DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG	COMP	300	ACHE	1,06	318,00
110	DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML	FRSC	30	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10,43	312,90
111	DILTIAZEM 30MG	COMP	100	NOVAQUIMICA	0,28	28,00
112	DILTIAZEM 60MG	COMP	100	NOVAQUIMICA	0,43	43,00
113	DIMEDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+10MG	COMP	4.600	HYPERMARCAS	0,97	4.462,00
114	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	30.000	MEDQUIMICA	0,27	8.100,00
115	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML*	FRSC	1.350	NATULAB	4,65	6.277,50
116	DOMPERIDONA 10MG	COMP	750	NOVAQUIMICA	0,14	105,00
117	DOMPERIDONA SUSP 100ML	FRSC	20	EUROFARMA	15,83	316,60
118	DORZOLAMINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FRASCO	12	NOVAQUIMICA	50,86	610,32
119	DOXAZOSINA 2MG	COMP	900	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,15	135,00
120	DROPROPIZINA, DOSAGEM:1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	FRASCO	10	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	19,91	199,10
121	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	FRASCO	10	NEO QUIMICA	19,69	196,90
122	DOXICICLINA 100MG	COMP	80	PHARLAB	0,64	51,20
123	DROSPIRENONA + ETINILESTRABIOL 3MG/0,03MG	COMP	100	GERMED LTDA	0,83	83,00
124	ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG	COMP	1.200	EMS LTDA	0,44	528,00
125	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMP	1.000	EMS LTDA	0,53	530,00
126	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRSC	12	JP FARMA	13,08	156,96
127	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	900	MEDLEY	1,65	1.485,00
128	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.	COMP	400	SANOFL- AVENTIS	6,73	2.692,00
129	ESPIRAMICINA 1,6MG	COMP	100	SANOFL- AVENTIS	6,70	670,00
130	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	200	EMS LTDA	0,81	162,00
131	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	2.000	GERMED LTDA	0,35	700,00
132	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	1.000	EMS LTDA	0,47	470,00
133	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	BSNG	100	SANVAL	17,60	1.760,00
134	FENOFIBRATO 200MG	CPSL	750	EMS LTDA	1,89	1.417,50
135	FENOXAZOLINA 1MG/ML SOL. NASAL GTS 10ML	FRSC	100	EMS LTDA	9,54	954,00
136	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA - 60MG + 120MG COMPRIMIDO	COMP REVEST.	200	NEO QUIMICA	2,07	414,00
137	GENFIBROZILA 600MG	COMP	1.500	EMS LTDA	0,48	720,00
138	GINKGO BILOBA 80MG	COMP	1.500	CATALENT	0,94	1.410,00
139	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	500	MEDLEY	0,54	270,00
140	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	1.000	EUROFARMA	0,24	240,00
141	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	1.500	EMS LTDA	0,32	480,00
142	GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML	FRSC	200	NATULAB	11,25	2.250,00
143	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML	FRSC	150	BRASTERAPICA	8,72	1.308,00
144	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	10.000	PHARLAB	0,07	700,00
145	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	BSNG	130	EMS LTDA	17,43	2.265,90
146	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	130	UNIAO QUIMICA	17,95	2.333,50
147	HIDROGEL COM ALGINATO C/30G	BSNG	120	CASEX LTDA	26,51	3.181,20
148	HIDROQUINONA GEL 30G	BSNG	20	EMS LTDA	35,28	705,60
149	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL SOL. 120ML	FRSC	300	GLOBO	13,58	4.074,00
150	HIDROXIZINA 25MG	COMP	2.000	NOVAQUIMICA	0,78	1.560,00
151	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	500	MEDQUIMICA	4,14	2.070,00
152	ISOCONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADORES	BSNG	40	NOVAQUIMICA	14,76	590,40
153	ISSOSSORBIDA 10MG	COMP	1.000	EMS LTDA	0,45	450,00
154	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	350	GEOLAB	1,76	616,00
155	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	200	CRISTALIA	25,76	5.152,00
156	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	200	CRISTALIA	25,44	5.088,00
157	KOLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES	BSNG	50	CRISTALIA	85,36	4.268,00
158	LANSOPRAZOL 15MG	CAPSULA	500	EMS LTDA	1,05	525,00
159	LANSOPRAZOL 30MG	CPSL	3.000	GERMED LTDA	0,48	1.440,00
160	FOSFATO DE SODIO DE 130ML	FRASCO	20	AIRELA	7,52	150,40
161	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMP	150	ROCHE	4,12	618,00
162	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMP	150	ROCHE	2,48	372,00
163	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000	GEOLAB	1,51	4.530,00
164	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	COMP	1.625	BIOLAB	0,11	178,75
165	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	4.000	MERCKSHARP	0,26	1.040,00
166	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMP	500	MERCKSHARP	0,53	265,00
167	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMP	1.000	MERCKSHARP	0,38	380,00
168	LEVOTIROXINA 150 MCG	COMP	4.000	MERCKSHARP	0,41	1.640,00
169	LEVOTIROXINA 175 MCG	COMP	350	MERCKSHARP	0,53	185,50
170	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	1.000	MERCKSHARP	0,08	80,00
171	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	4.000	MERCKSHARP	0,10	400,00
172	LEVOTIROXINA 75 MCG	COMP	4.000	MERCKSHARP	0,34	1.360,00
173	LEVOTIROXINA 88MCG	COMP	3.000	MERCKSHARP	0,40	1.200,00
174	LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA XPE 60ML	FRSC	50	EMS LTDA	21,12	1.056,00
175	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	8.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,47	3.760,00
176	MELOXICAM 15MG	COMP	5.000	PHARLAB	0,17	850,00
177	METFORMINA 500MG	COMP	6.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,15	975,00
178	METILDOPA 500MG	COMP	10.000	EMS LTDA	1,14	11.400,00
179	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL 50G	BSNG	425	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	12,82	5.448,50

180	NAPROXENO 250MG	COMP	3.500	BAYER	1,08	3.780,00
181	NAPROXENO 500MG	COMP	4.000	BAYER	2,70	10.800,00
182	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	1.600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3,04	4.864,00
183	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5.500	NEO QUIMICA	0,63	3.465,00
184	NIFEDIPINO 20MG	COMP	5.500	NEO QUIMICA	0,31	1.705,00
185	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,14	2.100,00
186	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRSC	375	GEOLAB	2,88	1.080,00
187	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME 60G	BSNG	500	EMS LTDA	9,27	4.635,00
188	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	435	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,02	3.488,70
189	NORFLOXACINO 400MG	COMP	1.750	MEDQUIMICA	0,69	1.207,50
190	OMEPRAZOL 40MG	CPSL	9.000	NOVAQUIMICA	0,51	4.590,00
191	OXIDO DE ZINCO DE 120G	FRSC	500	RIOQUIMICA	7,12	3.560,00
192	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	10.000	GERMED LTDA	0,29	2.900,00
193	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	10.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,26	2.600,00
194	PANTOTENATO DE CALCIO+CISTINA+NITRATO DE TIAMINA+LEVEDURA+QUERATINA+ÁCIDO AMINO BENZOICO CPSL	CPSL	300	BIOLAB	2,50	750,00
195	PARACETAMOL 750MG	COMP	20.000	MEDQUIMICA	0,22	4.400,00
196	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CAFEÍNA, DOSAGEM:500MG + 65MG	COMP	2.000	GERMED LTDA	0,36	720,00
197	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	350	EMS LTDA	1,29	451,50
198	PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML	FRSC	50	IFAL	4,45	222,50
199	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	FRSC	140	BELFAR	4,70	658,00
200	PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	FRSC	50	NATIVITA	5,52	276,00
201	PIROXICAM 20MG	CPSL	5.000	PHARLAB	0,32	1.600,00
202	PLANTAGO OVATA FORSSK. 5G - PÓ GRANULADO PARA DISPERSÃO ORAL	SACHE	125	AIRELA	7,44	930,00
203	POLIVITAMINICO DRAGEAS	DRAGEA	15.000	NATULAB	0,07	1.050,00
204	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRSC	1.000	BELFAR	3,90	3.900,00
205	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRSC	1.000	MEDQUIMICA	4,14	4.140,00
206	PREDNISOLONA 20MG	COMP	750	GERMED LTDA	0,57	427,50
207	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	FRSC	300	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,99	2.697,00
208	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRSC	125	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,26	657,50
209	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	115	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8,99	1.033,85
210	PREDNISONA 20MG	COMP	3.000	VITAPAN	0,32	960,00
211	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.500	CRISTALIA	0,27	675,00
212	PROPATILNITRATO 10MG COMP	COMP	550	FARMOQUIMICA	0,79	434,50
213	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000	MEDLEY	0,19	190,00
214	PROPRANOLOL 80MG	COMP	1.000	EMS LTDA	0,18	180,00
215	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA 120ML	FRSC	1.000	JOHNSON	40,84	40.840,00
216	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	FRSC	1.000	JOHNSON	48,44	48.440,00
217	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120ML	FRSC	200	GEOLAB	13,52	2.704,00
218	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	1.750	NOVAQUIMICA	0,37	647,50
219	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	1.750	NOVAQUIMICA	0,64	1.120,00
220	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML	FRSC	100	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,81	181,00
221	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1.000	PHARLAB	1,64	1.640,00
222	SILDENAFILA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	75	EMS LTDA	13,44	1.008,00
223	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:125 MG	COMP	500	MEDQUIMICA	0,28	140,00
224	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	4.000	MULTILAB	0,14	560,00
225	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	FRSC	1.500	HIPOLABOR	2,21	3.315,00
226	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMP	2.000	PHARLAB	0,12	240,00
227	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	5.000	MEDQUIMICA	0,65	3.250,00
228	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5.000	UNIAO QUIMICA	18,50	92.500,00
229	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME 20G	BSNG	200	MEDLEY	26,44	5.288,00
230	TERCONAZOL, CONCENTRAÇÃO:8 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ APLICADOR(ES) 30G	BSNG	12	NOVAQUIMICA	17,37	208,44
231	TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BSNG	100	CIMED	38,72	3.872,00
232	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM:25MG + 12,5MG/G, USO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	225	VITAPAN	66,88	15.048,00
233	TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	105	UCI-FARMA	4,85	509,25
234	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 40ML	FRSC	100	UCI-FARMA	28,16	2.816,00
235	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45G	BSNG	350	UNIAO QUIMICA	11,62	4.067,00
236	TIABENDAZOL SABONETE 75G	UNIDADE	100	BELFAR	17,04	1.704,00
237	TIABENDAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA 30G	BSNG	100	CAZI	13,28	1.328,00
238	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	1.000	HIPOLABOR	0,37	370,00
239	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMP	100	EMS LTDA	0,75	75,00
240	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRSC	50	EMS LTDA	4,14	207,00
241	TINIDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	100	MEDLEY	2,77	277,00
242	TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	75	NEO QUIMICA	14,76	1.107,00
243	TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM:20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 35G	BSNG	100	EMS LTDA	18,19	1.819,00
244	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMP	2.000	EMS LTDA	2,32	4.640,00

245	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG	COMP	3.900	GERMED LTDA	1,71	6.669,00
246	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG	COMP	200	NOVAQUIMICA	0,76	152,00
247	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG	COMP	500	NOVAQUIMICA	0,99	495,00
248	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:80 MG + 12,5 MG	COMP	500	NOVAQUIMICA	1,10	550,00
249	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 25 MG	COMP	500	ACHÊ	2,48	1.240,00
250	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG	COMP	500	NOVAQUIMICA	1,15	575,00
251	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMP	500	GERMED LTDA	0,27	135,00
252	VITAMINA A+D+ B2+C+D6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA	AMP	100	CRISTALIA	6,87	687,00
253	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRSC	2.000	NATULAB	1,71	3.420,00
254	VITAMINA C 500MG/5ML 5ML	AMP	3.000	HYPOFARMA	0,91	2.730,00
255	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	350	HIPOLABOR	2,00	700,00
256	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	12	NOVAQUIMICA	59,98	719,76
257	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARO DE BRIOMODIN 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRSC	12	ALLERGAN	283,98	3.407,76
258	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+200UI	COMP	1.500	AIRELA	0,23	345,00
259	CARMELOSE + GLICEROL - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO - 10ML	FRSC	12	GEOLAB	19,20	230,40
260	CLINDAMICINA, 150 MG	CPSC	350	UNIAO QUIMICA	1,64	574,00
261	CLORANFENICOL 250MG	DRAG	150	SANOFI- AVENTIS	2,66	399,00
262	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA, SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	20	ACHÊ	13,76	275,20
263	DIPIRONA SODICA 100MG/ML 100ML (XAROPE INFANTIL)	FRASCO	2.000	NATULAB	4,77	9.540,00
264	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG	COMP	200	SUPERA	5,23	1.046,00
265	RETINOL, CONCENTRAÇÃO:150.000UI/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRASCO	150	SOBRAL	9,64	1.446,00
266	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FRSC	10	BIOSINTETICA	40,29	402,90
267	HIDROXIUREIA, DOSAGEM:500 MG	CAPSULA	4.000	EMS LTDA	3,17	12.680,00
268	POLIHENANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML - PHMB	UNIDADE	10	PIELSANA	97,31	973,10
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE						R\$ 743.254,22

LOTE 03 – INJETÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPL	1.000	UNIAO QUIMICA	12,71	12.710,00
2	ACETILCISTEINA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	UNIAO QUIMICA	4,08	204,00
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	100	ZYDUS NIKKHO	33,60	3.360,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	60	HYPOFARMA	5,60	336,00
5	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPL	2.000	SANTISA S A	3,68	7.360,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPL	1.250	HIPOLABOR	6,88	8.600,00
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPL	100	HIPOLABOR	13,83	1.383,00
8	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	520	HIPOLABOR	1,76	915,20
9	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ml	AMPL	5.000	ISOFARMA	1,01	5.050,00
10	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ml	AMPL	100	HALEXISTAR	7,20	720,00
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ml	AMPL	30.000	FARMACE	0,48	14.400,00
12	ALGESTONA ACETONIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	NOVAQUIMICA	14,81	1.481,00
13	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	TEUTO	6,37	637,00
14	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	TEUTO	7,49	749,00
15	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	FARMACE	5,52	552,00
16	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPL	100	HIPOLABOR	3,24	324,00
17	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200	FARMACE	1,62	324,00
18	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	50	CRISTALIA	44,64	2.232,00
19	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	UNIAO QUIMICA	35,20	704,00
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	15.000	HIPOLABOR	6,66	99.900,00
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	5.000	HIPOLABOR	2,60	13.000,00
22	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPL	3.000	HIPOLABOR	4,65	13.950,00
23	CEFALOTINA 1G	FRSC AMPL	1.000	BLAU FARMACEUTICA	8,00	8.000,00
24	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	200	BLAU FARMACEUTICA	9,60	1.920,00
25	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	50	ABL	23,23	1.161,50
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	50	BIOCHIMICO	31,20	1.560,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	3.000	BLAU FARMACEUTICA	8,00	24.000,00
28	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	UNIAO QUIMICA	6,72	672,00
29	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	1.500	UNIAO QUIMICA	6,72	10.080,00
30	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.500	TEUTO	2,67	4.005,00

31	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	500	GEOLAB	0,55	275,00
32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPL	250	ISOFARMA	3,68	920,00
33	CLARITROMICINA 500MG IV	FRSC AMPL	50	ABL	76,80	3.840,00
34	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÉUTICA:POLÍFILA P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	38	NOVAFARMA	9,60	364,80
35	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	225	ISOFARMA	0,92	207,00
36	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPL	50	SAMTEC	0,62	31,00
37	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPL	1.500	ISOFARMA	0,63	945,00
38	CLORETO DE SÓDIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	6.000	HALEXISTAR	8,32	49.920,00
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:10%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPL	50	ISOFARMA	0,77	38,50
40	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	15	HIPOLABOR	5,28	79,20
41	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	35	EMS LTDA	36,37	1.272,95
42	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REV ES	125	NOVAQUIMICA	1,75	218,75
43	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REV ES	125	NEO QUIMICA	1,88	235,00
44	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20M	COMP	10.000	NATULAB	0,07	700,00
45	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	5.000	BELFAR	3,90	19.500,00
46	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	500	VIDAFARMA	4,30	2.150,00
47	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	5.000	HYPOFARMA	5,44	27.200,00
48	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	UNIAO QUIMICA	3,20	160,00
49	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPL	6.000	HIPOLABOR	3,36	20.160,00
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPL	15.000	FARMACE	6,72	100.800,00
51	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	3.000	TEUTO	4,64	13.920,00
52	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.000	FARMACE	2,01	4.020,00
53	DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.500	UNIAO QUIMICA	3,68	9.200,00
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG2ML	AMPL	20.000	FARMACE	3,20	64.000,00
55	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPL	1.000	EUROFARMA	8,24	8.240,00
56	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 20 ml	SRNG	200	EUROFARMA	34,93	6.986,00
57	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 4 ml	SRNG	200	EUROFARMA	42,67	8.534,00
58	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML)	SRNG	300	EUROFARMA	64,00	19.200,00
59	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPL	10	UNIAO QUIMICA	4,10	41,00
60	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	SRNG	100	UNIAO QUIMICA	13,70	1.370,00
61	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	500	HIPOLABOR	3,04	1.520,00
62	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	FRASCO	50	ISOFARMA	22,40	1.120,00
63	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	20	HIPOLABOR	18,61	372,20
64	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	10.000	SANTISA S A	1,73	17.300,00
65	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	400	SANTISA S A	3,84	1.536,00
66	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPL	400	SANTISA S A	4,04	1.616,00
67	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPL	100	ISOFARMA	2,50	250,00
68	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.000	ISOFARMA	0,55	550,00
69	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ml	FRASCO	5.000	HALEXISTAR	6,72	33.600,00
70	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	10.000	HALEXISTAR	8,45	84.500,00
71	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 ML	AMPL	1.000	ISOFARMA	0,78	780,00
72	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	AMPL	3.000	FARMACE	9,02	27.060,00
73	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0,25ML	AMPL	100	CRISTALIA	12,82	1.282,00
74	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPL	500	CRISTALIA	9,01	4.505,00
75	HIDROCORTISONA 100MG	FRSC AMPL	5.000	TEUTO	6,40	32.000,00
76	HIDROCORTISONA 500MG	FRSC AMPL	5.000	FRESENIUS	10,37	51.850,00
77	INSULINA, TIPO:LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO:50% + 50%, 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL	REFIL/TUB ETE	50	ELI LILLY	74,81	3.740,50
78	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	FRSC AMPL	60	ELI LILLY	161,77	9.706,20
79	INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	AMPL	100	ELI LILLY	75,84	7.584,00
80	INSULINA, MISTA PURIFICADA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	AMPL	50	ASPEN PHARMA	42,64	2.132,00
81	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC	50	ASPEN PHARMA	39,92	1.996,00
82	INSULINA, TIPO:NPH, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE	50	ELI LILLY	25,25	1.262,50
83	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL 3 ML	TUBETE	500	AVENTIS	104,34	52.170,00
84	INSULINA, ORIGEM:GLARGINA, DOSAGEM:100UI/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	300	AVENTIS	356,13	106.839,00
85	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	BIOLAB	3,20	320,00

86	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	120	ISOFARMA	30,40	3.648,00
87	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	AMPL	300	HYPOFARMA	8,93	2.679,00
88	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	FRSC	20	HYPOFARMA	9,80	196,00
89	LINCOMICINA 300MG IV/IM	AMPL	100	NOVAFARMA	13,12	1.312,00
90	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	ABL	36,90	738,00
91	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO	FRSC AMPL	20	EUROFARMA	25,34	506,80
92	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	50	AIRELA	7,52	376,00
93	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPL	20	UNIAO QUIMICA	3,20	64,00
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.500	ISOFARMA	0,88	1.320,00
95	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	40	HALEXISTAR	13,60	544,00
96	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPL	20	CIFARMA	25,60	512,00
97	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	FRSC AMPL	6.000	BLAU FARMACEUTICA	22,40	134.400,00
98	ONDANSETRONA 4MG 2ML	AMPL	1.250	HIPOLABOR	5,28	6.600,00
99	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPL	1.000	HIPOLABOR	7,38	7.380,00
100	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	BLAU FARMACEUTICA	2,08	41,60
101	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPL	200	UNIAO QUIMICA	3,70	740,00
102	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRSC AMPL	20	BLAU FARMACEUTICA	10,08	201,60
103	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	1.250	TEUTO	18,40	23.000,00
104	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	CAIXA	32	TEUTO	698,99	22.367,68
105	PENICILINA+PROCAINA 400.000 UI	FRSC AMPL	100	BLAU FARMACEUTICA	5,60	560,00
106	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	15	UNIAO QUIMICA	3,24	48,60
107	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	AVENTIS	5,20	520,00
108	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	1.000	CRISTALIA	0,27	270,00
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	3.000	SANVAL	3,22	9.660,00
110	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30GR	BSNG	700	BELFAR	10,46	7.322,00
111	RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2ML	AMPL	200	HYPOFARMA	7,30	1.460,00
112	RANITIDINA 50MG 2ML	AMPL	2.500	HYPOFARMA	7,51	18.775,00
113	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	3.000	HALEXISTAR	8,45	25.350,00
114	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSA	5.000	HALEXISTAR	9,02	45.100,00
115	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	FRASCO	4.000	HALEXISTAR	8,66	34.640,00
116	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.000	ISOFARMA	0,63	6.300,00
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPÁ	FRSC	3.000	FARMAX	3,74	11.220,00
118	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMPL	500	FARMACE	8,38	4.190,00
119	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	AMPL	1.500	HALEXISTAR	9,30	13.950,00
120	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	AMPL	3.000	HALEXISTAR	8,32	24.960,00
121	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO-POTE C/400GRS	POTE	200	NATIVITA	84,43	16.886,00
122	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200	ISOFARMA	8,16	1.632,00
123	TENOXICAN 20MG	FRSC AMPL	5.000	EUROFARMA	11,84	59.200,00
124	TENOXICAN 40MG	FRSC AMPL	6.500	UNIAO QUIMICA	2,80	18.200,00
125	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPL	400	GREEN PHARMA	2,19	876,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE						R\$ 1.558.155,58

LOTE 04 – PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	CAPS	9.000	BIOLAB	0,37	3.330,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	4.000	BIOLAB	0,82	3.280,00
3	ADAPALENO 1MG/ GEL 30G	BSNG	75	EMS LTDA	26,00	1.950,00
4	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.000	HIPOLABOR	1,76	1.760,00
5	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPL	13	JANSSEN-CILAG	42,20	548,60
6	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPL	10	CRISTALIA	45,17	451,70
7	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	10.000	NOVAQUIMICA	0,10	1.000,00
8	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	15.000	NOVAQUIMICA	0,09	1.350,00
9	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	20.000	GERMED LTDA	0,15	3.000,00
10	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	20.000	EMS LTDA	0,18	3.600,00
11	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMP	2.000	EMS LTDA	0,60	1.200,00
12	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMP	20.000	CRISTALIA	0,40	8.000,00
13	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	CRISTALIA	4,13	413,00
14	BROMAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRSC	25	ACHÉ	31,68	792,00
15	BROMAZEPAM 3MG	COMP	10.000	TEUTO	0,19	1.900,00
16	BROMAZEPAM 6MG	COMP	8.000	TEUTO	0,24	1.920,00
17	BUPROPIONA 150MG	COMP	5.000	NOVAQUIMICA	0,65	3.250,00
18	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORALP 100ML	FRSC	1.000	SANVAL	16,00	16.000,00
19	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	26.000	UNIAO QUIMICA	0,41	10.660,00

20	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMP	6.000	CRISTALIA	0,96	5.760,00
21	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM:300 MG	COMP	10.000	BIOLAB	0,48	4.800,00
22	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	12.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,21	2.520,00
23	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMP REVES.	500	EMS LTDA	1,07	535,00
24	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO LENTA	COMP REVES.	300	NOVARTIS	2,11	633,00
25	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMP	10.000	GEOLAB	0,14	1.400,00
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	20.000	NOVAQUIMICA	0,11	2.200,00
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	FRSC	500	HIPOLABOR	4,48	2.240,00
28	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	CRISTALIA	11,53	288,25
29	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	10.000	UNIAO QUIMICA	0,47	4.700,00
30	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	7.000	CRISTALIA	0,35	2.450,00
31	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	100	SANOFI-AVENTIS	0,38	38,00
32	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	FRSC	100	CRISTALIA	11,53	1.153,00
33	CODEINA 30MG	COMP	100	CRISTALIA	1,73	173,00
34	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMP	6.500	GEOLAB	0,74	4.810,00
35	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 7,5MG	COMP	500	JANSSEN-CILAG	2,48	1.240,00

36	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	SANTISA S A	1,20	1.200,00
37	DIAZEPAM 10MG	COMP	30.000	SANTISA S A	0,11	3.300,00
38	DIAZEPAM 5MG	COMP	10.000	SANTISA S A	0,10	1.000,00
39	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPL	1.500	SANTISA S A	1,20	1.800,00
40	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	6.000	PHARLAB	0,32	1.920,00
41	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMP	6.500	HIPOLABOR	0,25	1.625,00
42	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	HIPOLABOR	4,56	114,00
43	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	16.000	UNIAO QUIMICA	0,21	3.360,00
44	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	150	CRISTALIA	3,64	546,00
45	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRSC	150	UNIAO QUIMICA	7,22	1.083,00
46	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPL	50	HIPOLABOR	5,31	265,50
47	FLUOXETINA 10MG	CPSL	1.000	EMS LTDA	0,39	390,00
48	FLUOXETINA 20MG	CPSL	20.000	MEDQUIMICA	0,12	2.400,00
49	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML	FRSC	50	EMS LTDA	60,60	3.030,00
50	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMP	5.000	CRISTALIA	0,21	1.050,00
51	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRSC	200	UNIAO QUIMICA	5,27	1.054,00
52	HALOPERIDOL 5MG	COMP	20.000	CRISTALIA	0,32	6.400,00
53	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPL	300	CRISTALIA	6,56	1.968,00
54	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	AMPL	100	CRISTALIA	16,73	1.673,00
55	IMPAPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	250	CRISTALIA	0,56	140,00
56	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	100	CRISTALIA	0,56	56,00
57	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMP	100	CRISTALIA	0,72	72,00
58	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMP	10.000	HIPOLABOR	1,12	11.200,00
59	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMP	8.000	CRISTALIA	0,62	4.960,00
60	LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRSC	100	CRISTALIA	12,69	1.269,00
61	LORAZEPAM 1MG	COMP	200	MEDLEY	0,48	96,00
62	LORAZEPAM 2MG	COMP	500	LEGRAND	0,11	55,00
63	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPL	5	HIPOLABOR	6,72	33,60
64	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPL	25	HIPOLABOR	13,44	336,00
65	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	500	CRISTALIA	1,47	735,00
66	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	500	HIPOLABOR	3,12	1.560,00
67	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	50	CRISTALIA	8,30	415,00
68	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	COMP	100	CRISTALIA	2,48	248,00
69	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	10,72	1.072,00
70	OLANZAPINA 10MG	COMP	2.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,80	2.000,00
71	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	350	NOVAQUIMICA	0,53	185,50
72	OLANZAPINA 5MG	COMP	2.500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,46	1.150,00
73	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000	NOVARTIS	1,54	15.400,00
74	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	5.000	UNIAO QUIMICA	2,60	13.000,00
75	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	300	NOVARTIS	74,63	22.389,00
76	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	8.000	PHARLAB	0,40	3.200,00
77	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	50	SANOFI-AVENTIS	24,15	1.207,50
78	PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	200	EMS LTDA	0,69	138,00
79	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	50	UNIAO QUIMICA	3,60	180,00
80	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	FRSC AMPL	25	MIDFARMA	44,80	1.120,00
81	RISPERIDONA 1MG	COMP	10.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,31	3.100,00
82	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML	FRSC	500	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20,80	10.400,00
83	RISPERIDONA 2MG	COMP	20.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,17	3.400,00

84	RISPERIDONA 3MG	COMP	8.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,35	2.800,00
85	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	CRISTALIA	25,20	1.260,00
86	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMP	8.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,47	3.760,00
87	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMP	13.000	GEOLAB	0,17	2.210,00
88	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	25	CRISTALIA	47,04	1.176,00
89	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	DRAGEA	100	VALEANT	1,25	125,00
90	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	200	UNIAO QUIMICA	2,66	532,00
91	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	200	VALEANT	1,13	226,00
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	200	UNIAO QUIMICA	0,64	128,00
93	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMP	2.500	GERMED LTDA	0,52	1.300,00
94	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	2.500	GERMED LTDA	0,12	300,00
95	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	COMP	5.000	CRISTALIA	4,06	20.300,00
96	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 15 ML	FRSC	50	GERMED LTDA	17,21	860,50
97	TRAMADOL 50MG	CPSL	5.000	HIPOLABOR	0,32	1.600,00
98	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	2.500	HIPOLABOR	2,32	5.800,00
99	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPL	1.500	HIPOLABOR	3,68	5.520,00
100	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OPTÁLMICA, FRS COM 2,5ML	FRS	5	EMS LTDA	27,92	139,60
101	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	5,28	5.280,00
102	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPSL	1.500	MEDLEY	2,33	3.495,00
103	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	COMP	15.000	EMS LTDA	0,43	6.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE						R\$ 295.903,75

LOTE 05 – SUPLEMENTO PARA PACIENTE - COMIDA PASTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	MODULEN - 400G	LATA	50	NESTLE	462,00	23.100,00
2	FORTIFIT PRO 600G	LATA	50	DANONE	187,01	9.350,50
3	FORTINI 400G	LATA	50	DANONE	60,80	3.040,00
4	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 - 800G	LATA	65	DANONE	72,00	4.680,00
5	LEITE EM PÓ APTAMIL 2 - 800G	LATA	65	DANONE	72,00	4.680,00
6	LEITE EM PÓ APTAMIL 3 - 800G	LATA	65	DANONE	73,60	4.784,00
7	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI - 800G	LATA	50	DANONE	272,00	13.600,00
8	LEITE EM PÓ APTAMIL PRO EXPERT - 800G	LATA	50	DANONE	126,40	6.320,00
9	FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTENTES - 400G	LATA	50	BIOLAB	220,80	11.040,00
10	NUTREN 400G JÚNIOR	LATA	65	NESTLE	67,20	4.368,00
11	PEDIASURRE 400G	LATA	50	ABBOTT	62,40	3.120,00
12	MILNUTRI PREMIUM 400G	LATA	50	DANONE	33,60	1.680,00
13	SUSTAGEM 400G	LATA	50	JOHNSON	70,40	3.520,00
14	INFANTRINI 400G	LATA	50	DANONE	184,00	9.200,00
15	SUSTAGEM KIDS 900G	LATA	65	ABBOTT	73,60	4.784,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE						R\$ 107.266,50

Perfazendo um valor total registrado dos lotes de **R\$ 3.071.582,20** (Três milhões setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2B5B59F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 92/2022, Pregão Presencial nº 010/2022, homologado em 30/06/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME	
CNPJ/MF Nº: 06.142.457/0001-17	TELEFONE: (84) 98112-3131
ENDEREÇO: Rua São José, nº 460, A, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.	
E-MAIL: henriqsendo@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE COUTINHO DE MELO GONÇALVES	
RG Nº: 2.498.212 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 067.370.824-16

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PONTO DE 50 MEGA BYTES (BANDA LARGA)	MÊS	132	120,00	15.840,00
2	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA)	MÊS	216	170,00	36.720,00
3	PONTO DE 200 MEGA BYTES (BANDA LARGA)	MÊS	216	250,00	54.000,00
4	PONTO DE 100 MEGA BYTES (LINK FULL)	MÊS	48	1.200,00	57.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 164.160,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal e suas secretarias, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela administração, no horário de expediente do respectivo órgão, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME, CNPJ nº 06.142.457/0001-17, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE COUTINHO DE MELO GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52ACB43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS - LEI Nº 1125 - LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	76.313.970,23	85.340.935,15	78.513.580,00	108.034.401,00	111.275.433,03	114.613.696,02
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	72.890.920,09	81.912.214,56	74.358.755,00	102.493.148,00	105.567.942,44	108.734.980,71
Receita Tributária	3.263.681,74	3.118.117,80	3.351.010,00	3.942.669,00	4.060.949,07	4.182.777,54
Receita de Contribuição	3.058.885,47	3.197.439,90	3.553.282,00	3.240.296,00	3.337.504,88	3.437.630,03
Receita Patrimonial	1.488.376,92	1.286.164,90	1.258.947,00	3.894.721,00	4.011.562,63	4.131.909,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	967,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.053.694,53	74.264.564,93	66.082.948,00	91.183.378,00	93.918.879,34	96.736.445,72
Outras Receitas Correntes	26.281,43	44.959,52	112.568,00	232.084,00	239.046,52	246.217,92
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTE	3.423.050,14	3.428.720,59	4.154.825,00	5.541.253,00	5.707.490,59	5.878.715,31
Contribuições	3.139.103,45	3.166.239,51	3.363.732,00	5.080.701,00	5.233.122,03	5.390.115,69
Outras Receitas Correntes	283.946,69	262.481,08	791.093,00	460.552,00	474.368,56	488.599,62
RECEITAS DE CAPITAL	6.641.405,06	1.652.702,66	35.020.000,00	10.020.660,00	10.321.279,80	10.630.918,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA)	6.641.405,06	1.652.702,66	35.020.000,00	10.020.660,00	10.321.279,80	10.630.918,19
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	15.000,00	15.495,00	15.959,85	16.438,65
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.641.405,06	1.652.702,66	35.000.000,00	10.000.000,00	10.300.000,00	10.609.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	5.165,00	5.319,95	5.479,55
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	82.955.375,29	86.993.637,81	113.533.580,00	118.055.061,00	121.596.712,83	125.244.614,21

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3,263,681.74	0.00
2021	3,118,117.80	-4.46
2022	3,351,010.00	7.47
2023	3,942,669.00	17.66
2024	4,060,949.07	3.00
2025	4,182,777.54	3.00

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3,058,885.47	0.00
2021	3,197,439.90	4.53
2022	3,553,282.00	11.13
2023	3,240,296.00	-8.81
2024	3,337,504.88	3.00
2025	3,437,630.03	3.00

Nota:

Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2021, observando uma diminuição gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para os períodos seguintes.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1,488,376.92	0.00
2021	1,286,164.90	-13.59
2022	1,258,947.00	-2.12
2023	3,894,721.00	209.36
2024	4,011,562.63	3.00
2025	4,131,909.51	3.00

Nota:

Levando em consideração a arrecadação dos exercícios anteriores, observamos um aumento intensificado baseados nos índices de inflação previstos para o período.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	65,053,694.53	0.00
2021	74,264,564.93	14.16
2022	66,082,948.00	-11.02
2023	91,183,378.00	37.98
2024	93,918,879.34	3.00
2025	96,736,445.72	3.00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação dos exercícios anteriores, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	26,281.43	0.00
2021	44,959.52	71.07
2022	112,568.00	150.38
2023	232,084.00	106.17
2024	239,046.52	3.00
2025	246,217.92	3.00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação dos exercícios de anteriores, observamos um relevante aumento baseados nas perspectivas para arrecadação previstas nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0.00	0.00
2021	0.00	0.00
2022	0.00	0.00
2023	0.00	0.00
2024	0.00	0.00
2025	0.00	0.00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices.

Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2023, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0.00	0.00

2021	0.00	0.00
2022	15.000.00	0.00
2023	15.495.00	3.30
2024	15.959.85	3.00
2025	16.438.65	3.00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a estimativa dos exercícios de anteriores, observamos um aumento gradual, baseando-se nas perspectivas para arrecadação previstas nesta Lei.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	6,641,405.06	0.00
2021	1,652,702.66	-75.12
2022	35,000,000.00	2017.74
2023	10,000,000.00	-71.43
2024	10,300,000.00	3.00
2025	10,609,000.00	3.00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município. Observa-se uma considerável redução de 71,43% em relação ao previsto no exercício anterior.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0.00	0.00
2021	0.00	0.00
2022	5,000.00	0.00
2023	5,165.00	3.30
2024	5,319.95	3.00
2025	5,479.55	3.00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3,139,103.45	0.00
2021	3,166,239.51	0.86
2022	3,363,732.00	6.24
2023	5,080,701.00	51.04
2024	5,233,122.03	3.00
2025	5,390,115.69	3.00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Outras Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	283,946.69	0.00
2021	262,481.08	-7.56
2022	791,093.00	201.39
2023	460,552.00	-41.78
2024	474,368.56	3.00
2025	488,599.62	3.00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação dos exercícios de anteriores, observamos uma redução de adequação de 41,78% baseados nas perspectivas para arrecadação previstas nesta Lei.

Alienação de Bens Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0.00	0.00
2021	0.00	0.00
2022	0.00	0.00
2023	0.00	0.00
2024	0.00	0.00
2025	0.00	0.00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices.

Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2022, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Outras Receitas de Capital Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0.00	0.00
2021	0.00	0.00
2022	0.00	0.00
2023	0.00	0.00
2024	0.00	0.00
2025	0.00	0.00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices.

Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2022, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
NATUREZA DE DESPESAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	59,684,946.22	68,474,837.85	67,308,949.00	79,817,301.00	82,698,705.57	85,386,413.50
Pessoal e Encargos Sociais	38,199,990.80	42,910,463.78	44,331,334.00	50,582,711.00	52,408,746.87	54,112,031.14
Juros e Encargos da Dívida	264,428.99	84,724.30	280,125.00	91,879.00	95,195.83	98,289.70
Outras Despesas Correntes	21,220,526.43	25,479,649.77	22,697,490.00	29,142,711.00	30,194,762.87	31,176,092.66
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16,771,785.32	16,551,678.87	43,203,131.00	37,139,494.00	38,480,229.73	39,730,837.20
Investimentos	15,970,446.65	15,558,680.41	42,112,122.00	35,884,834.00	37,180,276.51	38,388,635.49
Inversões Financeiras	0.00	0.00	56,102.00	64,517.00	66,846.06	69,018.56
Transferência de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	801,338.67	992,998.46	1,034,907.00	1,190,143.00	1,233,107.16	1,273,183.15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	1,060,000.00	1,098,266.00	1,137,913.40	1,174,895.59
Total	76,456,731.54	85,026,516.72	111,572,080.00	118,055,061.00	122,316,848.70	126,292,146.28

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS
Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	38,199,990.80	0.00
2021	42,910,463.78	12.33
2022	44,331,334.00	3.31
2023	50,582,711.00	14.10
2024	52,408,746.87	3.61
2025	54,112,031.14	3.25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação, somados ao acréscimo dos ajustes de incremento de despesas previstos para o período.		

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	264,428.99	0.00
2021	84,724.30	-67.96
2022	280,125.00	230.63
2023	91,879.00	-67.20
2024	95,195.83	3.61
2025	98,289.70	3.25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação, somados ao acréscimo dos ajustes de incremento de despesas previstos para o período.		

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	21,220,526.43	0.00
2021	25,479,649.77	20.07
2022	22,697,490.00	-10.92
2023	29,142,711.00	28.40
2024	30,194,762.87	3.61
2025	31,176,092.66	3.25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação, somados ao acréscimo dos ajustes de incremento de despesas previstos para o período.		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	15,970,446.65	0.00
2021	15,558,680.41	-2.58
2022	42,112,122.00	170.67
2023	35,884,834.00	-14.79
2024	37,180,276.51	3.61
2025	38,388,635.49	3.25
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta uma redução baseado nos índices de inflação previstos para o período, somado as projeções de redução previstas para o período.		

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	56,102.00	0,00
2023	64,517.00	15,00
2024	66,846.06	3,61
2025	69,018.56	3,25

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta uma redução baseado nos índices de inflação previstos para o período, somado as projeções de redução previstas para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	801,338.67	0,00
2021	992,998.46	23,92
2022	1,034,907.00	4,22
2023	1,190,143.00	15,00
2024	1,233,107.16	3,61
2025	1,273,183.15	3,25

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta uma redução baseado nos índices de inflação previstos para o período, somado as projeções de redução previstas para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	1,060,000.00	0,00
2023	1,098,266.00	3,61
2024	1,137,913.40	3,61
2025	1,174,895.59	3,25

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta uma redução baseado nos índices de inflação previstos para o período, somado as projeções de redução previstas para o período.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	76,313,970.23	85,340,935.15	78,513,580.00	108,034,401.00	111,275,433.03	114,613,696.02
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTAORÇAMENTARIA)	72,890,920.09	81,912,214.56	74,358,755.00	102,493,148.00	105,567,942.44	108,734,980.71
Receitas Tributárias	3,263,681.74	3,118,117.80	3,351,010.00	3,942,669.00	4,060,949.07	4,182,777.54
Receitas de Contribuição	3,058,885.47	3,197,439.90	3,553,282.00	3,240,296.00	3,337,504.88	3,437,630.03
Receita Patrimonial	1,488,376.92	1,286,164.90	1,258,947.00	3,894,721.00	4,011,562.63	4,131,909.51
Aplicações Financeiras (II)	1,488,376.92	1,286,164.90	1,258,947.00	3,894,721.00	4,011,562.63	4,131,909.51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	967.51	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	65,053,694.53	74,264,564.93	66,082,948.00	91,183,378.00	93,918,879.34	96,736,445.72
Outras Receitas Correntes	26,281.43	44,959.52	112,568.00	232,084.00	239,046.52	246,217.92
RECEITAS CORRENTES INTRAOEÇAMENTÁRIAS	3,423,050.14	3,428,720.59	4,154,825.00	5,541,253.00	5,707,490.59	5,878,715.31
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	74,825,593.31	84,054,770.25	77,254,633.00	104,139,680.00	107,263,870.40	110,481,786.51
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6,641,405.06	1,652,702.66	35,020,000.00	10,020,660.00	10,321,279.80	10,630,918.19
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	15,000.00	15,495.00	15,959.85	16,438.65
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6,641,405.06	1,652,702.66	35,000,000.00	10,000,000.00	10,300,000.00	10,609,000.00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	6,641,405.06	1,652,702.66	35,005,000.00	10,005,165.00	10,305,319.95	10,614,479.55
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	81,466,998.37	85,707,472.91	112,259,633.00	114,144,845.00	117,569,190.35	121,096,266.06
RECEITA TOTAL	82,955,375.29	86,993,637.81	113,533,580.00	118,055,061.00	121,596,712.83	125,244,614.21
DESPESAS CORRENTES (X)	59,684,946.22	68,474,837.85	67,308,949.00	79,817,301.00	82,698,705.57	85,386,413.50
Pessoal e Encargos Sociais	38,199,990.80	42,910,463.78	44,331,334.00	50,582,711.00	52,408,746.87	54,112,031.14
Juros e Encargos da Dívida (XI)	264,428.99	84,724.30	280,125.00	91,879.00	95,195.83	98,289.70
Outras Despesas Correntes	21,220,526.43	25,479,649.77	22,697,490.00	29,142,711.00	30,194,762.87	31,176,092.66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	59,420,517.23	68,390,113.55	67,028,824.00	79,725,422.00	82,603,509.73	85,288,123.80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16,771,785.32	16,551,678.87	43,203,131.00	37,139,494.00	38,480,229.73	39,730,837.20
Investimentos	15,970,446.65	15,558,680.41	42,112,122.00	35,884,834.00	37,180,276.51	38,388,635.49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	56,102.00	64,517.00	66,846.06	69,018.56
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	801,338.67	992,998.46	1,034,907.00	1,190,143.00	1,233,107.16	1,273,183.15
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	15,970,446.65	15,558,680.41	42,168,224.00	35,949,351.00	37,247,122.57	38,457,654.05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1,060,000.00	1,098,266.00	1,137,913.40	1,174,895.59
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	75,390,963.88	83,948,793.96	110,257,048.00	116,773,039.00	120,988,545.71	124,920,673.44
DESPESA TOTAL	76,456,731.54	85,026,516.72	111,572,080.00	118,055,061.00	122,316,848.70	126,292,146.28
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	6,076,034.49	1,758,678.95	2,002,585.00	-2,628,194.00	-3,419,355.36	-3,824,407.38

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19,431,640.33	20,315,195.48	19,287,246.59	18,590,976.99	17,986,770.23	17,402,200.20
DEDUÇÕES (II)	31,308,697.98	36,488,643.08	38,486,876.87	36,590,955.70	35,329,994.19	34,238,785.00
Ativo Disponível	31,922,176.03	37,647,320.62	39,529,686.65	37,529,484.51	36,174,670.12	34,998,993.34
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	613,478.05	1,158,677.54	1,042,809.79	938,528.81	844,675.93	760,208.33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(11,877,057.65)	(16,173,447.60)	(19,199,630.28)	(17,999,978.71)	(17,343,223.95)	(16,836,584.80)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(11,877,057.65)	(16,173,447.60)	(19,199,630.28)	(17,999,978.71)	(17,343,223.95)	(16,836,584.80)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(13,499,459.27)	(4,296,389.95)	(3,026,182.68)	1,199,651.56	656,754.76	506,639.15

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

* Refere-se ao valor da dívida fiscal líquida do exercício de 2019 (R\$ 1.622.401,62).

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretário Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19,431,640.33	20,315,195.48	19,287,246.59	18,590,976.99	17,986,770.23	17,402,200.20
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Dívidas	19,431,640.33	20,315,195.48	19,287,246.59	18,590,976.99	17,986,770.23	17,402,200.20
DEDUÇÕES (II)	31,308,697.98	36,488,643.08	38,486,876.87	36,590,955.70	35,329,994.19	34,238,785.00
Ativo Disponível	31,922,176.03	37,647,320.62	39,529,686.65	37,529,484.51	36,174,670.12	34,998,993.34
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar	613,478.05	1,158,677.54	1,042,809.79	938,528.81	844,675.93	760,208.33
Dívida Consolidada Líquida	-11,877,057.65	-16,173,447.60	-19,199,630.28	-17,999,978.71	-17,343,223.95	-16,836,584.80

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretário Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo I - Metas Anuais										
Art. 4º, §1º da LRF										
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024			(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	
Receita Total	118,055,061.00	112,369,180.47	0.165	121,596,712.83	117,360,016.24	0.169	125,244,614.21	121,302,289.80	0.173	
Receita Não-Financeira (I)	114,144,845.00	108,647,292.02	0.159	117,569,190.35	113,472,821.49	0.163	121,096,266.06	117,284,519.19	0.162	
Despesa Total	118,055,061.00	112,369,180.47	0.165	122,316,848.70	118,055,061.00	0.170	126,292,146.28	122,316,848.70	0.169	
Despesa Não-Financeira (II)	116,773,039.00	111,148,904.44	0.163	120,988,545.71	116,773,039.00	0.168	124,920,673.44	120,988,545.71	0.168	
Resultado Primário	(2,628,194.00)	(2,501,612.41)	-0.004	(3,419,355.36)	(3,300,217.51)	-0.005	(3,824,407.38)	(3,704,026.52)	-0.005	
Resultado Nominal	1,199,651.56	1,141,872.80	0.002	656,754.76	633,871.98	0.001	506,639.15	490,691.67	0.001	
Dívida Pública Consolidada	18,590,976.99	17,695,580.61	0.026	17,986,770.23	17,360,071.65	0.025	17,402,200.20	16,854,431.19	0.023	
Dívida Consolidada Líquida	(17,999,978.71)	(17,133,046.56)	-0.025	(17,343,223.95)	(16,738,947.93)	-0.024	(16,836,584.80)	(16,306,619.66)	-0.023	

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	0.20	0.30	0.30	0.30
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5.20	5.20	5.20	5.20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6.97	3.30	3.00	3.00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.878.000,00	71.981.175.000,00	72.197.118.000,00	72.413.179.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2022	2023	2024	2025
Valor Corrente/ 1.0506	Valor Corrente/ 1.0361	Valor Corrente/ 1.0325	Valor Corrente/ 1.0325

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretário Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	112.353.463,00	0.160	86.993.637,81	0.124	-25.359.825,19	-25.359.825,19
Receita Não-Financeira (I)	110.198.805,00	0.157	85.707.472,91	0.122	-24.491.332,09	-24.491.332,09
Despesa Total	112.353.463,00	0.160	85.026.516,72	0.121	-27.326.946,28	-27.326.946,28
Despesa Não-Financeira (II)	108.928.025,00	0.155	83.948.793,96	0.119	-24.979.231,04	-24.979.231,04
Resultado Primário (I - II)	1.270.780,00	0.002	1.758.678,95	0.003	487.898,95	487.898,95
Resultado Nominal	0,00	0,000	-4.296.389,95	-0,006	-4.296.389,95	-4.296.389,95
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	20.315.195,48	0,029	20.315.195,48	20.315.195,48
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	-16.173.447,60	-0,023	-16.173.447,60	-16.173.447,60
ESPECIFICAÇÃO	VALOR					
Provisão do PIB Estadual para 2021	70.330.560.000,00					

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretário Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	82.955.375,29	86.993.637,81	4,87	113.533.580,00	30,51	118.055.061,00	3,98	121.596.712,83	3,10	125.244.614,21	3,00	
Receita Não Financeira (I)	81.466.998,37	85.707.472,91	5,21	112.259.633,00	30,98	114.144.845,00	1,68	117.569.190,35	2,90	121.096.266,06	3,00	
Despesa Total	76.456.731,54	85.026.516,72	11,21	111.572.080,00	31,22	118.055.061,00	5,81	122.316.848,70	3,65	126.292.146,28	3,25	
Despesa Não Financeira (II)	75.390.963,88	83.948.793,96	11,35	110.257.048,00	31,34	116.773.039,00	5,91	120.988.545,71	3,61	124.920.673,44	3,25	
Resultado Primário (I - II)	6.076.034,49	1.758.678,95	-71,06	2.002.585,00	13,87	-2.628.194,00	-231,24	-3.419.355,36	-65,95	-3.824.407,38	11,85	
Resultado Nominal	-13.499.459,27	-4.296.389,95	-68,17	-3.026.182,68	-29,56	1.199.651,56	-139,64	656.754,76	-2,92	506.639,15	-22,86	
Dívida Pública Consolidada	19.431.640,33	20.315.195,48	4,55	19.287.246,59	-5,06	18.590.976,99	-3,61	17.986.770,23	3,36	17.402.200,20	-3,25	
Dívida Líquida Consolidada	-11.877.057,65	-16.173.447,60	36,17	-19.199.630,28	18,71	-17.999.978,71	-6,25	-17.343.223,95	-3,65	-16.836.584,80	-2,92	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	86.704.958,25	91.395.515,88	5,41	121.446.870,53	32,88	121.950.878,01	0,42	125.244.614,21	2,70	129.001.952,64	3,00	
Receita Não Financeira (I)	85.149.306,70	90.044.271,04	5,75	120.084.129,42	33,36	117.911.624,89	-1,81	121.096.266,06	2,70	124.729.154,04	3,00	
Despesa Total	79.912.575,81	89.328.858,47	11,78	119.348.653,98	33,61	121.950.878,01	2,18	125.986.354,16	3,31	130.080.910,67	3,25	
Despesa Não Financeira (II)	78.798.635,45	88.196.602,93	11,93	117.941.964,25	33,73	120.626.549,29	2,28	124.618.202,08	3,31	128.668.293,65	3,25	
Resultado Primário (I - II)	6.350.671,25	1.847.668,10	-70,91	2.142.165,17	15,94	-2.714.924,40	-226,74	-3.521.936,02	29,73	-3.939.139,60	11,85	
Resultado Nominal	-14.109.634,83	-4.513.787,28	-68,01	-3.237.107,61	-28,28	1.239.240,07	-138,28	676.457,40	-45,41	521.838,33	-22,86	
Dívida Pública Consolidada	20.309.950,47	21.343.144,37	5,09	20.631.567,68	-3,33	19.204.479,23	-6,92	18.526.373,34	-3,53	17.924.266,21	-3,25	
Dívida Líquida Consolidada	-12.413.900,66	-16.991.824,05	36,88	-20.537.844,51	20,87	-18.593.978,01	-9,46	-17.863.520,67	-3,93	-17.341.682,34	-2,92	
Nota:												
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	5,06	6,97	3,30	3,00	3,00

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0506	Valor Corrente x 1,0697	Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0312	Valor Corrente / 1,0300
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS
Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Reservas	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Resultado Acumulado	48,134,232.44	100.00%	27,710,242.51	100.00%	27,721,546.80	100.00%
TOTAL	48,134,232.44	100%	27,710,242.51	100%	27,721,546.80	100%

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS
Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0.00	0.00	0.00

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM
Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS
Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1.00

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.410,321.16	3.504,826.62	2.990,120.52
RECEITAS CORRENTES	3.410,321.16	3.504,826.62	2.990,120.52
Receita de Contribuições dos Segurados	1.763,992.21	2.225,381.45	2.225,418.68
Pessoal Civil	1.763,992.21	2.225,381.45	2.225,418.68
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Contribuições	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	918,729.26	968,590.31	764,701.84
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	727,599.69	310,854.86	0.00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	702,745.90	283,946.69	0.00
Outras Receitas Correntes	24,853.79	26,908.17	0.00
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.00	0.00	0.00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,718,550.68	3,112,195.28	3,428,720.59
RECEITAS CORRENTES	2,718,550.68	3,112,195.28	3,428,720.59
Receita de Contribuições	2,718,550.68	3,112,195.28	3,166,239.51
Patronal	2,718,550.68	3,112,195.28	3,166,239.51
Pessoal Civil	2,718,550.68	3,112,195.28	3,166,239.51
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Cobertura de Déficit Atuarial	0.00	0.00	0.00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	262,481.08
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	6,128,871.84	6,617,021.90	6,418,841.11
DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2,763,488.44	2,966,682.27	3,330,720.01
ADMINISTRAÇÃO	299,408.91	494,833.76	125,992.42
Despesas Correntes	299,408.91	494,833.76	125,992.42
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00
PREVIDÊNCIA	2,464,079.53	2,471,848.51	3,204,727.59
Pessoal Civil	2,464,079.53	2,471,848.51	3,204,727.59
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.00	0.00	0.00
Demais Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes	0.00	0.00	0.00
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2,763,488.44	2,966,682.27	3,330,720.01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3,365,383.40	3,650,339.63	3,088,121.10

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2019	2020	2021
Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0.00	0.00	0.00
Recursos para Formação de Reserva	0.00	0.00	0.00
Outros Aportes para o RPPS	0.00	0.00	0.00
Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0.00	0.00	0.00
Outros Aportes para o RPPS	0.00	0.00	0.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0.00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0.00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
2022					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	R\$ 1.00	
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2021	5,078,551.07	21,410,058.27	-16,331,507.20	28,098.05	
2022	3,579,145.56	13,198,479.50	-9,619,333.94	-9,591,235.89	
2023	3,458,204.18	12,414,954.13	-8,956,749.95	-18,547,985.84	
2024	3,375,055.13	11,886,688.47	-8,511,633.34	-27,059,619.18	
2025	3,236,965.72	11,135,882.84	-7,898,917.12	-34,958,536.30	
2026	3,153,311.97	10,705,710.51	-7,552,398.54	-42,510,934.84	
2027	3,074,079.40	10,361,237.80	-7,287,158.40	-49,798,093.24	
2028	2,882,378.92	9,607,219.44	-6,724,840.52	-56,522,933.76	
2029	2,500,448.27	8,301,438.61	-5,800,990.34	-62,323,924.10	
2030	2,283,270.75	7,543,848.40	-5,260,577.65	-67,584,501.75	
2031	2,127,134.38	6,967,273.59	-4,840,139.21	-72,424,640.96	
2032	1,998,611.52	6,466,188.19	-4,467,576.67	-76,892,217.63	
2033	1,665,145.04	5,526,373.97	-3,861,228.93	-80,753,446.56	
2034	1,369,241.80	4,709,930.46	-3,340,688.66	-84,094,135.22	

2035	1.124.425.45	4.035.722.49	-2.911.297.04	-87.005.432.26
2036	912.128.89	3.449.390.45	-2.537.261.56	-89.542.693.82
2037	777.678.17	3.071.834.24	-2.294.156.07	-91.836.849.89

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022		2023
-	-	-	-	-	
TOTAL		-	-	-	

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	25.075.258.07
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	5.503.724.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.571.534.07
Redução Permanente de Despesas (II)	19.800.840.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	39.372.374.07
Saldo Utilizado (IV)	3.500.000.00
Impacto de Novas DOCC	3.500.000.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	35.872.374.07

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(R\$)
2022	
1. Passivos Contingentes	5.350.959.57
2. Riscos Fiscais	249.040.43
3. Eventos Fiscais Imprevistos	400.000.00
Soma	6.000.000.00
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Monte Alegre/RN em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM

Secretario Municipal de Finanças

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Assessor Contábil

Publicado por:

Ruan Pablo Medeiros Dantas

Código Identificador:1A116539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061701 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PP – SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061701

Pregão Presencial nº 010/2022 - PP – SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2022 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COBERTURA (RECAPAGEM) DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/06/2022 à 17/06/2023; Data de Assinatura: 17/06/2022. Preços registrados:

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	6163 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	SERVIÇO	2	933,00	1.866,00
4	6167 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU DE DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	SERVIÇO	2	1.255,00	2.510,00
8	6171 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 12.2-24	SERVIÇO	2	1.255,00	2.510,00
10	6173 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	SERVIÇO	4	955,00	3.820,00
11	6174 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	SERVIÇO	6	880,00	5.280,00
VALOR GLOBAL				R\$ 15.986,00	

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:382550C1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061702 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061702

Pregão Presencial nº 010/2022 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2022 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COBERTURA (RECAPAGEM) DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1409 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/06/2022 à 17/06/2023; Data de Assinatura: 17/06/2022. Preços registrados:

1409 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	6165 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	SERVIÇO	2	2.690,00	5.380,00
3	6166 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	SERVIÇO	6	1.920,00	11.520,00
5	6168 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	SERVIÇO	2	2.920,00	5.840,00
6	6169 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	SERVIÇO	6	950,00	5.700,00
7	6170 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	SERVIÇO	4	2.885,00	11.540,00
9	6172 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS TRASEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	SERVIÇO	2	2.925,00	5.850,00
VALOR GLOBAL				R\$ 45.830,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: E0FA3462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - MAIO 2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO										SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2022)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTO DE 01/05/2022 ATÉ 30/05/2022											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012203013035	13001	130012203013035		20011/2022	1.200,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022	09/05/2022	02/05/2022
2 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012203233248	13001	130012203233248		20012/2022	1.600,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022	09/05/2022	02/05/2022
3 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012204050015	13001	130012204050015		20014/2022	1.440,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022	09/05/2022	02/05/2022
4 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012203233248	13001	130012203233248		20015/2022	1.600,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	26/05/2022	31/05/2022
5 - BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	130012203230010	13001	130012203230010		20017/2022	6.895,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	27/05/2022	20/05/2022
6 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012203013035	13001	130012203013035		20019/2022	1.200,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	27/05/2022	31/05/2022
7 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES PREVIDENC	130012205100016	13001	130012205100016		20023/2022	800,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	27/05/2022	20/05/2022
8 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES PREVIDENC	130012205100016	13001	130012205100016		20024/2022	800,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	27/05/2022	20/05/2022
9 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP	130012205170014	13001	130012205170014		20022/2022	9.943,49	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	01/06/2022	25/05/2022
10 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012204050015	13001	130012204050015		20018/2022	1.440,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022	02/06/2022	31/05/2022
TOTAL						26.918,49					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO										SOMENTE RESTOS A PAGAR	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTO DE 01/05/2022 ATÉ 30/05/2022											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA	23/2021	13001			20013/2022	1.200,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022	09/05/2022	02/05/2022
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	23/2021	13001			20016/2022	1.200,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	26/05/2022	31/05/2022
TOTAL						2.400,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador: C14412E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 58 PROCESSO Nº 4.168/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE CÂMERAS COM INSTALAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A devida aquisição dos equipamentos eletrônicos, câmeras de vídeo, monitoramento em circuito fechado, para monitoramento do interior do Hospital Dr. José Augusto Dantas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas – RN, se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou terceiros, bem como a segurança dos servidores que ali trabalha, como

também dos cidadãos que tenham a necessidade de atendimento no referido local. Desta forma, os seus servidores e usuários terão uma maior segurança, protegendo também o patrimônio público, constituído por bens móveis e imóveis próprios. Situação que, está em precariedade, devido aos furtos constantes ocorridos no local.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEVITON NEDE DOS SANTOS					
CNPJ: 11.871.614/0001-65					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021041 - DVR 16 CANAIS EM HD	UNID.	01	R\$ 1.600,00	RS1.600,00
02	0021042 - HD DE ARMAZENAMENTO 2 TERA ESPECÍFICO DVR	UNID.	01	R\$ 620,00	RS 620,00
03	0021043 - CÂMERAS HD 2.8, HD TVI, AHD,HD CVI	UNID.	14	R\$ 200,00	RS 2.800,00
04	0021044 - FIO CABO CFTV COM ALIMENTAÇÃO	MT	500	R\$ 1,75	RS 875,00
05	0021040 - SERVIÇO DE MÃO OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV	SERV.	01	R\$ 600,00	RS 600,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.495,00. (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Julho de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6D772313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 58 PROCESSO Nº 4.168/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE CÂMERAS COM INSTALAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A devida aquisição dos equipamentos eletrônicos, câmeras de vídeo, monitoramento em circuito fechado, para monitoramento do interior do Hospital Dr. José Augusto Dantas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas – RN, se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou terceiros, bem como a segurança dos servidores que ali trabalha, como também dos cidadãos que tenham a necessidade de atendimento no referido local. Desta forma, os seus servidores e usuários terão uma maior segurança, protegendo também o patrimônio público, constituído por bens móveis e imóveis próprios. Situação que, está em precariedade, devido aos furtos constantes ocorridos no local.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEVITON NEDE DOS SANTOS					
CNPJ: 11.871.614/0001-65					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021041 - DVR 16 CANAIS EM HD	UNID.	01	R\$ 1.600,00	RS1.600,00
02	0021042 - HD DE ARMAZENAMENTO 2 TERA ESPECÍFICO DVR	UNID.	01	R\$ 620,00	RS 620,00
03	0021043 - CÂMERAS HD 2.8, HD TVI, AHD,HD CVI	UNID.	14	R\$ 200,00	RS 2.800,00
04	0021044 - FIO CABO CFTV COM ALIMENTAÇÃO	MT	500	R\$ 1,75	RS 875,00
05	0021040 - SERVIÇO DE MÃO OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV	SERV.	01	R\$ 600,00	RS 600,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.495,00. (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:740D260F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 017/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público a Homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2022 Maior Desconto** objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva

com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.. Realizado no dia 30 de junho de 2022, às 09:01h teve como vencedores as empresas:

LOTE 01: D M DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.900.571/0001-69, com maior desconto de 79% (SETENTA E NOVE POR CENTO), assim distribuídos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	PEÇAS	1,00	0,71%	29%	29%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	HORAS	975	R\$ 85,30	50%	R\$ 42,65
TOTAL DO DESCONTO					79%	

LOTE 02: CENTER CAR AGESTE, inscrita no CNPJ: 24.819.875/0001-88, com maior desconto de 56% (CINQUENTA E SEIS POR CENTO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS	PEÇAS	1,00	1%	20%	20%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS	HORAS	725	R\$ 134,17	36%	R\$ 85,87
TOTAL DO DESCONTO					56%	

LOTE 03: CENTER CAR AGESTE, inscrita no CNPJ: 24.819.875/0001-88, com maior desconto de 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PEÇAS	1,00	1,15%	20%	20%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	HORAS	1050*	R\$ 196,66	31%	R\$ 135,70
TOTAL DO DESCONTO					51%	

Passagem/RN, 30 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Onde - lê:

725 no item 02 do lote 03.

Leia - se:

1050.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia na quantidade de horas do item 02 do lote 03 (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 2815, DIA 05/07/2021; página 308.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1694D8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 017/2022 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 017/2022 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 017/2022 O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Maior Desconto Eletrônico SRP Nº 017/2022 objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.. Realizado no dia 30 de junho de 2022, às 09:01h teve como vencedores as empresas:

LOTE 01: D M DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.900.571/0001-69, com maior desconto de 79% (SETENTA E NOVE POR CENTO), assim distribuídos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	PEÇAS	1,00	0,71%	29%	29%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	HORAS	975	R\$ 85,30	50%	R\$ 42,65
TOTAL DO DESCONTO					79%	

LOTE 02: CENTER CAR AGESTE, inscrita no CNPJ: 24.819.875/0001-88, com maior desconto de 56% (CINQUENTA E SEIS POR CENTO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS	PEÇAS	1,00	1%	20%	20%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS	HORAS	725	R\$ 134,17	36%	R\$ 85,87
TOTAL DO DESCONTO					56%	

LOTE 03: CENTER CAR AGESTE, inscrita no CNPJ: 24.819.875/0001-88, com maior desconto de 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PEÇAS	1,00	1,15%	20%	20%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	HORAS	1050*	R\$ 196,66	31%	R\$ 135,70
TOTAL DO DESCONTO					51%	

Passagem/RN, 30 de junho de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Onde - lê:

725 no item 02 do lote 03.

Leia - se:

1050.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia na quantidade de horas do item 02 do lote 03 (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 2815, DIA 05/07/2021; página 308.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CF39E3B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

CNPJ: 08.113.995/0001.09								
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim - 0000164 - Centro								
Telefone (084)3536-0041								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício de 2023								
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.184.835,00	28,30	8,19	7.819.950,68	10,96	0,00	-12.364.884,32	-61,25
Receitas Primárias (I)	20.088.677,06	28,16	7,67	7.815.268,39	10,96	99,94	-12.273.408,67	-61,09
Despesa Total	20.438.537,00	28,65	9,55	7.792.828,80	10,92	99,65	-12.645.708,20	-61,87
Despesas Primárias (II)	20.093.002,00	28,17	7,70	6.845.668,45	9,60	87,54	-13.247.333,55	-65,93
Resultado Primário (I - II)	-4.324,94	-0,01	-0,02	969.599,94	1,36	12,40	973.924,88	-22.518,80
Resultado Nominal	38.700,79	0,05	0,21	14.599.176,43	20,47	86,69	14.560.475,64	37.623,20
Dívida Pública Consolidada	5.583.578,11	7,83	29,93	14.007.748,64	19,64	79,13	8.424.170,53	150,87
Dívida Consolidada Líquida	3.910.803,57	5,48	20,96	13.907.486,39	19,50	77,85	9.996.682,82	255,61
FONTE: PREFEITURA DE PEDRA PRETA								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	71.337.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	71.337.000,00

PEDRA PRETA, 28 de Junho de 2022

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:97D849B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 419/2022 - ANEXO - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)		R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES	

	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.484.057,96	7.819.950,68	-55,27	20.799.740,00	165,98	21.423.731,00	3,00	22.066.443,00	3,00	22.293.727,00	1,03
Receita Primária (I)	17.475.945,84	7.815.268,39	-55,27	20.699.735,75	164,86	21.320.726,63	3,00	21.960.348,50	3,00	22.186.539,73	1,03
Despesa Total	16.469.050,41	7.792.828,80	-52,68	21.256.078,00	172,76	21.893.760,40	3,00	22.550.574,00	3,00	23.210.337,50	2,92
Despesa Primária (II)	15.676.828,55	6.845.668,45	-56,33	20.896.721,60	205,25	21.523.623,91	3,00	22.169.332,33	3,00	22.813.888,11	2,90
Resultado Primário (I - II)	1.799.117,29	969.599,94	-46,10	-196.985,85	-120,31	-202.897,28	3,00	-208.983,83	2,99	-627.348,38	200,18
Resultado Nominal	-691.690,04	14.599.176,43	-210,65	-9.882.207,36	-167,69	120.758,37	-101,22	124.381,12	3,00	234.184,82	88,28
Dívida Pública Consolidada	778.452,29	14.007.748,64	699,43	5.806.921,23	-58,54	5.981.128,86	3,00	6.160.562,72	3,00	6.344.063,53	2,97
Dívida Consolidada Líquida	-691.690,04	13.907.486,39	-110,65	4.067.235,71	-70,75	4.189.252,78	3,00	4.314.930,36	3,00	4.550.446,08	5,45
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	19.195.747,23	8.214.076,19	-57,20	20.799.740,00	153,22	20.799.738,83	0,00	20.799.738,90	0,00	20.402.422,43	-1,91
Receita Primária (I)	19.186.840,93	8.209.157,91	-57,21	20.699.735,75	152,15	20.699.734,59	0,00	20.699.734,65	0,00	20.304.328,47	-1,91
Despesa Total	18.081.370,44	8.185.587,37	-54,72	21.256.078,00	159,67	21.256.078,05	0,00	21.256.078,80	0,00	21.241.271,62	-0,06
Despesa Primária (II)	17.211.590,06	7.190.690,13	-58,22	20.896.721,60	190,60	20.896.722,24	0,00	20.896.721,96	0,00	20.878.455,30	-0,08
Resultado Primário (I - II)	1.975.250,87	1.018.467,77	-48,43	-196.985,85	-119,34	-196.987,65	0,00	-196.987,30	0,00	-574.126,82	191,45
Resultado Nominal	-759.406,49	15.334.974,92	-119,33	-9.882.207,36	-164,44	117.241,13	-101,18	117.241,13	0,00	214.317,58	82,80
Dívida Pública Consolidada	854.662,76	14.713.739,17	621,58	5.806.921,23	-60,53	5.806.921,22	0,00	5.806.921,21	0,00	5.805.860,28	-0,01
Dívida Consolidada Líquida	-759.406,49	14.608.423,70	-23,66	4.067.235,71	-72,15	4.067.235,70	0,00	4.067.235,70	0,00	4.164.405,67	2,38
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2020	4,31	2021	4,52	2022	5,04 *	2023	3,00	2024	3,00*	2025	3,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,0979 Valor	Corrente x 1,0504 Valor Corrente x 1,0000 Valor Corrente /		1,0300 Valor Corrente /		1,0609 Valor Corrente /		1,0927				
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE											

PEDRA PRETA, 28 de Junho de 2022

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: 6B5BFEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.A - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
EXERCÍCIO DE 2023			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	8.759.252,83	0,00	
2021	4.386.699,14	-49,91	
2022	11.255.690,46	156,58	
2023	11.593.361,17	2,99	
2024	11.941.162,00	2,99	
2025	12.417.494,95	3,98	
Notas:			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	13.520,00	100,00	
2023	13.925,00	2,99	
2024	14.343,84	3,00	
2025	14.916,01	3,98	
Notas:			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	6.222.250,68	0,00	
2021	2.426.233,27	-61,00	
2022	6.698.871,14	176,10	
2023	6.899.837,94	3,00	
2024	7.106.832,99	2,99	
2025	7.390.324,56	3,98	
Notas:			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	695.325,04	0,00	
2021	32.736,04	-95,29	
2022	2.734.160,00	8.252,14	
2023	2.816.184,80	3,00	
2024	2.900.670,34	2,99	
2025	2.789.401,10	-3,83	
Notas:			
Inversões Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	23.000,00	100,00	
2023	24.240,00	5,39	
2024	25.667,00	5,88	
2025	26.667,50	3,89	
Notas:			

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	792.221,86	0,00
2021	947.160,35	19,55
2022	345.836,40	-63,48
2023	356.211,49	2,99
2024	366.897,83	2,99
2025	381.533,38	3,98
Notas:		
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	185.000,00	100,00
2023	190.000,00	2,70
2024	195.000,00	2,63
2025	190.000,00	-2,56
Notas:		

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:82F32882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	14.981.503,51	6.812.932,41	17.968.081,60	18.507.124,11	19.062.338,83	19.822.735,52
Pessoal e Encargos Sociais	8.759.252,83	4.386.699,14	11.255.690,46	11.593.361,17	11.941.162,00	12.417.494,95
Juros e Encargos da Dívida			13.520,00	13.925,00	14.343,84	14.916,01
Outras Despesas Correntes	6.222.250,68	2.426.233,27	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99	7.390.324,56
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	6.222.250,68	2.426.233,27	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99	7.390.324,56
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.487.546,90	979.896,39	3.102.996,40	3.196.636,29	3.293.235,17	3.197.601,98
Investimentos	695.325,04	32.736,04	2.734.160,00	2.816.184,80	2.900.670,34	2.789.401,10
Inversões Financeiras			23.000,00	24.240,00	25.667,00	26.667,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras			23.000,00	24.240,00	25.667,00	26.667,50
Amortização da Dívida	792.221,86	947.160,35	345.836,40	356.211,49	366.897,83	381.533,38
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			185.000,00	190.000,00	195.000,00	190.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	16.469.050,41	7.792.828,80	21.256.078,00	21.893.760,40	22.550.574,00	23.210.337,50
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B8B98349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
EXERCÍCIO DE 2023				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025
TOTAL				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E5B85BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
EXERCÍCIO DE 2023	
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-3.636.153,25	939,34	-3.901.797,06	204,82	-5.551.134,73	93,84
Reservas						
Resultado Acumulado	3.249.057,27	-839,34	1.996.785,77	-104,82	-364.543,18	6,16
TOTAL	-387.095,98	100,00	-1.905.011,29	100,00	-5.915.677,91	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA
Notas:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8AA1C8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	778.452,29	14.007.748,64	5.806.921,23	5.981.128,86	6.160.562,72	6.344.063,53
Dívida Mobiliária	722.839,24	0,01	5.073.779,69	5.225.993,08	5.382.772,87	5.543.717,78
Outras Dívidadas	55.613,05	14.007.748,63	733.141,54	755.135,78	777.789,85	800.345,75
DEDUÇÕES (II)	1.470.142,33	100.262,25	1.739.685,52	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45
Ativo Disponível	1.476.412,93	100.264,25	1.739.685,52	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	6.270,60	2,00				
DCL (III) = (I - II)	-691.690,04	13.907.486,39	4.067.235,71	4.189.252,78	4.314.930,36	4.550.446,08

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA
Notas:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:80B96213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2023			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2021 (g) = ((Ia-IIId)+f)	2020 (h) = ((Ib - IIe)+ f)	2019 (i) = (Ic - IIff)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA
Notas:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9BA73606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2023				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)		R\$ 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a -	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício

			b)	Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

Publicado por:
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:64076391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2023			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)			
DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:4FAF1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.A - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I.a - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2023		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	711.651,25	0,00
2021	436.864,52	-38,61
2022	339.683,58	-22,24
2023	349.874,08	2,99
2024	360.370,30	2,99

2025	364.082,11	1,02
Notas:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	61.677,17	0,00
2021	28.880,94	-53,17
2022	64.514,79	123,38
2023	66.450,23	2,99
2024	68.443,73	2,99
2025	69.148,70	1,02
Notas:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	8.112,12	0,00
2021	4.682,29	-42,28
2022	100.004,25	2035,79
2023	103.004,37	2,99
2024	106.094,50	2,99
2025	107.187,27	1,02
Notas:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	16.105.866,33	0,00
2021	7.345.589,12	-54,39
2022	18.692.643,47	154,47
2023	19.253.422,23	2,99
2024	19.831.024,70	2,99
2025	20.035.284,25	1,02
Notas:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	33.637,23	0,00
2021	3.933,81	-88,30
2022	14.257,55	262,43
2023	14.684,64	2,99
2024	15.125,48	3,00
2025	15.281,27	1,02
Notas:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	21.008,00	100,00
2023	21.638,24	3,00
2024	22.287,38	2,99
2025	22.516,60	1,02
Notas:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	563.113,86	0,00
2021	0,00	-100,00
2022	1.567.628,36	100,00
2023	1.614.657,21	2,99
2024	1.663.096,91	2,99
2025	1.680.226,80	1,02
Notas:		

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8B013248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2023						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	16.920.944,10	7.819.950,68	19.211.103,64	19.787.435,55	20.381.058,71	20.590.983,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.651,25	436.864,52	339.683,58	349.874,08	360.370,30	364.082,11
Contribuições	61.677,17	28.880,94	64.514,79	66.450,23	68.443,73	69.148,70
Receita Patrimonial	8.112,12	4.682,29	100.004,25	103.004,37	106.094,50	107.187,27
Aplicações Financeiras	8.112,12	4.682,29	100.004,25	103.004,37	106.094,50	107.187,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.105.866,33	7.345.589,12	18.692.643,47	19.253.422,23	19.831.024,70	20.035.284,25
Demais Receitas Correntes	33.637,23	3.933,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48	15.281,27
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.637,23	3.933,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48	15.281,27
RECEITAS DE CAPITAL	563.113,86	0,00	1.588.636,36	1.636.295,45	1.685.384,29	1.702.743,40
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38	22.516,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38	22.516,60
Transferência de Capital	563.113,86	0,00	1.567.628,36	1.614.657,21	1.663.096,91	1.680.226,80
Convênios	563.113,86	0,00	1.252.508,36	1.290.083,61	1.328.786,11	1.342.472,60
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	315.120,00	324.573,60	334.310,80	337.754,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.484.057,96	7.819.950,68	20.799.740,00	21.423.731,00	22.066.443,00	22.293.727,00
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:151191D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - RESULTADO NOMINAL - EXERCÍCIO DE 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS				
RESULTADO NOMINAL				
EXERCÍCIO DE 2023				
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	
Resultado Primário (I)	-202.897,28	-208.983,83	-627.348,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (I + (II - III))	-202.897,28	-208.983,83	-627.348,38	
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:BD5041C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - RESULTADO PRIMÁRIO - EXERCÍCIO DE 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2023							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	16.920.944,10	7.819.950,68	19.211.103,64	19.787.435,55	20.381.058,71	20.590.983,60	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	711.651,25	436.864,52	339.683,58	349.874,08	360.370,30	364.082,11	
Contribuições	61.677,17	28.880,94	64.514,79	66.450,23	68.443,73	69.148,70	
Receita Patrimonial	8.112,12	4.682,29	100.004,25	103.004,37	106.094,50	107.187,27	
Aplicações Financeiras (II)	8.112,12	4.682,29	100.004,25	103.004,37	106.094,50	107.187,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	16.105.866,33	7.345.589,12	18.692.643,47	19.253.422,23	19.831.024,70	20.035.284,25	
Demais Receitas Correntes	33.637,23	3.933,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48	15.281,27	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	33.637,23	3.933,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48	15.281,27	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	16.912.831,98	7.815.268,39	19.111.099,39	19.684.431,18	20.274.964,21	20.483.796,33	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	563.113,86	0,00	1.588.636,36	1.636.295,45	1.685.384,29	1.702.743,40	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38	22.516,60	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38	22.516,60	
Transferência de Capital	563.113,86	0,00	1.567.628,36	1.614.657,21	1.663.096,91	1.680.226,80	
Convênios	563.113,86	0,00	1.252.508,36	1.290.083,61	1.328.786,11	1.342.472,60	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	315.120,00	324.573,60	334.310,80	337.754,20	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	563.113,86	0,00	1.588.636,36	1.636.295,45	1.685.384,29	1.702.743,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	17.475.945,84	7.815.268,39	20.699.735,75	21.320.726,63	21.960.348,50	22.186.539,73	
RECEITA TOTAL	17.484.057,96	7.819.950,68	20.799.740,00	21.423.731,00	22.066.443,00	22.293.727,00	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.981.503,51	6.812.932,41	17.968.081,60	18.507.124,11	19.062.338,83	19.822.735,52	
Pessoal e Encargos Sociais	8.759.252,83	4.386.699,14	11.255.690,46	11.593.361,17	11.941.162,00	12.417.494,95	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	13.520,00	13.925,00	14.343,84	14.916,01	
Outras Despesas Correntes	6.222.250,68	2.426.233,27	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99	7.390.324,56	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	6.222.250,68	2.426.233,27	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99	7.390.324,56	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.981.503,51	6.812.932,41	17.954.561,60	18.493.199,11	19.047.994,99	19.807.819,51	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.487.546,90	979.896,39	3.102.996,40	3.196.636,29	3.293.235,17	3.197.601,98	
Investimentos	695.325,04	32.736,04	2.734.160,00	2.816.184,80	2.900.670,34	2.789.401,10	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	23.000,00	24.240,00	25.667,00	26.667,50	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	23.000,00	24.240,00	25.667,00	26.667,50	

Amortização da Dívida (XX)	792.221,86	947.160,35	345.836,40	356.211,49	366.897,83	381.533,38
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	695.325,04	32.736,04	2.757.160,00	2.840.424,80	2.926.337,34	2.816.068,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00	190.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	15.676.828,55	6.845.668,45	20.896.721,60	21.523.623,91	22.169.332,33	22.813.888,11
DESPESA TOTAL	16.469.050,41	7.792.828,80	21.256.078,00	21.893.760,40	22.550.574,00	23.210.337,50
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	1.799.117,29	969.599,94	-196.985,85	-202.897,28	-208.983,83	-627.348,38

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:00891E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões Judiciais	90.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotação.	90.000,00
Frustração de Arrecadação de Receitas	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Utilização do saldo em reservas de contingências	50.000,00
TOTAL	190.000,00	TOTAL	190.000,00

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C1C647B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 018/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 018/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Tratamento de Imunoterapia com Vacina injetável (DEPOT) destinados aos interesses do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento Básico desse município, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)**, em favor de: **MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.795.825/0001-85**, conforme abaixo descrito:

MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, CNPJ n.º 39.795.825/0001-85

Item	MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI CNPJ: 39.795.825/0001-85 R DA INDEPENDENCIA, 1451 SALA 02 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	VACINA INJETÁVEL DEPOT	UND	35	315,00	11.025,00
	Total do Proponente				11.025,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:87B4FCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 674/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2023

LEI Nº 674/2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II,

§ 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2023.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observadas as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2023, é estimada a preços de dezembro de 2021, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2023, é fixada a preços de dezembro de 2021, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2022, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada;

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da

Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, Capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e Construção e ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal e Aquisição de imóveis.

II GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA, CONTROLADORIA,

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;

b) Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos;

Concurso público quando necessário;

c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para administração, finanças e tributação;

d) Aquisição de veículos de representação;

e) Conservação e reforma do prédio da Prefeitura;

f) Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção quando for o caso para implantação de novas Empresas no município, arrecadação dos impostos municipais,

g) Pagamento de Precatórios e dívidas pactuadas;

h) E uma segurança pública adequada para os municípios;

i) Manutenção do Gabinete do Prefeito;

j) Manutenção da Procuradoria Geral do Município;

k) Manutenção da Controladoria Geral do Município;

l) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para o gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Segurança Pública.

III AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Assegurar assistência técnica e cortes de terra;

b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;

c) Construção e instalação de poços tubulares, abastecimento com carros pipa, como também, o incentivo a irrigação;

d) Capacitação de pessoal e agricultores;

e) Aquisição de Tratores com implementos agrícolas, Perfuratriz;

f) Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;

g) Reforma do Prédio da Secretaria;

h) Implantação do Senso Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de rendas e emprego e adequação da feira;

i) Manter o Seguro Safra;

- j) Ampliação dos Aviários e incentivos aos Projetos de Aves Caipiras, Horta Orgânica, Fruticultura, Caprinos e Ovinos, Apicultura e promoção de feira com os agricultores;
- k) Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de abatedouros;
- l) Campanhas para Conscientização da preservação do Meio Ambiente através de leis regulamentadas;
- m) Educar como coletar e o destino final do lixo hospitalar e depósitos dos agrotóxicos.

IV EDUCAÇÃO

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, centro de educação infantil e climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;
- b) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches, centro municipal de ensino infantil e Secretaria;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil, fundamental e especial com materiais;
- e) Aquisição de Veículo para os Serviços da Secretaria de educação municipal;
- f) Construção de um auditório e quadra nas escolas;
- g) Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;
- h) Ampliação das Escolas e adequação para tempo integral;
- i) Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residir em outros Municípios ou residências estudantis;
- j) Pagamento de Precatórios;
- k) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
- l) Manutenção dos serviços e atividades da Secretaria municipal de educação.

V ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

- a) Construção, Reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;
- b) Aquisição de Terreno, Veículos e Equipamentos para secretaria;
- c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;
- d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição gratuita e incentivo ao esporte através de Leis que regulamentam, transportes para as competições e promoção de campeonatos;
- e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias para a prática de exercícios;
- f) Manutenção da secretaria.

VI OBRAS E URBANISMO

- a. Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e construção de canais de escoamento das águas fluviais para evitar o alagamento das ruas e avenidas.
- b. Arborização de vias e logradouros urbanos com lâmpadas de LEDS;
- c. Saneamento básico e sanitários no mercado municipal;
- d. Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e. Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f. Ampliação da rede elétrica do município;
- g. Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais, construção de vias de acesso aos pontos turísticos do município;
- h. Reforma, Construção e ampliação de prédios Municipais;
- i. Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria;
- j. Construção de Usina para processamento do lixo e ou aquisição de terrenos com a finalidade de proporcionar o destino final do lixo; e,
- k. Manutenção da secretaria.

VII SAÚDE

- a) Construção Reforma. e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância com serviços completos para UTI, Vigilância sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios;
- l) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Conselho de Saúde e dos programas do SUS – FNS.
- l) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde; e,
- m) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar;

VIII TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município e manutenção dos conselhos;
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência como Conselho Tutelar, CRAS e Idoso;
- h) Estruturação do CONSELHO TUTELAR e Reativação do COMDICA;
- i) Aquisição de Veículo para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria;
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- k) Construção, Ampliação ou Melhoramentos de unidades sócios assistencias;
- l) Manutenção DE TODOS OS programas do FNAS; e,
- m) Aquisição de Terreno para as construções.

IX TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;
- f) Incentivo a Instalação de terminais bancários no município;
- g) Manutenção das ações e serviços voltados para o desenvolvimento das atividades turísticas no município.

X SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) Aquisição de veículos e equipamentos;
- b) Construção, reforma e ampliação de monumentos históricos e culturais;
- c) Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas;
- d) Aquisição de bens ou serviços para distribuições gratuitas;
- e) Manutenção das atividades e ações da banda de música oficial;
- f) Manutenção dos serviços da Secretaria.

XI INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

- a. Manutenção das atividades do Instituto;
- b. Aquisição de Veículo;
- c. Aquisição de equipamentos e mobiliário;
- d. Construção, Reforma e ou ampliação de imóveis;
- e. Manutenção das atividades previdenciárias do Instituto de Previdência de Riachuelo –IPR.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001, e ou das suas alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

- 1. Órgão e Unidade Orçamentária
- 2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
- 3. Projetos e Atividades;
- 4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2019 a 2021, a orçada e estimada em 2022, e a prevista para 2023;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento.

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2023, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2023, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressas na Lei Orçamentária Anual de 2023;

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer emanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, § 1º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2023 o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei

Orçamentária Anual de 2023, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2023, atenda os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2023.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2023.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Riachuelo/RN, 04 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023			Lei: 674, Data: 04/07/2022
Programa	Descrição		
0001	MAUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PORCENTAGEM	100	100
Const.Ref.ou Ampl. da Câmara	% PORCENTAGEM	100	100
Aquisição de Veículos e Equipamentos	% PORCENTAGEM	100	100
0002	MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU. DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DO CONS.TUTELAR DA INF.E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023			Lei: 674, Data: 04/07/2022
Programa	Descrição		
0003	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZ. DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	% PORCENTAGEM	100	100
DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	% PORCENTAGEM	100	100
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	% PORCENTAGEM	100	100
Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimônio	% PORCENTAGEM	100	100
ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
0004	MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023			Lei: 674, Data: 04/07/2022
Programa	Descrição		
0005	MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS,VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção de Cursos Técnicos Profissionais a População	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiência	% PORCENTAGEM	100	100
Conferencia Municipal de Assistencia Social	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 674, Data: 04/07/2022

Programa	Descrição		
0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL - UTI	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTI MENTO 03	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS A C S	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
OUTROS REC. FINANCEIROS DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 674, Data: 04/07/2022

Programa	Descrição		
0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 674, Data: 04/07/2022

Programa	Descrição		
0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO P B A	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE EJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE OUT.TRANSF DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 674, Data: 04/07/2022

Programa	Descrição		
0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO		

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE TRANSP. ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Médio	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 70%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PDDE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Setor do Ensino Especial	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PÉTERN	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun.Educação	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	1000	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 674, Data: 04/07/2022

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS			
Indicador				
IMP.DO SIST DE ABAST.DE AGUA	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100	
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100	
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	100	100	
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS	% PORCENTAGEM	100	100	
INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100	
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.RECUP.DE CANAIS NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICÍPIO	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÕES QUIOSQUES,CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100	
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	% PORCENTAGEM	100	100	
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 674, Data: 04/07/2022

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS			
Indicador				
Aquisição de Imóveis	% PORCENTAGEM	100	100	
0009	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Indicador				
CONST.REC.OU MELH.DE LOCAL PARA LIXÃO	% PORCENTAGEM	100	100	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.AMPL.REC.DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100	
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA	% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DO PROG.GARANTIA SAFRA E CORTE DE TERRA	% PORCENTAGEM	100	100	
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO	% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REC.MELH.POÇOS,AÇUDES E DEMAIS RESERVATÓRIOS	% PORCENTAGEM	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100	
AQUIS.TRATTORES,CARRO PIPA,BASCULHANTES E IMPLEMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100	
Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários	% PORCENTAGEM	100	100	
Manutenção do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa	% PORCENTAGEM	100	100	
Apoio a Silagem de Ração Animal	% PORCENTAGEM	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 674, Data: 04/07/2022

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0010	MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO			
Indicador				
CONST.REF.AMPL. DE UNIDADES INDUSTRIAIS	% PORCENTAGEM	100	100	

DESENVOLVER O COMERCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Logística Turística para Agentes Locais	% PORCENTAGEM	100	100
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	% PORCENTAGEM	100	100
Criação/implantação do Festival Gastronomico	% PORCENTAGEM	100	100
0011	MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo / IPR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdência de Riachuelo/IPR	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

Programa	Descrição		
0001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Const.Ref.ou Ampl. da Câmara	% PORCENTAGEM	100	100
Aquisição de Veículos e Equipamentos	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	40.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 Const.Ref.e Ampl.da Câmara Municipal							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	40.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO									3 1.350.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4	100.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2006 CAPACIT.VALORE IMPL.DO PLANO DE CARR.DOS SERVIDORES							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO									5	100.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL									
		2131 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO								
			01 Legislativa							
				031 Ação Legislativa						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										1.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

Programa**Descrição****0002****MANUT. DA SEC DO GABINETE CIVIL****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DO CONS.TUTELAR DA INF.E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU. DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	% PORCENTAGEM	100	100
MANU.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4	40.000,00
	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								1	110.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
		2002 Manutenção da Procuradoria Municipal							
			04 Administração						
				092 Representação Judicial e Extrajudicial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	600.000,00
	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
		2003 Manutencao DA SEC DO GABINETE CIVIL							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	50.000,00
	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								

		2004 Manutenção da Assessoria de Imprensa							
			24 Comunicações						
				131 Comunicação Social					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									3 150.000,00
	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
		2005 Manutenção da Controladoria Municipal							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									6 130.000,00
	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
		2032 MAN.DO CONS.TUTELAR, INF E DO ADOLESCENTE							
			14 Direitos da Cidadania						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									1.080.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

Programa

Descrição

0003

MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	% PORCENTAGEM	100	100
ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	% PORCENTAGEM	100	100
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	% PORCENTAGEM	100	100
Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimônio	% PORCENTAGEM	100	100
DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZ.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4	40.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS								Lei: 674, Data: 04/07/2022	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							2	60.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO							
			2006 CAPACIT.VALOR.E IMPL.DO PLANO DE CARR.DOS SERVIDORES						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							5	910.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO							
			2007 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							6	200.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO							
			2008 PAG. DE Dívida Junto aos Precatórios						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							7	300.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO							
			2009 Amortização da Dívida , Junto ao INSS						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							8	120.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO							
			2010 Cont.a AMLAP, FEMURN.CNM E DEM.ENTIDADES						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							15	150.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO							
			2011 Contribuição a Formação do PASEP						

			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								9	1.500.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2012	Recolhimento Previdenciário aoi IPR						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								10	150.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto - INSS						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)****Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								11	120.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2014	PAG. DE PARCELAMENTO junto a COSERN						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								12	160.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2015	Amortização da Dívida e Juros ao IPR MUNICIPAL						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								13	80.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2016	Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								14	20.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2017	MANUT.Desp. Decorrente de Proj de Aut						

		do Poder Legislativo							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									1	60.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2087 MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE								
			04 Administração							
				126 Tecnologia da Informação						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									3	130.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2114 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL								
			06 Segurança Pública							
				181 Policiamento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									16	30.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO									
		2130 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										4.030.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

Programa **Descrição**

0004 **MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	40.000,00
	020301 SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos			

						Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	500.000,00
	020301 SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
		2018	Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação							
				04	Administração					
					123	Administração Financeira				
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

Programa

Descrição

0005

MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiência	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS, VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População	% PORCENTAGEM	100	100
Conferencia Municipal de Assistencia Social	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FNAS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								9	40.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						0000	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								16	60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1009	CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais						
			16	Habitação					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						0000	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								11	40.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E								

	ASSIST.SOCIAL								
		1021 Const,Ref.e Ampl. Centro e demais unidades Sócios Assistenciais							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								8	30.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1028 Aquisição de Imóveis							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								10	50.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2006 CAPACIT.VALORE IMPL.DO PLANO DE CARR.DOS SERVIDORES							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								4	70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUAS B P C							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								15	60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2021 Manutenção de Assist ao Portador de Deficiencia							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência ao Portador de Deficiencia					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								1	110.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2022 Manutenção do Programa - Criança Feliz							

			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									7 80.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2023 MANUT DE PROG SÓCIOS - ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
Lei: 674, Data: 04/07/2022									
2023									
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									3 50.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2024 Manutenção do Programa IGD/SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									5 90.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2025 Manutenção do Programa DO FNAS- P S B							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									13 60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2026 Man.de Cursos Tec Profissionais a População							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									15 2.030.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2027 Man.da Sec.de Trab.Habit.e							

		Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									17 40.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2028 Conferencia Municipal de Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									2 90.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2029 Manutenção do Prog.AUXÍLIO BRASIL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									18 40.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2030 MANUT DE REC. DO ESTADO PARA O FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									20 60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2031 ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO									12 40.000,00
	020401 SEC MUN DE								

	TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2033 Manut.dOS ConselhoS da Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								19	30.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2036 Recup de Unid Habit.Atraves de Doações de Materias e Ajuda							
			16 Habitação						
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO								6	70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2082 MANUTENÇÃO DE OUTROS RECURSOS DO FNAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									3.140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei:674, Data: 04/07/2022

2023

Programa	Descrição
0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
	Índice Recente
	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM 100 100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PORCENTAGEM 100 100
REC.DO SUS A C S	% PORCENTAGEM 100 100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	% PORCENTAGEM 100 100
REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	% PORCENTAGEM 100 100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	% PORCENTAGEM 100 100
REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	% PORCENTAGEM 100 100
REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	% PORCENTAGEM 100 100
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PORCENTAGEM 100 100
REC.DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	% PORCENTAGEM 100 100
REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	% PORCENTAGEM 100 100
OUTROS REC. FINANCEIROS DO SUS	% PORCENTAGEM 100 100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTI MENTO 03	% PORCENTAGEM 100 100
MANUT. DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM 100 100
REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM 100 100
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	% PORCENTAGEM 100 100
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM 100 100
Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	% PORCENTAGEM 100 100
MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM 100 100
Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	% PORCENTAGEM 100 100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM 100 100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM 100 100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM 100 100
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL - UTI	% PORCENTAGEM 100 100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM 100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO									19	130.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO									23	320.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		1007 Aquisição de Unidade Móvel -UTI								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO									20	140.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		1028 Aquisição de Imóveis								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO									12	70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		1030 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 674, Data: 04/07/2022
2023										
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO									13	70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		1030 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO									14	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		1030 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					215 Transferências Fundo a Fundo de					

					Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								15	90.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2031 ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								9	40.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2037 Manut.do Prog FARMÁCIA BÁSICA-ORGANIZAÇÃO							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
								Lei: 674, Data: 04/07/2022	
2023									
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								11	90.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2038 MANUT.DE OUTROS REC.FINANCEIROS DO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								5	450.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								1	900.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2040 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			

	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2048 Manut do Programa Brasil Sorridente							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								21	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2049 Repasse de Consórcios Públicos							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								6	350.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2050 Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								7	40.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2051 Manutenção da Vigilância Sanitária							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 674, Data:		
								04/07/2022		
2023										
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								8	80.000,00	
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2052 Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD								
			10 Saúde							
				305 Vigilância Epidemiológica						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								3	150.000,00	
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2122 REC.SUS INCENTIVO FIN.DESEMPENHO								

			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								4	150.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2123		REC.SUS INCENT.FIN.CAPITAÇÃO.PONDERADA					
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								15	110.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2124		MANUTENÇÃO DO GESTÃO SUS					
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023									
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								17	20.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2125		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								18	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2126		MANUT DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE					
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					290 Recursos Vinculados à Saúde				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									9.190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

Programa	Descrição		
0007	MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS; DE TRANSP.ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 70%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PDDE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun.Educação	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Médio	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO P B A	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE EJA	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023			
Manutenção do Setor do Ensino Especial	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	1000	100
MANUT.DE OUT.TRANSF DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS UNID.ESPORTIVAS	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE	% PORCENTAGEM	100	100

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	50.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								32	40.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							

			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								50	40.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								46	40.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3	60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1004 Aquisição de TransP. Escolar pelo Caminho da Escola							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
								Lei: 674, Data:	
								04/07/2022	
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								44	40.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1005 CONST.REC.AMPL.DE MONUMENTOS E DEMAIS UNID.CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								33	50.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1011 Aquisição de Equipamentos e Material pelo Proinfra							
			12 Educação						

				365 Educação Infantil					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4	165.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1018 CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID EDUCACIONAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								34	110.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1020 Constt.Ref.e Amp.de Creche Escola e demiais unidades Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
									Lei: 674, Data: 04/07/2022
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	40.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1028 Aquisição de Imóveis							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								47	60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1039 CONST.REF.MELH.DE QUADRAS.CAMPOS.CICLOVIAS E DEMAIS UNID.ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2006 CAPACIT.VALOR.E IMPL.DO PLANO DE CARR.DOS SERVIDORES							
			12 Educação						

				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								14	10.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2044 Manut. DO JOVEM URBANO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2049 Repasse de Consórcios Públicos							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								25	4.800.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2054 Manutenção das Ações do FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					112 Transferências do FUNDEB 70%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								26	2.020.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2055 Manutenção das Ações do FUNDEB 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								10	145.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2056 Manutenção do Programa do PNAE - Fundamental							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					

					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
								Lei: 674, Data: 04/07/2022	
2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							9	10.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2057 Manutenção do Programa - PDDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							12	65.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2058 Manutenção do Programa PNATE - Fundamental							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							8	350.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2059 Man. do Programa Cota Salário Educação/QSE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					120 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							20	160.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2060 Manutenção do Transporte do Escolar PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 674, Data: 04/07/2022									
2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							23	30.000,00

	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2061 Manut.das Ações do Programa Saberes da Terra							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								31	60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2062 Cumprimento das metas do Plano Mun.Educação							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								7	30.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2063 Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								27	40.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2064 MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								29	80.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2066 Manutenção do Ensino Médio							
			12 Educação						
				362 Ensino Médio					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								39	5.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2067 Manutenção do Programa do PNATE - CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					123 Transferências de				

					Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									15 10.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2068 MANUT. DO PROG.PRO JOVEM CAMPO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									36 5.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2069 Manutenção do Programa do PNAE - Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
								Lei: 674, Data: 04/07/2022	
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									38 5.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2070 Manutenção do Programa - PNATE Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									40 80.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2071 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					112 Transferências do FUNDEB 70%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									24 385.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2072 MANT.DA COMPL.DA UNIAO FUNDEB VAAT FUND 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									17 20.000,00

RIACHUELO										
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA -PEJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									12	5.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2074 MANUT.DO PNATE - EJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									11	5.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE- EJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									28	60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2076 Manutenção do Ensino Especial								
			12 Educação							
				367 Educação Especial						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									42	50.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2077 Promoção de Prog. e Eventos Culturais								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									43	300.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2078 Manutenção DA SEC DE CULTURA								
			13 Cultura							

				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									37 5.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2116 MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									54 60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2117 MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									18 150.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2118 MANUT.DE OUTRAS TRANSF DO FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									19 60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2119 MANUT.DE DECISAO JUDICIAL FUNDEF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									22 2.760.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2120 MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
2023									
Lei: 674, Data: 04/07/2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								35	400.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2121 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								51	165.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2127 MANUT.COMPL.UNIÃO FEB VAAT FUND 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								52	140.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2128 MANUT.DA COMPL.UNIÃO FEB VAAF FUND 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complement. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								53	60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2129 MANUT.DA COMPL.UNIÃO FEB VAAF FUND 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complement. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
Lei: 674, Data: 04/07/2022									
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								56	385.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2132 MANUT.DA COMPL.FEB INFANTIL VAAT 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								57	165.000,00
	020601 FUNDO								

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2133 MANUT.DA INFANTIL L VAAT 30%	COMPL.FEB							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									58	140.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2134 MANUT.DA INFANTIL VAAF 70%	COMPL.FEB							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									59	60.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2135 MANUT.DA INFANTIL VAAF 30%	COMPL.FEB							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									55	100.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2136 MANUT.DO INFANTIL 70%	FUNDEB							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:**14.675.000,00****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

Programa	Descrição			
0008	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS			
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÕES QUIOSQUES,CENTRO ADMINIS		% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		% PORCENTAGEM	100	100
Aquisição de Imóveis		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		% PORCENTAGEM	100	100
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		% PORCENTAGEM	100	100
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.DE CANAIS NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICIPIO		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES		% PORCENTAGEM	100	100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS RUAS E ORGÃOS	% PORCENTAGEM	100	100
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PAVIAMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE À CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
IMP.DO SIST DE ABAST.DE AGUA	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023									
0002								14	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002								16	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002								2	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1003 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002								23	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1016 CONST.RECUP.DE FOSSAS E DEMIAS UNIDADES SANITÁRIAS							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023									
0002								24	60.000,00
PREFEITURA									

MUNICIPAL DE RIACHUELO													
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS												
		1022 CONST.RECUP.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO											
			17 Saneamento										
				122 Administração Geral									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
									4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										1		40.000,00	
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS												
		1026 CONST REC.AMPL.DE PRAÇAS,CALÇADÕES.QUIOSQUES,CENTRO ADM E DEMAIS UNIDADES											
			15 Urbanismo										
				451 Infra-Estrutura Urbana									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
									4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										3		20.000,00	
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS												
		1028 Aquisição de Imóveis											
			15 Urbanismo										
				451 Infra-Estrutura Urbana									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
									4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										4		60.000,00	
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS												
		1029 CONST.REC.MELHO.DE CALÇAM.PAVIM.DE RUAS AVENIDAS DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES											
			15 Urbanismo										
				451 Infra-Estrutura Urbana									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
									4 DESPESAS DE CAPITAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)													
Lei: 674, Data: 04/07/2022													
2023													
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO												12	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS												
		1035 Const.Rec.de Canais nos Riachos que cortam o Município											
			17 Saneamento										
				512 Saneamento Básico Urbano									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
									4 DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO												19	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS												
		1038 CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIM.DE											

		ESTRADAS VICINAIS							
			17 Saneamento						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								13	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1041 CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIOS E DEMAIS UNIDADES							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1042 Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
Lei: 674, Data: 04/07/2022									
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								8	35.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1043 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								11	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1044 CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								17	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1045 CONST.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							4 DESPESAS DE CAPITAL	23	30.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1047 IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								25	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		2049 Repasse de Consórcios Públicos								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								26	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		2049 Repasse de Consórcios Públicos								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								10	859.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		2081 MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
			26 Transporte							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								18	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		2085 Manutenção dos Serv. de Estradas Vicinais								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**Lei: 674, Data: 04/07/2022**

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								7	90.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	250.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2090 Man. dos Serviços de Limpeza Publica							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								15	110.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2091 MANUTENÇÃO DA SEC DE TRANSPORTE							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								21	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2092 Sinalização de Ruas Avenidas e Estradas							
			26 Transporte						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
Lei: 674, Data: 04/07/2022									
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								20	30.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2111 Insta.De Placas e orientação NO MUNICÍPIO							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								22	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2113 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							

			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								9	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2115 Manutenção dos Cemeterios Publicos							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

2.304.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

Programa

Descrição

0009

MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.TRATTORES,CARRO PIPA,BASCULHANTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	%PORCENTAGEM	100	100
Apoio a Silagem de Ração Animal	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.GARANTIA SAFRA E CORTE DE TERRA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.POÇOS,AÇUDES E DEMAIS RESERVATÓRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO	% PORCENTAGEM	100	100
Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.AMPL.REC.DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.OU MELH.DE LOCAL PARA LIXÃO	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	30.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								9	30.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE								
		1023 CONST.RECUP.AMPL DE MERCADO MATADOURO MUNICIPAL							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								10	40.000,00

	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
		1024 CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal								
			18 Gestão Ambiental							
				542 Controle Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								12		40.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
		1025 CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO								
			18 Gestão Ambiental							
				542 Controle Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								11		30.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
		1028 Aquisição de Imóveis								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)						Lei: 674, Data: 04/07/2022				
2023										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4		60.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
		1034 Aqui.de Tratores Carro Pipa,Basculante,Implem. Agrícolas e demais								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5		40.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE									
		1046 CONST.RECUP.MELH. DE POÇOS,ACUDES E DEM.RESERVATÓRIOS								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3		60.000,00
	020801 SEC.MUN.DE									

	AGRIC.E MEIO AMBIENTE												
		2049 Repasse de Consórcios Públicos											
			20 Agricultura										
				605 Abastecimento									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
							3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									15			150.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE												
		2095 Man.do Abastecimento de Água Através de Carro Pipa											
			20 Agricultura										
				605 Abastecimento									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
							3	DESPESAS CORRENTES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023													
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											1	450.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE												
		2096 Man. da Sec. Munic. de Agricultura											
			20 Agricultura										
				605 Abastecimento									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
							3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											6	30.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE												
		2098 Apoio a Silagem de Ração Animal											
			20 Agricultura										
				605 Abastecimento									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
							3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											7	30.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE												
		2099 Man.dp Prog. Garantia Safra e Corte de Terra											
			20 Agricultura										
				606 Extensão Rural									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
							3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											8	50.000,00
	020801 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE												
		2101 Gestão do Cadastro de Beneficiário e Incentivo aos Produtores											
			20 Agricultura										
				608 Promoção da Produção Vegetal									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
							3	DESPESAS CORRENTES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										
									Lei: 674, Data: 04/07/2022	
2023										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								14	250.000,00
		020801	SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE							
				2105	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
				18	Gestão Ambiental					
						542	Controle Ambiental			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:										1.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
									Lei: 674, Data: 04/07/2022
2023									
Programa	Descrição								
0010	MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO								
Metas									
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100						
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	% PORCENTAGEM	100	100						
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	% PORCENTAGEM	100	100						
Logística Turística para Agentes Locais	% PORCENTAGEM	100	100						
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	% PORCENTAGEM	100	100						
Criação/implantação do Festival Gastronomico	% PORCENTAGEM	100	100						
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES INDUSTRIAIS	% PORCENTAGEM	100	100						
DESENVOLVER O COMERCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100						

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	40.000,00	
	020901	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO								
			1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos						
					23	Comércio e Serviços				
						695	Turismo			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								7	50.000,00	
	020901	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO								
			1013	Const.Ref.ou Amplia. de Unid.Turísticas e Industriais						
					23	Comércio e Serviços				
						661	Promoção Industrial			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										
									Lei: 674, Data: 04/07/2022	
2023										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	40.000,00
		020901	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO							
				1027	Construção de Mirante Público					
						23	Comércio e Serviços			
							695	Turismo		
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários

									4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								8		70.000,00	
		020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO										
			2065 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL									
				23 Comércio e Serviços								
					605 Abastecimento							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2		150.000,00	
		020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO										
			2108 Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico									
				23 Comércio e Serviços								
					695 Turismo							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3		60.000,00	
		020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO										
			2109 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas									
				23 Comércio e Serviços								
					695 Turismo							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									4	30.000,00	
		020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO										
			2110 Logística Turística para Agentes Locais									
				23 Comércio e Serviços								
					695 Turismo							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6		60.000,00	
		020901 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO										
			2112 Criação/implantação do Festival Gastronomico									
				23 Comércio e Serviços								
					691 Promoção Comercial							
						001 Recursos Ordinários						
							0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023											
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Programa	Descrição		
0011	MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo / IPR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdência de Riachuelo/IPR	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO								4	40.000,00
	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO								1	80.000,00
	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
		1040 CONST.REF.AMPL DE IMOVÉIS							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO								2	550.000,00
	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
		2106 Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 674, Data: 04/07/2022

2023									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO								3	2.507.000,00
	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
		2107 Man. Previdenciária do IPR / RIACHUELO							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									3.177.000,00
Total Geral da LDO:									41.556.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023										Lei: 674, Data: 04/07/2022		
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025					
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100			
Receita Total	42.056.000,00	42.056.000,00	173,28030	45.751.000,00	45.751.000,00	188,50460	49.227.000,00	49.227.000,00	202,82650			
Receitas Primárias (I)	42.056.000,00	42.056.000,00	173,28030	45.751.000,00	45.751.000,00	188,50470	49.227.000,00	49.227.000,00	202,82650			
Receitas Primárias Correntes	39.056.000,00	39.056.000,00	160,91950	42.291.000,00	42.291.000,00	174,24870	45.227.000,00	45.227.000,00	186,34560			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.348.000,00	3.348.000,00	13,79450	3.493.000,00	3.493.000,00	14,39200	3.639.000,00	3.639.000,00	14,99350			
Contribuições	1.065.000,00	1.065.000,00	4,38800	1.140.000,00	1.140.000,00	4,69710	1.215.000,00	1.215.000,00	5,00610			
Transferências Correntes	34.296.000,00	34.296.000,00	141,30730	37.235.000,00	37.235.000,00	153,41670	39.874.000,00	39.874.000,00	164,29000			
Demais Receitas Primárias	347.000,00	347.000,00	1,42970	423.000,00	423.000,00	1,74290	499.000,00	499.000,00	2,05600			
Correntes												
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	12,36070	3.460.000,00	3.460.000,00	14,25600	4.000.000,00	4.000.000,00	16,48090			
Despesa Total	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Despesas Primárias (II)	42.056.000,00	42.056.000,00	173,28030	45.751.000,00	45.751.000,00	188,50460	49.227.000,00	49.227.000,00	202,82650			
Despesas Primárias Correntes	39.056.000,00	39.056.000,00	160,91960	42.291.000,00	42.291.000,00	174,24860	45.227.000,00	45.227.000,00	186,34560			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Outras Despesas Correntes	39.056.000,00	39.056.000,00	160,91960	42.291.000,00	42.291.000,00	174,24860	45.227.000,00	45.227.000,00	186,34560			
Despesas Primárias de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	12,36070	3.460.000,00	3.460.000,00	14,25600	4.000.000,00	4.000.000,00	16,48090			
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	-0,00010	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	-0,00010	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000			
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023										Lei: 674, Data: 04/07/2022		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)		% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)		% RCL	Variação		% (c/a)x100			
	Valor	%		Valor	%	Valor (c)=(b-a)	%					
Receita Total	29.000.000,00		119,63450	30.643.840,67		1.643.840,67		5,67000				
Receitas Primárias (I)	28.524.600,00		117,67330	30.532.586,23		2.007.986,23		7,04000				
Despesa Total	29.000.000,00		119,63450	28.566.605,11		-433.394,89		-1,49000				
Despesa Primárias (II)	28.696.800,00		118,38370	23.621.094,07		-5.075.705,93		-17,69000				
Resultado Primário (I - II)	-172.200,00		-0,71040	6.911.492,16		7.083.692,16		-4,113,64240				
Resultado Nominal	0,00		0,00000	0,00		0,00		0,00000				
Dívida Pública Consolidada	303.200,00		1,25080	4.945.511,04		4.642.311,04		1,531,11000				
Dívida Consolidada Líquida	303.200,00		1,25080	0,00		0,00		0,00000				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023												Lei: 674, Data: 04/07/2022		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%			
Receita Total	30.650.000,00	29.000.000,00	0,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	45.751.000,00	0,00	49.227.000,00	0,00			
Receitas Primárias (I)	30.031.000,00	28.524.600,00	0,00	38.263.000,00	0,00	41.846.000,00	0,00	45.500.000,00	0,00	48.940.000,00	0,00			
Despesa Total	30.650.000,00	29.000.000,00	0,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	45.751.000,00	0,00	49.227.000,00	0,00			
Despesas Primárias (II)	30.300.000,00	28.696.800,00	0,00	37.957.000,00	0,00	41.416.000,00	0,00	44.951.000,00	0,00	48.267.000,00	0,00			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-269.000,00	-172.200,00	0,00	306.000,00	0,00	430.000,00	0,00	549.000,00	0,00	673.000,00	0,00			
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	303.200,00	0,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	800.000,00	0,00	960.000,00	0,00			
Dívida Consolidada Líquida	350.000,00	303.200,00	0,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	800.000,00	0,00	960.000,00	0,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES													
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%			
Receita Total	30.650.000,00	29.000.000,00	0,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	45.751.000,00	0,00	49.227.000,00	0,00			
Receitas Primárias (I)	30.031.000,00	28.524.600,00	0,00	38.263.000,00	0,00	41.846.000,00	0,00	45.500.000,00	0,00	48.940.000,00	0,00			
Despesa Total	30.650.000,00	29.000.000,00	0,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	45.751.000,00	0,00	49.227.000,00	0,00			
Despesas Primárias (II)	30.300.000,00	28.696.800,00	0,00	37.957.000,00	0,00	41.416.000,00	0,00	44.951.000,00	0,00	48.267.000,00	0,00			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-269.000,00	-172.200,00	0,00	306.000,00	0,00	430.000,00	0,00	549.000,00	0,00	673.000,00	0,00			
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	303.200,00	0,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	800.000,00	0,00	960.000,00	0,00			
Dívida Consolidada Líquida	350.000,00	303.200,00	0,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	800.000,00	0,00	960.000,00	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023												Lei: 674, Data: 04/07/2022		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%			
Receita Total	30.650.000,00	29.000.000,00	0,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	45.751.000,00	0,00	49.227.000,00	0,00			
Receitas Primárias (I)	30.031.000,00	28.524.600,00	0,00	38.263.000,00	0,00	41.846.000,00	0,00	45.500.000,00	0,00	48.940.000,00	0,00			
Despesa Total	30.650.000,00	29.000.000,00	0,00	38.437.000,00	0,00	42.056.000,00	0,00	45.751.000,00	0,00	49.227.000,00	0,00			
Despesas Primárias (II)	30.300.000,00	28.696.800,00	0,00	37.957.000,00	0,00	41.416.000,00	0,00	44.951.000,00	0,00	48.267.000,00	0,00			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-269.000,00	-172.200,00	0,00	306.000,00	0,00	430.000,00	0,00	549.000,00	0,00	673.000,00	0,00			
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	303.200,00	0,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	800.000,00	0,00	960.000,00	0,00			
Dívida Consolidada Líquida	350.000,00	303.200,00	0,00	480.000,00	0,00	640.000,00	0,00	800.000,00	0,00	960.000,00	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023							Lei: 674, Data: 04/07/2022
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	22.536.526,71	100,000	17.826.975,48	100,000	14.621.025,28	100,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
TOTAL	22.536.526,71	100,00	17.826.975,48	100,00	14.621.025,28	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	6.874.189,47	100,000	3.704.236,79	100,000	3.841.445,48	100,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
TOTAL	6.874.189,47	100,00	3.704.236,79	100,00	3.841.445,48	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023							Lei: 674, Data: 04/07/2022
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00							
RECEITAS REALIZADAS							
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2021 (a)		2020 (b)		2019 (c)		
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00		
DESPEAS EXECUTADAS							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2021 (d)		2020 (e)		2019 (f)		
DESPEAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00		
Investimentos	0,00		0,00		0,00		
Inversões Financeiras	0,00		0,00		0,00		
Amortização da Dívida	0,00		0,00		0,00		
DESPEAS CORRENTES REGIMENS PREVIDÊNCIA							
Regime Geral de Previdência Social	0,00		0,00		0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00		0,00		
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)		(h) = ((Ib - II e) + IIIi)		(i) = (Ic - II f)		
	0,00		0,00		0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023							Lei: 674, Data: 04/07/2022
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")							R\$ 1,00
RECEITAS E DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
PLANO PREVIDENCIÁRIO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021		2020		2019		
RECEITAS CORRENTES(I)	2.862.949,89		2.748.859,56		2.200.217,31		
Receita de Contribuições dos Segurados	2.859.438,27		2.746.552,89		2.199.059,64		
Civil	2.859.438,27		2.746.552,89		2.199.059,64		
Ativo	2.859.438,27		2.746.552,89		2.199.059,64		
Inativo	0,00		0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		0,00		
Militar	0,00		0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		0,00		
Civil	0,00		0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		0,00		
Militar	0,00		0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		0,00		
Receita Patrimonial	3.511,62		2.306,67		1.157,67		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	3.511,62		2.306,67		1.157,67		
Receita de Serviços	0,00		0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00		0,00		
Aportes Periódicos Amort D�ficit Atuarial (II)	0,00		0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00		0,00		0,00		
Aliena�o de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		0,00		
Amortiza�o de Empr�stimos	0,00		0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCI�RIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	2.862.949,89		2.748.859,56		2.200.217,31		
DESPEAS PREVIDENCI�RIAS - RPPS	2021		2020		2019		
Benef�cios - Civil	2.894.701,32		2.701.627,85		2.077.811,81		
Aposentadorias	2.894.701,32		2.701.627,85		2.077.811,81		
Pens�es	0,00		0,00		0,00		
Outros Benef�cios Previdenci�rios	0,00		0,00		0,00		
Benef�cios - Militar	0,00		0,00		0,00		
Reformas	0,00		0,00		0,00		
Pens�es	0,00		0,00		0,00		
Outros Benef�cios Previdenci�rios	0,00		0,00		0,00		

Outras Despesas Previdenciárias	144.863,77	135.149,99	112.578,72
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	144.863,77	135.149,99	112.578,72
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.039.565,09	2.836.777,84	2.190.390,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-176.615,20	-87.918,28	9.826,78
	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	2.862.949,89	2.748.859,56	2.200.217,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023	Lei: 674, Data: 04/07/2022		
	2021	2020	2019
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	40.832,77	39.220,77	31.402,57
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	94.194,17	54.093,15	81.280,99
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	6.874.189,47	3.704.236,79	3.841.445,48
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023	Lei: 674, Data: 04/07/2022		
	2021	2020	2019
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPEAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023				Lei: 674, Data: 04/07/2022
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	846.020,13	4.289.374,81	-3.443.354,68	-3.443.354,68
2023	742.077,02	4.722.164,76	-3.980.087,74	-7.423.442,42
2024	703.850,13	4.891.558,53	-4.187.708,40	-11.611.150,82
2025	670.247,56	5.032.475,59	-4.362.228,03	-15.973.378,85
2026	566.724,03	5.551.448,48	-4.984.724,45	-20.958.103,30
2027	482.914,62	5.952.745,38	-5.469.830,76	-26.427.934,06
2028	411.464,53	6.328.532,69	-5.917.068,16	-32.345.002,22
2029	344.161,42	6.658.441,06	-6.314.279,64	-38.659.281,86
2030	304.932,87	6.841.000,56	-6.536.067,69	-45.195.349,55
2031	265.418,37	7.029.942,51	-6.764.524,14	-51.959.873,69
2032	239.318,95	7.086.776,24	-6.847.457,29	-58.807.330,98
2033	218.361,08	7.128.433,02	-6.910.071,94	-65.717.402,92
2034	180.564,34	7.301.734,49	-7.121.170,15	-72.838.573,07
2035	150.516,27	7.441.460,72	-7.290.944,45	-80.129.517,52
2036	146.126,19	7.350.854,60	-7.204.728,41	-87.334.245,93
2037	128.542,46	7.355.036,45	-7.226.493,99	-94.560.739,92
2038	106.538,62	7.397.569,99	-7.291.031,37	-101.851.771,29
2039	85.951,51	7.424.002,25	-7.338.050,74	-109.189.822,03
2040	72.568,63	7.366.772,89	-7.294.204,26	-116.484.026,29
2041	63.142,85	7.297.358,41	-7.234.215,56	-123.718.241,85
2042	46.456,05	7.272.517,47	-7.226.061,42	-130.944.303,27
2043	44.842,55	7.094.181,07	-7.049.338,52	-137.993.641,79
2044	40.953,86	6.933.808,88	-6.892.855,02	-144.886.496,81
2045	37.537,33	6.756.188,21	-6.718.650,88	-151.605.147,69
2046	32.557,65	6.579.252,39	-6.546.694,74	-158.151.842,43
2047	29.866,27	6.383.101,86	-6.353.235,59	-164.505.078,02
2048	26.238,59	6.189.432,20	-6.163.193,61	-170.668.271,63
2049	23.842,31	5.975.174,72	-5.951.332,41	-176.619.604,04
2050	23.103,82	5.724.111,52	-5.701.007,70	-182.320.611,74
2051	21.005,54	5.485.245,54	-5.464.240,00	-187.784.851,74
2052	17.015,06	5.276.548,00	-5.259.532,94	-193.044.384,68
2053	14.861,77	5.042.615,82	-5.027.754,05	-198.072.138,73
2054	13.375,16	4.791.346,35	-4.777.971,19	-202.850.109,92
2055	12.644,03	4.521.909,66	-4.509.265,63	-207.359.375,55
2056	9.322,59	4.318.137,58	-4.308.814,99	-211.668.190,54
2057	8.674,13	4.048.760,41	-4.040.086,28	-215.708.276,82
2058	8.032,73	3.782.253,38	-3.774.220,65	-219.482.497,47
2059	7.400,74	3.519.628,53	-3.512.227,79	-222.994.725,26
2060	6.781,75	3.262.320,04	-3.255.538,29	-226.250.263,55
2061	6.180,35	3.012.508,42	-3.006.328,07	-229.256.591,62
2062	5.599,30	2.770.446,22	-2.764.846,92	-232.021.438,54
2063	5.040,96	2.535.814,00	-2.530.773,04	-234.552.211,58
2064	4.508,46	2.310.301,69	-2.305.793,23	-236.858.004,81
2065	4.004,39	2.095.689,71	-2.091.685,32	-238.949.690,13
2066	3.530,99	1.892.326,51	-1.888.795,52	-240.838.485,65
2067	3.090,03	1.700.669,41	-1.697.579,38	-242.536.065,03
2068	2.682,69	1.521.364,88	-1.518.682,19	-244.054.747,22
2069	2.309,74	1.353.983,57	-1.351.673,83	-245.406.421,05
2070	1.971,69	1.198.711,07	-1.196.739,38	-246.603.160,43
2071	1.668,65	1.055.819,80	-1.054.151,15	-247.657.311,58
2072	1.399,91	925.059,42	-923.659,51	-248.580.971,09
2073	1.164,01	806.386,99	-805.222,98	-249.386.194,07
2074	959,22	699.667,04	-698.707,82	-250.084.901,89
2075	783,77	603.075,62	-602.291,85	-250.687.193,74
2076	635,51	516.043,69	-515.408,18	-251.202.601,92
2077	511,93	438.789,84	-438.277,91	-251.640.879,83
2078	410,01	370.915,08	-370.505,07	-252.011.384,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023				Lei: 674, Data: 04/07/2022
------	--	--	--	-----------------------------------

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	326,50	311.716,59	-311.390,09	-252.322.774,99
2080	258,58	260.428,70	-260.170,12	-252.582.945,11
2081	203,94	216.548,13	-216.344,19	-252.799.289,30
2082	160,46	179.328,19	-179.167,73	-252.978.457,03
2083	126,05	148.139,35	-148.013,30	-253.126.470,33
2084	98,85	122.020,04	-121.921,19	-253.248.391,52
2085	77,36	99.913,74	-99.836,38	-253.348.227,90
2086	60,41	81.526,77	-81.466,36	-253.429.694,26
2087	47,09	66.203,37	-66.156,28	-253.495.850,54
2088	36,67	53.009,03	-52.972,36	-253.548.822,90
2089	28,54	41.983,25	-41.954,71	-253.590.777,61
2090	22,21	32.871,97	-32.849,76	-253.623.627,37
2091	17,25	25.130,71	-25.113,46	-253.648.740,83
2092	13,32	18.767,48	-18.754,16	-253.667.494,99
2093	10,22	13.675,73	-13.665,51	-253.681.160,50
2094	7,77	9.626,87	-9.619,10	-253.690.779,60
2095	5,85	6.605,00	-6.599,15	-253.697.378,75
2096	4,33	4.422,00	-4.417,67	-253.701.796,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL2023 **Lei: 674, Data: 04/07/2022**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				Lei: 674, Data: 04/07/2022
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						Lei: 674, Data: 04/07/2022
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO						
2023						Lei: 674, Data: 04/07/2022
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
EVENTOS						Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita						8.959.000,00
(-) Transferências Constitucionais						0,00
(-) Transferências ao FUNDEB						6.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)						2.459.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)						0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)						2.459.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)						0,00
Novas DOCC						0,00
Novas DOCC geradas por PPP						0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)						2.459.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE RISCOS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS						
2023						Lei: 674, Data: 04/07/2022
ARF (LRF, art 4º, § 3º)						R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00			
Demandas Judiciais	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
Avais e Garantias Concedidas	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
Assunção de Passivos	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
Assistências Diversas	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
Outros Passivos Contingentes	4.497.478,20	RISCOS FISCAIS	1.000.000,00			
SUBTOTAL	4.497.478,20	SUBTOTAL	1.000.000,00			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00			
Frustração de Arrecadação	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
Restituição de Tributos a Maior	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
Discrepância de Projeções:	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
Outros Riscos Fiscais	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00			
TOTAL	4.497.478,20	TOTAL	1.000.000,00			

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D7F85E8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, torna público à ADESÃO de 3.000 (três mil) unidades do item 01, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.561.980/0001-55, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por um período de 12 (doze) meses e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA , contendo: Feijão, 02 pacotes com 1 quilo. Características: o produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da Portaria nº 161, de 24/07/1987, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nº 08, de 19/08/1987 e nº 10, de 12/04/1996 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organoléptica: aspecto; grãos; cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Arroz - agulhinha ou parbolizado, longo, fino, tipo 1, 3 pacotes com 1 quilo. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/1988 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/1989, nº 80, de 10/04/1992 e nº 10, de 12/04/1996, do Ministério da Agricultura. Para arroz beneficiado e polido tipo I, para efeito de classificação e deverá ser de safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação. Organolépticas: aspecto; grãos; cor; característica; odor característico; sabor característico. O produto, após o preparo, conforme instruções de embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Açúcar - cristal, 3 pacotes de 1 quilo. Características Organolépticas: aspecto próprio; cor própria; odor próprio; sabor próprio. Biscoito doce ou salgado - 1 pacote com 400g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Café torrado e moído - 1 pacote, café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 250g. Fubá, 4 pacotes com 500g. Característica: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Características Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado. Cor: própria. Sabor próprio. Rapadura - 1 embalagem de 250g. Colorífico - 1 embalagem de 100g. Óleo refinado de soja - 1 lata de 900ml, de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Sal refinado - 1 pacote com 1 quilo, iodado; constituído e cristais e granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e hermeticamente limpo.	UND	3.000	R\$ 84,76	R\$ 254.280,00

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DE015174

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO de 3.000 (três mil) unidades do item 01, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.561.980/0001-55**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por um período de 12 (doze) meses e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA , contendo: Feijão, 02 pacotes com 1 quilo. Características: o produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da Portaria nº 161, de 24/07/1987, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nº 08, de 19/08/1987 e nº 10, de 12/04/1996 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organoléptica: aspecto; grãos; cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Arroz - agulhinha ou parbolizado, longo, fino, tipo 1, 3 pacotes com 1 quilo. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/1988 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/1989, nº 80, de 10/04/1992 e nº 10, de 12/04/1996, do Ministério da Agricultura. Para arroz beneficiado e polido tipo I, para efeito de classificação e deverá ser de safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação. Organolépticas: aspecto; grãos; cor; característica; odor característico; sabor característico. O produto, após o preparo, conforme instruções de embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Açúcar - cristal, 3 pacotes de 1 quilo. Características Organolépticas: aspecto próprio; cor própria; odor próprio; sabor próprio. Biscoito doce ou salgado - 1 pacote com 400g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Café torrado e moído - 1 pacote, café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 250g. Fubá, 4 pacotes com 500g. Característica: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Características Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado. Cor: própria. Sabor próprio. Rapadura - 1 embalagem de 250g. Colorífico - 1 embalagem de 100g. Óleo refinado de soja - 1 lata de 900ml, de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Sal refinado - 1 pacote com 1 quilo, iodado; constituído e cristais e granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e hermeticamente limpo.	UND	3.000	R\$ 84,76	R\$ 254.280,00

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C67599B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Aos Trinta (30) dias de Junho, do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J M FRIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 38.212.079/0001-97	TELEFONE: (84) 99214-9000	E-MAIL: maarcosalvess@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, 728, Alecrim, Natal/RN – CEP 59.037-060		
Representante Legal : JOSÉ MARCOS SOUZA ALVES - CPF nº 705.741.554-06		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTU'S	UND	275	100,00	27.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTU'S	UND	535	136,00	72.760,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 22.000 A 24.000 BTU'S	UND	183	130,00	23.790,00
4	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 7.000 A 24.000 BTU'S	UND	595	150,00	89.250,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	UND	175	270,00	47.250,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	UND	125	240,80	30.100,00
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	UND	185	50,00	9.250,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -
Prefeito Municipal ;

Empresa:
J M Frios Comercio e Servicos LTDA -
CNPJ 38.212.079/0001-97 -
JOSÉ MARCOS SOUZA ALVES -
CPF Nº 705.741.554-06 -
CNH. Nº 07053675461- DETRAN/RN

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:46B1B0F6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 074/2021 DO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57
Contratada: MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI (CNPJ 29.740.310/0001-24)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E MUDANÇA DE ROTA, COM ACRÉSCIMO DE VALOR:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação até o dia 31/12.2022.

Outrossim, esclarecemos que a nova rota se dará em virtude que as Escolas Municipais Severino Lemos e Fazenda São Francisco, ambas localizadas na Vila Punaú, encontram-se em reforma e ambas ocupam o mesmo prédio, se vê a necessidade de deslocamento de seus alunos para o prédio sede da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, localizada em Punaú, desta forma, acrescentará nova rota com 08 (oito) quilômetros, no turno matutino.

Dentro dessa mesma rota, também abrangerá os alunos da escola Estadual Dom Eugênio Sales, situada em Punaú, pois a mesma se encontra em um processo crítico, em sua estrutura causando sérios risco para os alunos, dessa forma os mesmos serão acolhidos também na escola Municipal Ana de Paiva Fagundes.

Prevalecendo o valor unitário do quilômetro no registro da ata de registro do presente prestador de serviços, ficará acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 1.043,47 (Um Mil, Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) mensais, ficando na forma abaixo :

ITEM	QUANT. VEÍCULO	DE	DESCRIÇÃO	PASSAGEIROS	UND	QUANT. VIAGEM MENSAL	DE MESES	DE	TURNO	KM: IDA E VOLTA
1	1		Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Vila Punaú/ Punaú.	48	Viagens	22	12		Matutino	8 km

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem respaldo legal no inciso sua prorrogação amparada legalmente no parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI - CNPJ 29.740.310/0001-24 – SR. MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO - CPF 109.863.174-97

Rio do Fogo- RN, 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5355A73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

267 - JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15) FIRESTONE	UNID	8	242,00	1.936,00
2	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). PIRELLI	UNID	8	2.471,00	19.768,00
3	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). PIRELLI	UNID	16	176,00	2.816,00
24	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA – MYE 0765 PIRELLI	UNID	8	202,00	1.616,00
25	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	202,00	1.616,00
27	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15) FIRESTONE	UNID	16	479,00	7.664,00
30	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	216,00	1.728,00
31	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	219,00	1.752,00
40	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	45,00	360,00
42	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	46,00	368,00
55	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16) PIRELLI	UNID	26	148,00	3.848,00
56	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16) abc	UNID	26	59,00	1.534,00
61	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) tortuga	UNID	24	167,00	4.008,00
62	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20) abc	UNID	24	76,00	1.824,00
Total					50.838,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4B918723

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24). BRASPLUS	UNID	10	4.260,00	42.600,00
8	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25). BRASPLUS	UNID	10	4.549,00	45.490,00
9	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). MAGNUM	UNID	10	439,00	4.390,00
46	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7167 (PNEU 195/55/15). HIFLY	UNID	12	377,00	4.524,00
47	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7147 (PNEU 195/55/15). HIFLY	UNID	12	383,00	4.596,00
48	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 – (PNEU SEM CÂMARA 225/75R16) HIFLY	UNID	12	1.214,00	14.568,00
49	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGU 4094 (PNEU 195/55/15). HIFLY	UNID	18	487,00	8.766,00
50	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV – OWC 6763 (PNEU 195/65/15). HIFLY	UNID	16	398,00	6.368,00
Total					131.302,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8BAF0D3F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). MAGNUM	UNID	8	3.350,00	26.800,00
22	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14). HIFLY	UNID	12	400,00	4.800,00
43	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14) HIFLY	UNID	12	275,00	3.300,00
44	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14) HIFLY	UNID	12	289,00	3.468,00
45	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14) HIFLY	UNID	12	389,00	4.668,00
51	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID - GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14) HIFLY	UNID	18	310,00	5.580,00
63	7998 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14) HIFLY	UNID	16	462,00	7.392,00
Total					56.008,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1F447C75

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \times 365 \times 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD – OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO). MAGNUM	UNID	16	219,00	3.504,00
7	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24). MAGNUM	UNID	10	292,00	2.920,00
10	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25). VALADARES	UNID	10	260,00	2.600,00
12	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12,5/80R18). MAGNUM	UNID	10	279,00	2.790,00
13	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12,5/80R18). VALADARES	UNID	8	199,00	1.592,00
15	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24). TRAX MAX	UNID	8	3.960,00	31.680,00
16	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30) PETALAS	UNID	8	4.789,00	38.312,00
17	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24) MAGNUM	UNID	8	2.875,00	23.000,00
18	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15). TRAZANO	UNID	8	514,00	4.112,00
19	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9447 (PNEU 175/70 R13). FATE	UNID	16	450,00	7.200,00
20	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9437 (PNEU 175/70 R13). FATE	UNID	16	440,00	7.040,00
21	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13). FATE	UNID	16	450,00	7.200,00
23	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15). TRAZANO	UNID	12	505,00	6.060,00
28	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) MAGNUM	UNID	16	505,00	8.080,00
29	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) MAGION	UNID	8	144,00	1.152,00
32	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) MAGION	UNID	8	210,00	1.680,00
33	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) MAGION	UNID	8	220,00	1.760,00
34	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) MAGION	UNID	8	202,00	1.616,00
35	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) MAGION	UNID	8	210,00	1.680,00
36	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) MAGION	UNID	8	238,00	1.904,00
37	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14) FATE	UNID	18	238,00	4.284,00
38	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) MAGNUM	UNID	8	34,00	272,00
39	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) MAGNUM	UNID	8	56,00	448,00
41	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) MAGNUM	UNID	8	33,00	264,00
53	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO – OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5) MAGNUM	UNID	24	777,00	18.648,00
58	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) MAGNUM	UNID	20	119,00	2.380,00
59	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20) VALADARES	UNID	20	77,00	1.540,00
Total					183.718,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5088FEDB

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). PIRELLI	UNID	16	1.113,00	17.808,00
14	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL). PIRELLI	UNID	12	1.770,00	21.240,00
26	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN 9909 dunlop	UNID	16	541,00	8.656,00
52	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) dunlop	UNID	26	750,00	19.500,00
54	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PNEU 7.50-16) tortuga	UNID	26	700,00	18.200,00
57	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20) GOODYEAR	UNID	20	1.150,00	23.000,00
60	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20) GOODYEAR	UNID	24	976,00	23.424,00
Total					131.828,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DBAEFF3D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2022 PE****JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MONTANA TECFORM ABI: GM - QGP3975.	HORA	70	131,00	9.170,00
10	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167.	HORA	70	131,00	9.170,00
13	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124.	HORA	70	145,00	10.150,00
24	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381	HORA	80	245,00	19.600,00
27	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094.	HORA	60	131,00	7.860,00
34	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536	HORA	80	189,00	15.120,00
36	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222	HORA	80	249,00	19.920,00
Total					90.990,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:96C027A2

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção

preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2022 PE

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
29	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; PA CARREGADEIRA HL 740-9S; HYUNDAI	HORA	80	255,00	20.400,00
30	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; U80 PLAT; LS TRACTOR.	HORA	70	258,00	18.060,00
32	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140.B; NEW HOLLAND - 0000000.	HORA	80	270,00	21.600,00
33	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; PA CARREGADEIRA HL 740-9S; HYUNDAI - 0000000.	HORA	80	213,00	17.040,00
35	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; RETROESCAVADEIRA 416E; CATERPILLAR - 0000000.	HORA	70	261,00	18.270,00
Total					95.370,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:644E4BA1

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2022 PE

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ES: HONDA - PLACA - NNR7904.	HORA	30	80,00	2.400,00
12	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	HORA	80	229,00	18.320,00
16	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577.	HORA	30	80,00	2.400,00
17	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597.	HORA	30	80,00	2.400,00
18	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765.	HORA	30	80,00	2.400,00
19	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859.	HORA	30	80,00	2.400,00
23	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OJT7905.	HORA	70	220,00	15.400,00
25	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391	HORA	80	246,00	19.680,00
Total					65.400,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:40091997

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

E N Pneus, Peças E Serviços EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2022 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909.	HORA	70	210,00	14.700,00
6	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	HORA	80	151,00	12.080,00
7	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058.	HORA	80	130,00	10.400,00
21	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NNO0156.	HORA	70	220,00	15.400,00
22	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NOH8938	HORA	70	220,00	15.400,00
26	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763.	HORA	80	151,00	12.080,00
31	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	HORA	50	128,00	6.400,00
Total					86.460,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

E N Pneus, Peças E Serviços EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7DE425B6

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022 PE

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal,

registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2022 PE

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19.	HORA	80	129,00	10.320,00
3	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68.	HORA	80	129,00	10.320,00
4	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY: FIAT - NNV2184.	HORA	70	129,00	9.030,00
9	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909.	HORA	70	130,00	9.100,00
11	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927.	HORA	80	151,00	12.080,00
14	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9447.	HORA	60	144,00	8.640,00
15	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9437.	HORA	60	144,00	8.640,00
20	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV 7514	HORA	80	213,00	17.040,00
28	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID	HORA	60	130,00	7.800,00
Total					92.970,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4112E682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - PROCESSO ADM Nº 2380/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.2016 – Manutenção da Educação Básica;
02.005.12.361.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria do Atendimento Transporte Escolar

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

Fontes:

15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
15690000 – Outras Transferências De Recursos do FNDE;
15700000 – Transferências do Gov. Federal Referentes a Convênios E Instrumento;
15500000 – Transferência do Salário Educação;
15530000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional;
15710000 - Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêne;

3 – Contratação da empresa **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, com sede no Sítio Quixaba – Zona Rural – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000. Com Valor de R\$ 63.936,00 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

TABELA DE ROTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR KM
1	SERRA DO GADO - JARDINS DOS ALEXANDRES - CAMARÕES - MACACOS - ASSENTAMENTOS CARAÚBAS - QUIXABAS- MACACOS - LAJES - MACACOS.	MAT	3	KM	13.320	4,80

3.1 – Contratação da empresa **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, com sede no Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000. Com Valor de R\$ 64.728,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

TABELA DE ROTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR KM
3	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS -SANTANA DO MATOS	MAT	5	KM	11.160	5,80

4 – Valor global da contratação R\$ 128.664,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de julho de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:5CCBC233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	VEÍCULO TIPO VAN MODELO 2021 OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, DADOS TÉCNICOS: MOTOR 04 CILINDRO, TURBO COOLER; POTÊNCIA MÍNIMA 163CV A 3800RPM; CILINDRADOS 2143CM³; TRACÇÃO TRAZEIRA, CAMBIO MÍNIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE ABS, ASR, BAS, EBV E ABA; PESO APROXIMADO 3300KG. ITENS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN: VELOCÍMETRO; HODOMETRO; PISCA; PISCA ALERTA; LUZ BAIXA; LUZ ALTA; LUZ DE FREIO; ALARME SONORO DE RÉ; CINTO DE SEGURANÇA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO	UND	1

ESPECIFICA DO CONTRAN; ENCOSTO DE CABEÇA, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE RETENÇÃO - AIR BAG FRONTAL PARA CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO. (LEI 11.910 DE 2009), EQUIPAMENTO DE SÉRIE DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO NA FRENTE E ATRÁS ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAVAMENTO DAS PORTAS ELÉTRICO CENTRALIZADO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 julho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:E284BFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	10
2	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	10
3	MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	140
4	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	100
5	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UND	120
6	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO.	UND	34
7	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS MICROMOTOR CANETAS DE ALTA E/OU DE BAIXA ROTAÇÃO.	UND	140
8	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UND	34
9	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS FOTOPOLIMERIZADOR.	UND	34
10	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS AUTOCLAVE.	UND	34
11	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS RAIOS X ODONTOLÓGICO.	UND	34

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 julho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:E8CB5699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - 06/2022

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO										
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB										
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 - 3º Bimestre										
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. 70% (*)	APLIC.	OUTRAS DESPESAS C/ FUNDAMENTAL	ENSINO	PERC. 30% (**)	APLIC.
JANEIRO	50.622,34	146.728,90	185.127,06	134.344,75	91,56		50.782,31		34,61	
FEVEREIRO	718,77	169.266,19	192.997,99	141.417,25	83,55		51.580,74		30,47	
MARÇO	50.639,33	131.967,26	188.396,68	160.582,18	121,68		27.814,50		21,08	
ABRIL	50.611,26	155.418,53	208.736,62	180.922,12	116,41		27.814,50		17,90	
MAIO	100.798,95	152.299,22	241.907,16	214.092,66	140,57		27.814,50		18,26	
JUNHO	70.721,25	153.162,67	239.555,40	211.740,90	138,25		27.814,50		18,16	
TOTAL	324.111,90	908.842,77	1.256.720,91	1.043.099,86	114,77		213.621,05		23,50	

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal
(*) - 70% Pagamento os profissionais do FUNDEB
(**) - 30% Pagamentos para o custeio e manutenção do FUNDEB

Santana do Serido(RN), 05 de julho de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção

Código Identificador:FD9610D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 (COMPILADA)**

INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E CRIA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – IPSV, EM CONSONÂNCIA COM AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/1998, Nº 41/2009 E Nº 47/2005.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

~~Art. 1º Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.~~

Art. 1º Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, n.º 47, de 05 de julho de 2005 e n.º 103, de 12 de novembro de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 2º Fica criado, nos termos do Art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

~~Parágrafo único. O IPSV terá como sede e foro o Município de São Vicente, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.~~

Parágrafo Único – O IPSV terá como sede e foro o Município de São Vicente, ficando vinculado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município, e sua duração será por prazo indeterminado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 3º O IPSV reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

- I - universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;
- II - participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;
- III - financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;
- IV - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;
- V - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
- VI - revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;
- VII - valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;
- VIII - observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;
- IX - pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
- X - registro e controle das contas e provisões do IPSV de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;
- XI - registro individualizado das contribuições dos segurados;
- XII - escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;
- XIII - vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da IPSV para:
 - a) ~~empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
 - b) prestação assistencial, médica e odontológica; e
 - c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

**TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 4º Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º Permanece filiado ao RPPS do Município de São Vicente, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

- I - cedido a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de outro Ente Federativo, com ou sem ônus para o Município;
- ~~II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município, observado o disposto no Art. 58;~~
- II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo para: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei; exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias, na forma do art. 58 desta Lei;
- c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias, na forma do art. 58 desta Lei;
- III - afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração;
- ~~§ 1º O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- ~~§ 2º O servidor ativo, exercente de mandato eletivo de vereador, permanece filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e se vincula ao RGPS pelo cargo eletivo.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- § 3º O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.
- § 4º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

CAPÍTULO I DOS SEGURADOS

Art. 6º São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

- I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;
- II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.
- § 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.
- § 2º Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - morte;
- II - exoneração ou demissão;
- III - cassação de aposentadoria;
- IV - cassação de disponibilidade.
- § 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- § 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- § 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- § 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- § 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

CAPÍTULO II DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

- ~~I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;~~
- I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, devidamente comprovada pela junta médica oficial do Município; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- II - os pais;
- ~~III - irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;~~
- III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, devidamente comprovada pela junta médica oficial do Município; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- § 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste Artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.
- ~~§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.~~
- § 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)
- § 3º Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável, nas condições do inciso I, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, bem como o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial.
- ~~§ 4º Equiparar-se-ão aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.~~
- § 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, *docaput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 5º A caracterização do vínculo descrito no § 4.º requer a apresentação da certidão judicial de tutela do menor e, em se tratando de enteado, da certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o seu genitor.

~~§ 6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos da Legislação Federal.~~

§ 6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 7º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 8º O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município.~~

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município e para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 9º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

~~I - para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;~~

I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~II - para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~III - para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;~~

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos, por decisão judicial; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~IV - para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

V - para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

c) pela renúncia expressa; (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica oficial do Município.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 12. Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

~~a) aposentadoria por invalidez;~~

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~b) aposentadoria voluntária por idade;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~e) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;~~

c) aposentadoria voluntária por idade; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

~~f) auxílio doença;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

f) aposentadoria especial do segurado portador de deficiência; (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~g) salário família; e.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

g) aposentadoria especial do segurado exposto a agentes nocivos à saúde; (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~h) salário maternidade.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - quanto aos dependentes:

~~a) pensão por morte; e~~

a) pensão por morte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~b) auxílio reclusão.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

CAPÍTULO I DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 13. ~~A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.~~

Art. 13. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado que considerado incapaz permanentemente no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 1º A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.~~

§ 1º - A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 2º Os proventos de aposentadoria por invalidez serão:~~

§ 2º - Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho serão: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;
II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

~~§ 3º A aposentadoria por invalidez será devida a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessório.~~

§ 3º - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessório. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 4º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independe de auxílio doença, observado o disposto no § 3º.~~

§ 4º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da junta médica oficial do Município, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho independe de auxílio-doença, observado o disposto no § 3º. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 5º O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.~~

§ 5º - O pagamento do benefício da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, o IPSV expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.~~

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho cessada, a partir da data do retorno. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~**Art. 13-A.** O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento nos incisos I e II do § 2.º do Art. 13, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.~~

Art. 13-A. O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados com base no caput deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.~~

Parágrafo Único - Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base no caput deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 13-B. O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e adata de entrada em vigor desta leicomenplementar, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 13-C. O segurado que tenha ingressado no serviço público a partir da data de entrada em vigor desta leicomenplementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

- a) - inferiores ao valor do salário mínimo;
- b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e
- c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§4º - O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho corresponderá a 80% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput**, com acréscimo de 04 (quatro) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 13-D. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no Art. 13-C. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 14. Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

~~e) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e~~

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado e/ou autorizado pelo órgão empregador; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º Considera-se o servidor no exercício do cargo nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados à refeição ou ao descanso.

~~**Art. 15.** Para o cálculo dos proventos a que se refere o Art. 13, § 2.º, observar-se-á o disposto no art. 39. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~**Art. 16.** Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2.º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

~~**Art. 17.** O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;~~

~~II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e~~

~~III - tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.~~

CAPÍTULO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

~~**Art. 18.** O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:~~

Art. 18. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;~~

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;~~

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 18-A. O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 18-B. O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e adata de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 18-C. O segurado que tenha ingressado no serviço público a partir da data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

a) - inferiores ao valor do salário mínimo;

b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 4º - O valor do benefício de aposentadoria voluntária por idade corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput*, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

CAPÍTULO IV

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

~~**Art. 19.** O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.~~

Art. 19. O servidor que completar setenta e cinco anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base no Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 20. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

~~Parágrafo único. No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.~~

Parágrafo Único: No dia em que completar setenta e cinco anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

CAPÍTULO V - DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS

(Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~**Art. 21.** O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:~~

Art. 21. O professor fará jus à aposentadoria especial de professor, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I – cinquenta e cinco anos de idade, se homem, e cinquenta anos de idade, se mulher;

I – Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e sete anos de idade, se mulher; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22. Para efeitos do disposto neste Capítulo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores.

Art. 22-A. Ao professor(a) que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 22-B. O professor(a) que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e até adata de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 22-C. O professor que tenha ingressado no serviço público a partir da data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

a) - inferiores ao valor do salário mínimo;

b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 4º - O valor do benefício de aposentadoria voluntária por idade de professor corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput*, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 22-D. É assegurada a concessão de aposentadoria especial aos segurados com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único. Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

Art. 22-E. A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência será calculada aplicando-se sobre o salário de benefício, os seguintes percentuais: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - 100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do Artigo anterior; ou

II - 70% (setenta por cento) da média dos salários de contribuição mais 1% (um por cento) a cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Art. 22-F. É assegurada a concessão de aposentadoria especial ao servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º. tempo de exercício nas atividades previstas no “caput” deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§2º. aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º. As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

Art. 22-G. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o “caput”.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do Art. 22, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS.

CAPÍTULO VI DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 23. O auxílio doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica oficial do Município. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O auxílio doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º O auxílio doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I— do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II— da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º O segurado em gozo de auxílio doença deverá submeter-se, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica oficial do Município.

Art. 24. O auxílio doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

CAPÍTULO VII DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 25. Será devido o salário família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do Art. 8.º, de até quatorze anos ou inválidos. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O valor da cota do salário família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I— R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II— R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos);

§ 2º O direito ao salário família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º O valor limite previsto no caput e o valor da cota constante do §1º serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º O pagamento do salário família é condicionado à apresentação:

I— da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido, sendo a invalidez, do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade, verificada em exame médico pericial a cargo do município;

II— do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III— da frequência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º Os servidores inativos farão jus ao salário família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º As cotas do salário família não se incorporarão para nenhum efeito aos proventos e pensões, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza, e sobre elas não incidirão quaisquer tributos, nem servirão de base para qualquer contribuição, ainda que previdenciária.

Art. 26. Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário família. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de poder familiar, o salário família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

CAPÍTULO VIII

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 27. O salário maternidade é devido à segurada gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º A concessão do salário maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica oficial do Município, a segurada terá direito ao salário maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Se por ocasião da concessão do salário maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica oficial do Município.

§ 5º O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração percebido na data do afastamento.

§ 6º O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença maternidade além do prazo previsto no *caput* deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente.

Art. 28. À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário maternidade por 120 (cento e vinte) dias. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O salário maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º Para a concessão do benefício previsto no *caput* é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como desta última, em se tratando de guarda para fins de adoção.

§ 3º O salário maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

§ 4º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção, de mais de uma criança, é devido um único salário maternidade relativo à criança de menor idade, observando que, nos casos de cargos acumuláveis, a segurada fará jus ao salário maternidade relativo a cada vínculo.

CAPÍTULO IX**DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 29. A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

Art. 29. A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, será equivalente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I — totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

I - se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II — totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 43.

§ 3º O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 3º - Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada em cotas iguais entre todos os dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

II - Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

III - O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

IV - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar.

V - O pensionista de que trata o inciso III, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 4º Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 5º Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

§ 7º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, será aquele estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 8º As pensões por morte concedidas, na forma do art. 29, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 29-A. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 02 (Dois). (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e

II - uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 29.

Art. 29-B. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 29-C. O direito à percepção de cada cota individual cessará: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do presente artigo.

Art. 29-D. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 29-E. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º Nas ações judiciais em tramitação, o Fundo poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 29-F. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Art. 29-G. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 30. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

Art. 31. A pensão será devida a contar da data:

~~I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;~~

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III - da decisão judicial, no caso declaração de ausência; ou

IV - da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

~~Parágrafo único. No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

CAPÍTULO X DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

~~**Art. 32.** Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que: (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~I - perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), encontrando-se esta suspensa pelos cofres públicos; e~~

~~II - não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio doença.~~

~~§ 1º O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.~~

~~§ 2º Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.~~

~~§ 3º O auxílio-reclusão será rateado em cotas partes iguais entre os dependentes do segurado.~~

~~§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos, sendo mantido enquanto durar a prisão.~~

~~§ 5º Será mantido o auxílio-reclusão enquanto o segurado permanecer detento ou recluso e suspender-se-á a concessão quando da liberdade condicional, prisão em regime aberto, soltura ou fuga.~~

~~§ 6º Na hipótese de fuga do segurado suspender-se-á o benefício, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.~~

~~§ 7º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição do segurado e dos dependentes, serão exigidos:~~

~~I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos em razão da prisão; e~~

~~II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.~~

~~§ 8º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPSV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os mesmos juros e índices de correção incidentes na remuneração ressarcida.~~

~~§ 9º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.~~

~~§ 10 - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.~~

CAPÍTULO XI DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

~~**Art. 33.** Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:~~

Art. 33. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I - cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;~~

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

III – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

§ 4º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 5º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e III do *caput* serão: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 6º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso IV do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 5º, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 7º.

~~**Art. 34.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos Arts. 18, 21 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:~~

Art. 34. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;~~

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e sete e anos de idade, se mulher; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

~~IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.~~

IV - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

II - em relação aos demais servidores públicos ao valor apurado na forma da lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

~~Art. 35. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~I— trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;~~

~~II— vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e~~

~~III— idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.~~

~~Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.~~

CAPÍTULO XII DO DIREITO ADQUIRIDO

~~Art. 36. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.~~

~~Art. 36. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.~~

~~Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de entrada em vigor desta lei complementar, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~Art. 37. Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.~~

~~Art. 37. Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores inativos, calculados com base nas regras da Emenda Constitucional nº 41/2003 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

CAPÍTULO XIII DO ABONO DE PERMANÊNCIA

~~Art. 38. O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 19.~~

~~Art. 38. O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.~~

~~§ 1º – O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, ao servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com base no disposto na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e que tenha optado por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.~~

~~§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do órgão empregador e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

CAPÍTULO XIV DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

~~Art. 39. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos Arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este Artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 40. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39.

§ 2º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste Artigo serão considerados em número de dias.

Art. 41. Os benefícios, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21, 25, 29 e 32 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 42. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Art. 42. É de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 43. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 44. O pagamento do auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos Arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 45. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I - as contribuições devidas ao IPSV;

II - o pagamento de benefício além do devido;

III - os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV - a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo IPSV.

§ 1º O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o desconto será feito em parcelas de forma que não exceda 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

§ 3º No caso de má-fé, devidamente comprovada o percentual a que se refere o § 2º poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

§ 4º Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 5º Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao IPSV.

§ 6º Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao IPSV previstas no art. 57.

Art. 46. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco; (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

III - que exerçam atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 47. Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º O procurador deverá firmar, perante o IPSV, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º Os valores devidos ao segurado inativo e ao pensionista, e não recebidos em vida, somente serão pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei, mediante alvará judicial.

Art. 48. Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo IPSV, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49. O IPSV poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

§ 1º Verificada a inobservância do disposto no *caput*, competirá ao IPSV decidir à qual aposentadoria fará jus o segurado, notificando o beneficiário para que devolva, sob pena de suspensão de pagamento, as importâncias indevidamente recebidas e tomando as demais providências cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização pelo ilícito cometido.

§ 2º Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I - aposentadoria com auxílio-doença;

II - mais de uma aposentadoria;

III - aposentadoria com abono de permanência;

~~IV - salário maternidade com auxílio-doença; (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~V - mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;~~

V - mais de uma pensão por morte, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, respeitado o direito de opção pela mais vantajosa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~VI - auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~**Art. 51.** Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.~~

Art. 51. Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago em duas parcelas, a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, no mês de junho de cada ano, e a segunda equivalente a 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52. A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Parágrafo único: A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e

Art. 54. As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

Art. 55. O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.

~~Parágrafo único. Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.~~

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não homologar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

TÍTULO IV

DO REGIME DE FINANCIAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 56. São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III - contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

IV - contribuição previdenciária dos segurados;

V - doações, subvenções e legados;

VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal

VIII - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;

IX - demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

~~§ 3º A taxa de administração prevista no § 2º é de 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior. (Revogado pela Lei Complementar nº 058 de 21 de março de 2022)~~

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 57. Constituem contribuições sociais do RPPS:

~~I - a contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações;~~

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~II - a contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;~~

II - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas a qualquer tempo pelo respectivo regime próprio de previdência social na mesma alíquota prevista para o servidor ativo, estabelecida faixa de isenção de até 02 (dois) salários-mínimos vigente no país; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~III - a contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art 56;~~

III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista na legislação municipal específica; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

IV - a contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

~~§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:~~

§ 1º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a Gratificação de Raio X;

XVIII - as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.

~~§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme o art. 39, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 8º do art. 39. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

§ 3º A contribuição complementar prevista no inciso IV do caput será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º As contribuições previstas nos incisos I e III do caput serão creditadas na conta do IPSV até o dia dez do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 5º Sobre as contribuições mencionadas no § 4º, não creditadas na conta do IPSV no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 6º Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 7º As contribuições previstas nos incisos I a III do caput incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 58. A alíquota total de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados e do Município ao RPPS, previstas no Art 57, para o plano de equacionamento do déficit, face disponibilidade de recursos da Prefeitura será distribuído em períodos.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, será obedecida a seguinte tabela de distribuição de alíquotas:

Período	Alíquota Contribuição		Alíquota Contribuição		Alíquota Contribuição		Alíquota Contribuição	Taxa de Administração
	Custo Normal Mensal	Total Mensal	Custo Suplementar Mensal	Total Mensal	Ente/Prefeitura Total Mensal	do Servidor Total Mensal		
1º ao 5º ano	16,26 %		5,74 %		22,00 %		11,00 %	2,00 %

6º ao 10º ano	16,26%	7,69%	23,95%	12,95%	11,00%	2,00%
11º ao 15º ano	16,26%	9,64%	25,90%	14,90%	11,00%	2,00%
16º ao 20º ano	16,26%	10,64%	26,90%	15,90%	11,00%	2,00%
21º ao 25º ano	16,26%	11,64%	27,90%	16,90%	11,00%	2,00%
26º ao 35º ano	16,26%	12,36%	28,62%	17,62%	11,00%	2,00%

§1º. Para atendimento ao disposto no caput, serão observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§2º O previsto na tabela constante do §1º, resulta na aplicação seguintes alíquotas:~~

§2º. O previsto no caput resulta na aplicação das seguintes alíquotas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I – 11,00% (onze por cento) como Alíquota de Contribuição dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária;~~

~~I – A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social será progressiva, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária conforme quadro de detalhamento a seguir: (Redação dada pela Lei nº 678 de 15 de dezembro de 2021)~~

Base de contribuição – R\$	Alíquota (%)
Até 1.213,00	11%
De 1.213,01 a 3.630,00	12%
De 3.630,01 a 6.050,00	13%
A partir de 6.050,01	14%

~~I - 14,00% como Alíquota de Contribuição dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~II – 13,00% (treze por cento) como Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária e, já incluída a alíquota contribuição do custo suplementar prevista no inciso III, e a Taxa de Administração prevista no inciso IV deste parágrafo;~~

~~II – 23,65% como Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária e, já incluída a Taxa de Administração prevista no § 3º do Art. 56 desta lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~III – 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) de Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, para o 1º período, como contribuição complementar do Município, já incluído na alíquota do inciso II acima mencionado, determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~IV – a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento), devendo ser incluída na Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, prevista no Inciso II deste artigo, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

§ 3º A contribuição prevista no inciso I do parágrafo anterior incidirá ainda:

I - sobre as parcelas em proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

II - sobre as parcelas dos proventos e pensões que exceder o limite máximo para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e terá alíquota idêntica à estabelecida para os servidores titulares de cargos efetivos.

§4º As alíquotas totais de contribuição previdenciária do previstas no §1º deste artigo, são válidas para os primeiros 5 (cinco) anos após a aprovação desta Lei e serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo alteração da alíquota do Ente, poderá ser efetuada por Decreto Municipal.

§ 5º - A Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, como contribuição complementar do Município, será obrigatoriamente aquela determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente, que será fixada por meio decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 59. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.

Parágrafo único. As contribuições de que trata este Artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 60.

Art. 60. O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

~~I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação de o recolhimento constar no convênio de cessão; e (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único: Caberá ao município de São Vicente/RN o recolhimento e o repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social no prazo legal, buscando o reembolso de tais valores na hipótese de cessão sem ônus da remuneração para o ente cedente. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~**Art. 61.** Nas hipóteses previstas nos Arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 serão recolhidas automática e impreterivelmente no décimo dia do mês subsequente ao do mês de competência, mediante autorização expressa à instituição financeira respectiva, salvo nas hipóteses em que não houver expediente bancário, quando o recolhimento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.~~

Art. 61. Nas hipóteses previstas nos arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 serão recolhidas automática e impreterivelmente no décimo dia do mês subsequente ao do mês de competência. (redação dada pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

§ 1º A informação das contribuições previdenciárias devidas pelo Município será entregue ao Diretor do IPSV até o dia 30 de cada mês anterior ao do recolhimento, mediante GFIP, para averiguação de sua regularidade, e posteriormente envio à instituição financeira recebedora para o débito respectivo na data informada no caput deste artigo.

§ 2º O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

§ 3º É obrigatória a autorização expressa a Instituição Financeira prevista no caput do Art. 61, devendo o Chefe do Poder Executivo encaminhar mensalmente os valores devidos a título de contribuições previdenciárias a serem debitadas pela Instituição Financeira e repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV. (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

Art. 62. O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DO IPSV

Art. 63. A administração do IPSV será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 64. A administração do IPSV é exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal; e
- III - Diretoria de Previdência.

CAPÍTULO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

~~**Art. 65.** O Conselho Deliberativo do IPSV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:~~

Art. 65. O Conselho Deliberativo do IPSV será constituído de sete membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

~~III - dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;~~

III - dois segurados vinculados a sindicatos ou associações de classe com atuação no município, a serem selecionados por meio de edital específico; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.~~

IV - dois representantes dos inativos e pensionistas, a serem selecionados por meio de edital específico (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

V - o presidente será escolhido entre os membros do conselho.

§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

~~§ 2º O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.~~

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida reconduções para os mandatos subsequentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.~~

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 4º A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

~~§ 6º As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.~~

§ 6º - As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações extraordinárias serão feitas por escrito. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 7º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 66. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPSV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II - apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do IPSV;

b) o relatório anual de atividades do IPSV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPSV;

IV - solicitar ao Diretor Presidente, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI - promover ajustes à organização e operação do IPSV, se necessário, podendo propor ao Diretor Presidente a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

VII - será apresentado ao Chefe do Poder Executivo lista tríplice dos servidores do quadro efetivo que comporão a diretoria do IPSV, incumbida de fazer a sua gestão.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões;

III - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPSV;

IV - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL

~~Art. 67. O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:~~

Art. 67. O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

~~III - um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;~~

III – um segurado vinculado a sindicatos ou associações de classe com atuação no município, a ser selecionado por meio de edital específico; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.~~

IV – dois representantes dos inativos e pensionistas, a serem selecionados por meio de edital específico; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

~~§ 2º O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.~~

§ 2º O mandato dos membros designados será de dois anos, o que deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente. (redação dada pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

~~§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.~~

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 4º A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

~~§ 6º O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.~~

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por iguais e sucessivos períodos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 7º É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.~~

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 8º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 68. Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do IPSV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo IPSV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPSV;

VIII - acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPSV.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 69. A Diretoria de Previdência, exercida por um Diretor Presidente e um Gerente Administrativo e Financeiro, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPSV.

~~Art. 70. Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente - IPSV, os seguintes cargos, os quais serão remunerados mediante gratificação: 1 (um) cargo de Diretor Presidente; 1 (um) cargo de Gerente Administrativo e Financeiro; e 1 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, todos escolhidos mediante lista tríplice apresentada pelo Conselho Deliberativo. (redação dada pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)~~

Art. 70. Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do município de São Vicente – IPSV os seguintes cargos em comissão: 01 (um) cargo de Diretor Presidente, (01) um cargo de Gerente Administrativo e Financeiro e 01 (um) cargo de Assistente de Benefícios Previdenciários, todos escolhidos mediante lista tríplice apresentada pelo conselho Deliberativo. (redação dada pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

§ 1º Os cargos de Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro serão providos, obrigatoriamente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário.

§ 1º Os cargos de Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e de Assistente de Benefícios Previdenciários serão providos, obrigatoriamente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário. (redação dada pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

§ 2º O tempo de mandato da diretoria do IPSV será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O tempo de mandato da diretoria do IPSV será de 3 (três) anos, sendo permitida sua recondução para mandatos. (redação dada pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

§ 3º Fica estabelecido os seguintes valores à título de gratificação pelo exercício das funções enumeradas no *caput* deste artigo: (incluído pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

I - Diretor-Presidente: R\$ 1.000,00 (mil reais); (incluído pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

II - Gerente Administrativo e Financeiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais); (incluído pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

III - Auxiliar Administrativo: R\$ 300,00 (trezentos reais). (incluído pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

Art. 71. Compete ao Diretor Presidente:

I - representar o IPSV em juízo ou fora dele;

II - gerir o IPSV, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.

III - providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;

IV - elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSV;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI - organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSV;

VII - assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSV;

VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 72. Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSV;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSV;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSV;

XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

XIV - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 72-A. Compete ao Assistente de Benefícios Previdenciários: (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

I - estruturar o processo de concessão de benefício; (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

II - promover a operacionalização e controle do sistema de concessão de benefícios Previdenciários; (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

III - organizar e operacionalizar a manutenção e extinção de benefícios. (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

IV - Assessorar o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo nas demais atividades vinculadas ao instituto municipal de previdência. (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO

Art. 73. O IPSV poderá ter pessoal cedido de outras esferas ou poderes de governo Municipal, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único. A estrutura física e de pessoal administrativo do IPSV poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

~~**Art. 74.** Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPSV não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.~~

Art. 74. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPSV não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades, exceto em casos excepcionais devidamente justificados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~**Art. 75.** Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.~~

Art. 75. Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados, sem prejuízo de suas respectivas publicações na imprensa oficial do município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 76. Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterà, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPSV:

I - base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

~~Parágrafo único. O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.~~

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município, a pedido, extrato anual das informações de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 77. Os recursos financeiros e patrimoniais do IPSV serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único: Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~**Art. 78.** O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.~~

Art. 78. O exercício financeiro terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 79. O IPSV prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Diretor Presidente, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

~~**Art. 80.** É vedado ao IPSV atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.~~

Art. 80. É vedado ao IPSV atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 77 desta lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 81. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará, no mínimo, um estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a capacidade contributiva do Município e observando os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis ao RPPS definidas pelo MPS.

CAPÍTULO I DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 82. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao IPSV até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas para o RGPS, observando os seguintes critérios:

~~I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, pelo período nunca superior ao tempo de mandato eletivo do chefe do Poder Executivo.~~

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, pelo período nunca superior ao previsto no § 11, do Art. 195 da CF/88. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais, juros atuariais de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice de que trata do § 5º, Artigo 57 desta Lei;

III - admite-se, alternativamente, a utilização dos critérios de atualização, para formalização dos acordos, os acréscimos legais definidos para os débitos com o RGPS;

IV - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento; previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

~~V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo o disposto nos §§ 8º e 9º;~~

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII - haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§ 1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 6º Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 7º Os débitos do Município com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante esta Lei Complementar e termos de acordo específicos, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 5º.

§ 8º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com o IPSV deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente ao cumprimento do parcelamento.

§ 9º As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida.

§ 10. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuação aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

Art. 82-A. Aplica-se no que couber as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 83. Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C02ADA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 231/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

Lei nº 231/2022, de 23 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 145.343,56 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), quando irá permitir a incorporação da fonte de receitas “1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, novos créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no parágrafo 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de junho de 2022.

Antonio Marcos Freire

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

PROJETO/ATIVIDADE QUE TERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela I

Unidade orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2.002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 27.790,38
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	03.01 - Secretaria Municipal Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração.
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 5.010,42

Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	04.01 - Secretaria Municipal de Finanças
Função	04 - Administração
Sub-função	123 - Administração Financeira
Projeto/atividade	2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 2.251,37
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	14.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20 - Agricultura
Sub-função	605 - Abastecimento
Projeto/atividade	2.016 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 2.367,62
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2.017 - Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 4.073,01
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura estrutura e proj. Especiais
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	2.039 - Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 19.698,75
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 -
Projeto/atividade	2.044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 60.418,66
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção Básica
Projeto/atividade	2.047 - Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 6.401,04
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	304 - Vigilância Sanitária
Projeto/atividade	2.053 - Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 357,31
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	305 - Vigilância Epidemiológica
Projeto/atividade	2.054 - Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Epidemiológica
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 1.260,99
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	09.01 - Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2.058 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 5.378,78
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	09.02 - Fundo Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-função	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	2.067 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 446,82
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	09.02 - Fundo Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social

Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2.070 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 601,82
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	09.02 - Fundo Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2.071 – Manutenção das ações dos Serviços de Proteção Social Básica
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 4.455,15
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	10.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 – Comercio e Serviços
Sub-função	695 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2.073 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 1.202,73
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	12.01 - Secretaria Municipal de Tributação
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	2.074 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 446,82
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	14.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	2.077 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 3.181,89
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Em, 23 de junho de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:67677707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 236/2022

PORTARIA Nº: 236/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha-PB	30 de junho de 2022	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 30 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio medicinal para recarga na empresa OxiBorges devido o consumo ter aumentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B6A61D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150601/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: GRAFICA SERRINHENSE EIRELI ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 00011/2021, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 136.626,08 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Órgão:	0207	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.:	020700	020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte Recurso:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA

Ação:	2052	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão:	0208	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç.:	020800	020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte Recurso:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA

Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Órgão:	0203	0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unid. Orç.:	020300	020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte Recurso:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA

Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Órgão:	0206	0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid. Orç.:	020600	020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte Recurso:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

LOCAL DE DATA: Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
GRAFICA SERRINHENSE EIRELI ME - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:328CAD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022PP - OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim

de submeterem a consultas e exames médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo inscrita no CNPJ 14.231.159/0001-21. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ADRIANO DA SILVA LUCENA (40.756.138/0001-30)- Valor total de R\$ 36.000,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ADRIANO DA SILVA LUCENA	1	5475	Serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AD19BE4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO (SEGUNDA CHAMADA) DISPENSA DE VALOR Nº 56/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/07/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sítio Novo/RN, para exercício de 2022.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos

deverão ser encaminhados ao **e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 56/2022**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/07/2022 às 17:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Atestado de capacidade técnica, semelhante ao objeto deste Edital, comprovando a prestação de serviço.

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sítio Novo - RN, 05 de julho de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Portaria Nº 112/2022-GP/PMSN de 09 de Maio De 2022

Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN.

DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica para que seja realizada manutenção nas fossas localizadas na zona urbana e no Distrito Serra da Tapuia e ou outras que se tornem necessárias dentro do Município. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma do FMS. A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior. Vale dizer ainda que, se o material estiver muito sólido, ele precisa ser diluído em água, a fim de não danificar a bomba de sucção.

Depois de remover os dejetos das fossas, deve-se transportar o material para ETE do município de Sítio Novo/RN, para que seja feito o tratamento, impedindo assim a poluição do meio ambiente.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos das fossas sépticas com Caminhão Limpa Fossa com no mínimo 3 (três) eixos, equipado com bomba a vácuo, com capacidade mínima de 20 (vinte) mil litros.	Carrada	80		
Valor Total:					

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de manutenção e Conservação de Sistema de Esgoto, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deste Termo de Referência será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

A data para que seja realizada a manutenção preventivo-corretiva será agendada com antecedência.

DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser executados no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Limpeza das fossas sépticas serão realizadas na Zona Urbana, no Distrito Serra da Tapuia, ou outras que se tornarem necessárias no município de Sítio Novo/RN, localizados à aproximadamente 25 Km e 2,5 km respectivamente do local de destinação final dos resíduos coletados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

-Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

- Fiscalizar a execução do contrato

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

não cumprir o estabelecido em contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A realização do serviço, objeto deste Termo de Referências, deverá se dar em um único dia, previamente agendado, ficando a cargo da Administração a decisão de realizar ou não Contrato com a CONTRATADA, pois a emissão da Ordem de Serviço já formaliza a execução do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Sítio Novo/RN, 30 de maio de 2022

SHAYANNA PAIVA DE LIMA

Gestora do FMS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN.

PROPOSTA:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos das fossas sépticas com Caminhão Limpa Fossa com no mínimo 3 (três) eixos, equipado com bomba a vácuo, com capacidade mínima de 20 (vinte) mil litros.	Carrada	80		
Valor Total:					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, de de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F5A61F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 017/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 017/2022**, conforme descrito: objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e baterias destinado a manutenção da frota municipal. Empresas Vencedoras:

Vencedor(es): C J PNEUS LTDA						
CNPJ: 43.914.686/0001-39				Email:		Telefone: 84981465131
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 167, paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000						
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	PNEU 215/75 R16	APTANY	Unid	24	720,00	17.280,00
00026	CÂMARA DE AR 14-9-24 DIANTEIRO	MAGNUM	Unid	04	310,00	1.240,00
Total:						18.520,00

Vencedor(es): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS						
CNPJ: 35.284.764/0001-30				Email:		Telefone: 8436632045
Endereço: Rua Dom Carlos, 17 sala 01, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000						
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	PNEU 14.9-24 DIANTEIRO	SPEEDWAYS	Unid	04	3.193,00	12.772,00
00023	CÂMARA DE AR 1000X20	WESTLAKE	Unid	30	175,00	5.250,00
00028	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 DIANTEIRO	BRANSALES	Unid	04	169,00	676,00
Total:						18.698,00

Vencedor(es): NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA						
CNPJ: 41.350.847/0001-83				Email:		Telefone: 84981465131
Endereço: R 15 DE NOVEMBRO, 260, CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000						
Representante: JOAO NOGUEIRA NETO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PNEU 195/75 R15	CANTU	Unid	08	475,00	3.800,00
00005	BATERIA 60AMP (SEM MANUTENÇÃO)	ONBAT	Unid	15	220,00	3.300,00
00012	PNEU 225/70 -R16	CANTU	Unid	08	720,00	5.760,00
00015	PNEU 19.5L-24 TRASEIRO	CANTU	Unid	04	1.380,00	5.520,00
00019	PNEU 18.4-34 TRASEIRO	CANTU	Unid	04	5.100,00	20.400,00
00021	PNEU 18.4-30 TRASEIRO	CANTU	Unid	08	4.255,00	34.040,00
00022	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	CANTU	Unid	08	2.100,00	16.800,00
Total:						89.620,00

Vencedor(es): TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA						
CNPJ: 40.710.302/0001-78				Email:		Telefone: 84981465131
Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-275						
Representante: Luiz Carlos Leite Monteiro - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BATERIA 100AMP (SEM MANUTENÇÃO)	EXCELL	Unid	20	730,00	14.600,00
00004	BATERIA 150AMP (SEM MANUTENÇÃO)	EXCELL	Unid	40	990,00	39.600,00
00006	BATERIA 80AMP (SEM MANUTENÇÃO)	EXCELL	Unid	15	570,00	8.550,00
00007	BATERIA 45AMP (SEM MANUTENÇÃO)	EXCELL	Unid	10	422,00	4.220,00
00014	PNEU 1000X20 RADIAL	ANTEO	Unid	20	2.100,00	42.000,00
00016	PNEU 12.5-80-18 DIANTEIRO	GRIPMASTER	Unid	04	1.950,00	7.800,00
00017	PNEU 14.00-24	OTIMAX	Unid	12	3.900,00	46.800,00
00018	PNEU 17.5-25	STRYKE	Unid	12	4.380,00	52.560,00
Total:						216.130,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 05 de julho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:12CE2AF9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 05/2022**, conforme descrito: objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (Gerenciador Eletrônico de Documentos –GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura.. Empresas Vencedora:

Vencedor(es): X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA						
CNPJ: 04.280.584/0001-57			Email:		Telefone:	
Endereço: AV AMINTAS BARROS, 1880, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59.062-195						
Representante: HUGO GURGEL TAVARES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 1		UND	1,00	239.999,96	239.999,96
Total:						239.999,96

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 05 de julho de 2022

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BF1918A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00621 DE 05 DE JULHO DE 2022**

“INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATUANTES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA FORMA QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que Institui o Programa PREVINE BRASIL, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº6/MS/GM, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa PREVINE BRASIL;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.713, de 6 de outubro de 2020, que dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa PREVINE BRASIL.

Art. 1º. – Fica instituído o pagamento de gratificação de incentivo por desempenho no **PROGRAMA PREVINE BRASIL** aos profissionais integrantes das Equipes atuantes no âmbito da Atenção Primária, conforme desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade dos serviços e nas condições de saúde da população, nos termos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. – As equipes que farão jus ao incentivo financeiro poderão ser compostas pelos seguintes profissionais que estiverem exercendo suas funções junto à Atenção Primária em Saúde do Município de Tibau, englobando as Equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Apoiadores da Atenção Primária:

I – Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF):

- médicos atuando exclusivamente na atenção primária em saúde nas equipes de saúde da família;
- enfermeiros e técnicos em enfermagem;
- agente comunitário de saúde;
- Profissionais de enfermagem responsáveis pela vacinação;

II – Equipe de Saúde Bucal (ESB):

- dentistas e técnicos em saúde bucal/auxiliar de consultório dentário;

III – Equipe de Apoiadores da Atenção Primária:

- Coordenadores da Atenção Básica responsáveis pelo monitoramento dos indicadores do programa PREVINE-BRASIL.

Art. 3º. – Fazendo, o Município, jus ao recebimento dos indicadores de pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, em decorrência do preenchimento das metas previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e afins, os valores serão aplicados da seguinte forma:

TOTAL DO INCENTIVO	RATEAMENTO PRAEFEITURA E EQUIPES TOTAL:	RATEAMENTO POR EQUIPE	RATEAMENTO POR INTEGRANTE
A= 100% DO VALOR	B=50% DE A	$VIEAP1=B*(N1/NT) *ID1$	$I1 = (EAP1/N1) *F1$
			$I2 = (EAP1/N1) *F2$
			...
	C=45%	$VIEAP2=B*(N2/NT) *ID2$	X
		$E = (EAP1/N1) + (EAP2/N2) / 2$	$I3 = E *F$
		CUSTEIO DA APS	X
D = 5% DE A	RATEIO ENTRE OS APOIADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	X	

LEGENDA AUXILIAR:

A = Valor Total recebido pelo Município para Custeio de Desempenho da Atenção Primária

B = Valor Destinado para Rateio com Equipes da Atenção Primária;

C = Valor Destinado para Custeio a melhoria com Atenção Primária;

D = Valor Destinado para Rateio com equipes de Apoio para cumprimento de metas da atenção primária;

E = Profissionais de Enfermagem Responsáveis pela vacinação.

EAP = Equipe de Atenção Primária cadastrada no CNES

VIEAP = Valor do incentivo rateado para equipe de Atenção Primária;

I = Valor individual para cada Profissional da Equipe de Atenção Primária;

N = Número de Integrantes da Equipe;

NT = Número de Integrantes das EAPs do Município;

ID = Indicador Sintético Final da equipe estratificado pela equipe técnica municipal baseado nos indicadores Quadrimestrais publicados no SISAB – Ministério da Saúde.

F = Fator de desempenho de cada profissional (Anexo I)

RI = Valor Residual Individual (É o valor resultante da divisão do valor total do não cumprimento das metas individuais dividido pela quantidade de integrantes que atingiram o valor maior ou igual a 70% das suas metas dentro da mesma equipe).

§1º. – Os valores dos indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, serão proporcionais ao tamanho da equipe e divididos de acordo com os resultados obtidos através de avaliação quadrimestral do Ministério da Saúde, que terão as seguintes metas discriminadas na página do SISAB e passíveis de alterações de acordo com os indicadores oficiais do Ministério da Saúde, regulamentados por portarias ministeriais.

§2º. – Para receber os incentivos do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, os profissionais citados no caput do Art. 2º deverão cumprir as metas fixadas no anexo desta Lei.

§3º. – Os referidos profissionais deverão estar, obrigatoriamente, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inseridos nas equipes de Atenção Primária do Município de Tibau.

§4º. – Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, devido a inconsistências cadastrais dos profissionais inscritos no CNES, o Município suspenderá o pagamento do incentivo e retornará o pagamento após a reativação do repasse.

§5º. – Não fazendo jus o servidor aos indicadores de pagamento por desempenho advindo do Programa Previne Brasil, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais (RI) será dividido entre os membros das equipes que obtiveram desempenho maior ou igual a 70% em que o servidor fizer parte.

§6º. – O município fica desobrigado ao pagamento da gratificação caso o Programa Previne Brasil deixe de existir.

Art. 4º. – Os recursos adquiridos com o incentivo ao Desempenho no âmbito do Previne Brasil, previsto no Art. 3º desta Lei, serão rateados da seguinte forma:

- 50% serão distribuídos entre os profissionais relacionados no Art. 2º, inciso I e II, desta Lei e com base na avaliação individual proposta no anexo I.

- 45% serão usados pela gestão pública municipal para custeio das ações da Atenção Primária à Saúde.

- 5% serão distribuídos entre os profissionais relacionados no Art. 2º, inciso III, desta Lei e com base na avaliação individual proposta no anexo I.

Art. 5º. – É vedado o pagamento do Incentivo de Desempenho a servidores que não compõem as equipes contratualizadas no programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/M, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 6º. – O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o Art. 2º terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos servidores da Atenção Primária à saúde tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil.

Art. 7º. – O valor do incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil será dividido quadrimestralmente, em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo I desta Lei pelos respectivos profissionais.

§1º. – Fica estabelecida que o incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil, nos termos que se refere o Art. 3º, desta Lei, será dividida proporcionalmente, de acordo com a meta alcançada e mensurada no PEC - Prontuário Eletrônico Cidadão / E- SUS de cada servidor da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária.

§2º. – Os valores devidos a cada um dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da atenção Primária a Saúde poderão ser alterados de acordo com a nota obtida pela avaliação do Ministério da Saúde, e os valores serão divididos entre os profissionais, obedecendo o disposto no Art. 3º, desta Lei.

§3º. – O Incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil, não será devido por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.

Art. 8º. – O incentivo com o Desempenho Individual no âmbito do Programa Previne Brasil terá pagamento quadrimestral (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), e os profissionais das equipes contratualizadas ocupantes dos cargos na atenção primária receberão o pagamento do incentivo por Desempenho Individual com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas.

Art. 9º. – Não perderá o direito ao Prêmio/Gratificação por Desempenho o servidor que submeter-se a mudança de equipe no interesse da Administração Pública, por determinação desta.

Art. 10. – O servidor receberá de forma proporcional aos meses trabalhados o direito a "gratificação" de incentivo financeiro por desempenho Previne Brasil, nos casos de:

I – Licença com período inferior a 30 (trinta dias) consecutivos;

II – Desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento da gratificação incentivo por desempenho Previne Brasil aos profissionais;

§1º. – Perderão o direito ao recebimento da gratificação incentivo por desempenho Previne Brasil os profissionais que se encaixam nos seguintes casos:

I – Licenças com período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

II - Afastamento com ou sem ônus, para outros órgãos ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III – Obter mais de 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

§2º. – Não fazendo jus o servidor ao Incentivo de Desempenho advindo do Programa Previne Brasil, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais (RI), será dividido igualmente entre os membros da equipe que o servidor fizer parte e que atingiram seu Fator de Desempenho igual o superior a 70%.

Art. 11. – As metas individuais serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará uma planilha de metas com todos os profissionais e suas respectivas avaliações.

§1º. – Para avaliar a planilha de metas, será instituída uma Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil constituída por 03 (três) representantes a serem indicados pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§2º. – A comissão mencionada no parágrafo anterior deverá avaliar a planilha de metas correspondentes a cada servidor.

§3º. – Após avaliação Quadrimestral, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Proporcional a quantidade de metas alcançadas, ou seja, o não cumprimento da meta estabelecida para a categoria implicará em um Fator de Desempenho igual a 0%, da mesma forma, se cumprir todas as metas implicará em um Fator de 100%.

II – Atingindo fator igual ou acima de 70% das metas, o servidor poderá receber adicional residual (RI) caso algum membro da equipe não tenha alcançado sua meta de acordo com § 3º art. 9º.

§4º. – Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas individuais, o servidor que terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para apresentação de justificativa.

Art. 12. – O Prêmio previsto na presente Lei não se incorporará ao salário-base ou à remuneração para nenhum efeito, não tendo reflexos sobre férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação, assim como não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

Art. 13. – As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 14. – As disposições contidas neste Lei entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os termos da Lei Municipal nº 421/2015.

Tibau-RN, 05 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Nº	MEIO DE AVALIAÇÃO	MEDIÇÃO DE DESEMPENHO	CÁLCULO DO FATOR (F)
AGENTES DE SAÚDE	Visitas Realizadas	Nº DE VISITAS REALIZADAS INDIVIDUALMENTE / NÚMERO DE FAMÍLIAS DE CADA AGENTE	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
MÉDICOS	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE /META DE CONSULTAS MÉDICAS INDIVIDUAIS	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
ENFERMEIROS	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE ENFERMAGEM	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% -->

			0% do valor
ODONTÓLOGOS	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE / MEDIA DE Nº DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS TOTAL POR CATEGORIA	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Monitoramento, Avaliação e oficinas de intervenção inerente a produção relacionada aos indicadores do PREVINE BRASIL de todas as categorias de profissionais da atenção básica (ACS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR) através dos Sistemas de informação da Atenção Básica – ESUS, EGESTOR, RELATÓRIO EMITIDO POR PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	Nº DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO BIMESTRAL DE TODAS AS CATEGORIAS + Nº DE CAPACITAÇÃO E RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO REALIZADA COM OS PROFISSIONAIS QUE ATINGIRAM AS METAS INDIVIDUAIS INFERIORES A 70% + Nº DE RELATÓRIO NO FINAL DO QUADRIMESTRE/ META DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor

ANEXO II META INDIVIDUAL DE CADA CATEGORIA

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	META INDIVIDUAL
MÉDICO	40 HORAS SEMANAIS	1280 CONSULTAS QUADRIMESTRAL
ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	1280 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL.
ODONTÓLOGO AB	40 HORAS SEMANAIS	960 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL.
OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	40 HORAS SEMANAIS	960 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	04 VISITAS POR CADA FAMÍLIA CADASTRADA NO E-SUS POR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO QUADRIMESTRE
OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	1200 PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL.
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	40 HORAS SEMANAIS	01 Relatório de Monitoramento BIMESTRAL de todas as categorias avaliados pelo no âmbito do PREVINE BRASIL; 01 Capacitação + Relatório de capacitação realizada com os profissionais que atingiram as metas individuais inferiores a 70% (setenta por cento). Se 0% (zero por cento) dos profissionais avaliados não atingirem resultado inferior a 70% (setenta por cento) exclui-se a necessidade da capacitação pelo bimestre avaliado. 01 Relatório no final dos Quadrimestres (1º, 2º e 3º) direcionados a contabilidade para direcionamento de pagamento de acordo com as metas individuais atingidas por cada categoria. (O não encaminhamento do relatório final de cada quadrimestre SEM JUSTIFICATIVA poderá prejudicar o pagamento adequado de todos os profissionais avaliados no âmbito do programa PREVINE BRASIL).

NOTAS:

1. **MEIO DE AVALIAÇÃO** – Será individual e todos os dados coletados no PEC – Prontuário Eletrônico Cidadão ou no E - sus.

2. **Medição de Desempenho =**

Para Nível Médio e Superior (Exceto Agente Comunitário de Saúde)

Número de Atendimentos individuais de cada profissional X 100

Meta de atendimento individual de cada categoria

Para Agente Comunitário de saúde

Número De Visitas Domiciliares De Cada Agente Comunitário De Saúde X 100

Número total de família cadastradas para cada Agente Comunitário de saúde

3. Atividades coletivas e Palestras contarão para efeito de estatísticas como 01(um) procedimento;

4. As metas deverão seguir a proporcionalidade da carga horária de cada profissional conforme tabela de metas Individuais (Anexo II).

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de junho de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00621 de 05 de julho de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATUANTES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA FORMA QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C21D875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 450/2022 - LDO (ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS)**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	13.948.308	16.181.078	17.512.851	19.274.644	19.891.432	20.488.175
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.537	284.692	380.000	418.228	431.611	444.560
Contribuições	120.173	94.277	130.000	143.078	147.656	152.086
Receita Patrimonial	7.521	71.405	100.000	110.060	113.582	116.989
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.191	-	15.000	16.509	17.037	17.548
Transferências Correntes	13.417.156	15.705.442	16.787.851	18.476.709	19.067.963	19.640.002
Outras Receitas Correntes	53.730	25.263	100.000	110.060	113.582	116.989
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	397.997	1.255.743	2.300.000	2.531.380	2.612.384	2.690.756
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	50.000	55.030	56.791	58.495
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	397.997	1.255.743	2.250.000	2.476.350	2.555.593	2.632.261
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	14.346.305	17.436.821	19.812.851	21.806.024	22.503.817	23.178.931

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Timbaúba dos Batistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	346.537	
2021	284.692	-17,85
2022	380.000	33,48
2023	418.228	10,06
2024	431.611	3,20
2025	444.560	3,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Contribuições		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	120.172,55	
2021	94.276,55	-21,55
2022	130.000,00	37,89
2023	143.078,00	10,06
2024	147.656,50	3,20
2025	152.086,19	3,00

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	7.520,91	0,00
2021	71.404,75	849,42
2022	100.000,00	40,05
2023	110.060,00	10,06
2024	113.581,92	3,20
2025	116.989,38	3,00

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Timbaúba dos Bastistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		

I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	346.537	
2021	284.692	-17,85
2022	94.277	-66,88
2023	71.405	-24,26
2024	0	-100,00
2025	0	#DIV/0!

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	53.730	
2021	25.263	-52,98
2022	100.000	295,83
2023	110.060	10,06
2024	113.582	3,20
2025	116.989	3,00

Nota:
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!

Nota:

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0	0,00
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!

2025	0	#DIV/0!
------	---	---------

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Timbaúba dos Bastistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		

I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0	0,00

2021		0	0,00
2022		50.000	#DIV/0!
2023		55.030	10,06
2024		56.791	3,20
2025		58.495	3,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		0	0,00
2021		1.255.743	0,00
2022		2.250.000	79,18
2023		2.476.350	10,06
2024		2.555.593	3,20
2025		2.632.261	3,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		0	0,00
2021		0	0,00
2022		0	#DIV/0!
2023		0	#DIV/0!
2024		0	#DIV/0!
2025		0	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	13.467.347	14.848.949	15.807.583	17.397.826	17.954.556	18.493.193
Pessoal e Encargos Sociais	8.442.726	8.667.590	9.827.054	10.815.655,63	11.161.756,61	11.496.609,31
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	16.739	38.692	54.225	59.680,04	61.589,80	63.437,49
Outras Despesas Correntes	5.007.882	6.142.668	5.926.304	6.522.490,18	6.731.209,87	6.933.146,16
DESPESAS DE CAPITAL (II)	829.700	315.439	3.955.973	4.353.944	4.493.270	4.628.068
Investimentos	716.906	137.641	3.772.832	4.152.378,90	4.285.255,02	4.413.812,67
Inversões Financeiras	-	-	5.000	5.503,00	5.679,10	5.849,47
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	112.794	177.798	178.141	196.061,98	202.335,97	208.406,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	49.295	54.254,08	55.990,21	57.669,91
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	14.297.047	15.164.388	19.812.851	21.806.024	22.503.817	23.178.931
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	841.854	218.648	-	-	-	-
TOTAL GERAL	15.138.901	15.383.036	19.812.851	21.806.024	22.503.817	23.178.931

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$					Variação %
2020			8.442.726			
2021			8.667.590			2,66
2022			9.827.054			13,38
2023			10.815.656			10,06
2024			11.161.757			3,20
2025			11.496.609			3,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		0	
2021		0	#DIV/0!
2022		0	#DIV/0!
2023		0	#DIV/0!
2024		0	#DIV/0!
2025		0	#DIV/0!

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	16.739	0,00
2021	38.692	0,00
2022	54.225	40,15
2023	59.680	10,06
2024	61.590	3,20
2025	63.437	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.007.882	
2021	6.142.668	22,66
2022	5.926.304	-3,52
2023	6.522.490	10,06
2024	6.731.210	3,20
2025	6.933.146	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Timbaúba dos Bastias		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	716.906	
2021	137.641	-80,80
2022	3.772.832	2641,07
2023	4.152.379	10,06
2024	4.285.255	3,20
2025	4.413.813	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	5.000	#DIV/0!
2023	5.503	10,06
2024	5.679	3,20
2025	5.849	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	112.794	
2021	177.798	57,63
2022	178.141	0,19
2023	196.062	10,06
2024	202.336	3,20
2025	208.406	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Timbaúba dos Bastias		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	49.295	#DIV/0!
2023	54.254	10,06
2024	55.990	3,20
2025	57.670	3,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	13.948.308	16.181.078	17.512.851	19.274.644	19.891.432	20.488.175
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.537	284.692	380.000	418.228	431.611	444.560
Contribuições	120.173	94.277	130.000	143.078	147.656	152.086
Receita Patrimonial	7.521	71.405	100.000	110.060	113.582	116.989
Aplicações Financeiras (II)	5.311	71.235	83.700	92.120	95.068	97.920
Outras Receitas Patrimoniais	2.210	170	16.300	17.940	18.514	19.069
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	3.191	0	15.000	16.509	17.037	17.548
Transferências Correntes	13.417.156	15.705.442	16.787.851	18.476.709	19.067.963	19.640.002
Outras Receitas Correntes	53.730	25.263	100.000	110.060	113.582	116.989
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	13.942.997	16.109.844	17.429.151	19.182.524	19.796.364	20.390.255
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	397.997	1.255.743	2.300.000	2.531.380	2.612.384	2.690.756
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	50.000	55.030	56.791	58.495
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	1.255.743	2.250.000	2.476.350	2.555.593	2.632.261
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	397.997	1.255.743	2.300.000	2.531.380	2.612.384	2.690.756
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	14.340.994	17.365.587	19.729.151	21.713.904	22.408.749	23.081.011
RECEITA TOTAL	14.346.305	17.436.821	19.812.851	21.806.024	22.503.817	23.178.931
DESPESAS CORRENTES (X)	13.467.347	14.848.949	15.807.583	17.397.826	17.954.556	18.493.193
Pessoal e Encargos Sociais	8.442.726	8.667.590	9.827.054	10.815.656	11.161.757	11.496.609
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida (XI)	16.739	38.692	54.225	59.680	61.590	63.437
Outras Despesas Correntes	5.007.882	6.142.668	5.926.304	6.522.490	6.731.210	6.933.146
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	13.450.608	14.810.258	15.753.358	17.338.146	17.892.966	18.429.755
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	829.700	315.439	3.955.973	4.353.944	4.493.270	4.628.068
Investimentos	716.906	137.641	3.772.832	4.152.379	4.285.255	4.413.813
Inversões Financeiras	0	0	5.000	5.503	5.679	5.849
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	112.794	177.798	178.141	196.062	202.336	208.406
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	716.906	137.641	3.777.832	4.157.882	4.290.934	4.419.662
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	49.295	54.254	55.990	57.670
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	841.854	218.648	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.009.368	15.166.547	19.580.485	21.550.282	22.239.891	22.907.088
DESPESA TOTAL	14.297.047	15.164.388	19.812.851	21.806.024	22.503.817	23.178.931
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-668.374	2.199.040	148.666	163.622	168.858	173.923

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
Especificação	2020 (b) #	2021 (c) #	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	319.779	174.058	397.551	361.213	350.012	339.818
DEDUÇÕES (II)	473.970	2.929.886	1.525.778	1.766.601	1.831.988	1.894.999
Ativo Disponível	640.273	3.034.370	1.994.341	1.907.139	1.968.168	2.027.213
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	166.302	104.484	468.563	140.538	136.180	132.214
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(154.192)	(2.755.828)	(1.128.227)	(1.405.388)	(1.481.975)	(1.555.181)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	(154.192)	(2.755.828)	(1.128.227)	(1.405.388)	(1.481.975)	(1.555.181)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(154.192)	(2.601.636)	1.627.601	(277.161)	(76.587)	(73.206)

Notas:
 -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
 # Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2020-2021.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
Município de Timbaúba dos Batistas							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
EXERCÍCIO DE 2023							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	(R\$) 2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	319.779	174.058	397.551	361.213	350.012	339.818	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	319.779	174.058	397.551	361.213	350.012	339.818	
DEDUÇÕES (II)	473.970	2.929.886	1.525.778	1.766.601	1.831.988	1.894.999	
Ativo Disponível	640.273	3.034.370	1.994.341	1.907.139	1.968.168	2.027.213	
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar	166.302	104.484	468.563	140.538	136.180	132.214	
Dívida Consolidada Líquida	(154.192)	(2.755.828)	(1.128.227)	(1.405.388)	(1.481.975)	(1.555.181)	

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeita Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
Município de Timbaúba dos Batistas													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
EXERCÍCIO DE 2023													
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	21.806.024	21.007.730	30,57	113,13	22.503.817	21.007.730	31,55	113,13	23.178.931	20.967.017	32,49	113,13	
Receitas Primárias (I)	21.713.904	20.918.982	30,44	112,66	22.408.749	20.918.982	31,41	112,66	23.081.011	20.878.442	32,35	112,66	
Receitas Primárias Correntes	21.713.904	20.918.982	30,44	112,66	22.408.749	20.918.982	31,41	112,66	23.081.011	20.878.442	32,35	112,66	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.228	402.917	0,59	2,17	431.611	402.917	0,61	2,17	444.560	402.136	0,62	2,17	
Contribuições	143.078	137.840	0,20	0,74	147.656	137.840	0,21	0,74	152.086	137.573	0,21	0,74	
Transferências Correntes	18.476.709	17.800.298	25,90	95,86	19.067.963	17.800.298	26,73	95,86	19.640.002	17.765.801	27,53	95,86	
Demais Receitas Primárias Correntes	144.509	139.218	0,20	0,75	149.133	139.218	0,21	0,75	153.607	138.949	0,22	0,75	
Receitas Primárias de Capital	2.531.380	2.438.709	3,55	13,13	2.612.384	2.438.709	3,66	13,13	2.690.756	2.433.983	3,77	13,13	
Despesa Total	21.806.024	21.007.730	30,57	113,13	22.503.817	21.007.730	31,55	113,13	23.178.931	20.967.017	32,49	113,13	
Despesas Primárias (II)	21.550.282	20.761.350	30,21	111,81	22.239.891	20.761.350	31,18	111,81	22.907.088	20.721.115	32,11	111,81	
Despesas Primárias Correntes	17.338.146	16.703.416	24,30	89,95	17.892.966	16.703.416	25,08	89,95	18.429.755	16.671.045	25,83	89,95	
Pessoal e Encargos Sociais	10.815.656	10.419.707	15,16	56,11	11.161.757	10.419.707	15,65	56,11	11.496.609	10.399.514	16,12	56,11	
Outras Despesas Correntes	6.522.490	6.283.709	9,14	33,84	6.731.210	6.283.709	9,44	33,84	6.933.146	6.271.532	9,72	33,84	
Despesas Primárias de Capital	4.157.882	4.005.667	5,83	21,57	4.290.934	4.005.667	6,02	21,57	4.419.662	3.997.904	6,20	21,57	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I – II)	163.622	157.632	0,23	0,85	168.858	157.632	0,24	0,85	173.923	157.326	0,24	0,85	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	92.120	88.748	0,13	0,48	95.068	88.748	0,13	0,48	97.920	88.576	0,14	0,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	59.680	57.495	0,08	0,31	61.590	57.495	0,09	0,31	63.437	57.384	0,09	0,31	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	196.062	188.884	0,27	1,02	202.336	188.884	0,28	1,02	208.406	188.518	0,29	1,02	
Dívida Pública Consolidada	361.213	347.989	0,51	1,87	350.012	326.743	0,49	1,76	339.818	307.390	0,48	1,66	
Dívida Consolidada Líquida	(1.392.939)	(1.341.945)	(1,95)	(7,23)	(1.481.975)	(1.383.451)	(2,08)	(7,45)	(1.555.181)	(1.406.774)	(2,18)	(7,59)	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	71.336.780

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.856	73.918.831	76.136.396

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,071	Valor Corrente/1,1055

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf>

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeita Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
Município de Timbaúba dos Batistas									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2023									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)		% (c/a) x 100
							RS1,00		
Receita Total	19.139.152	26,829	118,281	17.436.821	24,443	107,761	-1.702.331	-1.702.331	
Receitas Primárias (I)	18.856.955	26,434	116,537	17.365.587	24,343	107,320	-1.491.369	-1.491.369	
Despesa Total	19.139.152	26,829	118,281	15.164.388	21,257	93,717	-3.974.764	-3.974.764	
Despesas Primárias (II)	18.920.105	26,522	116,927	14.833.187	20,793	91,670	-4.086.917	-4.086.917	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-63.149	-0,089	-0,390	2.532.399	3,550	15,650	2.595.549	2.595.549	
Resultado Nominal	264.712	0,371	1,636	2.564.942	3,596	15,851	2.300.230	2.300.230	
Dívida Pública Consolidada	397.551	0,557	2,457	174.058	0,244	1,076	-223.493	-223.493	
Dívida Consolidada Líquida	-1.128.227	-1,582	-6,973	-2.755.828	-3,863	-17,031	-1.627.601	-1.627.601	
Nota:									
PIB Estadual para 2019									
ESPECIFICAÇÃO	VALOR								
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	71.336.780,00								
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques									

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Município de Timbaúba dos Batistas											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2023											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	20.096.110	19.139.152	(4,76)	19.812.851	3,52	21.806.024	10,06	22.503.817	3,21	23.178.931	3,00
Receitas Primárias (I)	19.799.803	18.856.955	(4,76)	19.722.851	4,59	21.713.904	10,10	22.408.749	3,19	23.081.011	3,00
Despesa Total	20.096.110	19.139.152	(4,76)	19.812.851	3,52	21.806.024	10,06	22.503.817	3,24	23.178.931	3,00
Despesas Primárias (II)	19.885.325	18.920.105	(4,85)	19.586.092	3,52	21.550.282	10,03	22.239.891	3,20	22.907.088	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-85.522	-63.149	(26,16)	136.758	(316,56)	163.622	19,64	263.926	51,16	173.923	(34,10)
Resultado Nominal	-128.517	264.712	(305,97)	172.533	(34,82)	196.062	13,64	202.336	1,74	208.406	3,00
Dívida Pública Consolidada	348.118	397.551	14,20	224.291	(43,58)	361.213	61,05	350.012	0,80	339.818	(2,91)
Dívida Consolidada Líquida	-1.392.939	-1.128.227	(19,00)	-201.719	(82,12)	-1.405.388	596,71	-1.481.975	5,45	-1.555.181	4,94
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	23.117.502	21.064.551	(8,88)	19.812.851	(5,94)	21.007.730	6,03	21.007.730	-	21.007.730	(0,00)
Receitas Primárias (I)	22.776.646	20.753.965	(8,88)	19.722.851	(4,97)	20.918.982	6,06	20.918.982	-	20.918.982	(0,00)
Despesa Total	23.117.502	21.064.551	(8,88)	19.812.851	(5,94)	21.007.730	6,03	21.007.730	-	21.007.730	(0,00)
Despesas Primárias (II)	22.875.026	20.823.467	(8,97)	19.586.092	(5,94)	20.761.350	6,00	20.761.350	(0,00)	20.761.350	(0,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-98.380	-69.502	(29,35)	136.759	(296,77)	157.632	15,26	157.632	0,00	157.632	(0,00)
Resultado Nominal	-147.839	291.342	(297,07)	172.533	(40,78)	188.884	9,48	188.884	(0,00)	188.884	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	400.457	437.545	9,26	224.291	(48,74)	347.989	55,15	326.743	(6,11)	307.987	(5,74)
Dívida Consolidada Líquida	-1.602.363	-1.241.727	(22,51)	-201.719	(83,75)	-1.353.939	571,20	-1.383.451	2,18	-1.409.505	1,88
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023											
Corrige-se a Meta prevista em 2022 pela inflação acumulada de 2021 (10,06).											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00
VALORES DE REFERENCIA					
Valor Corrente x 1,1503	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1034

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021*	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	7.139.012	100,00%	7.139.012	100,00%	6.203.620	100,00%
TOTAL	7.139.012	100%	7.139.012	100%	6.203.620	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!

Nota: O Balanço patrimonial de 2021 não foi disponibilizado até o momento.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Município de Timbaúba dos Batistas			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2023			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeita Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Município de Timbaúba dos Batistas			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-

Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-

Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Município de Timbaúba dos Batistas
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				

2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Município de Timbaúba dos Batistas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Timbaúba dos Batistas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EXERCÍCIO DE 2023		
EVENTO	2023	
Aumento Permanente da Receita*	964.789	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB**	-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	964.789	
Redução Permanente de Despesas (II)***	488.049	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.452.837	
Saldo Utilizado (IV)	-	
Impacto de Novas DOCC	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.452.837	

Notas: *Média do Crescimento da Receita Total de 2017-2021.
**Despesa Orçada em 2022 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Município de Timbaúba dos Batistas		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	174.057,99	Parcelamento de INSS	174.057,99
SUBTOTAL	174.057,99	SUBTOTAL	174.057,99
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	274.057,99	TOTAL	274.057,99
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:60669512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.858.254/0001-92, objetivando Viabilizar os serviços de projeto de fechamento da quadra, construção de uma passarela e estacionamento na Escola Municipal Pedro Trajano Torres, localizada no Conjunto Santo Expedito, Venha-Ver/RN.

1113 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.858.254/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5884 - FECHAMENTO DE QUADRA. CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PASSARELA. PLACAS PADRÃO DE OBRA; ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9X19X39)CM C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA; ESP=9CM, COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3; CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016; CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3; EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3; REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3; EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020; MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)M C/REJUNTAMENTO; PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021; COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021; EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021; LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA; ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM; PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM); LIMPEZA GERAL.	Und	1	70.014,32	70.014,32
Total					70.014,32

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 05 de julho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6B3C4FDC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

102 - T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91

	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4765 - FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.	PCT	200	18,00	3.600,00
2	4766 - KIT pente e escova infantil.	KIT	200	19,00	3.800,00
3	4767 - BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado imetro, que suporte até 15kg.	Und	200	37,00	7.400,00
4	4768 - KIT pagão com 05 peças.	KIT	200	18,00	3.600,00
5	4769 - KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.	KIT	200	17,00	3.400,00
6	4770 - KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.	KIT	200	17,00	3.400,00
7	4771 - CUEIRO em material 100% algodão.	Und	200	27,00	5.400,00
8	4772 - LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.	Und	200	34,00	6.800,00
9	4773 - TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.	Und	200	17,00	3.400,00
TOTAL GERAL					40.800,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 05 de julho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A1941A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 11 de julho de 2022, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência em seu próprio nome ou declaração com firma reconhecida em cartório provando tal residência, de acordo com o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal N.º 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, na área da comunidade em que concorreu para atuar, desde ou antes de a data da publicação do edital do processo seletivo ou Concurso público;

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N.º. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 05 de julho de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.9.1.10.1.2	JOÃO VICTOR LOPES FREITAS	Agente Comunitário De Saúde - Área 1

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.8.2.18.1.2	TADEU RODRIGUES BRILHANTE FILHO	Agente Comunitário De Saúde - Área 3

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “F”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

ANEXO IV

CONCURSO PÚBLICO 001/2019-PMV-RN
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.	
Nome do Candidato: _____	
RG nº _____	CPF nº _____
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS	Microárea: _____
DECLARAÇÃO	
Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA , nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019-PMV-RN, do Município de Viçosa/RN, bem como do Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que mantenho residência fixa no endereço baixo descrito: Rua/Av. nº, bairro/localidade, no Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59815-000. Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.	
Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:	
Assinatura do Candidato _____	

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A98BF8A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022- PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, homologada em 04/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1572 - SABÃO EM PÓ 500G Marilux	Unidade	1.000	1,74	1.740,00
2	1573 - SABONETE LÍQUIDO 1000ML Marilux	Unidade	151	10,52	1.588,52
3	1574 - SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	360	12,49	4.496,40
4	1575 - SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	360	15,49	5.576,40
5	1576 - SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	420	30,99	13.015,80
6	1577 - XAMPU INFANTIL 250ML Xuxinha	Unidade	60	8,52	511,20
7	1578 - VASSOURA DE PALHA ARTESANAL	Unidade	2.100	1,52	3.192,00
8	1579 - VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO Odin	Unidade	120	11,99	1.438,80
9	1580 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Marilux	Unidade	1.900	1,68	3.192,00
10	1581 - ÁLCOOL GEL 500ML TIJU	Unidade	240	11,34	2.721,60
11	1582 - ACIDO MURIÁTICO 1L OTIMO BRILHO	Unidade	280	3,99	1.117,20
12	1583 - FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA PARANA	Unidade	80	3,94	315,20
13	1584 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND Assolan	Unidade	431	2,06	887,86
14	1585 - AMACIANTE 2 LT Marilux	Unidade	220	5,17	1.137,40

15	1586 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 500 ML Marilux	Unidade	60	5,78	346,80
16	1587 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA CAPRICE	Pacote	380	4,74	1.801,20
17	1588 - ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO Sanilux	Unidade	60	9,73	583,80
18	1589 - CERA LÍQUIDA 500ML Guarani	Unidade	120	5,79	694,80
19	1590 - COPO DESCARTÁVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND HAPPY	Unidade	600	7,07	4.242,00
20	1591 - DESINFETANTE 2 LT Marilux	Unidade	240	4,42	1.060,80
21	1592 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML TIJU	Unidade	400	1,99	796,00
22	1593 - DESODORANTE AMBIENTAL AEROSSOL 400ML Secar	Unidade	60	7,94	476,40
23	1594 - DETERGENTE 500ML Marilux	Unidade	600	1,42	852,00
24	1595 - CREME DENTAL INFANTIL 90MG Trá-lá-lá	Unidade	51	5,20	265,20
25	1596 - FLANELA 40 X 60 CM Boa sorte	Unidade	73	1,82	132,86
26	1597 - GUARDANAPO DE PAPEL 14 X14 CM - PACOTE COM 50 UND Malu	Unidade	24	1,29	30,96
27	1598 - RODO MÉDIO 30 CM AVNS	Unidade	91	4,41	401,31
28	1599 - LIMPA PISOS 1 LT Marilux	Unidade	500	3,24	1.620,00
29	1600 - LUSTRA MÓVEIS 200ML Nobre	Unidade	120	6,29	754,80
30	1601 - PANO DE CHÃO 42 X 60CM Alkin	Unidade	80	2,77	221,60
31	1602 - PASTILHA SANITÁRIA 35 G Marilux	Unidade	500	1,94	970,00
32	1603 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND PIMPO	Unidade	620	1,99	1.233,80
33	1604 - QUEROSENE 1 LT Líder	Unidade	40	13,12	524,80
34	1605 - LUYA DE LÁTEX PARA LIMPEZA Tamanho M, Embalagem com 1 (um) par SANRO	Unidade	280	3,05	854,00
35	1606 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL KessKid	Unidade	126	1,74	219,24
36	1607 - SABÃO EM BARRA 1 KG Marilux	Unidade	291	7,16	2.083,56
37	1609 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML Xuxinha	Unidade	38	7,99	303,62
38	1610 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM AVNS	Unidade	24	3,51	84,24
39	1611 - BALDE PLÁSTICO 10LT Lumar	Unidade	60	6,47	388,20
40	1612 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND Profesta	Unidade	26	2,99	77,74
41	1613 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND HAPPY	Unidade	280	2,39	669,20
42	1614 - DETERGENTE 2 LT Marilux	Unidade	431	5,08	2.189,48
43	1615 - ESPONJA DUPLA FACE Marilux	Unidade	380	0,59	224,20
44	1616 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML Para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, murçucas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com formula à base de água. UFFA	Unidade	40	8,44	337,60
45	1617 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM Com mangueira de aplicação para focos localizados em pequenas peças de madeira (frestas, fendas, rodapés, batentes de portas e janelas, orifícios de rejunte de azulejos, formigueiros, etc.) UFFA	Unidade	24	12,82	307,68
46	1618 - NAFTALINA PACOTE COM 50 G Zap	Unidade	26	2,29	59,54
47	1619 - LIMPA VIDROS 500 ML Zap	Unidade	20	3,24	64,80
48	1620 - FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND Profesta	Unidade	47	3,96	186,12
49	1621 - GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND Profesta	Unidade	47	2,70	126,90
50	1622 - PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND FC	Unidade	47	3,09	145,23
51	1623 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT Lumar	Unidade	24	12,26	294,24
52	1624 - CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CHÁ 200ML COM PIRENS Material Louça Nadir	Unidade	24	33,10	794,40
53	1625 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Brinox	Unidade	60	2,19	131,40
54	1626 - GARFO EM AÇO INOX Brinox	Unidade	60	2,29	137,40
55	1627 - FACA (TALHER) EM AÇO INOX Profesta	Unidade	60	2,19	131,40
56	1628 - COPO DE VIDRO 300 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS) Nadir	Unidade	47	19,99	939,53
57	1629 - JARRA DE VIDRO - 1500 ML Nadir	Unidade	13	18,69	242,97
58	1630 - BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM Brinox	Unidade	13	41,13	534,69
59	1631 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND) Nadir	Unidade	24	40,99	983,76
60	1632 - AVENTAL DE COZINHA Avental Confeccionado em Tecido Oxford com bolso. Boa sorte	Unidade	36	8,49	305,64
61	1633 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND Nobre	Unidade	24	12,66	303,84
62	1634 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT Wyda Pratic	Unidade	80	5,08	406,40
63	1635 - PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT LUSAFILM	Unidade	120	20,99	2.518,80
64	4207 - SABONETE EM BARRA 120G EVEN	Unidade	120	1,59	190,80
65	4217 - GUARDANAPO DE PANO 50x50CM Boa sorte	Unidade	80	2,74	219,20
Total					74.395,33

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/07/2022, tendo seu término em 04/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 05/07/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim

CPF: 045.503.474-57

Representante Legal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E56B48B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI Nº 419/2022 - ANEXO - METAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE 2023												
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	21.423.731,00	20.799.738,83	25,443	0,000	22.066.443,00	20.799.738,90	22,534	0,000	22.293.727,00	20.402.422,43	22,766	0,000
Receitas Primárias (I)	21.320.726,63	20.699.734,59	25,321	0,000	21.960.348,50	20.699.734,65	22,426	0,000	22.186.539,73	20.304.328,47	22,657	0,000
Receitas Primárias Correntes	19.684.431,18	19.111.098,23	23,378	0,000	20.274.964,21	19.111.098,32	20,705	0,000	20.483.796,33	18.746.038,55	20,918	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.874,08	339.683,57	0,415	0,000	360.370,30	339.683,57	0,368	0,000	364.082,11	333.194,93	0,371	0,000
Contribuições	66.450,23	64.514,78	0,078	0,000	68.443,73	64.514,77	0,069	0,000	69.148,70	63.282,41	0,070	0,000
Transferências Correntes	19.253.422,23	18.692.642,94	22,866	0,000	19.831.024,70	18.692.642,75	20,251	0,000	20.035.284,25	18.335.576,32	20,460	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	14.684,64	14.256,93	0,017	0,000	15.125,48	14.257,21	0,015	0,000	15.281,27	13.984,87	0,015	0,000
Receitas Primárias de Capital	1.636.295,45	1.588.636,35	1,943	0,000	1.685.384,29	1.588.636,33	1,721	0,000	1.702.743,40	1.558.289,92	1,738	0,000
Despesa Total	21.893.760,40	21.256.078,05	26,002	0,000	22.550.574,00	21.256.078,80	23,028	0,000	23.210.337,50	21.241.271,62	23,702	0,000
Despesas Primárias (II)	21.523.623,91	20.896.722,24	25,562	0,000	22.169.332,33	20.896.721,96	22,639	0,000	22.813.888,11	20.878.455,30	22,639	0,000
Despesas Primárias Correntes	18.493.199,11	17.954.562,24	21,963	0,000	19.047.994,99	17.954.562,15	19,452	0,000	19.807.819,51	18.127.408,72	20,228	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	11.593.361,17	11.255.690,45	13,768	0,000	11.941.162,00	11.255.690,45	12,194	0,000	12.417.494,95	11.364.047,72	12,680	0,000
Outras Despesas Correntes	6.899.837,94	6.698.871,78	8,194	0,000	7.106.832,99	6.698.871,70	7,257	0,000	7.390.324,56	6.763.360,99	7,547	0,000
Despesas Primárias de Capital	2.840.424,80	2.757.693,98	3,373	0,000	2.926.337,34	2.758.353,60	2,988	0,000	2.816.068,60	2.577.165,37	2,875	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	190.000,00	184.466,01	0,225	0,000	195.000,00	183.806,20	0,199	0,000	190.000,00	173.881,21	0,194	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 202.897,28	- 196.987,65	0,241	0,000	- 208.983,83	- 196.987,30	0,213	0,000	- 627.348,38	- 574.126,82	0,640	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	- 202.897,28	- 196.987,65	0,241	0,000	- 208.983,83	- 196.987,30	0,213	0,000	- 627.348,38	- 574.126,82	0,640	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.981.128,86	5.806.921,22	7,103	0,000	6.160.562,72	5.806.921,21	6,291	0,000	6.344.063,53	5.805.860,28	6,478	0,000
Dívida Consolidada Líquida	4.189.252,78	4.067.235,70	4,975	0,000	4.314.930,36	4.067.235,70	4,406	0,000	4.550.446,08	4.164.405,67	4,647	0,000

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,00	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,80	5,34	5,27
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,15	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	84.200,00	97.923,00	97.923,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0300	Valor Corrente / 1,0609	Valor Corrente / 1,0927

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2AB43DC2